



## PODER EXECUTIVO

Suellen Silva Rosim  
Prefeita Municipal

## Seção I Gabinete da Prefeita

Leonardo Marcari  
Chefe de Gabinete

## LEIS MUNICIPAIS

### LEI Nº 7.880, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.025

P. 131.213/24 Promove alterações na Lei Municipal nº 7.578, de 03 de agosto de 2.022.  
A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:  
Art. 1º Inclua-se dentre as áreas delimitadas no inciso II - Distrito II, do art. 2º, da Lei Municipal nº 7.578, de 03 de agosto de 2.022, a área cuja descrição segue:

#### ÁREA A-3

Área Destacada da Fazenda Vargem Limpa, dentro das seguintes medidas e confrontações: com a área de 210.038,88 metros quadrados, tendo início marco 1 localizado na divisa com a Rua José Postingue quarteirão 1 lado ímpar; deste segue no rumo 78°10'10" NW à distância de 303,331 metros até marco 2, confrontando neste alinhamento com a já citada Rua José Postingue quarteirão 1 lado ímpar; daí segue no rumo 11°48'31" NE à distância de 661,085 metros até marco 3; confrontando neste alinhamento com o "Parque Baurulândia" e área da "Fazenda do Estado"; daí segue no rumo 79°09'56" SE à distância de 16,048 metros até marco 4; daí segue no rumo 80°21'11" SE à distância de 19,141 metros até marco 5; daí segue no rumo 81°22'08" SE à distância de 19,351 metros até marco 6; daí segue no rumo 82°30'53" SE à distância de 20,258 metros até marco 7; daí segue no rumo 83°44'02" SE à distância de 20,956 metros até marco 8; daí segue no rumo 84°41'34" SE à distância de 19,824 metros até marco 9; daí segue no rumo 85°48'32" SE à distância de 42,388 metros até marco 10; daí segue no rumo 86°26'53" SE à distância de 19,212 metros até marco 11; daí segue no rumo 87°48'42" SE à distância de 19,110 metros até marco 12; daí segue no rumo 89°22'07" NE à distância de 14,540 metros até marco 13; daí segue no rumo 87°36'46" NE à distância de 14,537 metros até marco 14; daí segue no rumo 86°21'19" NE à distância de 22,680 metros até marco 15; daí segue no rumo 85°28'36" NE à distância de 22,272 metros até marco 16; daí segue no rumo 84°58'00" NE à distância de 20,806 metros até marco 17; daí segue no rumo 84°20'26" NE à distância de 24,170 metros até marco 18; confrontando neste alinhamento com a linha férrea, daí segue no rumo 11°49'01" SW à distância de 705,565 metros até marco 19; confrontando neste alinhamento com o Linhão da CPFL, daí segue em curva com raio de 7,40 metros e desenvolvimento de 10,425 metros até marco 1, ponto inicial desta descrição; confrontando neste alinhamento com o Linhão da CPFL e a Rua José Postingue quarteirão 1 lado ímpar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, 11 de fevereiro de 2.025.

SUELLEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL  
VITOR JOÃO DE FREITAS COSTA  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
JURANDIR SERGIO POSCA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA

Projeto de iniciativa do  
PODER EXECUTIVO  
Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.  
DANILO ALTAFIM PINHEIRO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

### LEI Nº 7.881, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.025

P. 11.447/25 Autoriza o reajuste anual do vale-compra que trata a Lei Municipal 5.323, de 26 de dezembro de 2.005.  
A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:  
Art. 1º O vale-compra de que trata a Lei Municipal nº 5.323, de 26 de dezembro de 2.005, passa a ter o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).  
Art. 2º O valor de que trata o Art. 1º desta Lei será aplicado aos servidores municipais, estagiários, legionários e comissionados, excetuando os agentes políticos definidos no art. 39, § 4º da Constituição Federal, da Prefeitura Municipal de Bauru, do

Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE e da Fundação de Previdência dos Servidores Municipais de Bauru – FUNPREV.  
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.025.  
Bauru, 11 de fevereiro de 2.025.

SUELLEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL  
VITOR JOÃO DE FREITAS COSTA  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
CRISTIANO RICARDO ZAMBONI  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de iniciativa do  
PODER EXECUTIVO  
Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.  
DANILO ALTAFIM PINHEIRO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

### LEI Nº 7.882, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.025

P. 191.222/24 Autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa PLASÚTIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, em regime de Concessão de Direito Real de Uso.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:  
Art. 1º Fica o Executivo autorizado a outorgar à Empresa PLASÚTIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA a Concessão de Direito Real de Uso de uma área localizada no Distrito Industrial I, com a seguinte descrição:

#### Setor 03, Quadra 1025, Lote 005 - Distrito Industrial I

UM TERRENO situado no lado par, quarteirão 03, da Rua Júlio Machado Santos, esquina com a Rua José Fortunato Molina, lado ímpar, quarteirão 05, identificado como lote A da quadra 19 do loteamento denominado DISTRITO INDUSTRIAL I nesta cidade de Bauru-SP, com a área de 1.560,00 m², medindo 26,00 metros de frente para a referida Rua Júlio Machado Santos; pelo lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, mede 51,00 metros, confrontando com a Rua José Fortunato Molina, com a qual faz esquina em curva com o desenvolvimento de 14,13 metros e raio de 9,00 metros; pelo lado esquerdo, partindo do alinhamento da Rua Júlio Machado Santos, segue em curva com o desenvolvimento de 14,13 metros e raio de 9,00 metros, até um ponto; daí segue 42,00 metros em linha reta até outro ponto; daí segue em curva com o desenvolvimento de 14,13 metros e raio 9,00 metros, dividindo nestas linhas com o lote D; e nos fundos mede 35,00 metros, confrontando com os lotes B e C. CADASTRO: 3/1025/5. Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula 95.059 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru.

Art. 2º Na área descrita no art. 1º, a Concessionária obriga-se a destiná-la única e exclusivamente para a construção e instalação de empresa de Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico.

Art. 3º A área está registrada na matrícula nº 95.059 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru/SP, encontrando-se avaliada no valor de R\$ 905.938,80 (novecentos e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Art. 4º A concessionária obriga-se a apresentar o projeto do empreendimento à Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei e iniciar as obras no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da aprovação em definitivo do projeto e concluí-las no prazo máximo de 18 (dezoito) meses.

§ 1º A presente concessão tem o prazo de 10 (dez) anos contados a partir do início das atividades descritas no art. 2º da presente Lei.

§ 2º Fica a concessionária obrigada a instalar na área concedida um painel de no mínimo 2,00 (dois) metros quadrados onde deverá constar o nome da empresa, o número da Lei que autorizou a Concessão, a metragem da área concedida, a metragem da área a ser construída, a data do início e término da obra determinada pela lei.

§ 3º A Concessionária deverá prestar contrapartida ao Município, na forma definida na Lei Municipal nº 7.578, de 03 de agosto de 2.022, art. 23 e parágrafos, cujas condições serão definidas no Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público.

§ 4º Após início das atividades, a concessionária não poderá paralisar suas atividades por período superior a 03 (três) meses.

§ 5º A empresa concessionária deverá estar em dia com as aprovações necessárias ao seu funcionamento junto aos órgãos competentes.

Art. 5º O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a aplicação das multas previstas na Lei Municipal nº 7.578, de 03 de agosto de 2.022, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio público sem indenização das benfeitorias úteis e necessárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, 11 de fevereiro de 2.025.

SUELLEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL  
VITOR JOÃO DE FREITAS COSTA  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
JURANDIR SÉRGIO POSCA  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA

Projeto de iniciativa do  
PODER EXECUTIVO  
Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.  
DANILO ALTAFIM PINHEIRO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**LEI Nº 7.883, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.025**

P. 16.271/24 Cria cargo efetivo no quadro de pessoal da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários específico da área da Educação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:  
Art. 1º Ficam criados 100 (cem) cargos efetivos de Agente Educacional - Auxiliar de Creche, na Classe "C", Internível "1", no quadro de cargos efetivos da Lei nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010.

Art. 2º Ficam criados 40 (quarenta) cargos efetivos de Especialista em Educação - Professor de Educação Básica - Especial, na Classe "C", Internível "1", do quadro de cargos efetivos da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010.

Art. 3º Ficam criados 50 (cinquenta) cargos efetivos de Especialista em Educação Adjunto - Professor Substituto de Educação Básica - Especial, na Classe "C", Internível "1", do quadro de cargos efetivos da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010.

Art. 4º Ficam criados 150 (cento e cinquenta) cargos efetivos de Especialista em Educação Adjunto - Professor Substituto de Educação Básica - Infantil, na Classe "C", Internível "1", do quadro de cargos efetivos da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010.

Art. 5º Ficam criados 14 (quatorze) cargos efetivos de Especialista em Educação Adjunto - Professor Substituto de Educação Básica - Fundamental, na Classe "C", Internível "1", do quadro de cargos efetivos da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010.

Art. 6º Os anexos X, XI e XII do quadro de cargos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2010, passam a ter a redação constante no Anexo I desta Lei.

Art. 7º As descrições dos cargos efetivos contemplados nos arts. 1º ao 5º estão encartadas no Anexo II, desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas com dotações próprias do orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, 11 de fevereiro de 2.025.

SUÉLLEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL  
VITOR JOÃO DE FREITAS COSTA  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
WALTER VICIONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

Projeto de iniciativa do  
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**ANEXO I**

ANEXO X				
QUADRO DE CARGO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIO – AGENTE EDUCACIONAL				
CARGO PCCS	QUANTIDADE			
	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
AGENTE EDUCACIONAL	AUXILIAR DE CRECHE	407	143	550
	TOTAL	407	143	550

**ANEXO XI**

QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIO – ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO ADJUNTO				
CARGO PCCS	QUANTIDADE			
	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO ADJUNTO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIAL	59	90	149
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL	116	47	163
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL	260	170	430
	TOTAL	435	307	742

**ANEXO XII**

QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO – ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO				
CARGO PCCS	QUANTIDADE			
	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIAL	106	52	158
	TOTAL	106	52	158

**ANEXO II****DESCRIÇÕES DE CARGO**

**AGENTE EDUCACIONAL – AUXILIAR DE CRECHE**

**ESCOLARIDADE:** Ensino Médio Completo

**CARGA HORÁRIA:** 40 (quarenta) horas semanais

**FUNÇÃO ESSENCIAL DO CARGO:** Responsabilizar-se pelas atividades relativas ao cuidar, educar e dar assistência às crianças na faixa etária de zero à cinco anos, matriculados nas EMEIS e EMEIIS, respeitando cada momento do desenvolvimento, seus valores e individualidade.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:****1-Realizar procedimentos de higiene e cuidados das crianças sob sua responsabilidade:**

a) Higiene Pessoal: banho, troca de roupa e de fraldas e demais cuidados, zelando pelos pertencentes dos alunos.

b) Sono: organizar o ambiente, acomodar e acompanhar as crianças no horário do sono.

c) Alimentação: preparar na ausência da Merendeira, e administrar alimento lácteo, papinho, sucos e frutas, seguindo os horários estabelecidos pela direção da Unidade Escolar e orientações da Nutricionista da Merenda Escolar.

d) Segurança: observar, acompanhar e cuidar para o conforto, boa acomodação, segurança dentro e fora da Unidade Escolar (atividades extracurriculares), bem como prever situações de risco para as crianças sob sua responsabilidade, garantindo sua segurança e bem-estar. Zelar e proporcionar boas condições do ambiente físico e dos aparelhos recreativos, comunicando a direção da Unidade de Ensino possíveis irregularidades que possam colocar em risco a segurança das crianças.

**2-Auxiliar o professor nas atividades de ensino aprendizagem:**

a) Distribuir material pedagógico às crianças, conforme orientação do professor, acompanhando sua utilização e zelando pela sua guarda.

b) Promover atividades pedagógicas para desenvolver globalmente o desenvolvimento infantil.

c) Manter o caráter lúdico das atividades propostas às crianças, garantindo a especificidade da Educação Infantil.

d) Acompanhar as crianças em eventos extracurriculares dentro e fora da Unidade Escolar.

e) Observar e registrar fatos inesperados, ocorridos durante as atividades desenvolvidas com as crianças e relatar à direção da Unidade Escolar o que julgar necessário, a fim de garantir o bem-estar e o desenvolvimento dos alunos.

f) Realizar atividades recreativas com as crianças em eventuais ausências do Professor.

**3-Realizar procedimentos de higienização e limpeza dos ambientes da Unidade Escolar:**

a) Realizar limpeza, higienização, manutenção diária das condições ambientais de sua responsabilidade (berçário, sala de aula, lactário, etc), exceto cozinha, entre as atividades pedagógicas e ao término delas.

b) Higienização dos brinquedos pedagógicos utilizados e colchões utilizados no soninho; zelar pela guarda de materiais e equipamento de trabalho.

c) Manter limpas e higienizadas as roupas de cama e toalhas.

**4-Participar ativamente do processo de integração escola, família e comunidade:**

a) Acolher a criança e pai/responsável com cordialidade, nos horários de entrada e saída.

b) Informar à direção qualquer observação relevante transmitida pelos pais ou responsáveis.

c) Participar ativamente do processo de integração escola, família, comunidade e demais reuniões que trate de aspectos relacionados ao desenvolvimento infantil.

d) Participar integralmente das comemorações relacionadas ao calendário escolar.

e) Eventualmente auxiliar em outras atividades afins.

**ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ESPECIAL**

**ESCOLARIDADE:** Normal Superior ou Superior em Pedagogia com habilitação em Educação Especial/ Especialização em Educação Especial e/ou Inclusiva.

**CONHECIMENTOS:** Conhecimentos básicos dos diversos campos do saber e principalmente o de desenvolvimento humano, relações de ensino aprendizagem para alunos com deficiências, altas habilidades, transtorno global do desenvolvimento e necessidades educacionais especiais, conhecimento e uso de tecnologia de informação e comunicação e de metodologias, estratégias e materiais de apoio específico para alunos com deficiências, altas habilidades, transtorno global do desenvolvimento e necessidades educacionais especiais

**CARGA HORÁRIA:** 30hs semanais.

**FUNÇÃO ESSENCIAL DO CARGO:** Exercício de docência em Regência de Classes (Sala de Recursos e Itinerância) da Educação Especial.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

a) Planejar e ministrar aulas/atendimentos na Educação Especial, nas modalidades Sala de Recursos e Itinerância.

b) Oportunizar experiência de ensino/aprendizagem contribuindo para o desenvolvimento acadêmico e pessoal, aprimorando a qualidade de ensino a todos os alunos.

c) Participar ativamente da elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos, projetos, propostas e políticas educacionais, no que se refere à educação inclusiva.

d) Cumprir o plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

e) Seguir a proposta pedagógica, como coparticipe na elaboração e execução do mesmo, atuando de maneira colaborativa com o Ensino Regular.

f) Observar, atuar e registrar o processo de desenvolvimento dos alunos com deficiências, altas habilidades, transtorno global do desenvolvimento e necessidades educacionais especiais, tanto individualmente como em grupo.

g) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos com deficiências, altas habilidades, transtorno global do desenvolvimento e necessidades educacionais especiais, tanto individualmente como em grupo. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e às comemorações cívicas relacionadas ao calendário escolar.

h) Participar ativamente do processo de integração da escola, família e comunidade.

i) Elaborar relatórios e registros solicitados pelas Unidades Escolares e pela Divisão de Educação Especial.

j) Orientar a equipe escolar nos aspectos relacionados à Educação Especial e Inclusiva.

k) Orientar o corpo docente e gestores da Unidade Escolar sobre práticas pedagógicas específicas aos alunos com deficiências, altas habilidades, transtorno global do desenvolvimento e necessidades educacionais especiais.

l) Orientar o Agente Educacional – Cuidador de crianças, jovens, adultos e idosos sempre que necessário.

m) Acompanhar o processo de encaminhamento de alunos para especificidades clínicas.

n) Reconhecer as habilidades do aluno com deficiências, altas habilidades, transtorno global do desenvolvimento e necessidades educacionais especiais.

o) Elaborar, produzir e organizar recursos pedagógicos de acessibilidade à aprendizagem e utilizar-se de estratégias diversificadas para favorecer a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos.

p) Orientar os familiares dos alunos com deficiências, altas habilidades, transtorno global do desenvolvimento e necessidades educacionais especiais, sobre a importância da parceria família/escola para favorecer o desenvolvimento do filho/aluno. Orientar os familiares sobre os encaminhamentos para áreas específicas de atendimentos clínicos.

q) Eventualmente auxiliar em outras atividades correlatas.

**ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ESPECIAL**

**ESCOLARIDADE:** Normal Superior ou Superior em Pedagogia com habilitação em Educação Especial/ Especialização em Educação Especial e/ou Inclusiva

**CONHECIMENTOS:** Conhecimentos básicos dos diversos campos do saber e principalmente o de desenvolvimento humano, relações de ensino/aprendizagem para alunos com deficiências, altas habilidades, transtorno global do desenvolvimento e necessidades educacionais especiais, conhecimento e uso de tecnologia de informação e comunicação e de metodologias, estratégias e materiais de apoio específico para alunos com deficiências, altas habilidades, transtorno global do desenvolvimento e necessidades educacionais especiais.

**CARGA HORÁRIA:** 30hs semanais.

**FUNÇÃO ESSENCIAL DO CARGO:** Exercício de docência em regência de classes (Sala de Recursos e Itinerância) da Educação Especial em caráter de substituição.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Planejar e ministrar aulas/atendimentos na Educação Especial, nas modalidades Sala de Recursos e Itinerância, em caráter de substituição.
- Oportunizar experiência de ensino/aprendizagem contribuindo para o desenvolvimento acadêmico e pessoal, aprimorando a qualidade de ensino a todos os alunos.
- Participar ativamente da elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos, projetos, propostas e políticas educacionais, no que se refere à educação inclusiva. Cumprir o plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.
- Seguir a proposta pedagógica, como coparticipe na elaboração e execução do mesmo, atuando de maneira colaborativa com o Ensino Regular.
- Observar, atuar e registrar o processo de desenvolvimento dos alunos com deficiências, altas habilidades, transtorno global do desenvolvimento e necessidades educacionais especiais, tanto individualmente como em grupo.
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos com deficiências, altas habilidades, transtorno global do desenvolvimento e necessidades educacionais especiais, tanto individualmente como em grupo.
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e às comemorações cívicas relacionadas ao calendário escolar.
- Participar ativamente do processo de integração da escola, família e comunidade.
- Elaborar relatórios e registros solicitados pelas Unidades Escolares e pela Divisão de Educação Especial.
- Orientar a equipe escolar nos aspectos relacionados à Educação Especial e Inclusiva.
- Orientar o corpo docente e gestores da Unidade Escolar sobre práticas pedagógicas específicas aos alunos com deficiências, altas habilidades, transtorno global do desenvolvimento e necessidades educacionais especiais.
- Orientar o Agente Educacional – Cuidador de crianças, jovens, adultos e idosos sempre que necessário.
- Acompanhar o processo de encaminhamento de alunos para especificidades clínicas. Reconhecer as habilidades do aluno com deficiências, altas habilidades, transtorno global do desenvolvimento e necessidades educacionais especiais.
- Elaborar, produzir e organizar recursos pedagógicos de acessibilidade à aprendizagem e utilizar-se de estratégias diversificadas para favorecer a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos.
- Orientar os familiares dos alunos com deficiências, altas habilidades, transtorno global do desenvolvimento e necessidades educacionais especiais, sobre a importância da parceria família/escola para favorecer o desenvolvimento do filho/aluno.
- Orientar os familiares sobre os encaminhamentos para áreas específicas de atendimentos clínicos.
- Eventualmente auxiliar em outras atividades correlatas.

**ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL**

**ESCOLARIDADE:** Ser portador de diploma de Licenciatura em Pedagogia com habilitação/especialização em Educação Infantil ou ser portador de diploma de Normal Superior com habilitação/especialização em Educação Infantil.

**CONHECIMENTOS:** Conhecimentos básicos dos diversos campos de saber e principalmente o de desenvolvimento infantil, relações de ensino/aprendizagem para crianças de 0 à 5 anos, conhecimento e uso de tecnologia de informação e comunicação e de metodologias, estratégias e material de apoio

**CARGA HORÁRIA:** 30hs semanais.

**FUNÇÃO ESSENCIAL DO CARGO:** Exercício de docência em regência de classes do Ensino Infantil em caráter de substituição.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Planejar e ministrar aulas na Educação Infantil, em caráter de substituição, seguindo as orientações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação;
- Promover experiência de ensino/aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino. Participar ativamente da elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos, projetos, propostas e políticas educacionais, no que for de sua competência, respeitando as legislações vigentes. Elaborar a cada início de ano o plano de trabalho segundo o projeto político pedagógico do estabelecimento de ensino.
- Cumprir o plano de trabalho segundo o projeto político pedagógico do estabelecimento de ensino. Seguir a proposta pedagógica como participe na elaboração e execução do mesmo, promovendo práticas de cuidados e educação, segundo a legislação vigente.
- Observar, acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, tanto individualmente como em grupo, bem como informar aos pais através de relatórios sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, conforme estabelecido em calendário escolar.
- Elaborar estratégias e materiais pedagógicos para o trabalho na Educação Infantil, de modo a abranger todas as crianças. Participar ativamente do processo de integração da escola, família e comunidade, através de ações como reuniões, horário para atendimento, entre outras.
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e outras atividades relacionadas ao calendário escolar como Associação de Pais e Mestres, Conselho Escolar, comemorações cívicas e outras.
- Elaborar registros e relatórios solicitados pelas Unidades Escolares e/ou Secretaria Municipal de Educação.
- Participar, acompanhar e valorizar atividades de alimentação, leitura de histórias, troca de fraldas, desenho, música, banho, jogos coletivos, brincadeiras, entre outras tantas propostas realizadas cotidianamente com as crianças.
- Acompanhar e auxiliar as crianças durante os períodos de alimentação e de troca, quando necessário. Acolher, respeitar e implementar decisões coletivas.
- Informar a chefia imediata sobre todas as situações que envolvam alunos, pais, funcionários, acatando as orientações recebidas. Respeitar e acatar as orientações dos superiores.
- Apresentar-se devidamente trajado e aseado, conforme normatização da Secretaria Municipal de

Educação. Zelar pelos bens patrimoniais, utilizando os somente para fins educacionais.

l) Ser assíduo e pontual em seus horários de trabalho, informando a chefia imediata sobre qualquer intempérie que venha a ocorrer.

m) Manter-se informado e atualizado sobre as legislações, inclusive a que rege os direitos e deveres do servidor público municipal. Preparar e auxiliar na confecção de material pedagógico.

n) Realizar atividades correlatas com a função e/ou solicitadas e estabelecidas pelas legislações vigentes. Eventualmente auxiliar em outras atividades afins.

**ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL**

**ESCOLARIDADE:** Normal Superior ou Superior em Pedagogia com habilitação nas séries iniciais para o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e/ou licenciatura plena nas disciplinas correspondentes ao currículo da Educação Básica (6º ao 9º ano) e EJA Ciclo II.

**CONHECIMENTOS:** Conhecimentos básicos dos diversos campos de saber e principalmente da disciplina, conhecimento e uso de tecnologia de informação e comunicação e de metodologias, estratégias e material de apoio.

**CARGA HORÁRIA:** 30hs semanais.

**FUNÇÃO ESSENCIAL DO CARGO:** Exercício de docência em regência de classes do Ensino Fundamental em caráter de substituição

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Planejar e ministrar aulas no Ensino Fundamental, em caráter de substituição, seguindo as orientações pedagógicas da Secretaria Municipal da Educação e da Unidade Escolar.
- Promover experiências de ensino/aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino.
- Participar ativamente da elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos, projetos, propostas e políticas educacionais no que for de sua competência, respeitando as legislações vigentes.
- Elaborar, a cada início de ano letivo, e cumprir o plano de trabalho segundo o Projeto Político-Pedagógico na Unidade Escolar.
- Seguir a proposta pedagógica como participe na elaboração e execução das mesmas, promovendo práticas de cuidados e educação segundo a legislação vigente.
- Observar, acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, tanto individualmente como em grupo, bem como informar aos pais por meio de relatórios, conforme estabelecido em legislação vigente.
- Elaborar estratégias e materiais pedagógicos para o trabalho no Ensino Fundamental, de modo a abranger todos os alunos
- Participar ativamente do processo de integração da escola, família e comunidade, por meio de ações como reuniões, horário para atendimento, festividades, entre outras.
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e outras atividades relacionadas ao calendário escolar como Associação de Pais e Mestres, Conselho Escolar, Conselho de classe e ano, comemorações cívicas e outras.
- Elaborar registros e relatórios solicitados pela(s) Unidade(s) Escolar(es) e/ou Secretaria Municipal da Educação.
- Acolher, respeitar e implementar decisões coletivas.
- Informar a chefia imediata sobre todas as situações que envolvam alunos, pais, funcionários, acatando e respeitando as orientações recebidas.
- Preparar e auxiliar na confecção de material pedagógico.
- Realizar atividades correlatas com a função e/ou solicitadas e estabelecidas pelas legislações vigentes.
- Eventualmente auxiliar em outras atividades correlatas.
- Cumprir as determinações do Calendário Oficial da Secretaria Municipal de Educação.

**LEI Nº 7.884, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.025**

P. 51.676/22

*Promove alterações na redação do art. 1º, da Lei Municipal nº 7.852, de 21 de novembro de 2.024.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetadas da condição de bens de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bens patrimoniais disponíveis da Administração, as seguintes áreas abaixo descritas e caracterizadas:

**ÁREA 1** - A praça que constitui a quadra nº 11 correspondente a um terreno de forma irregular, com a área de 4.812,46 m², com as seguintes metragens e confrontações: 104,00 metros com face para o alinhamento da Alameda das Hortênsias, do Parque Vista Alegre; 17,40 metros em curva de raio igual a 9,00 metros com a face convexa voltada para o cruzamento da Alameda das Hortênsias e Fernão Dias; 75,00 metros para o alinhamento da Alameda Fernão Dias; 14,10 metros em curva com o raio igual a 9,00 metros, com a face convexa voltada para o cruzamento da Rua Dr. Odilon Pinto do Amaral e Alameda Fernão Dias; 81,00 metros pelo alinhamento da Rua Dr. Odilon Pinto do Amaral; dez metros e trinta centímetros em curva de raio igual a 9,00 metros, com face convexa voltada para o cruzamento da Rua Dr. Odilon Pinto do Amaral, com a travessa sem denominação; 36,00 metros para o alinhamento da travessa sem denominação; e 14,10 metros em curva com o raio igual a 9,00 metros com face convexa voltada para o cruzamento da Travessa em questão com a Alameda das Hortênsias.

**ÁREA 2** - Uma via localizada no loteamento denominado Parque São Cristovão, neste município e comarca de Bauru/SP, com área de 987,62m², com o seguinte roteiro perimétrico: O perímetro se inicia no ponto P1, cravado no alinhamento da Alameda Carlos Galliters (antiga Alameda Vital Brasil), quarteirão 02; deste ponto segue em linha curva pelo desenvolvimento de 14,10 metros com raio de 9,00 metros até encontrar o ponto P2; deste ponto segue em linha reta pela distância de 104,00 metros até encontrar o ponto P3; deste ponto segue em linha curva pelo desenvolvimento de 11,58 metros com raio de 9,00 metros até encontrar o ponto P4, confrontando do ponto P1 ao P4 com a quadra nº 11; deste ponto segue em linha reta pela distância de 15,03 metros até encontrar o ponto P5, confrontando nesta linha com o alinhamento da Rua Manoel Figueiredo (antiga Rua Fernão Dias), quarteirão 01; deste ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 90º0'0" e segue em linha reta pela distância de 120,85 metros até encontrar o ponto P6; deste ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 92º51'19" e segue em linha reta pela distância de 16,24 metros até encontrar o ponto inicial P1, confrontando nesta linha com a Alameda Carlos Galliters (antiga Alameda Vital Brasil), quarteirão 02, e encerrando o perímetro desta descrição.

ÁREA 3 - Uma via localizada no loteamento denominado Parque Vista Alegre, neste município e comarca de Bauru/SP, com área de 454,89m<sup>2</sup>, com o seguinte roteiro perimétrico: O perímetro se inicia no ponto P1, cravado no alinhamento da Alameda Carlos Galliters (antiga Alameda Vital Brasil), quarteirão 02; deste ponto segue em linha reta pela distância de 7,53 metros até encontrar o ponto P2, confrontando nesta linha com o alinhamento da Alameda Carlos Galliters (antiga Alameda Vital Brasil), quarteirão 02; deste ponto segue deflete à esquerda com ângulo interno de 89°24'14" e segue em linha reta pela distância de 104,99 metros até encontrar o ponto P3, confrontando nesta linha com a Alameda das Hortênsias; deste ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 121°11'16" e segue em linha reta pela distância de 3,85 metros até encontrar o ponto P4, confrontando nesta linha com o alinhamento da Rua Manoel Figueiredo (antiga Rua Fernão Dias), quarteirão 01; deste ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 59°51'54" e segue em linha reta pela distância de 104,67 metros, até encontrar o ponto P5; deste ponto segue em linha curva pelo desenvolvimento de 3,60 metros com raio de 2,33 metros até encontrar o ponto inicial P1 e encerrando o perímetro dessa descrição.

ÁREA 4 - Área destinada à praça, localizada no loteamento denominado Parque Vista Alegre, parte da transcrição sob nº 1.655 - 2º - O.R.I., neste município e comarca de Bauru/SP, com área de 3.236,42 m<sup>2</sup>, com o seguinte roteiro perimétrico: O perímetro se inicia no ponto P1, segue em linha reta pela distância de 24,39 metros até encontrar o ponto P2, confrontando nesta linha com o alinhamento da Alameda Carlos Galliters (antiga Alameda Vital Brasil), quarteirão 02; deste ponto segue em linha curva pelo desenvolvimento de 3,60 metros com raio de 2,33 metros até encontrar o ponto P3, confrontando nesta linha com a confluência da Alameda Carlos Galliters (antiga Alameda Vital Brasil), quarteirão 02 com a Alameda das Hortênsias; deste ponto segue em linha reta pela distância de 104,67 metros até encontrar o ponto P4, confrontando nesta linha com a Alameda das Hortênsias; deste ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 155°27'44" e segue em linha reta pela distância de 1,46 metros até encontrar o ponto P5, confrontando nesta linha com a confluência da Alameda das Hortênsias com a Rua Manoel Figueiredo (antiga Rua Fernão Dias), quarteirão 01; deste ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 137°34'8" e segue em linha reta pela distância de 19,12 metros, até encontrar o ponto P6, confrontando nesta linha com o alinhamento da Rua Manoel Figueiredo (antiga Rua Fernão Dias), quarteirão 01; deste ponto segue em linha curva pelo desenvolvimento de 2,17 metros com raio 2,78 metros até encontrar o ponto P7; deste ponto segue em linha curva pelo desenvolvimento de 2,00 metros com raio 3,73 metros até encontrar o ponto P8; deste ponto segue em linha curva pelo desenvolvimento de 1,97 metros com raio 4,00 metros até encontrar o ponto P9, confrontando do ponto P6 ao P9 com a confluência da Rua Manoel Figueiredo (antiga Rua Fernão Dias), quarteirão 01 com a Alameda Joaquim Madureira, quarteirão 01; deste ponto segue em linha reta pela distância de 17,86 metros, até encontrar o ponto P10; deste ponto deflete à direita com ângulo interno de 180°38'25" e segue em linha reta pela distância de 35,81 metros até encontrar o ponto P11; deste ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 173°29'53" e segue em linha reta pela distância de 5,40 metros até encontrar o ponto P12; deste ponto deflete à direita com ângulo interno de 183°28'47" e segue em linha reta pela distância de 7,11 metros até encontrar o ponto P13; deste ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 172°40'6" e segue em linha reta pela distância de 10,35 metros até encontrar o ponto P14; deste ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 178°8'35" e segue em linha reta pela distância de 35,34 metros até encontrar o ponto P15, confrontando do ponto P9 ao P15 com o alinhamento da Alameda Joaquim Madureira, quarteirão 01; deste ponto segue em linha curva pelo desenvolvimento de 1,01 metros com raio 1,21 metros até encontrar o ponto P16; deste ponto segue em linha reta pela distância de 1,87 metros até encontrar o ponto P17; deste ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 166°47'54" e segue em linha reta pela distância de 1,43 metros até encontrar o ponto inicial P1, confrontando do ponto P15 ao P17 e P1 com a confluência da Alameda Joaquim Madureira, quarteirão 01, com a Alameda Carlos Galliters (antiga Alameda Vital Brasil), quarteirão 2 e encerrando o perímetro desta descrição.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, 11 de fevereiro de 2.025.

SUÉLLEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL  
VÍTOR JOÃO DE FREITAS COSTA  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
RAFAELA CRISTINA FOGANHOLI DA SILVA  
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO

Projeto de iniciativa do  
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

#### **LEI Nº 7.885, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.025**

P. 75.824/23 Dispõe sobre a restrição à circulação em ruas sem saída, vielas e ruas sem impacto no trânsito local.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Poderá ser autorizada a restrição à circulação em ruas sem saída, vielas e ruas sem impacto no trânsito local, ficando limitada a circulação apenas a seus moradores e visitantes.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

- I – rua sem saída: rua oficial que se articula, em uma de suas extremidades, com via oficial e cujo traçado original não tem continuidade com a malha viária na sua outra extremidade;
- II – rua sem impacto no trânsito local: via cujas extremidades tenham articulação com uma ou mais vias oficiais, desde que situadas dentro da mesma quadra fiscal.

Art. 3º As ruas sem saída, vielas e ruas sem impacto no trânsito local serão passíveis de restrição à circulação nas hipóteses em que sirvam de acesso a imóveis residenciais e de uso não residencial.

Parágrafo único. A permissão para a existência de imóveis de uso não residencial deve observar a legislação competente.

Art. 4º Fica vedada a restrição à circulação quando:

- I – a rua sem saída, viela ou a rua sem impacto no trânsito for o único acesso a áreas verdes de uso público, área institucionais ou equipamentos públicos;
- II – a restrição impedir, por qualquer motivo, o acesso de veículos de serviços emergenciais;
- III – a restrição não abrange a totalidade dos imóveis da rua sem saída ou da rua sem impacto no trânsito local;
- IV – for contrária ao interesse público;
- V – houver reflexos negativos ao tráfego de veículos no entorno da rua sem saída ou da rua sem impacto no trânsito local.

Art. 5º A restrição à circulação consistirá em fechamento do espaço correspondente ao leito carroçável e calçada, o que poderá ser realizado por intermediário de portão, cancela ou equipamento similar.

§ 1º O fechamento deverá respeitar no máximo a linha que define o prolongamento do alinhamento da via pública com a qual se articula.

§ 2º A abertura dos portões deverá ser realizada para o interior da rua sem saída ou da rua sem impacto no trânsito local.

§ 3º O fechamento não poderá impedir a visualização da rua sem saída ou da rua sem impacto no trânsito local.

#### **DA AUTORIZAÇÃO PARA A RESTRIÇÃO**

Art. 6º Na hipótese do inciso II, do art. 2º desta Lei, a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, por meio do Grupo de Operações de Trânsito – GOT, deverá manifestar-se sobre as condições viárias e possíveis reflexos no trânsito.

Parágrafo único. A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, por meio do Grupo de Operações de Trânsito – GOT, poderá condicionar a restrição à circulação de veículos a obras viárias e alterações de sinalização a serem realizadas pelos proprietários requerentes.

Art. 7º O fechamento deve ser realizado pelos próprios proprietários requerentes, às suas expensas e na conformidade das disposições desta Lei.

Art. 8º O lixo proveniente das casas situadas na rua sem saída ou na rua sem impacto no trânsito local objeto da restrição, deverá ser depositado em recipientes próprios para a coleta seletiva e colocado na via oficial com a qual esta se articula, exceto as ruas que possuam acesso e condições de manobra para o ingresso de caminhão de lixo.

Art. 9º Os serviços de varrição da viela, da rua sem saída ou da rua sem impacto no trânsito local objeto da restrição correrão por conta dos proprietários das residências nelas situadas.

#### **DA PENALIZAÇÃO**

Art. 10 Verificando a Prefeitura Municipal o descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei, os proprietários serão notificados individualmente para o saneamento da irregularidade, sob pena de retirada dos dispositivos de restrição à circulação.

Art. 11 A autorização concedida nos termos desta Lei, tem caráter precário e perderá seus efeitos no caso de alteração do uso dos imóveis situados no local objeto da restrição ou das suas condições viárias.

§ 1º Nos casos a que se refere o *caput* deste artigo, os proprietários serão intimados a remover o dispositivo de restrição à circulação no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º Na hipótese em que alterações das condições viárias do entorno assim justificarem, a Prefeitura Municipal poderá, a seu critério, retirar o fechamento a qualquer momento.

#### **DA DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12 Para as ruas projetadas, aplicam-se as disposições de restrição de circulação de que trata esta Lei.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, 11 de fevereiro de 2.025.

SUÉLLEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL  
VÍTOR JOÃO DE FREITAS COSTA  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
RAFAELA CRISTINA FOGANHOLI DA SILVA  
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO

Projeto de iniciativa do  
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

#### **LEI Nº 7.886, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.025**

P. 55.748/22 Ap. 149.365/19 (capa) Altera dispositivos da Lei Municipal nº 7.578, de 03 de agosto de 2.022, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos Distritos Industriais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Altera o § 1º do art. 8º, da Lei Municipal nº 7.578, de 03 de agosto de 2.022, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

§ 1º As áreas utilizadas por meio de permissão onerosa antes da vigência desta Lei, deverão ser resolvidas no prazo de 40 (quarenta) meses a contar da vigência desta Lei, ocasião na qual será aberto novo procedimento, nos termos descritos no art. 32 e seguintes desta Lei.” (NR)

Art. 2º Altera o art. 38 da Lei Municipal nº 7.578, de 03 de agosto de 2.022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38 A partir da publicação desta Lei as atividades de apoio que estiverem sob permissão onerosa serão sujeitas a processo de chamamento público no prazo de 40 (quarenta) meses.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, 11 de fevereiro de 2.025.  
SUÉLLEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL  
VITOR JOÃO DE FREITAS COSTA  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
JURANDIR SERGIO POSCA  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA  
Projeto de iniciativa do  
PODER EXECUTIVO  
Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.  
DANILO ALTAFIM PINHEIRO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**LEI Nº 7.887, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.025**

P.185.382/23 Altera o dispositivo da Lei Municipal nº 4.942, de 19 de dezembro de 2.002, que disciplina a realização de despesas em regime de adiantamento.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:  
Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 4.942, de 19 de dezembro de 2.002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os valores dos adiantamentos deverão obedecer o limite máximo do montante descrito no art. 95, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, atualizado por Decreto Federal.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, 11 de fevereiro de 2.025.

SUÉLLEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL  
VITOR JOÃO DE FREITAS COSTA  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
EVERSON DEMARCHI  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do  
PODER EXECUTIVO  
Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.  
DANILO ALTAFIM PINHEIRO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**LEI Nº 7.888, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.025**

P. 41.734/09 Altera o caput do art. 1º, e seu §5º, bem como o art. 2º, da Lei Municipal nº 7.131, de 19 de outubro de 2.018, que cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos Policiais Militares, Policiais Civis e integrantes do Corpo de Bombeiros Militar que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por meio de convênio celebrado com o Município de Bauru.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:  
Art. 1º O art. 1º e seu § 5º, da Lei Municipal nº 7.131, de 19 de outubro de 2.018, que cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos Policiais Militares, Policiais Civis e integrantes do Corpo de Bombeiros Militar que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por meio de convênio celebrado com o Município de Bauru, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, criada nos termos da Lei Municipal nº 6.403, de 30 de agosto de 2.013, e especificada nos termos da presente Lei, será mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar, em todas as modalidades, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por força de convênio celebrado com o Município de Bauru. (NR)

§ 1º (...)  
(...)

§ 5º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, desde que representado único e exclusivamente pelo Prefeito Municipal, a firmar os convênios a que se refere o caput deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.” (NR)

Art. 2º O art. 2º, da Lei Municipal nº 7.131, de 19 de outubro de 2.018, passa a ter a seguinte nova redação:

“Art. 2º Será encaminhada à Câmara Municipal, quinzenalmente, relação nominal dos Policiais Militares, em todas as modalidades, Policiais Civis e Bombeiros Militares que atuaram exercendo atividade delegada no Município, da quinzena anterior, indicando: postos de trabalho; horário; viatura utilizada e atividades que foram exercidas pelos mesmos.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, 13 de fevereiro de 2.025.

SUÉLLEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL  
VITOR JOÃO DE FREITAS COSTA  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Projeto de iniciativa do  
PODER EXECUTIVO  
Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.  
GUSTAVO LOPES PEREIRA  
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**DECRETOS MUNICIPAIS****DECRETO Nº 18.253, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.025**

P. 183.171/24 Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Contribuintes para o mandato 2.025 / 2.026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, e considerando o disposto no art. 9º, §1º, da Lei Municipal nº 5.304, de 28 de novembro de 2.005,

**DECRETA**

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Contribuintes para o mandato 2.025 / 2.026, os seguintes membros:

**I – INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO****TITULARES**

1 - Rafael Vicentin Ferrero Salla – Auditor Fiscal Tributário – Presidente;  
2 - Ronaldo Tsunemi Takagi – Auditor Fiscal Tributário – Vice Presidente (Recondução conforme art. 7º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes); e

3 - Lucas Amadeus Kemp Pinhata Junqueira – Procurador Jurídico – Conselheiro.

**SUPLENTE**

1 - Lucas Bertolini – Auditor Fiscal Tributário – Conselheiro (Recondução conforme art. 7º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes);

2 - Lucas Capaldi Barbosa – Auditor Fiscal Tributário – Conselheiro; e

3 - Reinaldo Brito Garcia – Auditor Fiscal Tributário – Conselheiro.

**II – INDICADOS PELOS CONSELHOS DE CLASSE****TITULARES**

1 - Mateus Gustavo Voltolini – Advogado – Conselheiro (OAB/SP); e

2 - Bruno Henrique Lucon – Contabilista – Conselheiro (Sindconbru).

**SUPLENTE**

1 - Maria Fernanda Vicentini de Oliveira Romão – Advogada – Conselheira ((OAB/SP) Recondução conforme art. 7º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes)); e

2 - Antonio Donizete Vieira – Contabilista – Conselheiro (Sindconbru).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, 10 de fevereiro de 2.025.

SUÉLLEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL  
VITOR JOÃO DE FREITAS COSTA  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
EVERSON DEMARCHI  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINAÇAS  
Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.  
DANILO ALTAFIM PINHEIRO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**DECRETO Nº 18.255, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.025**

P. 103.728/22 Ap. 68.717/16 (capa) Altera a redação do Parágrafo único do Art. 1º do Decreto Municipal nº 18.231, de 29 de janeiro de 2.025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

**DECRETA**

Art. 1º Altera a redação do Parágrafo único que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

Parágrafo único. Para viagens inferiores a 04 (quatro) horas, será considerado 20% (vinte por cento) do valor previsto no alínea “a” e para viagens de até 08 (oito) horas, será considerado 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no alínea “a”. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, 10 de fevereiro de 2.025.

SUÉLLEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL  
VÍTOR JOÃO DE FREITAS COSTA  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
EVERSON DEMARCHI  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.  
DANILO ALTAFIM PINHEIRO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**DECRETO Nº 18.261, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.025**

P. 41.734/09 Altera os incisos I e II do art. 1º do Decreto Municipal nº 14.906, de 24 de julho de 2.020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

**DECRETA**

Art. 1º Os incisos I e II do art. 1º do Decreto Municipal nº 14.906, de 24 de julho de 2.020, passam a ter a seguinte redação:

“I – ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente e 2º Tenente, o valor de cada hora despendida poderá ser fixado entre o percentual de 1,543% do equivalente a 100% da grade salarial dos Especialistas Técnicos I;

II – ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado, o valor de cada hora despendida poderá ser fixado entre o percentual de 1,783% do equivalente a 75% da grade salarial dos Especialistas Técnicos I.” (NR)

Parágrafo único. Aos finais de semana (sábado e domingo) e feriados, haverá o acréscimo de 20% ao valor de cada hora, para aumentar a disponibilidade e atratividade de Policiais Militares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, 12 de fevereiro de 2.025.  
SUÉLLEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL  
VITOR JOÃO DE FREITAS COSTA  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.  
DANILO ALTAFIM PINHEIRO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**DECRETO Nº 18.264, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.025**

P. 135.538/24 Institui o Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - SEI/CIDADES, como meio eletrônico para a formalização de processo administrativo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Bauru e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, e

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica firmado pelo Governo do Estado de São Paulo com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, bem como seu termo aditivo, para adesão e disseminação do Sistema Eletrônico de Informações -SEI, para os municípios do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica firmada pela Prefeitura Municipal de Bauru com a Secretaria de Gestão e Governo Digital, com a intervenção da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, com vistas à implementação de uma ferramenta de gestão digital de documentos e processos;

CONSIDERANDO que o Município reconhece a importância da modernização e otimização dos processos administrativos, bem como os benefícios que a adoção do SEI/CIDADES, trará para a gestão pública local, tais como agilidade, economia, transparência e segurança.

**D E C R E T A**

**CAPÍTULO I**

**DO PROCESSO ELETRÔNICO**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso do processo eletrônico no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Bauru, implementado por meio do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - SEI/CIDADES.

Parágrafo único. Aplica-se aos processos e documentos criados no âmbito do processo eletrônico o disposto na Lei Municipal nº 5.804, de 10 de novembro de 2.009.

Art. 2º Para fins deste Decreto, consideram-se:

- I - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;
- II - assinatura eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco, com vistas a firmar documentos por meio de:
  - a) certificado digital: forma de identificação do usuário emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;
  - b) usuário e senha: forma de identificação do usuário, mediante prévio cadastramento de acesso.
- III - autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;
- IV - captura de documento ou de processo administrativo: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;
- V - certificação digital: atividade de reconhecimento de documento com base no estabelecimento de relação única, exclusiva e intransferível entre uma chave de criptografia e uma pessoa física, jurídica, máquina ou aplicação, por meio da inserção de um certificado digital por autoridade certificadora;
- VI - digitalização: processo de conversão de um documento físico para o formato digital, por meio de dispositivo apropriado;
- VII - disponibilidade: razão entre período de tempo em que o sistema está operacional e acessível e a unidade de tempo definida como referência;
- VIII - documento arquivístico: todos os registros de informação, em qualquer suporte, inclusive o magnético ou óptico, produzidos, recebidos ou acumulados por órgãos e entidades da Administração Pública, no exercício de suas funções e atividades;
- IX - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;
- X - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;
- XI - documento nato-digital: documento produzido originariamente em meio eletrônico, podendo ser:
  - a) nativo, quando produzido pelo sistema de origem;
  - b) capturado, se incorporado de outros sistemas, por meio de metadados de registro, classificação e arquivamento;
- XII - gestão de documentos: conjunto de procedimentos e operações técnicas relativas à produção, classificação, avaliação, tramitação, uso, arquivamento e reprodução racional e eficiente de arquivos;
- XIII - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
- XIV - informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade ou do Estado;
- XV - integridade: propriedade do documento completo e inalterado;
- XVI - metadados: dados estruturados que descrevem e permitem encontrar, gerenciar, compreender ou preservar documentos digitais no tempo;
- XVII - nível de acesso: forma de controle do trâmite de documentos e de processos eletrônicos em sistema de processo administrativo eletrônico, categorizados em público, restrito ou sigiloso;

- XVIII - parametrização: processo de configuração do sistema de processo administrativo eletrônico ou de módulo do sistema;
- XIX - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;
- XX - processo administrativo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;
- XXI - protocolo digital: serviço de protocolização eletrônica que possibilita ao particular, como portador, entregar documentos endereçados à Administração Pública, sem a necessidade de se deslocar fisicamente até uma unidade de protocolo ou enviar correspondência postal;
- XXII - repositório digital confiável: ambiente de preservação constituído pelo conjunto de procedimentos normativos e técnicos, matriz de responsabilidades e infraestrutura tecnológica com capacidade para manter autênticos, preservar e prover acesso contínuo a documentos digitais;
- XXIII - sistemas de processo administrativo legados: softwares destinados à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso ou controle de documentos, processos e informações arquivísticas anteriores à implantação do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - SEI/CIDADES;
- XXIV - Sistema Eletrônico de Informações - SEI: software de processo administrativo eletrônico desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região - TRF-4, cedido para uso da Administração Municipal, e mantido pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Art. 3º São objetivos do SEI/CIDADES:

- I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;
- II - assegurar a eficiência e a celeridade das ações governamentais;
- III - assegurar a gestão, a preservação e o acesso aos documentos e processos eletrônicos no tempo.

Art. 4º O processo eletrônico será implementado por meio do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - SEI/CIDADES, do Governo do Estado de São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2.023, e respeitará as regras de utilização do Programa, seu respectivo acordo de cooperação, e as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 5º A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no SEI/CIDADES observarão as disposições das Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2.011, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2.018, e demais normas aplicáveis.

**CAPÍTULO II**

**DA IMPLEMENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO**

Art. 6º A utilização do processo eletrônico é obrigatória para todos os órgãos da Administração Direta, tais como as Secretarias Municipais, e as entidades da Administração Indireta.

Parágrafo único. A transição do Sistema de Documentos Eletrônicos do Município e das entidades da Administração Indireta para o sistema SEI/CIDADES deverá ocorrer no prazo de 06 (seis) meses, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 7º Os documentos produzidos no âmbito do processo eletrônico são considerados originais para todos os efeitos legais.

§ 1º Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridos no sistema dispensam a sua formação e tramitação física.

§ 2º Os processos eletrônicos devem ser protegidos por meio do uso de métodos de segurança de acesso e de armazenamento em formato digital, a fim de garantir autenticidade, integridade e preservação dos dados.

**Seção I**

**Da digitalização de documentos**

Art. 8º A digitalização de documentos para a inserção no SEI/CIDADES observará as disposições:

- I - da Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2.012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;
- II - da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2.017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública; e
- III - da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2.021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e dá outras providências.

Art. 9º A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública Municipal será acompanhada da conferência da integridade do documento.

§ 1º A conferência da integridade a que se refere o *caput* deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.

§ 2º Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:

- I - os documentos resultantes da digitalização de originais e de cópia autenticada em cartório serão considerados cópia autenticada administrativamente;
- II - os documentos resultantes da digitalização de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.

§ 3º Os agentes públicos deverão, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2.017, realizar a autenticação administrativa dos documentos, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade.

Art. 10 Os órgãos e entidades da Administração Municipal procederão à digitalização imediata da cópia autenticada em cartório ou do documento original apresentado, devolvendo-o imediatamente ao interessado.

§ 1º O servidor que realizar o atendimento poderá solicitar que a protocolização de documento original ou cópia autenticada em cartório seja acompanhada de cópia

simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua digitalização.

§ 2º Os documentos em papel que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples poderão ser descartados após a sua digitalização.

§ 3º Os documentos em papel que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório, após a digitalização e a constatação da integridade do documento digital poderão ser:

I - destruídos, ressalvados os documentos de valor histórico, cuja preservação observará o disposto na legislação específica, nos termos da Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2.012;

II - mantidos sob guarda do órgão ou da entidade da Administração Pública, hipótese em que serão eliminados após o cumprimento de prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública Municipal do Estado de São Paulo, das atividades-meio e das atividades-fim, publicadas pelo Centro de Assistência aos Municípios do Arquivo Público do Estado de São Paulo, disponível em seu sítio eletrônico.

Art. 11 O recebimento de documentos para inserção no sistema será efetuado nas Divisões de Administração e Expediente das Secretarias Municipais.

§ 1º O documento apresentado em formato eletrônico será copiado no ato do protocolo, devolvendo-se ao interessado o dispositivo físico utilizado.

§ 2º Os documentos apresentados em papel deverão ser digitalizados no ato do protocolo, devolvendo-se os originais ao interessado, exceto se necessária sua retenção por força de legislação específica.

§ 3º O interessado deverá preservar os documentos originais até o término do processo ou, se superior, pelo prazo previsto em legislação específica.

§ 4º Nos casos de restrição técnica ou de grande volume de documentos, a digitalização poderá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis.

§ 5º Os documentos não retirados pelos interessados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo, poderão, a critério da Administração, ser eliminados ou enviados ao Arquivo Geral do Município.

§ 6º Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devem ser, mediante justificativa, identificados no sistema de processo eletrônico, podendo ser mantidos nas unidades competentes durante o curso do processo, sendo depois encaminhados ao Arquivo Geral do Município.

Art. 12 É vedada a recusa de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao saneamento de eventuais falhas.

## Seção II

### Da autoria, da autenticidade e da integridade

Art. 13 A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos e processos eletrônicos serão obtidas por meio de usuário e senha ou certificação digital.

§ 1º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma do *caput* deste artigo serão considerados originais para todos os efeitos legais.

§ 2º A assinatura utilizada na plataforma do processo eletrônico é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o sigilo de senhas e a guarda dos respectivos dispositivos físicos de acesso para utilização do sistema.

Art. 14 Os processos eletrônicos terão numeração única gerada pelo sistema.

§ 1º A autuação e as juntadas serão efetuadas em meio eletrônico no âmbito do próprio sistema.

§ 2º Os documentos que ainda não tenham sido considerados juntados aos processos não os integram, podendo ser excluídos ou alterados pela unidade responsável.

## Seção III

### Dos prazos e dos atos processuais

Art. 15 Os atos processuais praticados no SEI/CIDADES observarão os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§ 1º Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as 23h59min. (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as 23h59min. (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§ 3º Os usuários não cadastrados no SEI/CIDADES terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão ou entidade da Administração Pública detentor do documento.

Art. 16 Nos casos de indisponibilidade do SEI/CIDADES, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização, juntamente com o registro da data e hora da impossibilidade técnica.

§ 1º Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no *caput* deste artigo, mesmo após sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública Municipal do Estado de São Paulo, das atividades-meio e das atividades-fim, publicadas pelo Centro de Assistência aos Municípios do Arquivo Público do Estado de São Paulo, disponível em seu sítio eletrônico.

§ 2º O Órgão Gestor divulgará em sua página na internet as informações sobre a indisponibilidade do sistema.

Art. 17 O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.

§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos arts. 9º, 10 e 19 deste Decreto.

Art. 18 A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública, procedimento para

verificação.

Art. 19 Os órgãos e entidades da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

## Seção IV

### Da classificação e da temporalidade dos documentos

Art. 20 No SEI/CIDADES, os documentos serão avaliados e classificados de acordo com os Planos de Classificação e as Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública Municipal do Estado de São Paulo, das atividades-meio e das atividades-fim, publicadas pelo Centro de Assistência aos Municípios do Arquivo Público do Estado de São Paulo, disponível em seu sítio eletrônico.

§ 1º Os documentos digitais serão associados a metadados descritivos, a fim de apoiar sua identificação, indexação, presunção de autenticidade, preservação e interoperabilidade.

§ 2º O armazenamento, a segurança e a preservação de documentos digitais considerados de valor permanente deverão observar as normas e os padrões definidos pelo Arquivo Público do Estado.

§ 3º Os documentos digitais serão eliminados nos prazos previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública Municipal do Estado de São Paulo, das atividades-meio e das atividades-fim, publicadas pelo Centro de Assistência aos Municípios do Arquivo Público do Estado de São Paulo, disponível em seu sítio eletrônico.

§ 4º A classificação e temporalidade dos documentos constantes no *caput* se aplica apenas no âmbito do SEI/CIDADES, sem prejuízo da aplicação das disposições constantes no Decreto Municipal nº 14.109, de 04 de janeiro de 2.019, aos demais documentos produzidos e custodiados pelo Município.

## CAPÍTULO III

### DA GESTÃO DO SISTEMA DE PROCESSOS ELETRÔNICOS

Art. 21 A gestão e a manutenção do sistema de processos eletrônicos, no âmbito do Município, ficarão a cargo do Gabinete do Prefeito, competindo-lhe, na qualidade de Órgão Gestor Municipal:

I - assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do SEI/CIDADES no âmbito do Município;

II - propor ao Órgão Gestor Estadual políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;

III - controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;

IV - fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção do SEI/CIDADES no âmbito do Município;

V - promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas ao processo eletrônico, inclusive com órgãos e entidades do Governo do Estado de São Paulo, em conformidade com a política de arquivos e gestão documental;

VI - analisar propostas apresentadas por órgãos e entidades da Administração Pública, relativas ao SEI/CIDADES, emitindo parecer técnico conclusivo;

VII - disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;

VIII - manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas SEI/CIDADES.

Parágrafo único. Para fins deste decreto, considera-se Órgão Gestor Estadual o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações do Estado de São Paulo, instituído pelo art. 1º, III, do Decreto Estadual nº 64.790, de 13 de fevereiro de 2.020.

Art. 22 Compete ao Arquivo Público Municipal:

I - assessorar o Órgão Gestor na fixação de diretrizes e parâmetros de implementação e manutenção do SEI/CIDADES, em conformidade com a política municipal e estadual de arquivos e gestão documental;

II - promover a padronização da produção de documentos digitais, de forma coordenada com os órgãos e as entidades da Administração;

III - auxiliar e orientar os órgãos e as entidades da Administração na implantação, execução e manutenção do sistema de processo eletrônico, observadas as deliberações do Órgão Gestor;

IV - promover estudos e propor critérios para a migração de dados, a interoperabilidade ou a integração com sistemas legados;

V - orientar a identificação, análise tipológica, padronização do fluxo e modelos de documentos digitais.

Art. 23 Fica instituída a Comissão de Acompanhamento da Implementação do SEI/CIDADES, colegiado subordinado ao Gabinete do Prefeito, composta por representantes dos seguintes órgãos:

I - 04 (quatro) representantes da Prefeitura Municipal de Bauru, dentre eles, aquele que a presidirá;

II - 01 (um) representante do Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE;

III - 01 (um) representante da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV;

IV - 01 (um) representante da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB.

§ 1º Cada representação contará com seu respectivo suplente, indicados pelos titulares dos respectivos órgãos.

§ 2º O Arquivo Público Municipal prestará suporte técnico e operacional às atividades da Comissão.

§ 3º A Comissão instituída pelo *caput* deste artigo contará, sempre que necessário, com o auxílio da Comissão Central de Avaliação de Documentos (CCAD).

Art. 24 Compete à Comissão de Acompanhamento da Implementação do SEI/CIDADES:

I - o acompanhamento da implantação, da execução e da manutenção do SEI/CIDADES;

II - sugerir ao Departamento de Comunicação e Documentação modelo de documentos digitais;

III - identificar fluxos de processos e documentos físicos suscetíveis de inserção em ambiente digital.

Art. 25 Compete às Divisões de Administração e Expediente das Secretarias Municipais e

entidades da Administração Pública Municipal monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.

Art. 26 Compete à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do município o fornecimento do suporte tecnológico necessário para o processo eletrônico, bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos e às entidades da Administração Municipal, para a utilização e a manutenção do SEI/CIDADES.

Art. 27 A manutenção e o constante aprimoramento do SEI/CIDADES, observarão as diretrizes, as normas e os procedimentos definidos na política municipal e estadual de arquivos e de gestão documental.

Parágrafo único. Caberá aos órgãos e entidades da Administração Municipal, no âmbito de suas atribuições, auxiliar o Órgão Gestor, e sob as suas orientações, no estabelecimento de programas, estratégias e ações para acompanhar as mudanças tecnológicas e prevenir a fragilidade dos suportes.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 O Gabinete do Prefeito poderá editar, mediante Portaria, normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 29 A partir da data da implantação do SEI/CIDADES junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, documentos e processos em curso deverão seguir seu trâmite no formato em que iniciados, até o seu encerramento definitivo, ou ocorrerá a formação de processos híbridos.

§1º A produção de documentos ou processos híbridos será disciplinada pelo Órgão Gestor.

§2º O SEI/CIDADES não será utilizado para armazenamento de documentos e processos físicos ou eletrônicos legados, cujo trâmite esteja concluído ou encerrado.

Art. 30 O uso inadequado do sistema de processos eletrônicos está sujeito, a critério da Comissão Processante, à instauração de sindicância, para apuração de responsabilidade, nos termos da lei.

Art. 31 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.  
Bauru, 13 de fevereiro de 2.025.

SUÉLLEN SILVA ROSIM

PREFEITA MUNICIPAL

VITOR JOÃO DE FREITAS COSTA

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

CRISTIANO RICARDO ZAMBONI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

## PROJETOS DE LEI

Enviados à Câmara Municipal

#### PROJETO DE LEI Nº 19/25

P. 40.262/24 Ap. 15.389/15 (capa) Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.735, de 05 de novembro de 2.015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:  
Art. 1º O §1º do art. 3º, da Lei Municipal nº 6.735, de 05 de novembro de 2.015, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§1º Fica a concessionária autorizada a reformar ou a demolir a construção existente quando da posse do bem, para fins de atendimento de suas necessidades, respeitando-se em qualquer caso, as normas pertinentes.”  
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, ...

#### = EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS =

07, fevereiro, 25

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa o presente Projeto de Lei, que uma vez aprovado, irá promover alteração no §1º do art. 3º da Lei Municipal nº 6.735, de 05 de novembro de 2.015.

Tal alteração se mostra necessária ante a todo o documentado nos autos do Processo Administrativo nº 15.389/15, onde se pode vislumbrar que, em suma, a empresa concessionária cumpriu com suas obrigações, se instalando e operando no local, gerando empregos e renda, ao mesmo tempo em que é sujeito passivo dos tributos que lhe podem ser exigidos em virtude da atividade que desempenha.

Contudo, a Lei Municipal nº 6.735, de 05 de novembro de 2.015, obrigava a demolição total da construção existente no local com o fim de que a própria concessionária tivesse suas necessidades atendidas (leia-se, necessidades de instalação).

Ora, ninguém melhor que a própria empresa/concessionária para avaliar a melhor forma de ver atendidas suas necessidades para que pudesse se instalar e operar. Assim sendo, optou pela reforma do local.

Daí a necessidade da alteração da legislação aqui proposta, pois da maneira como originalmente escrita, a empresa/concessionária só cumpriria sua obrigação, fazendo jus à concessão da área, demolindo tudo que lá havia sido erigido antes que lhe fosse permitido ocupar o local, o que não parece sequer razoável.

Destarte, considerando o supra exposto, contamos com a aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosas saudações,

SUÉLLEN SILVA ROSIM

PREFEITA MUNICIPAL

#### PROJETO DE LEI Nº 20/25

P. 34.369/17 Autoriza o Executivo a doar bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bauru - APAE/Bauru.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bauru - APAE/Bauru, os bens abaixo relacionados que se encontram classificados como antieconômicos, nos termos do Decreto Municipal nº 9.062, de 17 de setembro de 2.001:

Lote de Sucata Mista		
Descrição	Qtd/Peso	Valor/KG
Ferragens, estruturas e partes danificadas de bens móveis que não atendem mais sua finalidade.	25.300 Kg	R\$ 0,56
Total		R\$ 14.186,66

Lote de Sucata Eletrônica			
Descrição	Valor unit.	Quantidade	Valor Total
Microcomputadores	R\$ 13,00	368	R\$ 4.784,00
Monitores LCD	R\$ 4,00	327	R\$ 1.308,00
Notebooks	R\$ 1,00	17	R\$ 187,00
Estabilizadores	R\$ 3,00	80	R\$ 240,00
Nobreaks	R\$ 5,00	125	R\$ 625,00
Impressoras	R\$ 11,50	72	R\$ 828,00
Switchs	R\$ 5,00	28	R\$ 140,00
Total			R\$ 8.112,00

Parágrafo único. A entidade restou devidamente credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 325/24 - Credenciamento nº 40/24, veiculado no Diário Oficial de Bauru e em jornal de grande circulação.

Art. 2º Os bens móveis e insumos somam a quantia de R\$ 22.298,66 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º Os bens relacionados, por se tratarem de sucatas serão vendidos pela Donatária para captar recursos para manutenção do atendimento por ela prestado aos seus usuários.

Art. 4º Fica a Donatária autorizada a retirar e tomar posse dos bens móveis que se encontram sob a responsabilidade da Divisão do Patrimônio Mobiliário, a partir da publicação desta Lei, para que possa alcançar os desiderios aqui enunciados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, ...

#### = EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS =

10, fevereiro, 25

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o incluso Projeto de Lei que, uma vez aprovado, irá autorizar o Poder Executivo a doar diversos bens móveis classificados como inservíveis (sucatas) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bauru - APAE/Bauru. Entidade está devidamente credenciada através de Chamamento Público - credenciamento nº 40/24, edital nº 325/24, veiculado no Diário Oficial de Bauru e jornal de grande circulação (Estadão).

A Donatária é uma sociedade civil, de assistência social, atendimento à saúde e educação com sede na Avenida José Henrique Ferraz, nº 20-20 e tem por finalidade precípua promover o bem-estar, a proteção e o ajustamento em prol dos indivíduos portadores de deficiências, bem como estimular estudo e pesquisas relativas ao problema dos especiais.

Assim, solicitou a doação dos móveis que se encontram sucateados, classificados como inservíveis para revertê-los em recurso financeiro para a manutenção dos serviços que presta para seus usuários.

A APAE/Bauru, que desde 1.965, atua na defesa e garantia de direitos da Pessoa com Deficiência e para dar continuidade a prestação de serviço de excelência em prol da Pessoa com Deficiência de Bauru, por meio de suas 08 (oito) unidades de atendimento, 340 (trezentos e quarenta) profissionais especializados, que atendem mais de 4 (quatro) mil pessoas/mês, busca incessantemente por recursos financeiros, por meio de parcerias públicas e privadas, para tanto, conta sempre com o reconhecimento do cumprimento do trabalho a que se propõe realizar.

A Divisão de Patrimônio Mobiliário da Prefeitura Municipal de Bauru indicou os móveis objetos do presente projeto de lei, em obediência ao Decreto Municipal nº 9.062, de 17 de setembro de 2.001, que dispõe:

Art. 2º (...)

(...)

Parágrafo único. O material considerado genericamente inservível, para a reparação, órgão ou entidade que detém a sua posse ou propriedade, deve ser classificado como:

(...)

c) antieconômico – quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário, em virtude do uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

O mesmo Decreto dispõe no § 4º do art. 6º:

Art. 6º (...)

(...)

§ 4º A alienação de material, mediante dispensa de prévia licitação, somente poderá ser autorizada quando se revestir de justificado interesse público ou, em caso de doação, quando para atendimento ao interesse social, observados os critérios definidos em Lei.

Na certeza de contarmos com a indispensável compreensão dessa Augusta Casa à acolhida do Projeto, aproveitamos para reiterar nossos protestos de alta estima e merecida consideração.

Atenciosas saudações,

SUÉLLEN SILVA ROSIM

PREFEITA MUNICIPAL

**PROJETO DE LEI Nº 21/25**

P. 40.029/24 Retifica a área desafetada pela Lei Municipal nº 7.872, de 11 de dezembro de 2.024, para revitalização da Quadra Poliesportiva no Núcleo Habitacional Engenheiro Octávio Rasi.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei: A Lei Municipal nº 7.872, de 11 de dezembro de 2.024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica desafetada da condição de bem de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bens patrimoniais disponíveis da Administração, parte de área que compõe a matrícula 29.550 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, que assim se descreve e caracteriza:

**IMÓVEL:** área identificada como área a ser desafetada, formada por parte da área destinada à Vias de Circulação, incluída na descrição da matrícula 29.550 do 2º Cartório de Registros de Imóveis de Bauru, situada entre a Quadra IG e a Quadra P3, com área de 208,02 m² com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro se inicia no ponto A, localizado no alinhamento da Rua José Maria Cosme, distante 21,00 metros em linha reta mais 2,00 metros do alinhamento da Rua Ângelo Mielle com chanfro de 45° e distância de 2,83; deste ponto segue em linha reta no rumo 85°40'11" NE a distância de 9,00 metros até o ponto B; deste ponto deflete à direita um ângulo interno de 45°, seguindo em linha reta no rumo 40°40'11" SW a distância de 2,83 metros até o ponto C, confrontando com a Quadra P3; deste ponto, deflete à esquerda em linha reta, no rumo 04°19'49" SE, seguindo a distância de 36,00 metros, ainda confrontando com a Quadra P3, até encontrar o ponto D; deste ponto, deflete à esquerda em linha reta seguindo a distância de 2,83 metros, no rumo 49°19'49", ainda confrontando com a Quadra P3, onde encontra o ponto E; deste ponto deflete à direita um ângulo interno de 45°, seguindo em linha reta no rumo 85°40'11" SW, a distância de 9,00 metros até o ponto F, confrontando com a Rua Francisco Sabino Freitas; deste ponto deflete à direita um ângulo interno de 45°, seguindo em linha reta no rumo 40°40'11" NE, a distância de 2,83 metros até encontrar o ponto G, confrontando com a Quadra IG; deste ponto deflete à esquerda em linha reta, no rumo 04°19'49" NW, seguindo a distância de 36,00 metros até o ponto H, confrontando com a Quadra IG; deste ponto deflete à esquerda em linha reta, no rumo 49°19'49", seguindo a distância de 2,83 metros, confrontando ainda com a Quadra IG, até finalmente encontrar o ponto A, encerrando o perímetro desta descrição.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, ...

**= EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS =**  
11, fevereiro, 25

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o incluso Projeto de Lei que visa corrigir área desafetada anteriormente. Faz-se necessária a correção do número da matrícula, a natureza da área e o perímetro apresentado.

Trata-se de importante medida de adequação do parcelamento do solo neste Município. O local será destinado à revitalização da Quadra Poliesportiva no Núcleo Habitacional Engenheiro Octávio Rasi. Tal ação incentivará as práticas desportivas na região.

Desta forma, considerando a importância desta medida, solicitamos respeitosamente a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosas saudações,

SUÉLLEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL

## ATOS DO GABINETE

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/21)

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação para Locação do imóvel situado à Rua Agenor Meira, nº 17-41, Centro, nesta cidade de Bauru, de propriedade de MIRIAN MIRTZ PEREIRA SGAVIOLI RIBEIRO, destinado a abrigar as instalações do Cartório da 387ª Zona Eleitoral, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, no valor total de R\$ 229.011,48 (duzentos e vinte e nove mil, onze reais e quarenta e oito centavos), com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 32.076/15.

Bauru, 14 de fevereiro de 2025.

SUÉLLEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL

## EXTRATOS

**CONTRATO Nº 13.243/25 - PROCESSO Nº 58.955/24 - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** EXODOGLASS COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA - **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato o compromisso ora assumido pela CONTRATADA, relativo a AQUISIÇÃO DE ITENS PARA KIT DE MATERIAL ESCOLAR, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 596/24, Processo Administrativo nº 58.955/24, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo.

### LOTE 08 – SQUEEZE PERSONALIZADO – COTA RESERVADA

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	10.065	Un.	Garrafa Squeeze Plástico 500ml - Com Frasco Em Polietileno Transparente Ou Branco/Translúcido, Livre De Bpa, Tampa Com Rosca (Colorida) E Bico Em Pvc Cristal Atóxico, Personalizada Com Impressão De Arte A Ser Disponibilizada Pelo CONTRATANTE.	TOP BRINDE	R\$ 2,98	R\$ 29.993,70

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 29.993,70**

(vinte e nove mil, novecentos e noventa e três reais e setenta centavos)

**PRAZO:** 12 meses – **VALOR:** R\$ 29.993,70 – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 513/24 – **PROPOSTANTES:** 46 – **ASSINATURA:** 29/01/25.

**CONTRATO Nº 13.250/25 - PROCESSO Nº 56.814/24 - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** CROMOS EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato o compromisso ora assumido pela CONTRATADA, relativo a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR BÁSICO, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 437/24, Processo Administrativo nº 56.814/24, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo.

### LOTE 09 – CADERNO CARTOGRAFIA – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	12.787	Un.	Caderno cartografia espiral horizontal: medindo 200mm x 275mm, sem folhas de seda, 96 folhas, com folhas internas brancas, gramatura mínima 56g/m sem dobraduras, rugas, manchas ou furos, capa dura, com aplicação de verniz na capa e espiral galvanizado de 0,80mm. Personalização colorida capa e capa de trás com arte a ser fornecida pelo município.	Própria	R\$ 5,40	R\$ 69.049,80

**VALOR TOTAL: R\$ 69.049,80 (sessenta e nove mil, quarenta e nove reais e oitenta centavos)**

**PRAZO:** 12 meses – **VALOR:** R\$ 69.049,80 – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/24 – **PROPOSTANTES:** 35 – **ASSINATURA:** 29/01/25.

**CONTRATO Nº 13.269/25 - PROCESSO Nº 56.814/24 - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato o compromisso ora assumido pela CONTRATADA, relativo a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR BÁSICO, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 437/24, Processo Administrativo nº 56.814/24, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo.

### LOTE 15 – LÁPIS DE COR TONS DE PELE – COTA RESERVADA

It	Qtde.	Unid.	Descrição Mínima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	8.452	Conj.	LÁPIS DE COR TONS DE PELE 12 (DOZE) CORES CORPO SEXTAVADO OU REDONDO PRODUTO ATÓXICO, CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES COMPOSIÇÃO: MADEIRA, CARGA, CORANTES, AGLUTINANTES, DIMENSÕES: DIÂMETRO MÍNIMO 7MM	Win Paper	R\$ 5,18	R\$ 43.781,36

**VALOR TOTAL DO LOTE 15: R\$ 43.781,36 (QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**

**PRAZO:** 12 meses – **VALOR:** R\$ 43.781,36 – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 190/24 – **PROPOSTANTES:** 35 – **ASSINATURA:** 11/02/25.

**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 3.279/24 - PROCESSO Nº 163.113/24 – CEDENTE:** MUNICÍPIO DE BAURU – **CESSIONÁRIA:** CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA - CEVAC – **OBJETO:** O CEDENTE confere à CESSIONÁRIA, o uso dos seguintes equipamentos: I - MESA DE TÊNIS – KLOPF – PATRIMÔNIO Nº 173.716; II - MESA DE PEBOLIM – KLOPF – PATRIMÔNIO Nº 173.715. - **ASSINATURA:** 02/12/24.

## OUVIDORIA GERAL

**A OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO** (criada pelo Decreto nº 13787 de 23 de maio de 2018) recebe manifestações referentes aos serviços prestados pelas secretarias municipais (exceto Secretaria da Saúde), EMDURB e DAE nos seguintes tipos:

ELOGIO;  
SUGESTÃO;  
RECLAMAÇÃO;  
DENÚNCIA.

**Acesse a OUVIDORIA GERAL pelos seguintes canais:**

Site da prefeitura: [www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria](http://www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria)

email: [ouvidoria@bauru.sp.gov.br](mailto:ouvidoria@bauru.sp.gov.br)

Telefone: 3235-1156 (segunda a sexta das 8h as 17h00)

Correspondência enviadas para o seguinte endereço:

**OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Praça das Cerejeiras 1-59**

**Vila Noemy - Bauru - SP**

**CEP 17014-500**

# Corregedoria Geral Administrativa

Leandro Douglas Lopes  
Corregedor Geral

Portaria CGANº 25/2025 - O Corregedor Geral Administrativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 8.324/98, constitui a Comissão Processante e nomeia a servidora Pâmela de Oliveira Rebuti, 3ª Corregedora Administrativa, e a servidora Larissa Mayumi Mituuti, Engenheira, para compor a mesma e, sob a presidência da primeira, instaurar o competente Processo Administrativo de Estágio Probatório nº 20.431/2025.

## Seção II

# Secretarias Municipais

## Secretaria da Administração

Cristiano Ricardo Zamboni  
Secretário

### LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

#### SEDE da Secretaria da Administração

Secretário, Expediente, Compras e Licitações, Administração de Pessoal, Recursos Humanos e Avaliação Funcional.

Praça das Cerejeiras, 1-59 – Altos da Cidade – CEP. 17014-900

Atendimento: 8h às 12h – 13h às 18h

#### Almoxarifado Central e Patrimônio

Avenida Hélio Police, s/nº - Jardim Redentor – CEP. 17032-290

Atendimento: 7h às 12h – 13h às 17h

#### SESMT

Rua General Marcondes Salgado, 2-45 – Centro – CEP. 17010-040

Atendimento: 8h às 12h – 13h às 17h

### CONTATOS

Secretário da Administração: (14) 3235-1099

Gabinete do Secretário: (14) 3235-1099

Divisão de Administração e Expediente: 3235-1203 / 3235-1110

**Departamento de Administração de Materiais (Compras e Licitações):** (14) 3235-1287 / (14) 3235-

1062 / (14) 3235-1357 / (14) 3235-1113 / (14) 3235-1337

Divisão de Almoxarifado: (14) 3203-7533 / (14) 3227-1431

Divisão de Patrimônio: (14) 3203-7548

Divisão de Serviços Essenciais: (14) 3227-6828

**Departamento de Administração de Pessoal:** (14) 3235-1199 / (14) 3235-1229 / (14) 3235-1204 / (14)

3235-1137 / (14) 3235-1226 / (14) 3235-1305

**Departamento de Avaliação Funcional:** (14) 3235-1158

Divisão de Apoio ao Servidor: (14) 3227-5647

Seção de Benefícios: (14) 3235-1158

Perícia Médica: (14) 3227-5647

Seção de Segurança e Medicina do Trabalho: (14) 3234-9022

Serviço Social: (14) 3227-5650

Divisão de Avaliação: (14) 3235-1277

**Departamento de Recursos Humanos:** (14) 3235-1207

Divisão de Concursos: (14) 3235-1081

Escola de Gestão Pública: (14) 3235-1043

Secretaria Municipal de Administração: [administracao@bauru.sp.gov.br](mailto:administracao@bauru.sp.gov.br)

Comissão de Desenvolvimento Funcional (CDF – ADM): [gdf\\_adm@bauru.sp.gov.br](mailto:gdf_adm@bauru.sp.gov.br)

Pesquisa de Atendimento: [http://www.bauru.sp.gov.br/pesquisa\\_atendimento.aspx](http://www.bauru.sp.gov.br/pesquisa_atendimento.aspx)

Ouvidoria: <http://www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria.aspx>

FAQ – Perguntas Mais Frequentes: <http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/>

### DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL

**RETIFICAÇÃO:** Homologação de Estágio Probatório – Lote 12/2024: No Diário Oficial de 06/02/2024:

Onde se lê: ... DENIS WILLIAN PEREIRA, MATRICULA: 35.451 ...

Leia-se: ... DENIS WILLIAM PEREIRA, MATRICULA: 35.451 ...

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

**EXONERAÇÕES:** A partir 03/02/2025, portaria nº 385/2025, exonera, a pedido, o(a) servidor(a) PATRICIA ARAUJO DA SILVA, CPF nº 326xxxxx859, matrícula nº 35.913, cargo efetivo de Assistente em Serviços na Escola – Merendeira, da Secretaria Municipal de Educação, conforme processo nº 17.065/2025.

A partir 03/02/2025, portaria nº 386/2025, exonera, a pedido, o(a) servidor(a) JESSICA THAIS TURTO COSTA, CPF nº 412xxxxx899, matrícula nº 36.316, cargo efetivo de Assistente em Serviços na Escola – Servente de Escola, da Secretaria Municipal de Educação, conforme processo nº 17.087/2025.

A partir 03/02/2025, portaria nº 387/2025, exonera, a pedido, o(a) servidor(a) MARILZA DE FATIMA DO AMARAL GOMES, CPF nº 269xxxxx837, matrícula nº 33.883, cargo efetivo de Agente Educacional – Cuidador de Crianças, Jovens, Adultos e Idosos, da Secretaria Municipal de Educação, conforme processo nº 17.158/2025.

A partir 03/02/2025, portaria nº 388/2025, exonera, a pedido, o(a) servidor(a) ROSANE PIRES DA SILVA SANTOS, CPF nº 340xxxxx814, matrícula nº 36.483, cargo efetivo de Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica Especial, da Secretaria Municipal de Educação, conforme processo nº 17.778/2025.

A partir 06/02/2025, portaria nº 389/2025, exonera, a pedido, o(a) servidor(a) DANIELE APARECIDA DOS SANTOS CESCHIM, CPF nº 319xxxxx867, matrícula nº 34.503, cargo efetivo de Especialista em Educação – Professor de Educação Básica Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, conforme processo nº 21.043/2025.

**LICENÇA SEM VENCIMENTOS:** A partir de 19/01/2025, portaria nº 392/2025, concede licença sem vencimentos, pelo período de 02(dois) anos, ao (a) servidor (a) CLEBER FERREIRA, portador (a) do CPF nº 195xxxxx831, matrícula nº 31.197, cargo efetivo de Técnico em Saúde – Técnico em Condução Veículos de Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo nº 190.174/2024.

### SERVIDORES MUNICIPAIS PENDENTES DA REALIZAÇÃO DO CENSO CADASTRAL 2024

Comunicamos aos servidores relacionados abaixo, os quais não realizaram o Censo Cadastral e Previdenciário do ano de 2024, que entrem em contato com a Divisão de Administração e Expediente de sua Secretaria Municipal até 20/02/2025, para regularização de seu cadastro. Os servidores que não efetuarem o recadastramento no prazo estipulado, terão seus vencimentos da competência de **FEVEREIRO/2025** suspensos, conforme dispõe o artigo 4º, da Lei Municipal nº 7.188/2019.

Nome	Secretaria
CARMEM LÚCIA DA SILVA MORIJO	SECRETARIA MUNICIPAL DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
EVANDRO CARDOSO DE BARROS	SECRETARIA MUNICIPAL DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ANTÔNIO VITORINO FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
STEVÃO APARECIDO DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
FABRÍCIO PEREIRA DORSE	SECRETARIA MUNICIPAL DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
FABIANE FURQUIM GURMÃO FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA SAES	SECRETARIA MUNICIPAL DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
FLÁVIO SENE RODRIGUES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
RODRIGO GOMES DE JESUS	SECRETARIA MUNICIPAL DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
CLAUDILAINÉ PEREIRA DE LIMA FERES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MILENI MARIA BENASSI LEME	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MÁRCIO CARAÇA BARBOSA	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ANTÔNIO MARCOS ONOFRE PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SANDRA MARA ANASTÁCIO DE ALEXANDRE	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GIORDANA DE FREITAS COLACINO MENDES	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CAMILA FAGUNDES MADUCA	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### TORNA SEM EFEITO

**PORTARIA N.º 390/2025:** A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito** a nomeação vinculada ao Diário Oficial n.º 3948, PORTARIA N.º 331/2025, que nomeou o(a) Sr.(a) SELMA CRISTINA DA SILVA LEITE, portador(a) do CPF n.º 275.XXX.XXX-32, classificação 153º lugar, no cargo efetivo de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIAL, Edital n.º 22/2019, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA.

**CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO:** Os(as) candidatos(as) relacionados(as) abaixo deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos no dia e horário indicado para que sejam orientados(as) com relação à providência da documentação do Anexo I e outros documentos que vierem a ser necessários para investidura no cargo.

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expedite.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 391/2025:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIAL, no quadro de servidores desta Prefeitura, Diário Oficial n.º 3951 após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) ELITA ANDRESSA AGUIAR FLORIANO, portador(a) do CPF n.º 338.XXX.XXX-61, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 154º, no concurso público regido pelo Edital n.º 22/2019 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 17/02/2025 às 08h30min e/ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br) a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

**Observação:** Nomeação motivada em razão de DESISTÊNCIA EXPRESSA do(a) 153º classificado(a), que foi nomeado(a) em virtude do(a) **ACESSO** de CAROLLINE DE OLIVEIRA MARANI, cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIAL**, matrícula 33903, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 23/11/2024.

#### ANEXO I (ORIGINAIS)

1. **RG e CPF** (com nome atualizado e menos de 10 anos de emissão);
2. **Foto** (em formato 3x4);
3. **Certidão de casamento** (atualizada e legível);
4. **Certidão da Justiça Eleitoral** que comprove que está **QUITE**, ao qual pode ser retirada no link <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
5. **CTPS** (Carteira de Trabalho - com nome atualizado);
6. **Comprovante de Situação Cadastral do CPF** (com nome atualizado), ao qual pode ser retirado no link <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
7. **Comprovante de endereço atual**;
8. **Extrato do PIS/PASEP, com nome atualizado**, verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto ao Recursos Humanos desta Prefeitura, para evitar problemas futuros;
9. **Comprovação de regularidade com o serviço militar** (reservista e/ou equivalente);
10. **Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
11. **Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
12. **Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
13. **Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**, com o nome atualizado;
14. **Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
15. **Certidão de nascimento de filhos até 21 anos e/ou se deficiente de qualquer idade**;
16. **CPF de filhos até 21 anos**, se deficiente, de qualquer idade e, se estudante, até 24 anos;
17. **Carteira de Vacinação dos filhos** menores de 14 anos;
18. **PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO**. (Diplomas e/ou certificados);
19. Declaração ou certidão negativa de débitos para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;
20. **Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem acumulação** (para fins de análise do acúmulo e/ou compatibilidade de horários).

#### CONCURSOS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE – FISIOTERAPEUTA - EDITAL 17/2024.

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no Concurso Público para o Cargo Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – FISIOTERAPEUTA** para a realização da **PROVA OBJETIVA**, nos termos do Edital 17/2024, de acordo com as seguintes orientações:

1. **A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 23/02/2025 (DOMINGO)** na **UNESP – UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JULIO DE MESQUITA FILHO”**, localizada na AVENIDA LUIZ EDMUNDO CARRIJO COUBE 14-01 VARGEM LIMPA, BAURU – SP. **Entrada será pela Portaria nº 2.**

2. **A PROVA OBJETIVA TERÁ DURAÇÃO DE 03 HORAS.**

3. **O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 08H e 50MIN., NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.**

4. É recomendável que os candidatos compareçam no local indicado para a realização da prova, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora.**

4.1. O candidato poderá levar sua garrafa de água.

5. Os candidatos deverão levar documento de identidade com foto, em sua via original, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente.**

6. Somente será admitido à sala de prova o candidato munido de documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho (exceto digital) ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação.**

6.1. **Não serão aceitos em nenhuma hipótese protocolos, cópias dos documentos acima citados, mesmo que autenticadas, ou qualquer outro documento não constante deste edital.**

6.2. **No caso dos documentos digitais, o candidato deverá acessar o aplicativo oficial no momento da identificação que acontecerá na entrada da sua sala. Por isso, é importante que já tenha o aplicativo baixado no seu celular. Não serão aceitas fotografias do documento, mesmo que estejam na galeria do telefone.**

7. **Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.**

8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.

9. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.

11. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

12. Ao ingressar na sala para realização da prova, antes de lacrar seus pertences, os candidatos deverão desligar todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc...) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.

13. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou

equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.

14.1. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido, exceto quando deferida condição especial.

15. O candidato, ao adentrar a sala em que será aplicada a Prova Objetiva, deverá armazenar e lacrar **TODOS** os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais, **exceto** óculos de grau e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

15.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

15.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau com lente transparente (exceto óculos escuros), caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**).

15.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.

15.4. O saco plástico tratado no item 15 deverá ser acondicionado embaixo da carteira de prova, e só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

16. **Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.**

17. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

18. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital poderá ser excluído do certame.

19. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

20. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de transcorrida 01 (uma) hora.

21. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

22. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões 01 (uma) hora antes do término da prova.

23. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.

24. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.

25. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

25.1. A prova objetiva será corrigida por meio de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual.

26. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

27. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:

27.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

27.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

27.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;

27.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

28. O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: [www.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos](http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos).

29. Após entregar a Folha de Respostas e o caderno de questões para os fiscais (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros, assim como não poderão retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.

30. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, após a assinatura do respectivo termo, deverão sair juntos da sala de prova.

30.1. Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 03 (três) últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

31. **Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova, sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.**

32. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

33. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu Concurso Público.

34. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá enviar os documentos comprobatórios previstos no **CAPÍTULO VI - DA CANDIDATA LACTANTE - Edital 17/2024**, SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastr.aspx?a=163> até às 16h do dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2025.

35. A candidata lactante que solicitou e informou a Coordenação Geral a necessidade de amamentação, deverá estar acompanhada do responsável pela guarda da criança indicado e identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.

36. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

36.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.

37. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal não sendo permitido portar nenhum material da prova.

38. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

39. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

40. O não comparecimento na hora, data e local aprezados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.

41. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatas e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

42. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação da convocação para a realização da prova objetiva (08/02/2025), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br/diariooficial](http://www.bauru.sp.gov.br/diariooficial)

**23/02/2025 (DOMINGO) às 08:50**

**BLOCO 2  
SALA 08**

INSCRIÇÃO	NOME
0048100096	ADNA MAYARA DE OLIVEIRA SANTOS PORTO
0048100462	ADRIANA BRUNOZI SANTOS
0048100011	ADRIANO SELISTINO DE JESUS
0048100081	ADRIELLE RIZZO DOS SANTOS VASCONCELOS GUERRA
0048100161	ALANA CRISTINA RODRIGUES
0048100014	ALANA MORETTO DE SOUZA CHAM MATTOS
0048100415	ALANY GABRIELLI LEITE
0048100537	ALESSANDRA VIEIRA GREJO
0048100274	ALEX MENDES DE OLIVEIRA
0048100532	ALEXANDRE BARROS MARINHO
0048100480	ALÍCIA FERREIRA DOS SANTOS
0048100531	ALINE ALMEIDA TAMAMATI
0048100107	ALINE APARECIDA VILANI
0048100085	ALINE CAROLINA DE SOUZA MACHADO KAMI
0048100285	ALINE CRISTINA DE GOES
0048100494	ALINE FRANCIELI GIBARA GARCIA
0048100223	ALLAN GIMENES DA SILVA
0048100369	AMANDA AMATTI MARQUES
0048100484	AMANDA BATISTA FRAGA
0048100156	AMANDA DA SILVA AUGUSTO
0048100026	AMANDA DA SILVA SOUZA
0048100527	AMANDA DE OLIVEIRA DANTAS
0048100387	AMANDA GABRIELA DOS SANTOS CONSTANTINO
0048100442	AMANDA RODRIGUES
0048100314	AMANDA ROSSI DE OLIVEIRA
0048100493	AMELISA FERNANDA MORALES BAILONE
0048100015	ANA BEATRIZ AMORIM SALUSTIANO
0048100511	ANA BEATRIZ DE LIMA POLONI TEIXEIRA
0048100288	ANA BEATRIZ NAPOLITANO MAMEDE
0048100175	ANA CAROLINA TEÓFILO GONÇALVES
0048100487	ANA CAROLINE MOURA SANTOS
0048100185	ANA CLARA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
0048100317	ANA CLAUDIA DA SILVA
0048100372	ANA CLAUDIA PIZA AOKI
0048100489	ANA CLÁUDIA SCARPIM
0048100342	ANA CRISTINA MARI CORREA GOMES
0048100187	ANA CRISTINA TEIXEIRA COSTA
0048100521	ANA ELOISA VIEIRA FENDEL
0048100393	ANA IZA ALVES NARCIZO
0048100046	ANA JULIA ZONTA TISZOLCZKI
0048100477	ANA LAURA DE OLIVEIRA GARCIA
0048100240	ANA LAURA MIQUELIN FERNANDES
0048100375	ANA LÍGIA CADAMURO
0048100495	ANA LUIZA FABIANI ALVES
0048100465	ANA MICHELE DA SILVA BILCHE SOARES
0048100124	ANA PAULA DA SILVA
0048100501	ANA PAULA MARQUES
0048100282	ANA PAULA NASCIMENTO
0048100318	ANA PAULA RODRIGUES DA COSTA
0048100154	ANA PAULA SECOLO AMARAL
0048100348	ANA PAULADIAS
0048100097	ANALU SILVA DE OLIVEIRA
0048100311	ANANDA DA SILVA JERONIMO BORTOLATTO
0048100158	ANDERSON GUERINO XAVIER DE MACEDO
0048100197	ANDRÉ LUIZ TAVARES CONRADO

0048100326	ANNA JULIA BOTELHO DE ALMEIDA
0048100004	ANNE CAROLINE TAVARES GAVALDÃO
0048100411	ARCINO BASILIO DA SILVA
0048100445	ARIANE BERTO CARDOSO
0048100428	AUDREY VANILLE DE ASSIS BENDER
0048100313	BEATRIZ CRISTINA MURARI NOGUEIRA
0048100123	BEATRIZ EDUARDA OLIVEIRA DA SILVA MACHADO
0048100115	BEATRIZ GARCIA DE CAMARGO
0048100080	BEATRIZ GASPARELLO PEDRO
0048100418	BEATRIZ LEIKO PRESTIA HERNANDES MIZUNO
0048100031	BEATRIZ MARTINS
0048100204	BEATRIZ OLIVEIRA NICOLINO
0048100017	BEATRIZ REZENDE DOS SANTOS CARDOZO
0048100037	BIANCA CAROLINE MARMOL
0048100059	BIANCA DA SILVA FURLAN
0048100042	BIANCA ECCHER BERNAL
0048100119	BIANCA SOUZA HENRIQUE DE CAMPOS
0048100409	BRENDA GLADI DE MELLO
0048100488	BRUNA AMARAL DOS SANTOS
0048100035	BRUNA ANZOLIN BARREIROS
0048100200	BRUNA CAROLINE CARVALHO
0048100122	BRUNA PIANNA
0048100436	BRUNA PIZETTA FERRONATO

**BLOCO 2  
SALA 09**

INSCRIÇÃO	NOME
0048100010	BRUNA TATIANE DE SOUZA
0048100062	BRUNNA RIBEIRO PATELLI HOKAMA
0048100486	BRUNO DE SOUSA FIORANI
0048100067	BRUNO LICURSI DA SILVA
0048100485	CAIO RODRIGUES DA SILVA
0048100389	CAIQUE RODRIGO LEMES SALLES
0048100371	CÁIRA DOS SANTOS BRITO
0048100164	CAMILA AFONSO DE SOUZA
0048100250	CAMILA CAMARGO TOTI
0048100076	CAMILA SEABRA ASSUNÇÃO CORREA
0048100146	CARLA CRISTINA ORNE FONTES
0048100056	CARLA FERNANDA APARECIDA RIBEIRO
0048100534	CARLA LAISSE CORREIA DE JESUS
0048100358	CAROLINA APARECIDA NOVAES SANTOS
0048100248	CAROLINA GHISELLI BERTONHA
0048100174	CAROLINA POSSIDONIO JUNIOR
0048100051	CAROLINA RENOFIO PORTEZAN
0048100276	CAROLINA TARCINALLI SOUZA
0048100189	CAROLINE DE FATIMA ANZOLIN
0048100008	CAROLINE GOMES DE OLIVEIRA RIBEIRO
0048100089	CÉLIA REGINA COVOLAN
0048100019	CHARLES VINICIUS ALVES VASQUE
0048100476	CIBELE RODRIGUES CERTO
0048100539	CLAUDIA C P NOBREGA
0048100407	CLAUTER WILLIAN TOMAZINI
0048100199	CRISTIANE MARANHÃO PERASSOLI MARTINS
0048100032	CRISTIANE SERAFIM FRANCISCO
0048100338	DAIANE APARECIDA VICENTE
0048100349	DAIANE DA SILVA CAMARGO
0048100001	DANDARA REGINA MARIN NEVES
0048100182	DANIEL SILVA SOARES
0048100355	DANIELA LEITE RIBEIRO JUNQUEIRA DE ANDRADE
0048100497	DANIELE SOARES NUNES DE PAULA
0048100159	DANIELLE COSTA SEVERO CABRINI GARCIA
0048100195	DAYANE FLORENTINO ROJA
0048100305	DEBORA LAIANY RODRIGUES
0048100483	DEBORA NUNES CELEGHIM
0048100370	DELCIANE QUEIROZ DA SILVA FERNANDES
0048100023	DENNIS MARIANI DOMINGUES
0048100245	EDGAR RAFAEL DE ANDRADE SILVA
0048100535	EDICLEI DE JESUS GUERRA
0048100303	EDIR NOBRE JACOVONI
0048100307	EDSON DOS SANTOS JUNIOR
0048100283	EDUARDA TREVISANUTO LUCATTO
0048100525	EDUARDO DE ALMEIDA SILVA

0048100416	ELAINE DOS SANTOS SILVA
0048100500	ELIANE MATHEUS DA SILVA
0048100027	ELISA CORRÊA MARTINS RAMOS
0048100135	ELISON JACON MAIA
0048100281	ELIZABETE APARECIDA PEREIRA DA SILVA
0048100499	ELIZABETH SILVA DOS ANJOS
0048100350	ELLEN DANIELA LOPES
0048100117	EMELLY GEOVANA MACHADO DE CAMPOS ASSIS
0048100325	EMILENA CARLA DIONISIO DIAS
0048100343	EMILIANE DE CASSIA GERVASIO DIAS
0048100009	ENÉAS LUCCAS SANCHES
0048100541	ÉRICA APARECIDA FAVARINI
0048100403	ERIKA ARAÚJO COSTA FIGUEIREDO
0048100308	EVELYN APARECIDA PEDRO CAMARGO
0048100523	FABIANA MORAES DOMENICO MARTIN
0048100455	FABIANNE KAROLINE CLEMENTE DA LUZ
0048100516	FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
0048100503	FABIO HENRIQUE SITTA DA SILVA
0048100353	FATIMA PARDINHO DE ARRUDA
0048100410	FELIPE AUGUSTO DE SOUZA
0048100184	FELIPE SANTOS ARRUDA CAMPOS
0048100478	FERNANDA ESTEV ROBERTO
0048100344	FERNANDA PEREIRA RODRIGUES
0048100377	FERNANDA TURBIANI CARVALHO DE OLIVEIRA
0048100443	FILIPE DE OLIVEIRA MARSOLA
0048100033	FLÁVIA APARECIDA LONGO WOLFARTH FEITOSA
0048100536	FLÁVIA GARCIA MACARIO DA SILVA
0048100228	FRANCIANI AP DE OLIVEIRA LIMA MARTINS
0048100506	FRANCIELI DA SILVA
0048100454	FRANCIELLE PERES BRASIL
0048100435	FRANCIELY MARIA DA SILVA
0048100111	FRANCINE BODONI MARTINS
0048100239	GABRIEL APARECIDO DA SILVA
0048100093	GABRIEL CAETANO GIMENEZ
0048100543	GABRIELA BONFIM PEREIRA
0048100399	GABRIELA COVOLAN
<b>BLOCO 2 SALA 10</b>	
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
0048100224	GABRIELA DOS REIS SILVA MELLO
0048100103	GABRIELA ESCALIANI DA SILVA
0048100043	GABRIELA FERNANDA DA SILVA
0048100208	GABRIELA KAIO CASTRO WATANABE
0048100397	GABRIELA TEIXEIRA DE ANDRADE
0048100335	GABRIELI LOPES
0048100354	GABRIELLE COSTA PEREIRA
0048100457	GABRIELLY LORRANY OLIVEIRA DOS ANJOS BENTO
0048100025	GEOVANA ALVES DA SILVA
0048100233	GEOVANA CRISTINA BATISTA PACHECO
0048100192	GEOVANNA LUCIANO GAVIOLI
0048100086	GERALDO PORTO TRISTÃO NETO
0048100148	GÉSSICA DOS SANTOS AGUIAR
0048100114	GIEDRI GOMES DE OLIVEIRA
0048100432	GIOVANA ALESSANDRA ESPIRITO SANTO
0048100406	GIOVANA BUENO DA SILVA
0048100518	GIOVANA CHRISTI DOS SANTOS PINTO
0048100444	GIOVANA MIRANDA CARLOS
0048100222	GIOVANNA CAROLINA CARNIETTO
0048100215	GIOVANNA CAROLINA TREVISAN
0048100246	GIOVANNA VIDOTTI DIAS
0048100473	GIOVANNA VIOTTO MACHADO
0048100286	GISELE DOS SANTOS CLARO
0048100468	GISELE GIMENES CARRILHO
0048100068	GISELE MALAQUIAS SOARES CASTRO
0048100297	GIULIA ALVAREZ SICHIERI
0048100092	GIULIA FERREIRA MARQUES
0048100450	GIULIA GABRIELLE BILIASSI BERTINI
0048100424	GIULIA REIS LOPES
0048100186	GLAUCIA LAIS DA SILVA PICHINELLI
0048100054	GLAUCY DE FÁTIMA LOPES
0048100094	GRAZZIELA JANEGITZ DOMINGUES

0048100542	GREICE ROSALIN BISPO
0048100379	GUILHERME AUGUSTO TORMENA HIDALGO
0048100179	GUILHERME BICUDO DA SILVA
0048100254	GUILHERME CHACON DIAS
0048100170	GUILHERME OLIVEIRA BUGALHO
0048100126	GUSTAVO DE CARVALHO LOPES
0048100287	GUSTAVO DE OLIVEIRA PINHEIRO DE MATOS
0048100346	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA SOBRINHO
0048100451	HELEN DUARTE MOMENTE
0048100077	HELOISA ALBUQUERQUE MIRANDA DOS SANTOS
0048100137	HUGO ISSAO TIZURA
0048100065	IEDA PAPILLE DOS SANTOS
0048100261	IGOR ALMEIDA
0048100292	ILANA PAZ FERREIRA
0048100479	INGRID DE OLIVEIRA
0048100064	ISABELA QUERUBIM BORDON
0048100459	ISABELA TRINDADE MARTINS AMARO
0048100084	ISABELLA CRISTINA DE SOUZA BARROS
0048100321	ISADORA BATISTA DA SILVA
0048100201	ITAMAR CHAGAS DO NASCIMENTO
0048100404	IVANI MORALES XAVIER SITTA
0048100405	IVONETE APARECIDA NOVAES DOS SANTOS
0048100181	IZABELLA DORETTO VERONEZ
0048100003	IZABELLA DUCHATSCH VELLA
0048100394	JACQUELINE PACHECO MELLO
0048100341	JAMILE NUNES BRAGA
0048100172	JANAINA BEATRIZ APARECIDA SILVA DE MORAES
0048100058	JANAINA VERGINIA MÁXIMA DOS SANTOS
0048100225	JAQUELINE BATISTA DA SILVA
0048100216	JAQUELINE STANÇANI
0048100384	JENIFER BORGES SANTA ROSA
0048100177	JESSICA MARIA DA SILVA DE ABREU
0048100504	JESSICA MARIA SANTOS SILVA
0048100398	JOANA ANGELICA BILAC GARRONE
0048100218	JOANA EMILIA PIMENTEL COSTA
0048100053	JOAO MATHEUS DOS SANTOS LOPES
0048100302	JOÃO PEDRO MAHFUZ GOMES
0048100157	JOÃO VICTOR PEDROSO DUARTE
0048100044	JOAO VICTOR VARGAS
0048100295	JOSÉ AUGUSTO FERREIRA FERNANDES
0048100194	JOYCE CAROLINE YMAFUKO CARDOSO
0048100257	JUCILENE DE CASSIA GOMES
0048100400	JÚLIA ARAÚJO FERREIRA
0048100266	JULIA BERGAMO CARDOSO
0048100505	JULIA FANTIM LOPEZ
0048100347	JULIA MARIA GONÇALVES AGEOURI
<b>BLOCO 2 SALA 11</b>	
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
0048100129	JULIA MAZZINI FREGONA
0048100133	JULIANA BENTO DE OLIVEIRA ZAPAROLI
0048100236	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OSAJIMA
0048100251	JULIANA FERREIRA DE LIMA E ALMEIDA
0048100544	JULIANA GIFALLI
0048100425	JULIANA MORAES BOTTACIN
0048100045	JULIANA PEREIRA GARCIA
0048100376	JULIANA PINHEIRO JANUÁRIO
0048100390	JULIANA ZANINI MISQUIATI
0048100385	JULIANE MACEGOZA DO AMARAL
0048100006	JULIANI CAROLINI VELASCO
0048100357	JULIANO ALVES PEÇANHA GUIMARAES
0048100074	JULYA CRISTIANE MOURA
0048100152	KAREN FERNANDA CARIDI
0048100512	KARINA CRIVELARO THOMAZINI
0048100060	KARINA DOS SANTOS MANDOTTI
0048100469	KARINA FELICIO DOS SANTOS ASSIS
0048100105	KARINA GIROLDO CALDEIRA RIBEIRO
0048100210	KATHLEEN RUFINO DA SILVA
0048100323	KELLY DA SILVA ROSSETTO ROBERTO
0048100066	LÁDICE CAMARGO DE OLIVEIRA DORSE
0048100256	LAHRISVA VAZ HENRIQUE

0048100529	LAIRA JOICE TASHIMA
0048100408	LAÍS FERNANDES DE MELO
0048100227	LARA ISABEL DOS SANTOS DIAS
0048100002	LARISSA ARAUJO MARTINS DA SILVA
0048100475	LARISSA MENDES MAGALHAES
0048100269	LARISSA RIBEIRO FERREIRA
0048100423	LARISSA SANCHES ITAJUBA SANGREGORIO
0048100120	LARIZA CRISTINA ARRUDA LIMA
0048100363	LAURA APARECIDA FERREIRA CAMARGO
0048100364	LAURA CORDEIRO DOS SANTOS
0048100109	LAURA GARCIA DE MELLO
0048100309	LAURA GASPARELO DE CARVALHO
0048100169	LEANDRO IACKSTET
0048100528	LEANDRO JUNIOR APARECIDO GONCALVES
0048100145	LEIDE CORREA DOS SANTOS
0048100334	LEIDE VILMA FIDÉLIS DA SILVA
0048100202	LEONARDO DO CARMO ROCHA BILANCIERI
0048100178	LETÍCIA CRISTIANE DE CAMARGO
0048100362	LETICIA DA SILVA MILSONI
0048100413	LETÍCIA GABRIELLE BARBOSA DA SILVA
0048100082	LETICIA NASCIMENTO GONÇALVES DE OLIVEIRA
0048100440	LETÍCIA OSSUNA DOS SANTOS
0048100378	LETICIA PINHEIRO FIORANTE
0048100392	LETICIA QUEIROZ LEÃO THOMAZINI
0048100470	LIGIANE SOUZA DOS SANTOS
0048100049	LILIAN CRISTINA TOMAZINI APARECIDO
0048100427	LILIANA TAMAROZI FERREIRA
0048100301	LIVIA CESPEDES DE ALMEIDA
0048100356	LIVIA PAPASSONI DOS SANTOS
0048100160	LÍVIA TEIXEIRA DOS SANTOS
0048100090	LORENA ALTERO DUDA DA SILVA
0048100268	LORENE MURAKAWA BAPTISTA
0048100374	LUAN DE OLIVEIRA VIANA
0048100083	LUANA APARECIDA FINEZ
0048100052	LUANA DARA PONCE
0048100050	LUANA DOS SANTOS MACIEL
0048100533	LUARA THAUANY DIAS MARTINS
0048100079	LUCAS AMÉRICO DIAS
0048100472	LUCAS BOLOGNESE RAMOS
0048100327	LUCAS FERNANDO BURHOFF
0048100280	LUCAS FERNANDO THOMAZINI
0048100319	LUCAS GONÇALVES FRENEDA
0048100412	LUCAS LEAL RIBEIRO
0048100232	LUCAS MACHADO
0048100545	LUCAS MARCHETTI SENA
0048100461	LUCIANA CRISTINA MAGALHÃES
0048100021	LUCIANA EDUARDA BERGAMASCHI
0048100247	LUCIANA REINER CAMILO
0048100320	LUI CESAR SAID FILHO
0048100206	LUIS FERNANDO AXCAR DALKIMIN
0048100417	LUIS GUILHERME DA SILVA BALBINO
0048100496	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA IMBRIANI
0048100255	LUIZ VICTOR BIRAL
0048100165	MAISA FLAVIA DE MELO DE SOUZA
0048100262	MARCELA REAME BETIM VISCOVICCE
0048100149	MARCELA RODRIGUES SOARES SILVA
<b>BLOCO 2 SALA 12</b>	
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
0048100071	MARCELO GONÇALVES DE OLIVEIRA
0048100264	MARCIA BRASIL BARROS
0048100147	MARCIA EDUARDA DA SILVA
0048100466	MÁRCIA MARIA FAGANELLO MITSUYA
0048100316	MARCOS IZUMI OKAJIMA JUNIOR
0048100547	MARCUS VINICIUS FLORES SOARES
0048100517	MARIA CAROLINA DOS SANTOS SILVA
0048100016	MARIA DO SOCORRO MORAIS PEREIRA SIMÕES
0048100167	MARIA EDUARDA GUADAGNUCCI PEREIRA DA SILVA
0048100134	MARIA EDUARDA VERDERIO ESPINDOLA
0048100061	MARIA MAYARA GARCIA GRIVOL BONADIO
0048100022	MARIA RITA DE SOUSA

0048100337	MARIANA AKEMI HANADA
0048100339	MARIANA CASTILHO GOMES
0048100190	MARIANA CINEL DOS SANTOS
0048100439	MARIANA COSTA DA SILVA
0048100099	MARIANA DELA COLETA RICCI
0048100524	MARIANA DUQUE VIEIRA DE MELLO
0048100193	MARIANA GIACOMINI CARDOSO
0048100075	MARIANA MARTINEZ ORLANDO
0048100088	MARIANA PALEARI ZANONI
0048100446	MARIANA SOARES SABINO RIBEIRO
0048100241	MARINA CAMPOS GUIJARRO
0048100020	MARINA GABRIELA RODEGUERO BRUNASSI
0048100365	MARYANE ZANONI JORDAO
0048100265	MATEUS DIAS TARIFA LEMBI
0048100275	MATHEUS AVILA CARDOSO
0048100110	MATHEUS COSTA MODESTO
0048100243	MATHEUS FERNANDES LIMA DIAS
0048100180	MAYARA CRISTINE VIEIRA GUEDES
0048100144	MAYARA DE PAULA BRASIL FRANCISCO
0048100213	MAYARA JERONIMO DE OLIVEIRA
0048100136	MAYARA MARIANA POIATI
0048100452	MAYSA APARECIDA DE MOURA
0048100098	MAYSA VITÓRIA MENDONCA
0048100279	MELINA NICOLE DA SILVA MARTINS
0048100211	MICHELLE DE QUEIROZ MARTINS RIBEIRO
0048100519	MICHELLE PASSOS MARTINS
0048100012	MILENA FELIPE SANTANA
0048100474	MILENA LONGHI DA SILVA
0048100057	MIRIAN MODESTO FERNANDES
0048100471	MIZAEEL PEREIRA
0048100460	MONICA MARCELLI DE SOUZA
0048100036	MONIQUE EDUARDA CARNIELLI SILVA
0048100426	MONIQUE FERNANDA NUNES CARVALHO
0048100038	MURILO RUIZ GOULART
0048100453	NADIA CRISTINA SILVÉRIO DE SOUZA
0048100217	NAIARA CAROLINA CARDOSO DOS SANTOS
0048100188	NATÁLIA MUNHOZ ALVES DA SILVA
0048100538	NATÁLIA SILVA BRANDINI
0048100168	NATALY MARTINS VASCONCELOS
0048100304	NATHALI FRANCINE DA SILVA CARPI
0048100005	NATHALIA CAVALHERI FERNANDES
0048100441	NATHALIA MALUF PIRES
0048100298	NATHALIA RAMOS RUY CANO
0048100139	NATHALY CRISTINA FERREIRA PRADO
0048100142	NATHALY FREITAS DE SOUZA
0048100433	NÉZIO RAFAEL CARRARA BUENO
0048100176	NIVIA LARISSA PERES
0048100072	NOÉLI PORFIRIO DE SIQUEIRA
0048100055	NOEMI GARCIA DA SILVA
0048100278	OCTAVIO HENRIQUE HERRERA RODRIGUES
0048100359	OLINDA KEREN APARECIDA DE MORAES SILVA
0048100429	PAMELA FLORINDA ZEREZUELA
0048100514	PAMELA LARISSA FRANCO DA CRUZ ALVES
0048100507	PAOLA KERI DE PAULA ASSIS FIDELIS
0048100141	PAOLLA NOGUEIRA DA SILVA
0048100162	PATRÍCIA APARECIDA SOARES RIBEIRO
0048100332	PATRICIA CRISTINA FACHINETTI
0048100522	PATRICIA FERNANDA CARDOSO PEREIRA
0048100526	PAULA PONCE LOPES CALIXTO
0048100381	PAULO AFONSO RODOKAS
0048100013	PAULO HENRIQUE SIERRA ZANCOPÉ SIMÕES
0048100467	PEDRO HENRIQUE ASTOLFO VIEIRA
0048100351	PEDRO HENRIQUE FINASSI VALERIO
0048100039	PEDRO HENRIQUE LIMA SOARES
0048100230	POLIANA ALBUQUERQUE SILVA
0048100100	PRISCILA GASPARINI DIONIZIO
<b>BLOCO 2 SALA 13</b>	
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
0048100198	PRISCILA GRACIOLI JORGE
0048100289	PRISCILA JULIANA GARCIA CINTRA

0048100128	PRISCILA REDICOPA DA SILVA
0048100116	RAFAEL BARBOSA BRITI
0048100396	RAFAEL DA CRUZ PALMA
0048100329	RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
0048100464	RAFAELA APARECIDA SIMÃO RIBEIRO
0048100108	RAFAELA VITORIA COUTO
0048100328	RAÍSSA DOS SANTOS RAMOS
0048100491	RAISSA GERMANO FARIA
0048100510	RAÍSSA MAYARA DE OLIVEIRA
0048100112	RAISSA MUNHOZ TIGRE
0048100143	RANGEL DAL BELLO BIANCON
0048100448	RAONI BAZAGLIA SANTARELLI
0048100131	RAQUEL DE AGUIAR PINHEIRO CHAGAS
0048100520	RAQUEL DUQUE CARDOSO MOREIRA
0048100106	RAYSSA CAVALCANTE DE SOUSA FEITOSA
0048100121	RAYSSA CHEPERNATE VIEIRA DOS SANTOS
0048100373	REBECA LOPES SANCHES
0048100171	REBECA MAYARA PADILHA REGO
0048100173	REGIANE DE ARAUJO LIMA CIMINO SILVA
0048100368	RENAN APOLONIO RODRIGUES CARNEIRO
0048100481	RENAN DE SOUZA
0048100040	RENATA CROCE MEGNA DE ANDRADE
0048100456	RODRIGO GAVIOLI GASPAROTO
0048100502	RODRIGO MARIN RODRIGUEZ
0048100546	RONNIE PETERSON DE CASTRO
0048100449	ROSANA ALVES DA SILVA
0048100540	ROSANE FERNANDES BIAZON
0048100125	ROSEMERY APARECIDA FERREIRA
0048100151	ROSIANE ALVES DE SOUZA MORAES
0048100242	SABRINA MARILENE RUFINO MORENO
0048100414	SÂMELA LOPES BARROZO RIBEIRO
0048100437	SAMUEL JOSE GARCIA
0048100331	SARA ALAMINO
0048100034	SARAH SPILARI
0048100252	SARAH ZACARIAS
0048100234	SERGIO CORREA DE GODOI
0048100315	SIDNEY SHELDON CRUZ DE OLIVEIRA GONÇALVES
0048100509	SORAIA NEME DE BARROS
0048100272	STÉFANI ALVES DE OLIVEIRA
0048100395	STEPHANE MONISE BASTOS MIQUE
0048100041	SUELEN CRISTINA RODRIGUES
0048100260	SUSAN NAWALY GONÇALVES SANDOLI
0048100508	TAIS FAIDIGA TOCCHETTO
0048100431	TÂNIA MARA SILVA HIRÃO GOMES
0048100203	TATIANA SANT ANNA AMARANTE
0048100183	TATYANI DOS REIS SANTOS
0048100104	TERESA APARECIDA DE CAMPOS OLTREMAR
0048100259	THAINÁ RIBEIRO LEITE
0048100030	THAINÁ TOLOSA DE BORTOLLI
0048100430	THAINARA FERNANDA RODRIGUES COSTA
0048100113	THAIS FRANCIELLE CUNHA BAZAN
0048100306	THAIS SILVA DIAS
0048100155	THAISE MARTINS DOS SANTOS SANTANA
0048100073	THALITA SÓRIA DE AMORIM
0048100490	THAYRA RIE MARANHO NAGAI
0048100237	THIAGO LUIZ NOVOLETTO VILLARINHA
0048100270	TIAGO MASOTTI
0048100300	VALESSA CRISTINA DOLIVEIRA
0048100299	VANESSA CANDIDO ALVES
0048100153	VANESSA DOMINGOS BARBOSA
0048100070	VANESSA SANTOS DE ALMEIDA
0048100267	VICTÓRIA REGINA SANCHES CAETANO
0048100391	VICTÓRIA SIQUEIRA SOARES
0048100513	VINICIUS EDUARDO NARDELLO DA SILVA
0048100367	VINICIUS SIMABUKU
0048100127	VITOR HUGO TENTOR ROCHA
0048100420	VITORIA VERONEZ PUTINATTI
0048100163	VIVIAN CAROLINA CAPELARI
0048100231	VIVIANE VOLFI DE CARVALHO
0048100087	WESLEY RICARDO PAFETTI
0048100029	WILLIAM JACOMIN REDONDO MENDES

0048100007	WILLIAM ROBERTO DE LIMA DEL COL
0048100422	YAGO HENRIQUE DA SILVA PEREIRA
0048100458	YARA DA COSTA MORENO
0048100352	YOHANNA PEREIRA CUBILLOS
0048100221	YURI HENRIQUE FORTUNATO JORGE

Bauru, 08 de fevereiro de 2025.  
A Comissão

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA E ENTREGA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO CIRURGIÃO - EDITAL 18/2024.**

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no Concurso Público para o Cargo Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO CIRURGIÃO**, para a realização da **PROVA OBJETIVA E ENTREGA DE TÍTULOS**, nos termos do **Edital 18/2024**, de acordo com as seguintes orientações:

- A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 23/02/2025 (DOMINGO) na UNESP – UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JULIO DE MESQUITA FILHO”, localizada na AVENIDA LUIZ EDMUNDO CARRIJO COUBE 14-01 VARGEM LIMPA, BAURU – SP. Entrada será pela Portaria nº 2.**
- A PROVA OBJETIVA TERÁ DURAÇÃO DE 03 HORAS.**
- O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 08H e 50 MIN., NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.**
- É recomendável que os candidatos compareçam no local indicado para a realização da prova, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora.**
  - O candidato poderá levar sua garrafa de água.
  - Os candidatos deverão levar documento de identidade com foto, em sua via original, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente.**
  - Somente será admitido à sala de prova o candidato munido de documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho (exceto digital) ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação.**
    - Não serão aceitos em nenhuma hipótese protocolos, cópias dos documentos acima citados, mesmo que autenticadas, ou qualquer outro documento não constante deste edital.**
    - No caso dos documentos digitais, o candidato deverá acessar o aplicativo oficial no momento da identificação que acontecerá na entrada da sua sala. Por isso, é importante que já tenha o aplicativo baixado no seu celular. Não serão aceitas fotografias do documento, mesmo que estejam na galeria do telefone.**
  - Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.**
  - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.
  - O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.
  - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.
  - A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

**PROVA OBJETIVA**

- Ao ingressar na sala para realização da prova, antes de lacrar seus pertences, os candidatos deverão desligar todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc.) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.
- A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
  - Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido, exceto quando deferida condição especial.
- O candidato, ao adentrar a sala em que será aplicada a Prova Objetiva, deverá armazenar e lacrar **TODOS** os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais, exceto o álcool gel 70%, máscara facial extra, óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
  - O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
  - Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau com lente transparente (exceto óculos escuro) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, documento de identificação).
- Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.
- O saco plástico tratado no item 15 deverá ser acondicionado embaixo da carteira de prova, e só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.
- Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.**
- É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
- Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, na entrada e saída do sanitário, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento

proibido por este edital será excluído do certame.

19. Durante a realização da Prova Objetiva não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

20. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de transcorrida 01 (uma) hora.

21. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

22. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões 01 (uma) hora antes do término da prova.

23. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.

24. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.

25. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

25.1. A prova objetiva será corrigida por meio de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual.

26. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

27. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:

27.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

27.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

27.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;

27.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

28. O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: [www.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos](http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos).

29. Após entregar a Folha de Respostas e o caderno de questões para os fiscais (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros, assim como não poderão retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.

30. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, após a assinatura do respectivo termo, deverão sair juntos da sala de prova.

30.1. Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 03 (três) últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

31. **Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal.**

**Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.**

32. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

33. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu Concurso Público.

34. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá enviar os documentos comprobatórios previstos no **CAPÍTULO VI - DA CANDIDATA LACTANTE - Edital 18/2024, SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> até às 16h do dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2025.**

35. A candidata lactante que solicitou e informou a Coordenação Geral a necessidade de amamentação, deverá estar acompanhada do responsável pela guarda da criança indicado e identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.

36. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

36.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.

37. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

38. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

39. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

40. O não comparecimento na hora, data e local apazados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.

41. **Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.**

#### **ENTREGA DE TÍTULOS**

42. A **Entrega dos Títulos** é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues (caso possuam) **no dia 23/02/2025 antes do início da Prova Objetiva.**

42.1. **Não haverá segunda chamada para entrega de Títulos.**

42.2. **OS CERTIFICADOS QUE SERÃO UTILIZADOS COMO PRÉ-REQUISITO PARA INVESTIDURA NO CARGO NÃO DEVERÃO SER ENTREGUES. A ENTREGA DOS MESMOS SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.**

43. A **Análise de Títulos** terá caráter meramente classificatório e, portanto, não eliminará do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos.

44. Todos os candidatos poderão apresentar os Títulos (caso possuam), porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

45. A pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.

46. Os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.

47. O recebimento dos Títulos é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº **3621/2024**.

48. No ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados.

49. O Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos.

50. As cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas em Cartório.

51. Todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

52. **É de responsabilidade do candidato, fornecer subsídios para que a Comissão Examinadora possa identificar a autenticidade/veracidade do documento entregue, inclusive no que tange seu reconhecimento pelo órgão competente.**

53. **Quando o nome do candidato for diferente do constante nos certificados apresentados deverá ser encaminhado, também, o correspondente comprovante de alteração do nome.**

54. **Quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo (item 59), o candidato deverá enviar, também o histórico escolar (quando a entrega desse não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do Título.**

55. **Cada Título será considerado uma única vez.**

56. Os comprovantes dos Títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/ departamento e assinatura do responsável, assim como com data do documento, e:

56.1. no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa;

56.2. no histórico escolar deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho (tese, dissertação);

56.3. documentos obtidos de meio digital (arquivos da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

56.3.1. conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;

56.3.2. conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;

56.3.3. conter código e endereço eletrônico de verificação de sua autenticidade.

57. Após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo.

58. Os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no item 42 desta convocação.

59. Os Títulos a serem considerados e pontuados são os relacionados no **capítulo VIII** do Edital nº **18/2024** e também especificados no quadro a seguir:

<b>QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS</b>				
<b>Título</b>	<b>Comprovantes</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Máximo</b>
<b>Doutorado</b>	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, <b>em qualquer área médica</b> , acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	4,0 pontos	4,0 pontos
<b>Mestrado</b>	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, <b>em qualquer área da médica</b> , acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	3,0 pontos	3,0 pontos
<b>Especialização/ Residência/ Aprimoramento</b>	Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu/Residência/Aprimoramento com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista <b>em qualquer área médica (exceto o exigido no pré-requisito)</b> emitida por instituição reconhecida pelo órgão competente.	03	1,0 ponto	3,0 pontos

60. Não serão avaliados Títulos não especificados no quadro acima.

61. As Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

62. Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

63. Após efetuadas as devidas avaliações do(s) título(s) entregue(s) pelo candidato este(s) ficará(ão) disponibilizado(s) no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na área de CONCURSO/ PORTAL DO CANDIDATO, podendo ser(em) visualizado(s) pelo candidato.

64. Somente caberá recurso contra 1º (primeira) publicação da convocação para a realização da prova objetiva e entrega de títulos (08/02/2025), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br/diariooficial](http://www.bauru.sp.gov.br/diariooficial)

23/02/2025 (DOMINGO) às 08:50

BLOCO 2  
SALA 07

INSCRIÇÃO	NOME
0048700004	ALOMA FONSECA RODRIGUES
0048700017	ANDRE AMATE NETO
0048700006	CESAR SAUL QUEVEDO PENALOZA
0048700007	EDGARD JOSE FRANCO MELLO JUNIOR
0048700018	GERSIO CAYRES PINHEIRO NETO
0048700008	GLAUBER CORREIA DE OLIVEIRA
0048700003	GUILHERME ALVES GONZALES
0048700012	HARISSA PADOVEZ RAYS
0048700014	JOAO CAMPAGNUCCI NETO
0048700001	JOAO PAULO ALVES CALVO
0048700002	JULIANA TARANHA
0048700015	RICARDO LIA MONDELLI
0048700016	SANDRA SSU YING CHEN
0048700011	TAMER ELIAS RIMAM
0048700013	WEBERSON PAULO DA SILVA

Bauru, 08 de fevereiro de 2025.

A Comissão

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA E ENTREGA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO INFECTOLOGISTA - EDITAL 19/2024.

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no Concurso Público para o Cargo Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO INFECTOLOGISTA**, para a realização da **PROVA OBJETIVA E ENTREGA DE TÍTULOS**, nos termos do **Edital 19/2024**, de acordo com as seguintes orientações:

**1. A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 23/02/2025 (DOMINGO) na UNESP – UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JULIO DE MESQUITA FILHO”, localizada na AVENIDA LUIZ EDMUNDO CARRIJO COUBE 14-01 VARGEM LIMPA, BAURU – SP. Entrada será pela Portaria nº 2.**

**2. A PROVA OBJETIVA TERÁ DURAÇÃO DE 03 HORAS.**

**3. O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 08H e 50 MIN., NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.**

**4. É recomendável que os candidatos compareçam no local indicado para a realização da prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora.**

**4.1. O candidato poderá levar sua garrafa de água.**

**5. Os candidatos deverão levar documento de identidade com foto, em sua via original, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.**

**6. Somente será admitido à sala de prova o candidato munido de documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho (exceto digital) ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação.**

**6.1. Não serão aceitos em nenhuma hipótese protocolos, cópias dos documentos acima citados, mesmo que autenticadas, ou qualquer outro documento não constante deste edital.**

**6.2. No caso dos documentos digitais, o candidato deverá acessar o aplicativo oficial no momento da identificação que acontecerá na entrada da sua sala. Por isso, é importante que já tenha o aplicativo baixado no seu celular. Não serão aceitas fotografias do documento, mesmo que estejam na galeria do telefone.**

**7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.**

**8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.**

**9. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.**

**10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.**

**11. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.**

#### PROVA OBJETIVA

**12. Ao ingressar na sala para realização da prova, antes de lacrar seus pertences, os candidatos deverão desligar todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc.) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.**

**13. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.**

**14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.**

**14.1. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido, exceto quando deferida condição especial.**

**15. O candidato, ao adentrar a sala em que será aplicada a Prova Objetiva, deverá armazenar e lacrar TODOS os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais, exceto o álcool gel 70%,**

máscara facial extra, óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

**15.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.**

**15.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau com lente transparente (exceto óculos escuro) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, documento de identificação).**

**15.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.**

**15.4. O saco plástico tratado no item 15 deverá ser acondicionado embaixo da carteira de prova, e só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.**

**16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.**

**17. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.**

**18. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, na entrada e saída do sanitário, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital será excluído do certame.**

**19. Durante a realização da Prova Objetiva não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.**

**20. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de transcorrida 01 (uma) hora.**

**21. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.**

**22. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões 01 (uma) hora antes do término da prova.**

**23. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.**

**24. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.**

**25. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.**

**25.1. A prova objetiva será corrigida por meio de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual.**

**26. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).**

**27. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:**

**27.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;**

**27.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;**

**27.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;**

**27.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.**

**28. O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: [www.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos](http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos).**

**29. Após entregar a Folha de Respostas e o caderno de questões para os fiscais (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros, assim como não poderão retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.**

**30. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, após a assinatura do respectivo termo, deverão sair juntos da sala de prova.**

**30.1. Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 03 (três) últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.**

**31. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.**

**32. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.**

**33. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu Concurso Público.**

**34. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá enviar os documentos comprobatórios previstos no **CAPÍTULO VI - DA CANDIDATA LACTANTE - Edital 19/2024**, SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastr.aspx?a=163> até às 16h do dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2025.**

**35. A candidata lactante que solicitou e informou a Coordenação Geral a necessidade de amamentação, deverá estar acompanhada do responsável pela guarda da criança indicado e identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.**

**36. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.**

**36.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.**

**37. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.**

**38. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.**

**39. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.**

**40. O não comparecimento na hora, data e local aprezados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.**

41. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

### ENTREGA DE TÍTULOS

42. A Entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues (caso possuam) **no dia 23/02/2025 antes do início da Prova Objetiva.**

42.1. Não haverá segunda chamada para entrega de Títulos.

42.2. OS CERTIFICADOS QUE SERÃO UTILIZADOS COMO PRÉ-REQUISITO PARA INVESTIDURA NO CARGO **NÃO DEVERÃO SER ENTREGUES. A ENTREGA DOS MESMOS SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.**

43. A Análise de Títulos terá caráter meramente classificatório e, portanto, não eliminará do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos.

44. Todos os candidatos poderão apresentar os Títulos (caso possuam), porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

45. A pontuação máxima que poderá ser obtida na Análise de Títulos será igual a **10 (dez) pontos.**

46. Os pontos obtidos na Análise de Títulos, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

47. O recebimento dos Títulos é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº 3622/2024.

48. No ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados.

49. O Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos.

50. As cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas em Cartório.

51. Todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

52. É de responsabilidade do candidato, fornecer subsídios para que a Comissão Examinadora possa identificar a autenticidade/veracidade do documento entregue, inclusive no que tange seu reconhecimento pelo órgão competente.

53. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos certificados apresentados deverá ser encaminhado, também, o correspondente comprovante de alteração do nome.

54. Quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo (item 59), o candidato deverá enviar, também o histórico escolar (quando a entrega desse não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do Título.

55. Cada Título será considerado uma única vez.

56. Os comprovantes dos Títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/departamento e assinatura do responsável, assim como com data do documento, e:

56.1. no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa;

56.2. no histórico escolar deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho (tese, dissertação);

56.3. documentos obtidos de meio digital (arquivos da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

56.3.1. conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;

56.3.2. conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;

56.3.3. conter código e endereço eletrônico de verificação de sua autenticidade.

57. Após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo.

58. Os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no item 42 desta convocação.

59. Os Títulos a serem considerados e pontuados são os relacionados no capítulo VIII do Edital nº 19/2024 e também especificados no quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Título	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica, acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área da médica, acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização/Residência/Aprimoramento	Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu/Residência/Aprimoramento com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista em qualquer área médica (exceto o exigido no pré-requisito) emitida por instituição reconhecida pelo órgão competente.	03	1,0 ponto	3,0 pontos

60. Não serão avaliados Títulos não especificados no quadro acima.

61. As Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

62. Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

63. Após efetuadas as devidas avaliações do(s) título(s) entregue(s) pelo candidato este(s) ficará(ão) disponibilizado(s) no site da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na área de CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO, podendo ser(em) visualizado(s) pelo candidato.

64. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação da convocação para a realização da prova objetiva e entrega de títulos (08/02/2025), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br/diariooficial](http://www.bauru.sp.gov.br/diariooficial)

23/02/2025 (DOMINGO) às 08:50	
BLOCO 2	
SALA 15	
INSCRIÇÃO	NOME
0048200004	ANA CLAUDIA FERREIRA DE ALMEIDA
0048200001	FABRICIO FARIAS CARDOSO DE ALMEIDA
0048200002	JOÃO PAULO VASCONCELOS POLI
0048200006	LAENA CRISTIANE ZANELLI DE MORAIS
0048200007	LEONARDO MARQUES
0048200005	MARISTELA PASTORE OLIVEIRA
0048200003	SHEILA CRISTINA TEODORO

Bauru, 08 de fevereiro de 2025.

A Comissão

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA E ENTREGA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO ORTOPEDISTA - EDITAL 20/2024.

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no Concurso Público para o Cargo Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO ORTOPEDISTA**, para a realização da **PROVA OBJETIVA E ENTREGA DE TÍTULOS**, nos termos do Edital 20/2024, de acordo com as seguintes orientações:

1. A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 23/02/2025 (DOMINGO) na **UNESP – UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JULIO DE MESQUITA FILHO”**, localizada na AVENIDA LUIZ EDMUNDO CARRIJO COUBE 14-01 VARGEM LIMPA, BAURU – SP. **Entrada será pela Portaria nº 2.**

2. A PROVA OBJETIVA TERÁ DURAÇÃO DE 03 HORAS.

3. O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 08H e 50 MIN., NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.

4. É recomendável que os candidatos compareçam no local indicado para a realização da prova, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora.**

4.1. O candidato poderá levar sua garrafa de água.

5. Os candidatos deverão levar documento de identidade com foto, em sua via original, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente.**

6. Somente será admitido à sala de prova o candidato munido de documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho (exceto digital) ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação.**

6.1. **Não serão aceitos em nenhuma hipótese protocolos, cópias dos documentos acima citados, mesmo que autenticadas, ou qualquer outro documento não constante deste edital.**

6.2. **No caso dos documentos digitais, o candidato deverá acessar o aplicativo oficial no momento da identificação que acontecerá na entrada da sua sala. Por isso, é importante que já tenha o aplicativo baixado no seu celular. Não serão aceitas fotografias do documento, mesmo que estejam na galeria do telefone.**

7. **Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.**

8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.

9. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.

11. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

### PROVA OBJETIVA

12. Ao ingressar na sala para realização da prova, antes de lacrar seus pertences, os candidatos deverão desligar todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc.) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.

13. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.

14.1. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido, exceto quando deferida condição especial.

15. O candidato, ao adentrar a sala em que será aplicada a Prova Objetiva, deverá armazenar e lacrar **TODOS** os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais, exceto o álcool gel 70%, máscara facial extra, óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

15.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

15.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau com lente transparente (exceto óculos escuro) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, documento de identificação).

15.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.

15.4. O saco plástico tratado no item 15 deverá ser acondicionado embaixo da carteira de prova, e só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

16. **Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.**

17. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

18. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, na entrada e saída do sanitário, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital será excluído do certame.

19. Durante a realização da Prova Objetiva não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

20. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de transcorrida 01 (uma) hora.

21. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

22. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões 01 (uma) hora antes do término da prova.

23. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.

24. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.

25. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

25.1. A prova objetiva será corrigida por meio de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual.

26. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

27. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:

27.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

27.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

27.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;

27.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

28. O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: [www.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos](http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos).

29. Após entregar a Folha de Respostas e o caderno de questões para os fiscais (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros, assim como não poderão retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.

30. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, após a assinatura do respectivo termo, deverão sair juntos da sala de prova.

30.1. Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 03 (três) últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

31. **Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.**

32. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

33. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu Concurso Público.

34. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá enviar os documentos comprobatórios previstos no **CAPÍTULO VI - DA CANDIDATA LACTANTE - Edital 20/2024**, SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> até às 16h do dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2025.

35. A candidata lactante que solicitou e informou a Coordenação Geral a necessidade de amamentação, deverá estar acompanhada do responsável pela guarda da criança indicado e identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.

36. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

36.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.

37. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

38. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

39. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

40. O não comparecimento na hora, data e local aprezados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.

41. **Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.**

#### ENTREGA DE TÍTULOS

42. A **Entrega dos Títulos** é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues (caso possuam) **no dia 23/02/2025 antes do início da Prova Objetiva.**

42.1. **Não haverá segunda chamada para entrega de Títulos.**

42.2. **OS CERTIFICADOS QUE SERÃO UTILIZADOS COMO PRÉ-REQUISITO PARA INVESTIDURA NO CARGO NÃO DEVERÃO SER ENTREGUES. A ENTREGA DOS MESMOS SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.**

43. A **Análise de Títulos** terá caráter meramente classificatório e, portanto, não eliminará do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos.

44. Todos os candidatos poderão apresentar os Títulos (caso possuam), porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

45. A pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.

46. Os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.

47. O recebimento dos Títulos é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº 3621/2024.

48. No ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados.

49. O Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos.

50. As cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas em Cartório.

51. Todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

52. **É de responsabilidade do candidato, fornecer subsídios para que a Comissão Examinadora possa identificar a autenticidade/veracidade do documento entregue, inclusive no que tange seu reconhecimento pelo órgão competente.**

53. **Quando o nome do candidato for diferente do constante nos certificados apresentados deverá ser encaminhado, também, o correspondente comprovante de alteração do nome.**

54. **Quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo (item 59), o candidato deverá enviar, também o histórico escolar (quando a entrega desse não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do Título.**

55. Cada Título será considerado uma única vez.

56. Os comprovantes dos Títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/ departamento e assinatura do responsável, assim como com data do documento, e:

56.1. no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa;

56.2. no histórico escolar deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho (tese, dissertação);

56.3. documentos obtidos de meio digital (arquivos da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

56.3.1. conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;

56.3.2. conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;

56.3.3. conter código e endereço eletrônico de verificação de sua autenticidade.

57. Após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo.

58. Os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no item 42 desta convocação.

59. Os Títulos a serem considerados e pontuados são os relacionados no **capítulo VIII** do Edital nº 20/2024 e também especificados no quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Título	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
<b>Doutorado</b>	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, <b>em qualquer área médica</b> , acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	4,0 pontos	4,0 pontos
<b>Mestrado</b>	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, <b>em qualquer área da médica</b> , acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	3,0 pontos	3,0 pontos

<b>Especialização/ Residência/ Aprimoramento</b>	Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu/Residência/Aprimoramento com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista em qualquer área médica (exceto o exigido no pré-requisito) emitida por instituição reconhecida pelo órgão competente.	03	1,0 ponto	3,0 pontos
--	---	----	-----------	------------

60. Não serão avaliados Títulos não especificados no quadro acima.

61. As Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

62. Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

63. Após efetuadas as devidas avaliações do(s) título(s) entregue(s) pelo candidato este(s) ficará(ão) disponibilizado(s) no site da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na área de CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO, podendo ser(em) visualizado(s) pelo candidato.

64. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação da convocação para a realização da prova objetiva e entrega de títulos (08/02/2025), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br/diariooficial](http://www.bauru.sp.gov.br/diariooficial)

23/02/2025 (DOMINGO) às 08:50	
BLOCO 2	
SALA 16	
INSCRIÇÃO	NOME
0048300011	FIAMA FABRI ALVES
0048300001	GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS MILHOMENS
0048300006	GUILHERME MATHEUS SANTOS MITSUNAGA
0048300004	LUIZ CARLOS DE ANDRADE JUNIOR
0048300012	MARIANA DA SILVA COSSIA
0048300005	MARIANA IARA MAGALHÃES
0048300007	MAURICIO AGUIAR FOLONI
0048300009	PAULO GONÇALVES BENETTI
0048300002	ROBERT WILLIAN OLÍMPIO
0048300003	RODRIGO VANNINI

Bauru, 08 de fevereiro de 2025.  
A Comissão

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA E ENTREGA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO PSIQUIATRA - EDITAL 21/2024.

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no Concurso Público para o Cargo Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO PSIQUIATRA**, para a realização da **PROVA OBJETIVA E ENTREGA DE TÍTULOS**, nos termos do **Edital 21/2024**, de acordo com as seguintes orientações:

1. A **PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 23/02/2025 (DOMINGO)** na **UNESP – UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JULIO DE MESQUITA FILHO”**, localizada na AVENIDA LUIZ EDMUNDO CARRIJO COUBE 14-01 VARGEM LIMPA, BAURU – SP. **Entrada será pela Portaria nº 2.**

2. A **PROVA OBJETIVA TERÁ DURAÇÃO DE 03 HORAS.**

3. O **PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 08H e 50 MIN., NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.**

4. É recomendável que os candidatos compareçam no local indicado para a realização da prova, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora.**

4.1. O candidato poderá levar sua garrafa de água.

5. Os candidatos deverão levar documento de identidade com foto, em sua via original, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente.**

6. Somente será admitido à sala de prova o candidato munido de documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho (exceto digital) ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação.**

6.1. **Não serão aceitos em nenhuma hipótese protocolos, cópias dos documentos acima citados, mesmo que autenticadas, ou qualquer outro documento não constante deste edital.**

6.2. **No caso dos documentos digitais, o candidato deverá acessar o aplicativo oficial no momento da identificação que acontecerá na entrada da sua sala. Por isso, é importante que já tenha o aplicativo baixado no seu celular. Não serão aceitas fotografias do documento, mesmo que estejam na galeria do telefone.**

7. **Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.**

8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.

9. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será

submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.

11. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

### PROVA OBJETIVA

12. Ao ingressar na sala para realização da prova, antes de lacrar seus pertences, os candidatos deverão desligar todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc.) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.

13. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.

14.1. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido, exceto quando deferida condição especial.

15. O candidato, ao adentrar a sala em que será aplicada a Prova Objetiva, deverá armazenar e lacrar **TODOS** os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais, exceto o álcool gel 70%, máscara facial extra, óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

15.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

15.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau com lente transparente (exceto óculos escuro) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, documento de identificação).

15.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.

15.4. O saco plástico tratado no item 15 deverá ser acondicionado embaixo da carteira de prova, e só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

16. **Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.**

17. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

18. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, na entrada e saída do sanitário, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital será excluído do certame.

19. Durante a realização da Prova Objetiva não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

20. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de transcorrida 01 (uma) hora.

21. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatas(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

22. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões 01 (uma) hora antes do término da prova.

23. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.

24. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.

25. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

25.1. A prova objetiva será corrigida por meio de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual.

26. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

27. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:

27.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

27.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

27.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;

27.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

28. O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: [www.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos](http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos).

29. Após entregar a Folha de Respostas e o caderno de questões para os fiscais (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros, assim como não poderão retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.

30. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, após a assinatura do respectivo termo, deverão sair juntos da sala de prova.

30.1. Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 03 (três) últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

31. **Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.**

32. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

33. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu Concurso Público.

34. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá enviar os documentos comprobatórios previstos no **CAPÍTULO VI - DA**

**CANDIDATA LACTANTE - Edital 21/2024**, SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> até às 16h do dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2025.

35. A candidata lactante que solicitou e informou a Coordenação Geral a necessidade de amamentação, deverá estar acompanhada do responsável pela guarda da criança indicado e identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.

36. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

36.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.

37. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

38. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

39. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

40. O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.

41. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

### ENTREGA DE TÍTULOS

42. A Entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues (caso possuam) no dia 23/02/2025 antes do início da Prova Objetiva.

42.1. Não haverá segunda chamada para entrega de Títulos.

42.2. OS CERTIFICADOS QUE SERÃO UTILIZADOS COMO PRÉ-REQUISITO PARA INVESTIDURA NO CARGO NÃO DEVERÃO SER ENTREGUES. A ENTREGA DOS MESMOS SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.

43. A Análise de Títulos terá caráter meramente classificatório e, portanto, não eliminará do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos.

44. Todos os candidatos poderão apresentar os Títulos (caso possuam), porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

45. A pontuação máxima que poderá ser obtida na Análise de Títulos será igual a 10 (dez) pontos.

46. Os pontos obtidos na Análise de Títulos, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

47. O recebimento dos Títulos é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº 3624/2024.

48. No ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados.

49. O Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos.

50. As cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas em Cartório.

51. Todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

52. É de responsabilidade do candidato, fornecer subsídios para que a Comissão Examinadora possa identificar a autenticidade/veracidade do documento entregue, inclusive no que tange seu reconhecimento pelo órgão competente.

53. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos certificados apresentados deverá ser encaminhado, também, o correspondente comprovante de alteração do nome.

54. Quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo (item 59), o candidato deverá enviar, também o histórico escolar (quando a entrega desse não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do Título.

55. Cada Título será considerado uma única vez.

56. Os comprovantes dos Títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/departamento e assinatura do responsável, assim como com data do documento, e:

56.1. no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa;

56.2. no histórico escolar deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho (tese, dissertação);

56.3. documentos obtidos de meio digital (arquivos da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

56.3.1. conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;

56.3.2. conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;

56.3.3. conter código e endereço eletrônico de verificação de sua autenticidade.

57. Após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo.

58. Os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no item 42 desta convocação.

59. Os Títulos a serem considerados e pontuados são os relacionados no capítulo VIII do Edital nº 21/2024 e também especificados no quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Título	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica, acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	4,0 pontos	4,0 pontos

Mestrado	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área médica, acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização/Residência/Aprimoramento	Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu/Residência/Aprimoramento com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista em qualquer área médica (exceto o exigido no pré-requisito) emitida por instituição reconhecida pelo órgão competente.	03	1,0 ponto	3,0 pontos

60. Não serão avaliados Títulos não especificados no quadro acima.

61. As Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

62. Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

63. Após efetuadas as devidas avaliações do(s) título(s) entregue(s) pelo candidato este(s) ficará(ão) disponibilizado(s) no site da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na área de CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO, podendo ser(em) visualizado(s) pelo candidato.

64. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação da convocação para a realização da prova objetiva e entrega de títulos (08/02/2025), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br/diariooficial](http://www.bauru.sp.gov.br/diariooficial)

23/02/2025 (DOMINGO) às 08:50	
BLOCO 2	
SALA 17	
INSCRIÇÃO	NOME
0048400004	CAROLINA BENETTI E SILVA
0048400002	HELCIUS JOSÉ CAMPEÃO VALE
0048400003	IVAN DA SILVA BETETO
0048400001	LUÍS GUILHERME VAL RODRIGUES

Bauru, 08 de fevereiro de 2025.

A Comissão

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL – 6º AO 9º NO - GEOGRAFIA - EDITAL 22/2024.

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no Concurso Público para o Cargo Efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL – 6º AO 9º NO - GEOGRAFIA** para a realização da **PROVA OBJETIVA**, nos termos do Edital 22/2024, de acordo com as seguintes orientações:

1. A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 23/02/2025 (DOMINGO) na UNESP – UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JULIO DE MESQUITA FILHO”, localizada na AVENIDA LUIZ EDMUNDO CARRIJO COUBE 14-01 VARGEM LIMPA, BAURU – SP. Entrada será pela Portaria nº 2.

2. A PROVA OBJETIVA TERÁ DURAÇÃO DE 03 HORAS.

3. O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 08H e 50MIN., NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.

4. É recomendável que os candidatos compareçam no local indicado para a realização da prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

4.1. O candidato poderá levar sua garrafa de água.

5. Os candidatos deverão levar documento de identidade com foto, em sua via original, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

6. Somente será admitido à sala de prova o candidato munido de documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho (exceto digital) ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação.

6.1. Não serão aceitos em nenhuma hipótese protocolos, cópias dos documentos acima citados, mesmo que autenticadas, ou qualquer outro documento não constante deste edital.

6.2. No caso dos documentos digitais, o candidato deverá acessar o aplicativo oficial no momento da identificação que acontecerá na entrada da sua sala. Por isso, é importante que já tenha o aplicativo baixado no seu celular. Não serão aceitas fotografias do documento, mesmo que estejam na galeria do telefone.

7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.

9. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.

11. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
12. Ao ingressar na sala para realização da prova, antes de lacrar seus pertences, os candidatos deverão desligar todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc...) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.
13. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.
- 14.1. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido, exceto quando deferida condição especial.
15. O candidato, ao adentrar a sala em que será aplicada a Prova Objetiva, deverá armazenar e lacrar **TODOS** os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais, **exceto** óculos de grau e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
- 15.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
- 15.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau com lente transparente (exceto óculos escuros), caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**).
- 15.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.
- 15.4. O saco plástico tratado no item 15 deverá ser acondicionado embaixo da carteira de prova, e só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.
16. **Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.**
17. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
18. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital poderá ser excluído do certame.
19. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
20. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de transcorrida 01 (uma) hora.
21. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
22. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões 01 (uma) hora antes do término da prova.
23. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.
24. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.
25. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
- 25.1. A prova objetiva será corrigida por meio de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual.
26. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
27. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- 27.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 27.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
- 27.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;
- 27.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
28. O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: [www.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos](http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos).
29. Após entregar a Folha de Respostas e o caderno de questões para os fiscais (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros, assim como não poderão retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.
30. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, após a assinatura do respectivo termo, deverão sair juntos da sala de prova.
- 30.1. Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 03 (três) últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.
31. **Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova, sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.**
32. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
33. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu Concurso Público.
34. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá enviar os documentos comprobatórios previstos no **CAPÍTULO VI - DA CANDIDATA LACTANTE - Edital 22/2024**, SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> até às 16h do dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2025.
35. A candidata lactante que solicitou e informou a Coordenação Geral a necessidade de amamentação,

deverá estar acompanhada do responsável pela guarda da criança indicado e identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.

36. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

36.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.

37. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal não sendo permitido portar nenhum material da prova.

38. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

39. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

40. O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.

41. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

42. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação da convocação para a realização da prova objetiva (08/02/2025), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br/diariooficial](http://www.bauru.sp.gov.br/diariooficial)

23/02/2025 (DOMINGO) às 08:50	
BLOCO 1	
SALA (3A)	
INSCRIÇÃO	NOME
0048500038	ADENILSON PONTES PINTO
0048500169	ADRIANA ROSA ALVES
0048500087	ALESSANDRA DE ANDRADE CAVALARI
0048500067	ALEXANDRE DE CASTRO CAMPOS
0048500100	ALINE BALLAMINUT DO NASCIMENTO
0048500013	ALINE FERNANDA DE PAIVA MONTAGNOLI
0048500066	ANA CAROLINA AGUIRRE FERNANDES JOAQUIM
0048500131	ANA LUIZA ROSOLEN SOARES
0048500106	ANA LUZIA DE OLIVEIRA COSTA
0048500081	ANA PAULA DA SILVA PEREIRA
0048500064	ANDREIA REGINA DE OLIVEIRA MEIRELLE
0048500033	ANDREY HEKTOR CANDIDO DA SILVA SATURNINO DE ABREU
0048500162	ANTONIA DONIZETI PEREIRA ZANERATTO
0048500031	ANTONIO GUSTAVO DA SILVA DALLASTA
0048500080	ANTÔNIO JORGE SILVA DE JESUS
0048500143	ARIANA RODRIGUES SIQUEIRA ABIAKI
0048500016	BENEDITA RAFAEL TOBIAS MOREIRA
0048500030	CAMILA JORGE MORETTI DE CAMPOS
0048500148	CARLOS ALBERTO VIANNA ROSSETTO
0048500002	CARLOS EDUARDO DAMIATI
0048500091	CATIA REGINA DA SILVA FERNANDEZ DE OLIVEIRA
0048500028	CESAR AUGUSTO GABURI
0048500095	CHARLES AUGUSTO DE SOUZA
0048500116	CHRISTOPHER DE ANDRADE CARDOSO
0048500056	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS CARVALHO
0048500166	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA AMORIN PEDRO
0048500004	CLEBER ROGERIO GONÇALVES
0048500105	CRISTIANO PILASTRI MODOLO
0048500167	DÉBORA CORRÊA DE SIQUEIRA
0048500008	DIEGO DE SOUZA LEAO
0048500110	EDEZEIR DOS SANTOS ALVES
0048500155	EDILENE TORRES DE OLIVEIRA RIOS
0048500094	EDUARDO DE CARVALHO PINTO RODOLPHO
0048500130	ELVIRA MARANGONI BAPTISTA TIBURCIO
0048500032	ESTELA MARA DE SOUZA
0048500149	ETIENE TEIXEIRA
0048500147	EVANDRO NUCCI DE OLIVEIRA
0048500043	EVANDRO PEREIRA RADIGHIERI
0048500044	FELIPE LOPES D ATTOMA
0048500137	FERNANDA APARECIDA GOMES RODRIGUES
BLOCO 1	
SALA (4A)	
INSCRIÇÃO	NOME
0048500052	FERNANDA RAQUEL DE MORAIS
0048500073	FILIPE CESAR DA SILVA
0048500136	FREDERICO GALDINO
0048500010	GABRIEL FRANCISCO DE ALMEIDA RAMOS
0048500132	GABRIEL LUCAS DA SILVA

0048500019	GILSIANDRA DA SILVA CAETANO
0048500070	GRAZIELE APARECIDA AZEVEDO
0048500022	GUILHERME DELVECHIO VIEIRA
0048500021	GUILHERME HENRIQUE FACIN
0048500159	GUILHERME SATO FELIZ
0048500034	GUSTAVO APARECIDO BUENO PEREIRA
0048500062	GUSTAVO SARTORI RISSATO
0048500139	HELDER LUIS ROSA
0048500059	ISMAEL GUIMARAES FILHO
0048500046	ISMERIA SILVA DOS REIS DINIZ
0048500051	JOÃO CARLOS LEME DA SILVA
0048500005	JOAO CARLOS SALES
0048500014	JOÃO LUCAS PEREIRA BARREIROS
0048500045	JOÃO VICTOR GONÇALVES MOREIRA
0048500151	JOÃO VICTOR SMANIOTO DELLADONA
0048500126	JOÃO VITOR DE FREITAS
0048500089	JOAQUIM SANTOS NETO
0048500109	JOSE CLAUDIO GONCALVES
0048500006	JOSE HENRIQUE NAVE SARTI
0048500054	JOVANA CARINI RINALDO DE SOUSA
0048500144	JULIANA CACERE GUANDALIN ROCHA
0048500115	JULIANA CRISTINO DE ALMEIDA
0048500037	KALINY FERRAZ
0048500118	KARINA ALVES CARRAPATO LOZIGIA
0048500017	KELIANE SILVA MAIA
0048500165	LEANDRO EMANUEL BORGES
0048500027	LENON CAINÃ COLETTI
0048500099	LEONARDO FIORI
0048500086	LUCIANE DUARTE PEROTTA
0048500150	MAIKE ANDRADE DOS SANTOS
0048500138	MARCEL SANT ANA DO PRADO
0048500040	MARCOS ANTONIO DIAS DA CRUZ
0048500152	MARIA APARECIDA DA ROCHA GARCIA COSTA
0048500157	MARIA REGINA DE CAMPOS PEREIRA
0048500035	MARIA REGINA DE SOUZA FIDENCIO
0048500015	MARIA SARAH CONCA PAREDE
0048500011	MARIANA ERBA DOS SANTOS
0048500029	MATEUS HENRIQUE PEREIRA
0048500168	MATHEUS SIMAO PEREIRA
0048500057	MAURILIO JOAO LOPES NETO
<b>BLOCO 1 SALA (5A)</b>	
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
0048500018	MAYARA REIS LOPES
0048500163	MEIRE CRISTINA RICO FLORET
0048500082	MIKE REGIS DOS SANTOS RIBAS
0048500134	MONICA APARECIDA BESSA
0048500055	NAIARA ESTEFANI LUCIO GERALDO
0048500104	NATALIA CAVALIERI ATTUY
0048500135	NATÁLIA DOS SANTOS MORAIS DOMENEGHETTI
0048500142	NELSON CAVALHIERI JUNIOR
0048500123	NILVA APARECIDA GONCALVES PEREIRA
0048500074	NIVA AMORIM DE SOUZA ALMEIDA
0048500090	NOELI RODRIGUES BORGES
0048500009	OROMAR JOSE ELEUTERIO
0048500071	PATRICIA DA SILVA ALMEIDA
0048500007	PATRICIA MACHADO
0048500068	PAULO DE OLIVEIRA GALVÃO NETO
0048500121	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DA SILVA
0048500061	PAULO RICARDO SOLANA
0048500111	PRICIELLEN TOBIAS DOS SANTOS
0048500112	RENATA APARECIDA GARCIA JUSTINIANO DE CAMARGO
0048500050	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS
0048500140	ROGÉRIO LUIZ FERNANDES
0048500158	ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA
0048500072	ROSELI DA SILVA RAMOS
0048500103	ROSIMEIRE TEREZINHA DA COSTA SOUZA
0048500047	SAID YUSUF ABU LAWI
0048500084	SELMA VIGARIO
0048500164	SILAS RAMOS PEREIRA
0048500114	SILVANA APARECIDA ALVES DE MORAIS

0048500036	SONELI PEREIRA
0048500128	TASSIA DE MELO TRISI
0048500020	THAIS FATIMA BOTINI SAMPAIO
0048500113	THIAGO AUGUSTO BEZERRA BATISTA
0048500065	VAGNER PEDRO APARECIDO DE MIRANDA BRITO
0048500026	VALNEI LUIZ DE PAULA
0048500048	VANESSA FERNANDA PALUGAN MALAGUTTI
0048500058	VICTOR HUGO FINOTTI SOARES
0048500083	VINICIUS FELIPE SACARDO SILVESTRE
0048500025	VITOR AUGUSTO FERNANDES DO PRADO
0048500039	VIVIAN SELMO FERNANDES
0048500156	VIVIANE LUIZ DOS SANTOS
0048500024	WELITON PESSOA DE MACEDO

Bauru, 08 de fevereiro de 2025.  
A Comissão

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA - EDITAL 23/2024.**

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no Concurso Público para o Cargo Efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA** para a realização da **PROVA OBJETIVA**, nos termos do Edital 23/2024, de acordo com as seguintes orientações:

**1. A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 23/02/2025 (DOMINGO) na UNESP – UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JULIO DE MESQUITA FILHO”, localizada na AVENIDA LUIZ EDMUNDO CARRIJO COUBE 14-01 VARGEM LIMPA, BAURU – SP. Entrada será pela Portaria nº 2.**

**2. A PROVA OBJETIVA TERÁ DURAÇÃO DE 03 HORAS.**

**3. O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 08H e 50MIN., NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.**

**4. É recomendável que os candidatos compareçam no local indicado para a realização da prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora.**

**4.1. O candidato poderá levar sua garrafa de água.**

**5. Os candidatos deverão levar documento de identidade com foto, em sua via original, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.**

**6. Somente será admitido à sala de prova o candidato munido de documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho (exceto digital) ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação.**

**6.1. Não serão aceitos em nenhuma hipótese protocolos, cópias dos documentos acima citados, mesmo que autenticadas, ou qualquer outro documento não constante deste edital.**

**6.2. No caso dos documentos digitais, o candidato deverá acessar o aplicativo oficial no momento da identificação que acontecerá na entrada da sua sala. Por isso, é importante que já tenha o aplicativo baixado no seu celular. Não serão aceitas fotografias do documento, mesmo que estejam na galeria do telefone.**

**7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.**

**8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.**

**9. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.**

**10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.**

**11. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.**

**12. Ao ingressar na sala para realização da prova, antes de lacrar seus pertences, os candidatos deverão desligar todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc...) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.**

**13. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.**

**14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.**

**14.1. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido, exceto quando deferida condição especial.**

**15. O candidato, ao adentrar a sala em que será aplicada a Prova Objetiva, deverá armazenar e lacrar TODOS os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais, exceto óculos de grau e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.**

**15.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.**

**15.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau com lente transparente (exceto óculos escuros), caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente).**

**15.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.**

**15.4. O saco plástico tratado no item 15 deverá ser acondicionado embaixo da carteira de prova, e só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.**

- 16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.**
- 17.** É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
- 18.** Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital poderá ser excluído do certame.
- 19.** Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 20.** Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de transcorrida 01 (uma) hora.
- 21.** A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
- 22.** O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões 01 (uma) hora antes do término da prova.
- 23.** As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.
- 24.** Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.
- 25.** O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
- 25.1.** A prova objetiva será corrigida por meio de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual.
- 26.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 27.** Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- 27.1.** for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 27.2.** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
- 27.3.** recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;
- 27.4.** descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
- 28.** O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: [www.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos](http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos).
- 29.** Após entregar a Folha de Respostas e o caderno de questões para os fiscais (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros, assim como não poderão retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.
- 30.** Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, após a assinatura do respectivo termo, deverão sair juntos da sala de prova.
- 30.1.** Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 03 (três) últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.
- 31. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova, sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.**
- 32.** Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 33.** Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu Concurso Público.
- 34.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá enviar os documentos comprobatórios previstos no **CAPÍTULO VI - DA CANDIDATA LACTANTE - Edital 23/2024**, SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> até às 16h do dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2025.
- 35.** A candidata lactante que solicitou e informou a Coordenação Geral a necessidade de amamentação, deverá estar acompanhada do responsável pela guarda da criança indicado e identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.
- 36.** O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 36.1.** Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.
- 37.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal não sendo permitido portar nenhum material da prova.
- 38.** A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 39.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 40.** O não comparecimento na hora, data e local aprezados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.
- 41.** Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
- 42.** Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação da convocação para a realização da prova objetiva (08/02/2025), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br/diariooficial](http://www.bauru.sp.gov.br/diariooficial)

23/02/2025 (DOMINGO) às 08:50	
BLOCO 1	
SALA (02)	
INSCRIÇÃO	NOME
0048600320	ABIA GISELE DE ANDRADE FERNANDES
0048600096	ABRAIM CRUZ DOS SANTOS
0048600233	ADALBERTO GONÇALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA
0048600167	ADEMIR DA SILVA FANDINÕ
0048600087	ALANDELON CARDOSO LIMA
0048600048	ALESSANA FARAGO LEONI
0048600131	ALESSANDRA DE ANDRADE CAVALARI
0048600300	ALEX FERREIRA PORTO
0048600254	ALEX TENÓRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
0048600287	ALINE CRISTINA DOS SANTOS
0048600023	ALLANA MIKAELLE SOUZA DE CASTRO
0048600001	ANA CARLA BONI INACIO
0048600101	ANA CAROLINA AGUIRRE FERNANDES JOAQUIM
0048600124	ANA CAROLINA PEREIRA
0048600003	ANA CLAUDIA TAMBARA
0048600270	ANA LÚCIA GALDINO DE CARVALHO
0048600164	ANA LUZIA DE OLIVEIRA COSTA
0048600165	ANA MARIA CASTILHO
0048600037	ANA PAULA BERTONCELLO FONTES
0048600054	ANA PAULA DOS SANTOS
0048600218	ANA PAULA DOS SANTOS
0048600108	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS SILVA
0048600004	ANDRE MURILO DE MELO MEDEIROS
0048600105	ANDRÉA APARECIDA MOTA FURTADO SENA
0048600099	ANDREIA REGINA DE OLIVEIRA MEIRELLE
0048600335	ANDREIA RUIZ DO NASCIMENTO SILVA
0048600153	ANDREZA VELLASCO GOMES
0048600156	ANTONIO MARCOS MUNHOZ
0048600112	ANTONIO RICARDO CALORI DE LION
0048600331	ARLETE ALMEIDA ZOCATELLI
0048600017	ARTHUR GUIMARÃES DE OLIVEIRA CASTRO
0048600242	ARTUR COSTACURTA GONÇALVES DA SILVA
0048600206	BEATRIZ DA SILVA MAGALHÃES
0048600133	BEATRIZ SILVA LIMA
0048600325	BIANCA LOPES DOS SANTOS
0048600081	BRADILEY OLIVAR OLIVEIRA DE SOUZA
0048600155	BRENO LELIS DE SOUSA SARDINHA
0048600148	BRUNA VICTÓRIA RIBAS
0048600204	BRUNO GONCALVES LOPES FERREIRA
0048600256	BRUNO SOTERO CRIVELLARO
0048600159	CAIO JULIANI DE SOUZA
0048600264	CAMILA GONSALES
0048600034	CARLA SHIMOKAWA
0048600202	CARLOS EDUARDO FERRAZ DE CARVALHO
0048600132	CELINA DA CONCEIÇÃO MORENO LIRA
0048600244	CILIANE HELENA ARANTES PINTO
0048600011	CINTIA MARIA CIPRIANO BUENO
0048600135	CLAUDIA CAROLINE ROBLES RIBEIRO
0048600145	CLAUDINEI JOSE CORREIA SOUZA
0048600333	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA AMORIN PEDRO
0048600263	CLEIRE ALVES DE MORAES
0048600302	CREMILDA BENEDITA AVELAR
BLOCO 1	
SALA (03)	
INSCRIÇÃO	NOME
0048600181	CRISTIANA DOS SANTOS SILVERIO
0048600198	CRISTIANE DA SILVA PEREIRA
0048600281	CRISTIANE DE SOUZA MORAES
0048600008	DAIANA STABILE
0048600222	DALVA CRISTINA TEIXEIRA
0048600213	DANIEL OLIVEIRA SOUZA
0048600207	DANIELA FERNANDA HORACIO
0048600150	DANIELI DA SILVA CORREIA
0048600328	DANIELLA ANDRESSA BERTAGLIA PEDROSO FORTUNATO
0048600018	DANILO CORREA STECK BRUNELLI
0048600187	DÉBORA ELLEN BUENO ANTUNES
0048600138	DÉBORA ROSA

0048600224	DEBORAH NUNES BORIM
0048600179	DENIS DE OLIVEIRA LOSNAK
0048600209	DENIS MORAES BOTELHO
0048600140	DIEGO DE OLIVEIRA
0048600310	DIEGO HENRIQUE MARTINS
0048600313	DIOGO HENRIQUE DO AMARAL
0048600127	DONIZETI APARECIDO CUSTODIO JUNIOR
0048600277	DOUGLAS LEITE CHELLA
0048600007	EDEMILSON BELIZOTE
0048600079	EDILAINE ALEXANDRINA DA ROCHA CAMARGO
0048600058	EDIR FERREIRA DE QUEIROZ
0048600225	EDMAR OGA DA SILVA
0048600152	EDNALDO ROGERIO DOS SANTOS
0048600253	EDSON CARLOS TAVARES DA SILVA
0048600025	ELAINE GONÇALVES
0048600083	ELIANE DOMINGOS PEREIRA
0048600177	EUGENIO BEGA SABOYA
0048600115	FABIANO FERREIRA DA SILVA
0048600035	FÁBIO CARRERO MINIELLO
0048600293	FABRÍCIO ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA
0048600269	FABRICIO NEFERSAN DOS SANTOS
0048600078	FERNANDA DIAS DE OLIVEIRA ESTECHE BRUNO
0048600039	FERNANDA TOLEDO DE CASTRO
0048600110	FLÁVIA MESSILA LEITÃO
0048600292	FRANCISCO ZANDONA NUNES DA SILVA
0048600149	GABRIEL ALEXANDRE ALTRAN METNE
0048600265	GABRIEL BARRIO NIETO
0048600332	GABRIEL PEREIRA RUFINO
0048600060	GABRIELA DE FREITAS MARTINS
0048600080	GELSON TEODORO DE SOUZA JUNIOR
0048600228	GERMANO CARVALHO FRANÇA SANTANA
0048600045	GILBERTO ANTONIO MORENO JUNIOR
0048600142	GILSON PAIVA PINTO
0048600114	GIOVANA DA SILVA
0048600041	GIOVANA MURÇA PASTORI
0048600280	GIOVANA RIBEIRO DAMINELLI
0048600282	GIOVANNA BAGNOL CORREA
0048600044	GIOVANNA OLIVEIRA ALVES BIANCHI
0048600283	GIOVANNA RAMOS LOPES
0048600296	GISELA ALVES DA SILVA
0048600109	GUILHERME DE CAMARGO ALBUQUERQUE
0048600284	GUILHERME HENRIQUE TRISTANTE
0048600323	GUSTAVO DE MELO PEREIRA
0048600219	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA
0048600321	GUSTAVO JOSE DE SOUZA
0048600128	HEBERTON NATAL ZAVAN
0048600279	HELTON LUIS TAVARES DE MOURA

**BLOCO 1  
SALA (04)**

INSCRIÇÃO	NOME
0048600205	HERITON SEBASTIÃO
0048600050	HUMBERTO MONTEIRO VICENTE
0048600172	IGOR RODRIGUES PEDROSO
0048600130	ISABELE CRISTINE PEREIRA
0048600091	ISMAEL GUIMARAES FILHO
0048600212	IVO CREPALDI NETO
0048600339	JAKSON RICHARDSON SILVA MIRANDA
0048600103	JAQUELINE GOMES MUNIZ DO CARMO
0048600147	JARYSSA BONACI
0048600046	JEAN CARLOS PEREIRA
0048600052	JOÃO CARLOS LEME DA SILVA
0048600088	JOÃO PAULO DE CAMPOS SILVA
0048600247	JOAO PEDRO ALMEIDA PESSANHA DA SILVA MACEDO DOS SANTOS
0048600191	JOÃO VICTOR DOS SANTOS
0048600200	JOÃO VICTOR SMANIOTO DELLADONA
0048600182	JOÃO VITOR DIAS DE SOUZA
0048600012	JOÃO VITOR ZANINI CREMA
0048600033	JOAQUIM FELIPE MOURÃO
0048600330	JOCELIM ANTONIO JONAS JUNIOR
0048600015	JOEMIR EDUARDO AGUILLERA

0048600086	JOICE FERNANDA PAULA DA SILVA
0048600047	JOSE GERALDO DE ARAUJO MENGALI
0048600065	JOSE HENRIQUE MELANDA TORRES
0048600266	JULIA COSTA DA SILVA
0048600175	JULIANA MARTINI FONTANA NAKANO
0048600217	JULIANA OLIVIA CRISTINA POLICANTE FERREIRA VILAR
0048600117	JULIANA SIMÃO KICK
0048600123	JULIANE ALVES TEIXEIRA
0048600232	JÚLIO LUCAS MESQUITA PONGILUPPI
0048600160	KAIO VICTOR DANTAS
0048600069	KALINY FERRAZ
0048600120	KAREN CRISTINA MEIRA DIONÍSIO
0048600059	KELLY CRISTINA DA SILVA TRAJANO
0048600077	KELLY CRISTINA DOS SANTOS AMARAL
0048600016	LARA GATTI ALEIXO
0048600170	LAURA HELENA SGARBI PORTO
0048600294	LEONARDO BERTOLOTTI DANVELO
0048600261	LEONARDO FERREIRA DE JESUS
0048600237	LEONARDO HENRIQUE BIAZOTTO
0048600314	LEONARDO HENRIQUE GIACOMINI
0048600154	LEONARDO RODRIGUES VALLIM
0048600029	LETÍCIA ROBERTO DOS SANTOS
0048600338	LIGIA MAYRA AMARAL LIMA SIERRA
0048600234	LIODETE DE OLIVEIRA SILVA
0048600257	LUANA CELESTRINO BAPTISTA
0048600238	LUCAS DA SILVA MARTINS
0048600095	LUCAS ESTEVAO DE LIMA
0048600032	LUCAS FERNANDO MOREIRA GOMES
0048600118	LUCAS WEBSTER FERREIRA PINHEIRO
0048600092	LUCIANA RENOFIO
0048600220	LUCILEIDE DA SILVA LEITE
0048600010	LUIS CARLOS DE ANDRADE
0048600053	LUIS FABIANO SANTOS GOMES
0048600036	LUIZ ANTÔNIO HENRIQUE PELLEGRINO
0048600241	LUIZ AUGUSTO MOREIRA DA SILVA
0048600074	LUIZ FELIPE HOLANDA
0048600057	LUIZ GABRIEL CRUZ DE FREITAS
0048600223	LUIZ MATEUS RIBEIRO DE OLIVEIRA
0048600111	LUIZA YUKIE WATANABE SATO

**BLOCO 1  
SALA (05)**

INSCRIÇÃO	NOME
0048600272	LUIZANGELA PETRILLO PADOVEZ RAYS
0048600285	MAMEDE JOSÉ GHADBAN
0048600197	MARCELA CAROLINA RIBEIRO
0048600306	MARCELINO DA SILVA FILHO
0048600171	MARCELO VALLIN
0048600024	MÁRCIO OLIVEIRA DE CASTRO COELHO
0048600255	MARCO ANTONIO VIANNA ROSSETTO
0048600231	MARCOS VINICIUS MARQUES MARTINS
0048600299	MARIA CLARA ALVES DE QUADROS
0048600139	MARIA EDUARDA MESSIAS LOVERBECK
0048600311	MARIA HELENA ALFENES FERREIRA
0048600143	MARIA JULIA HUNZICKER AMARAL PORFIRIO DA SILVA
0048600245	MARIA MADALENA HERNANDES FABRI
0048600214	MARIELI DE SOUZA
0048600067	MARINA RODRIGUES TONON
0048600318	MARIO SÉRGIO ALVES
0048600250	MATHEUS AHMED BARCA
0048600239	MATHEUS AUGUSTO FERREIRA FRANCISCO
0048600262	MATHEUS DA SILVA GARCIA
0048600189	MATHEUS DA SILVA LIMA DELVECHIO
0048600082	MATHEUS LEODORO VERSATI
0048600336	MATHEUS SIMAO PEREIRA
0048600226	MAUE MEDINA ISA
0048600258	MAURO GREGORIO JUNIOR
0048600031	MAYARA REIS LOPES
0048600093	MAYARA THAÍS DE SOUZA MONTEIRO BRAZ
0048600195	MEIRIANE JORDAO DA SILVA
0048600051	MICHELE CAROLINE DE OLIVEIRA
0048600062	MICHELI MILENE MARTINS

004860027	MICHELLE MANDALITI SCARP
0048600188	MISAEEL CEZARINO RAFAEL
0048600304	MOISÉS STAHL
0048600327	MONICA FRANCINE DA SILVA MOMBERG DE OLIVEIRA
0048600178	MURILO MARINELLI
0048600122	NATALIA CAVALIERI ATTUY
0048600116	NATALIA PEREIRA
0048600180	NATHALIA DOS SANTOS OGAWA
0048600312	NÉLI MARINA GONÇALVES SANCHES TRUGILHO
0048600168	PABLO HERRERA NEVES
0048600089	PAMELA CAROLINE EVARISTO
0048600308	PAMELLA MAGALHAES RIBEIRO TEIXEIRA
0048600064	PATRICIA DE JESUS SILVA DE SOUZA
0048600166	PAULA MARTINS DOS SANTOS
0048600271	PAULO HENRIQUE CARVALHO
0048600098	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
0048600199	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DA SILVA
0048600063	PEDRO BORDIM FABRIS
0048600290	PEDRO HENRIQUE PRADO FUZER
0048600240	PEDRO VIEIRA NETO
0048600049	POLLIANY RAMOS DOS SANTOS
0048600324	RAFAEL FERNANDES PAGNAN
0048600267	RAFAEL KENJI HIRATUKA
0048600014	RAFAEL LUIS LEONEL AFONSO
0048600236	RAFAEL MODESTO RODRIGUES SILVA
0048600297	RAFAEL RANIERI DE LIMA
<b>BLOCO 1</b>	
<b>SALA (06)</b>	
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
0048600126	RAFAELA ALINE SEVERINO LADEIRA
0048600319	RAFAELA BORBOREMA PEREIRA
0048600028	RAPHAEL MEDEIROS BATISTA
0048600215	RAQUEL CRISTINA MONCHELATO
0048600235	RAQUEL MORSOLETO
0048600268	REGIANE GOIVINHO
0048600252	RENAN DE OLIVEIRA DE BRITO
0048600286	RENATA CINTRA
0048600305	RENATO VINICIUS BONFIM
0048600084	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS
0048600317	ROBERTO REVELINO MOTA
0048600192	ROBSON LUIZ MOTER DE CARVALHO
0048600275	RODNEI ADOLFO PEREIRA DE ANDRADE
0048600315	RODRIGO GALO QUINTINO
0048600260	RODRIGO SZYMANSKI
0048600298	ROGER GOMES
0048600097	ROSA MARIA ARAUJO CASTRO
0048600141	ROSA MARIA DE OLIVEIRA RUBI
0048600134	ROSEMARY RODRIGUES BERBERT MEIRA
0048600042	RUTE CRISTINA RODRIGUES
0048600289	SAMIRA APARECIDA FELIZARDO
0048600030	SAMIRA PIZOLIO CURI
0048600184	SARAH ALEXANDRA COSTA SAMPAIO
0048600227	SARLAC JABUR PERINI
0048600020	SERGIO LUIZ AUGUSTO DIAS
0048600303	SIARA ANDREZA ROSA KOBAYASHI
0048600005	SILMARA PELEGRINI
0048600326	SILVIO ROBERTO DURANTE SOBRINHO
0048600162	SOLANGE DE CARVALHO ARAUJO
0048600301	SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA
0048600221	TAILISE POIANE SILVA MANZANO
0048600157	TARSIS MARTINEZ ARO
0048600002	TATHIANA MELLO
0048600190	TAYNARA ZULATO ROSA
0048600158	TEREZA MICHELE DE LIMA OLIVEIRA
0048600248	THAIS BENEVIDES FERRACINI
0048600229	THAIZA VASCONCELOS
0048600337	THALATTA GARCIA MONTEIRO DOS SANTOS
0048600176	THAMY MALVA MACARIO
0048600076	THIAGO CASAVECHIA
0048600230	THIAGO DE OLIVEIRA GOMES
0048600026	TIAGO AUGUSTO SOARES PEREIRA

0048600006	TONY RHAFAER DIAS FALCÃO
0048600100	VAGNER PEDRO APARECIDO DE MIRANDA BRITO
0048600193	VALDEMIR JERONIMO JUNIOR
0048600203	VALDEREZ SALLES ARIAS
0048600186	VALERIA GONÇALVES VALERIANO
0048600107	VANESSA APARECIDA BORBA TEIXEIRA
0048600210	VANESSA BASTOS PEREIRA RIGHETTI
0048600329	VANESSA MOSSATO GOMES DA SILVA MARQUES DE OLIVEIRA
0048600174	VÂNIA JOSÉ URIAS
0048600113	VICTOR HUGO DOS ANJOS
0048600163	VINÍCIUS CARVALHO
0048600196	VINICIUS GONCALVES FRENEDA
0048600151	VINICIUS VALOTI MARTINOSSO
0048600022	VITOR ALVES DE SOUSA
0048600185	VITOR HUGO TROTTA HUMBERTO
0048600295	VOLNEI FEHLAUER
0048600276	WELLINGTON ANSELMO MARTINS

Bauru, 08 de fevereiro de 2025.  
A Comissão

### ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

#### TREINAMENTO DE INTEGRAÇÃO - EAD

Estão abertas as inscrições para o Treinamento de Integração na modalidade EAD, que tem como objetivo fornecer informações sobre os principais aspectos que norteiam a vida funcional do servidor público municipal. Conforme a Lei Municipal n.º 7.245, de 30 de julho de 2.019, artigo 39, inciso I, o treinamento de integração é destinado aos novos servidores, bem como para aqueles que desejam reciclar seus conhecimentos. O Treinamento é composto pelos seguintes módulos:

- 01 - DRH/EGPM - Departamento de Recursos Humanos / Escola de Gestão Pública Municipal
- 02 - DAP - Departamento de Administração de Pessoal
- 03 - DAF/SESMT - Departamento de Avaliação Funcional / Seção de Segurança e Medicina no Trabalho
- 04 - TI - Tecnologia da Informação
- 05 - FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru
- 06 - Secretaria de Saúde (específico para servidores lotados na Secretaria da Saúde)
- 07 - Secretaria da Educação (específico para servidores lotados na Secretaria da Educação)
- 08 - Materiais e Legislação Vigente
- 09 - Apostila de Integração
- 10 - Previdência Complementar

**Organização:** EGPM/RH com a participação de servidores dos respectivos departamentos/área.

Para acessar o Treinamento de Integração o servidor deverá acessar o [link https://egpm.bauru.sp.gov.br/](https://egpm.bauru.sp.gov.br/) utilizando seu usuário e senha da **Intranet**.

Em seguida, acessar o ícone Treinamento de Integração e matricular-se.

**Caso não possua acesso a INTRANET entre em contato com sua chefia imediata ou expediente para que a mesma abra chamado e solicite seu acesso junto a TI.**

#### TREINAMENTO: SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) EAD

**Ementa:** O SEI/SP é uma ferramenta para a produção, tramitação, arquivamento e controle de documentos digitais. A produção de documentos digitais imprime maior eficácia e agilidade aos processos administrativos, além de contribuir para a economicidade dos recursos públicos e para a sustentabilidade ambiental. No SEI/SP, os documentos são produzidos em conformidade com os Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidades de Documentos da Administração Pública do Estado de São Paulo. A classificação do documento, no ato de sua produção, garante a correta identificação dos seus prazos de guarda e de sua destinação final (eliminação ou guarda permanente) após o encerramento do seu trâmite.

**Carga horária:** 10 horas

**Local:** Plataforma de curso SEI (EAD) - Para acessar o Treinamento, o servidor deverá acessar o [link https://egpm.bauru.sp.gov.br/](https://egpm.bauru.sp.gov.br/) utilizando seu usuário e senha da **Intranet**.

Em seguida, acessar o ícone Sistema Eletrônico de Informação (SEI) e matricular-se.

**Caso não possua acesso a INTRANET entre em contato com sua chefia imediata ou expediente para que a mesma abra chamado e solicite seu acesso junto a TI.**

#### Palestrantes:

Indicados pela Secretaria de Gestão e Governo Digital.  
Governo do Estado de São Paulo.

#### PALESTRA

##### Empatia na Era da Inteligência Artificial: Conectando Pessoas e Tecnologia

**Ementa:** A palestra aborda como as inovações tecnológicas, especialmente a Inteligência Artificial, estão transformando nossas vidas e relações. Discutiremos a importância de equilibrar o avanço tecnológico com a preservação do contato humano, explorando como a tecnologia pode ser usada para ampliar a empatia, a inclusão e os valores éticos. Com exemplos práticos e reflexões inspiradoras, o objetivo é demonstrar que inovação e humanização podem caminhar juntas para construir um futuro mais conectado e humano

**Data:** 24/02/2025 das 09h às 12h

**Carga horária:** 03 horas

**Local:** Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura de Bauru, Rua Wenceslau Braz 8-8, Vila Souto.

**Inscrições:** de 22/01/2025 às 08h até 21/02/2025 às 16h

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/2010.

#### Palestrantes:

**Roberto Silva** - Formado em Sistemas de Informação pela Uniban e Redes de Computadores pela Faculdade Padre Anchieta; Atuou na área de tecnologia antes de se formar em Psicanálise; Pós-graduado em Sexologia, com especializações em Storytelling, Master em PNL e Hipnose 20 anos de experiência pedagógica, impactando mais de 16.000 vidas através de palestras e treinamentos.

**Arido Júnior** - Formado em Coaching, com especializações em PNL, Storytelling e Mentoria Diretor na Microlins Bauru, com ampla experiência em treinamentos e liderança. Mais de 10 anos de atuação, destacando-se na criação de produtos e desenvolvimento de Vendedores por meio de treinamentos como o “Jornada do Vendedor”.

#### PALESTRA

**A evolução dos direitos das mulheres, o combate à violência doméstica e a prática de assédio sexual**

**Ementa:** Promover a reflexão crítica sobre a trajetória histórica dos direitos das mulheres, com foco especial no combate à violência doméstica e ao assédio sexual. O curso visa sensibilizar os participantes para as complexidades dessas questões e fornecer ferramentas para a identificação, prevenção e enfrentamento dessas violências.

Módulo I: A trajetória histórica dos direitos das mulheres

Módulo II: Violência doméstica: conceitos, causas e consequências

Módulo III: Assédio sexual: conceitos, tipos e formas de enfrentamento

Módulo IV: Legislação e políticas públicas para o combate à violência contra a mulher.

**Data:** 11/03/2025 das 09h às 11h

**Carga horária:** 02 horas

**Local:** Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura de Bauru, Rua Wenceslau Braz 8-8, Vila Souto.

**Inscrições:** de 12/02/2025 às 08h até 10/03/2025 às 16h

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/2010.

#### Palestrante:

**Marcia Regina Negrisoni Fernandez Polettini**

Advogada sócia do escritório LF Maia Sociedade de Advogados, onde ingressou em 1999. Atua na área de Direito Empresarial, com ênfase em Societário, Compliance, LGPD e Trabalhista. Mestre em Direito Constitucional em 2009, tendo como linha de pesquisa “Sistema Constitucional de Garantias”. Pós-graduada em Direito Civil e Processual Civil em 2005, graduada em Direito em 2001. Professora Universitária nas Faculdades Integradas de Bauru. Autora de obras jurídicas. Foi Coordenadora da Escola Superior da Advocacia - Núcleo Bauru de 2016-2018. Coordenou a Comissão da Mulher Advogada da OAB Bauru de 2015-2017. Presidente da OAB Bauru, gestões 2019-2021 e 2022-2024, tendo sido a primeira mulher eleita na Instituição.

#### CONFIRA OUTROS CURSOS E CAPACITAÇÕES EAD COM INSCRIÇÕES ABERTAS:

Capacitação	Palestrante(s)	Carga Horária	Progressão por Qualificação Profissional (PQP)
Setembro Amarelo - Reflexões sobre saúde mental <b>EAD</b>	Magna Gabriella Viganó Cavalcanti	03h	Sim <sup>1</sup>
Ouvidoria do município: 5 anos, como avançar? <b>EAD</b>	Elson Reis	02h	Sim <sup>1</sup>
Prevenção do uso indevido de álcool e drogas no ambiente de trabalho <b>EAD</b>	Magna Gabriella Viganó Cavalcanti	02h	Sim <sup>1</sup>
Trabalho: sustento pessoal e realização profissional <b>EAD</b>	André Luiz Petraglia	02h	Sim <sup>1</sup>
Liderança como meta de felicidade na gestão pessoal e profissional <b>EAD</b>	Paula Rocha	02h	Sim <sup>1</sup>
Como ter uma alimentação saudável nos dias de hoje <b>EAD</b>	Angérica Cristiane Marques Vicente e Patricia Arlete Simas	02h	Sim <sup>1</sup>

<sup>1</sup>As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/2010-PCCS-ADM.

#### \* DAS INSCRIÇÕES

Para as inscrições **PRESENCIAIS** o acesso deverá ser feito pelo site da escola (<https://sites.bauru.sp.gov.br/escoladegoverno/>) usando CPF e Matrícula. Atente-se às datas e participe!

O acesso à plataforma de **Ensino à Distância (EAD)** (<https://egpm.bauru.sp.gov.br/>) é feito somente pelo *login* e senha usados pelo servidor para acessar a *Intranet*. Caso não possua acesso a *Intranet* você deverá entrar em contato com a Chefia Imediata ou Expediente de sua Secretaria e solicitá-lo.

## EXTRATOS

**CONTRATO Nº 13.236/25 - PROCESSO Nº 3.245/25 - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** CASTILIO REPRESENTAÇÕES E GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA - **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NO ENDEREÇO RUA MARCONDES SALGADO, Nº 2-47/2-49, CENTRO, NESTA CIDADE DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 59.931, DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE CASTILIO REPRESENTAÇÕES E GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA para abrigar única e exclusivamente a Seção de Segurança e Medicina do Trabalho, vinculada à Secretaria Municipal da Administração. **PRAZO:** 06 meses – **VALOR:** R\$ 44.334,00 – **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 1/25, Art. 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021 e na Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1.991 – **ASSINATURA:** 23/01/25.

## Secretaria das Administrações Regionais

Jorge Luís de Souza  
Secretário

#### LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

##### Sede da Secretaria de Administrações Regionais

Rua Wenceslau Braz n.º 8-8, Vl. Souto, Bauru/SP

e-mail: [admregionais@bauru.sp.gov.br](mailto:admregionais@bauru.sp.gov.br)

Fone: (14) 3235-1439 / (14) 3235-1435

Atendimento de segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

##### Departamento Social

Rua Wenceslau Braz n.º 8-8, Vl. Souto, Bauru/SP

E-mail: [seardepartamentosocial@bauru.sp.gov.br](mailto:seardepartamentosocial@bauru.sp.gov.br)

Fone: (14) 3235-1437

Atendimento de segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

##### Regional Bela Vista

Rua Santos Dumont n.º 14-43, Vl. Lemos

Fone: (14) 3212-7865

Atendimento de segunda à sexta-feira das 07h às 12h e das 13h às 16h.

##### Regional Falcão

Rua Domingos Bertoni n.º 7-50, Vl. Industrial

Fone: (14) 3218-5013

Atendimento de segunda à sexta-feira das 07h às 12h e das 13h às 16h.

##### Regional Independência

Rua Guatemala, n.º 800, Vila Independência

Atendimento de segunda à sexta-feira das 07h às 12h e das 13h às 16h.

##### Regional Mary Dota

Rua Ruth Rodrigues Maduro dos Santos, quadra 1, Mary Dota

Fone: (14) 3237-4945

Atendimento de segunda à sexta-feira das 07h às 12h e das 13h às 16h.

##### Regional Redentor

Avenida Cruzeiro do Sul n.º 27-50, Jd. Redentor

Fone: (14) 3203-1890

Atendimento de segunda à sexta-feira das 07h às 12h e das 13h às 16h.

##### Regional São Geraldo

Alameda Carlos Galliters, quadra 2, Pq. São Geraldo

Fone: (14) 3237-3460

Atendimento de segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h.

##### Subprefeitura de Tibiriciá

Rua Figueira de Mello n.º 3-75, Distrito de Tibiriciá

Fone: (14) 3279-1145

Atendimento de segunda à sexta-feira das 07h às 12h e das 13h às 16h.

**NOTIFICAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de Bauru, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.104, de 10 de agosto de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.172, de 18 de fevereiro de 2019, **NOTIFICA** os proprietários dos imóveis relacionados para que, **NO PRAZO DE 15 DIAS A PARTIR DESTA DATA, promovam a limpeza dos imóveis, de acordo com o que foi constatado durante a fiscalização, conforme apontado na tabela anexa.** Esta **NOTIFICAÇÃO**, através do Diário Oficial de Bauru, é decorrente da **IMPOSSIBILIDADE DE NOTIFICAÇÃO PESSOAL**, prevista no § 2º, art. 4º da referida lei. Após o atendimento às solicitações, os proprietários, compromissários ou possuidores, a qualquer título, deverão comprovar a limpeza do local. Para tanto, deverão dirigir-se ao **POUPATEMPO, PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA**, apresentando as fotos do local já limpo. **ATENÇÃO, caso não regularize a situação no prazo legal de 15 (quinze) dias, será autuado e ser-lhe-á imposta multa, ficando o município, nos termos do disposto no artigo 7º desta lei, autorizado a proceder à limpeza.**

IMÓVEL SETOR QUADRA LOTE	PROPRIETÁRIO CPF/CNPJ	ENDEREÇO, DIA E HORA DA CONSTATAÇÃO	Se encontra com vegetação ultrapassando 0,50m (cinquenta centímetros), art. 2º, LM 7.104/2018	Se encontra com a vegetação da calçada ultrapassando 0,30m, art. 2º, LM 7.104/2018	Se encontra servindo como depósito de lixo, entulhos e materiais inservíveis, art. 2º, LM 7.104/2018	FISCAL RESPONSÁVEL MATRICULA
20027008	Anibal Bernardes Da Silva, 437.XXX.XXX-68	Rua Celio Daibem, 14-00 07/01/2025, 09:20	X			ECB27844
20013012	Espolio De Durvalino Rosa De Oliveira, 249.XXX.XXX-20	Rua Joaquim De Souza, 1-58 07/01/2025, 09:00	X		X	ECB27844
20005006	Mario Rodrigues Pinto, 436.XXX.XXX-20	Rua Sorocabana, 4-0 07/01/2025, 09:00	X		X	ECB27844
30748003	Lucas Dos Santos ferreira, 445.XXX.XXX-76	Rua Sergio Malheiros, 0-0 10/01/2025, 10:00	X	X		ECCLP28838
50006010	Joao Baptista Leoncio, 709.XXX.XXX-00	Rua Jose Chaves De Franca, 1-40 24/01/2025, 10:20	X	X	X	RFB29591
53030037	Clovis Costa Mattos, 374.XXX.XXX-13	Rua Mario Gonzaga Junqueira, 0-0 15/01/2025, 08:00	X		X	RFB29591
50403004	Espolio De Marcia Faria De Castro, 058. XXX.XXX-49	Rua Paraguai, 0-0 24/01/2025, 09:00	X	X		RFB29591
50192017	Espolio De João Batista Mattei, 134.XXX.XXX-72	Rua Nilo Pecanha, 7-0 14/01/2025, 10:00	X			ECB27844
50070009	Aparecida Brasilia Alves Tendoro, 017. XXX.XXX-63	Rua Severino Martins Da Cunha, 5-0 24/01/2025 10:00	X			RFS22961
50729001	Espolio De Juvenal Felix Da Cruz, 239.XXX.XXX-41	Rua Antonio Ozorio, 0-0 29/01/2025 10:20	X	X		RFS22961
20283005	Espolio De Gerson Giacomini, 069.XXX. XXX-91	Rua Alfredo Fontao, 9-0 10/12/2024, 15:10	X	X		RFB29591
42118005	Edgard Gerson Guimaraes, 145.XXX. XXX-19	Rua Guilherme Ranche, 02/12/2024, 10:00	X			ECB27844
50208025	Lilian Eudea Ferreira Dos Santos, 355.XXX.XXX-27	Rua Bernardino De Campos, 15/01/2025, 09:00	X			RFB29591
41653028	Diva Bastos Pereira, 038.XXX.XXX-22	Rua Aldo Aparecido Marcelino, 0-0 18/12/2024, 08:20	X		X	FJAS36622
40355014	Raul De Souza Lopes, 185.XXX.XXX-04	Rua Pe. Nobrega, 14-8 24/01/2025, 13:00	X	X	X	AVF29589
41377028	Dayane Santos Do Amaral, 371.XXX. XXX-83	Rua zephilo Grizoni, 5-0 18/12/2024, 08:59	X			FJAS36622
40033009	Espolio De Gabriel Goda, 266.XXX. XXX-49	Alameda Vista Alegre, 2-31 27/01/2025, 10:30	X		X	AVF29589
31044022	Durval Jordao Joga, 015.XXX.XXX-98	Rua Sergio Malheiros, 0-0 10/01/2025 09:50	X			ECCLP28838
41194009	Airton Jose Travain, 710.XXX.XXX-00	Avenida Gabriel Rabello De Andrade, 2-0 21/01/2025, 08:53	X	X	X	FJAS36622
41818036	Fabiana Esteveao David, 418.XXX.XXX-33	Rua Percival Pinheiro, 2-0 05/02/2025, 08:00	X			GVS28837
40105002	Luiza Galli, 000.XXX. XXX-00	Rua Floresta, 2-77 31/01/2025, 08:20	X	X	X	AVF29589
43204015	Duccineia Aparecida Carvalho, 328.XXX. XXX-08	Rua Josephina Pavan, 2 12/12/2024, 10:00	X			ECCLP28838

30376017	Manoel Messias Alves Sant Anna, 034.XXX. XXX-59	Rua Ezequiel Ramos, 13-0 28/11/2025, 10:00	X			CRPP32424
41436019	Gentil Saito Galdino, 708.XXX.XXX-87	Rua Francisco Lemos De Almeida, 0-0 06/01/2025 10:00	X			ECB27844
41794020	Joao Parreira Negócios Imobiliarios LTDA, 13.XXX.XXX/ XXXX-65	Rua Jadir Munhoz Manzatto, 3-0 21/01/2025 15:00	X		X	FJAS36622
50857020	Dolores Sampedro Fernandes Menosi, 778.XXX.XXX-20	Rua Alexandre Faveiro, 6-0 14/01/2025, 10:00	X	X	X	ECB27844
40676001	Fepasa Ferrovia Paulista s/a, 60.XXX.XXX/ XXXX-15	Rua Olimpio Petroni, 1-0 06/01/2025	X			ECB27844

# Secretaria de Agricultura e Abastecimento

**Simone Matheus Pongitore**  
Secretária

**Endereço:** Av. Comendador José da Silva Martha, qd. 36, Jd. Shangrilá  
**Telefone:** (0xx14) 9-8187-3807  
**E-mail:** agricultura@bauru.sp.gov.br

### DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Endereço: Rua Carmelo Zamataro s/n  
CEP: 17110-000 - Distrito de Tibiríça  
Telefone: (0xx14) 3279-1218

### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Segunda a Sexta: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

**TELEFONE**  
3236-1462

**SETOR**  
RECEPÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO  
EXPEDIENTE  
SECRETÁRIO

SECRETÁRIA DO SECRETÁRIO

IN CRA

FEIRA LIVRE

ÁREA TÉCNICA

3279-1218

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA - DISTRITO DE TIBIRIÇÁ

RELAÇÃO 39 FEIRAS LIVRES		
BAIRRO	ENDEREÇO/ DIA	HORÁRIO
<b>DOMINGO</b>		
BEIJA FLOR	R: Vicente San Roman - Quadras 05 e 06	06:00 as 12:00
BELA VISTA	R: Silva Jardim - Quadra 11	06:00 as 12:00
BELA VISTA	R: Afonso Simonetti - Quadra 12	06:00 as 12:00
BELA VISTA	R: Alto Acre - Quadra 11	06:00 as 12:00
BELA VISTA	R: Nicola Avalone - Quadra 11	06:00 as 12:00
CENTRO	R: Gustavo Maciel - Quadras 4 a 7	06:00 as 12:30
CENTRO	R: Ezequiel Ramos - Quadra 06	06:00 as 12:30
CENTRO	R: Marcondes Salgado - Quadra 05	06:00 as 12:30
CENTRO	R: Júlio Prestes - Quadra 02	06:00 as 12:30
GASPARINI	R: dos Gráficos - Quadra 03	06:00 as 12:00
VILA AVIAÇÃO	Avenida Getúlio Vargas - Quadra 17	06:30 às 12:00
<b>SEGUNDA- FEIRA</b>		
VILA UNIVERSITÁRIA	R: Henrique Savi Quadra 15- Bauru Shopping	16:00 as 20:00
VILA AVIAÇÃO	Av. Dr. Mário Oliveira Mattosinhos -S/N	17:00 as 21:00
<b>TERÇA- FEIRA</b>		
ALTOS DA CIDADE	R: Manoel Bento Cruz - Quadra 02	06:30 as 11:00
INDEPENDENCIA	R: Cuba - Quadras 10 e 11	06:30 as 11:00
JARDIM DO CONTORNO	Avenida Jorge Zaiden - Quadra 12	15:00 as 21:00
PRESIDENTE GEISEL	R: Justino R. Leonardo - Quadra 01	06:30 as 11:00
RES VIDA NOVA BAURU II	R. Projetada 16	16:00 AS 21:00
VISTA ALEGRE	Alameda dos Gerânios - Quadras 4 e 5	06:30 as 11:00
OCTAVIO RASI	R: Joaquim Marques de Figueiredo- Quadra 12	16:00 as 20:00
<b>QUARTA- FEIRA</b>		
ALTOS DA CIDADE	R: Floriano Peixoto - Quadras 09 e 10	06:30 às 11:00
FALCÃO	R: Campos Salles- Quadra 10	06:30 às 11:00
INDUSTRIAL	Praça Antônio Pedroso - S/N	06:30 às 11:00
JARDIM COLINA VERDE	R: Lazara Leoni Santana - S/N	16:00 as 20:00
VILA UNIVERSITÁRIA	Parque Vitória Regia - S/N	16:00 as 21:00

MARY DOTA	Sede Regional - S/N	16:00 as 21:00
NOVA ESPERANÇA	R: Manoel F. Inojosa – Quadra 05 e 06	06:30 as 11:00
<b>QUINTA-FEIRA</b>		
BELA VISTA	R: Silva Jardim - Quadra 14 a 16	06:30 as 11:00
CARDIA	R: Ezequiel Ramos – Quadra 12 e 13	06:30 as 11:00
JARDIM BRASIL	Travessa Nereid Arruda dos Santos - Quadra 01	06:00 as 11:00
MARY DOTA	R: Marcos de Paula Rafael – Quadra 19	14:00 as 20:00
JARDIM ESTORIL	Praça Nabith Gebara - S/N (FUAS)	16:00 as 20:00
PAULISTANO	R: Minas Gerais – Quadra 13	06:30 as 11:00
VI. TECNOLÓGICA	R José Sbeghen-Quadra 01	06:30 as 11:00
UNESP	Av. Eng. Luis Edmundo Carrijo Coube 14-01	13:00 as 20:00
<b>SEXTA FEIRA</b>		
CENTRO	R: Virgílio Malta- Quadra 14 e 15	06:30 as 11:00
JARDIM EUROPA	R: Clovis Barreto Melchert – Quadra 06	06:30 as 11:00
ALPHAVILLE	Residencial Alphaville	16:00 as 21:00
REDENTOR	R: Santa Paula – Quadras 03 e 04	06:30 as 11:00
FLAMBOYANTS	R: Victor Curvello de Avilla Santos – Quadra 02	16:00 as 20:00
SANTA LUZIA	Av. Darcy Cesar Improta-Quadra 03	06:30 as 11:00
<b>SABADO</b>		
OTAVIO RASI	Praça Aristides R. de Moraes- Quadra 01	06:30 as 11:00
POUSADA DA ESPERANÇA II	R: Pedro de Castro Pereira- Quadra 07	06:30 as 11:00
VILA SEABRA	R: Marcilio Dias – Quadra 05	06:00 as 11:00
VILA SOUTO	R: Carlos de Campos – Quadras 10 a 14	06:30 as 11:00

Obs. Nos Locais onde são realizadas as feiras livres, as ruas ficarão interditadas.  
De terça-feira a sábado no período das 6 horas às 12 horas e aos domingos das 5 horas às 13 horas.

#### PORTARIA 12/2025

**Simone Matheus Pongitore, Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE em conformidade com o DECRETO Nº 10088 DE SETEMBRO DE 2005, os servidores abaixo relacionados para dirigir as viaturas que pertencem a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento por um período de 06 (seis) meses, com todas as responsabilidades cabíveis, quando da insuficiência, aferida no momento da utilização, dos servidores ocupantes de cargo de motorista.

NOME	MATRICULA	CATEGORIA
Jorge Luiz Abranches	30.485	A/B

Bauru, 10 de fevereiro 2025

SIMONE MATHEUS PONGITORE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

**Secretaria de Cultura**  
**Paulo Eduardo Dias Campos**  
**Secretário**

#### PORTARIA Nº 23/2025 - SMC

PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DISPENSAR, o servidor **RICARDO POLETTINI, matrícula 34096**, Agente Cultural, da função de confiança de Chefe de Seção de Ação Cultural, a partir de 15/02/2025.

REGISTRA-SE E CUMpra-SE

Bauru, 11 de fevereiro 2025

PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA  
25652/2025

#### PORTARIA N.º 24/2025 - SMC

PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE NOMEAR, o servidor **FELIPE MOREIRA BUCCI, matrícula 34244**, Agente Cultural, para a função de confiança de Chefe de Seção de Ação Cultural, a partir de 15/02/2025.

REGISTRA-SE E CUMpra-SE

Bauru, 11 de fevereiro 2025

PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
sso : 25634/2025

#### PORTARIA SMC Nº 25/2025

A Secretaria Municipal de Cultura informa, abaixo, a relação das inscrições recebidas do Edital SMC n.º 06/2024 – Processo n.º 180.598/2024 – **CONCURSO PARA ESCOLHA DA REALEZA DO CARNAVAL 2025.**

A ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) de cada categoria – Rainha do Carnaval, Rei Momo, Rainha da Diversidade, Rei Momo da Diversidade, Rainha 60+ do Carnaval e Rei Momo 60+ – obedecerá a ordem de inscrição.

O evento da Escolha da Realeza do Carnaval 2025 será realizado no dia 15 de fevereiro de 2025, às 19h, no Recinto Mello Moraes, localizado na Avenida Comendador José da Silva Martha, quadra 36.

<b>CANDIDATAS À RAINHA DO CARNAVAL 2025</b>			
N.º DE INSCRIÇÃO	NOME DA CANDIDATA	AGREMIÇÃO	SITUAÇÃO
01	Bruna Maria Machuca Ramos	Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Tradição da Zona Leste	Deferida
02	Larissa Cristina da Silva Santos	Grêmio Recreativo Carnavalesco Escola de Samba Coroa Imperial da Grande Cidade	Deferida
03	Deridiane Costa dos Santos	Bloco Torcida Fiel Macabra	Deferida

04	Giovanna Gabriele Batalha dos Santos	Grêmio Recreativo Esportivo Sociocultural Mocidade Unida da Vila Falcão	Deferida
----	--------------------------------------	---	----------

#### **CANDIDATOS A REI MOMO DO CARNAVAL 2025**

N.º DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	AGREMIÇÃO	SITUAÇÃO
01	Marcio Fidêncio Martins	Grêmio Recreativo Carnavalesco Escola de Samba Coroa Imperial da Grande Cidade	Deferida
02	Wagner Alves Pereira	Bloco Torcida Fiel Macabra	Deferida

#### **CANDIDATAS/OS À RAINHA DA DIVERSIDADE DO CARNAVAL 2025**

N.º DE INSCRIÇÃO	NOME DA(O) CANDIDATA(O)	AGREMIÇÃO	SITUAÇÃO
01	Leona Brasil	Grêmio Recreativo Esportivo Sociocultural Mocidade Unida da Vila Falcão	Deferida
02	Murilo Almeida de Freitas (Arii Colucci)	Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Tradição da Zona Leste	Deferida
03	Richard Henrique da Silva (Rillary de Castro)	Escola de Samba Dragões da Vila	Deferida
04	Paloma Yoná Neves Pereira	Grêmio Recreativo Carnavalesco Escola de Samba Coroa Imperial da Grande Cidade	Deferida

#### **CANDIDATOS/AS A REI MOMO DA DIVERSIDADE DO CARNAVAL 2025**

N.º DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	AGREMIÇÃO	SITUAÇÃO
01	Alef Junior Madureira de Oliveira	Grêmio Recreativo Carnavalesco Estação Primeiro de Agosto	Deferida
02	Ana Caroline Felix da Silva	Grêmio Recreativo Carnavalesco Escola de Samba Coroa Imperial da Grande Cidade	Deferida
03	Nathan Mendes dos Santos	Grêmio Recreativo Esportivo Sociocultural Mocidade Unida da Vila Falcão	Deferida
04	Felipe Gabriel Teixeira Rodrigues	Escola de Samba Dragões da Vila	Deferida

#### **CANDIDATAS À RAINHA 60+ DO CARNAVAL 2025**

N.º DE INSCRIÇÃO	NOME DA CANDIDATA	AGREMIÇÃO	SITUAÇÃO
01	Aparecida de Fátima dos Santos	Grêmio Recreativo Esportivo Sociocultural Mocidade Unida da Vila Falcão	Deferida
02	Rosana Maria Ferreira Santos	Grêmio Recreativo Carnavalesco Escola de Samba Coroa Imperial da Grande Cidade	Deferida
03	Alba Simone Petracca Scaglione	Grêmio Recreativo Carnavalesco Estação Primeiro de Agosto	Deferida
04	Solange Expedita Januário de Matos	Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Tradição da Zona Leste	<b>Indeferida - Idade inferior a 60 anos</b>

#### **CANDIDATOS A REI MOMO 60+ DO CARNAVAL 2025**

N.º DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	AGREMIÇÃO	SITUAÇÃO
01	Valtemir Adão	Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Tradição da Zona Leste	Deferida
02	José Augusto Novaes	Grêmio Recreativo Carnavalesco Escola de Samba Coroa Imperial da Grande Cidade	Deferida

Bauru, 13 de fevereiro de 2025.

PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

**Secretaria da Educação**  
**Walter Vicioni Gonçalves**  
**Secretário**

#### **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**

**LEI N.º 5999/2010**

Informamos abaixo os requerimentos de **PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – PQP**, do CERTAME 2021/2023, LOTE 11, que foram DEFERIDOS, para conhecimento dos interessados:

MATRICULA	PROTOCOLO	AP DE	SITUAÇÃO	LOTE	LEGIS
28171	173.343/2024	13/11/2024	DEFERIDO	11- 2021- 2023	ARTs. 18 e 19 DA LEI N.º 5.999/2010.
28.702	155.877/2024	10/10/2024	DEFERIDO	11- 2021- 2023	ARTs. 18 e 19 DA LEI N.º 5.999/2010.
29105	179.481/2024	28/11/2024	DEFERIDO	11- 2021- 2023	ARTs. 18 e 19 DA LEI N.º 5.999/2010.
33723	146.870/2024	24/09/2024	DEFERIDO	11- 2021- 2023	ARTs. 18 e 19 DA LEI N.º 5.999/2010.
33800	172.038/2024	11/11/2024	DEFERIDO	11- 2021- 2023	ARTs. 18 e 19 DA LEI N.º 5.999/2010.
33905	171.103/2024	08/11/2024	DEFERIDO	11- 2021- 2023	ARTs. 18 e 19 DA LEI N.º 5.999/2010.

33922	147.210/2024	24/09/2024	DEFERIDO	11- 2021- 2023	ARTs. 18 e 19 DA LEI Nº 5.999/2010.
34486	147.561/2024	25/09/2024	DEFERIDO	11- 2021- 2023	ARTs. 18 e 19 DA LEI Nº 5.999/2010.
34487	175.062/2024	19/11/2024	DEFERIDO	11- 2021- 2023	ARTs. 18 e 19 DA LEI Nº 5.999/2010.
34688	148.535/2024	26/09/2024	DEFERIDO	11- 2021- 2023	ARTs. 18 e 19 DA LEI Nº 5.999/2010.
34884	147.983/2024	25/09/2024	DEFERIDO	11- 2021- 2023	ARTs. 18 e 19 DA LEI Nº 5.999/2010.

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL  
LEI Nº 5999/2010**

Informamos abaixo os requerimentos de **PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – PQP**, do **CERTAME 2021/2023, LOTE 11**, que foram **INDEFERIDOS**, para conhecimento dos interessados, informamos **que o prazo para recurso é de 15 dias a partir da data da publicação, que deverá ser protocolado na unidade onde o servidor (a) estiver lotado:**

MATRICULA	PROCESSO	DECISÃO	LOTE	MOTIVAÇÃO
28148	188.628/2024	INDEFERIDO	11- 2021- 2023	CERTIFICADO FLS Nº 05 FORA DO PRAZO ESTIPULADO PARA O CERTAME - ART. 3º INC. I DO DECRETO Nº 16.618/2023.
28500	164.966/2024	INDEFERIDO	11- 2021- 2023	CERTIFICADO FLS Nº 04 - FORA DO PRAZO ESTIPULADO PARA O CERTAME - ART. 3º INC. I DO DECRETO Nº 16.618/2023- CERTIFICADO FLS Nº 03 NÃO RECONHECIDO PELO MEC - ART. 18 INC III DA LEI Nº 5.999/2010.
28526	185.370/2024	INDEFERIDO	11- 2021- 2023	CERTIFICADOS FLS Nº. 02 E 03 NÃO INFORMAM A DATA DE REALIZAÇÃO DOS CURSOS - ART. 3º INC, I C/C ART. 5º INC. III DO DECRETO Nº 16.618/2023 E CERTIFICADO FLS Nº. 04
28965	185.705/2024	INDEFERIDO	11- 2021- 2023	CERTIFICADOS FLS Nº. 02 E 03 NÃO INFORMAM A DATA DE REALIZAÇÃO DOS CURSOS - ART. 3º INC, I C/C ART. 5º INC. III DO DECRETO Nº 16.618/2023 E CERTIFICADO FLS Nº. 04
29028	150.801/2024	INDEFERIDO	11- 2021- 2023	CERTIFICADO FLS Nº 02 - FORA DO PRAZO ESTIPULADO PARA O CERTAME - ART. 3º INC. I DO DECRETO Nº 16.618/2023
29129	173.702/2024	INDEFERIDO	11- 2021- 2023	CERTIFICADO FLS NºS 02 FORA DO PRAZO ESTIPULADO PARA O CERTAME - DECRETO Nº 16.618/2023 ART. 3º INC. I
29181	153.675/2024	INDEFERIDO	11- 2021- 2023	CERTIFICADOS FLS Nº 03, 04, 05, 06 e 07 - FORA DO PRAZO ESTIPULADO PARA O CERTAME - ART. 3º INC. I DO DECRETO Nº 16.618/2023- CERTIFICADO FLS Nº 03 NÃO RECONHECIDO PELO MEC - ART. 18 INC III DA LEI Nº 5.999/2010.
29792	173.109/2024	INDEFERIDO	11- 2021- 2023	CERTIFICADO FLS NºS 09 FORA DO PRAZO ESTIPULADO PARA O CERTAME - DECRETO Nº 16.618/2023 ART. 3º INC. I
30179	153.941/2024	INDEFERIDO	11- 2021- 2023	CERTIFICADOS FLS Nº 02, 03, 04, 05, 06 e 07 - FORA DO PRAZO ESTIPULADO PARA O CERTAME - ART. 3º INC. I DO DECRETO Nº 16.618/2023.
30936	153.935/2024	INDEFERIDO	11- 2021- 2023	CERTIFICADO FLS NºS 04 FORA DO PRAZO ESTIPULADO PARA O CERTAME - ART. 3º INC. I DO DECRETO Nº 16.618/2023. NÃO TEM O EFETIVO EXERCÍCIO - ART. 18 E 19 DA LEI Nº 5.999/2010.
30956	172.336/2024	INDEFERIDO	11- 2021- 2023	CERTIFICADOS FLS Nº 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 - FORA DO PRAZO ESTIPULADO PARA O CERTAME DECRETO Nº 16.618/2023 - art. 3º inc. I.
32572	154.147/2024	INDEFERIDO	11- 2021- 2023	NÃO TEM O TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO - ART 18 E 19 DA LEI Nº 5.999/2010. JÁ TEVE PQP DEFERIDO NO CERTAME 2021/2023 NO LOTE 08.
32677	187.606/2024	INDEFERIDO	11- 2021- 2023	CERTIFICADO FLS Nº 02 - FORA DO PRAZO ESTIPULADO PARA O CERTAME - ART. 3º INC. I DO DECRETO Nº 16.618/2023
32846	150.902/2024	INDEFERIDO	11- 2021- 2023	CERTIFICADO FLS Nº 04 NÃO RECONHECIDO PELO MEC - ART. 18 INC III DA LEI Nº 5.999/2010.
33266	178.274/2024	INDEFERIDO	11- 2021- 2023	CERTIFICADO FLS Nº 03, 04 E 05 - FORA DO PRAZO ESTIPULADO PARA O CERTAME - ART. 3º INC. I DO DECRETO Nº 16.618/2023.
33470	174.721/2024	INDEFERIDO	11- 2021- 2023	NÃO TEM O TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO - ART 18 E 19 DA LEI Nº 5.999/2010.
33681	173.354/2024	INDEFERIDO	11- 2021- 2023	NÃO TEM O TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO - ART 18 E 19 DA LEI Nº 5.999/2010. JÁ TEVE PQP DEFERIDO NO CERTAME 2021/2023 NO LOTE 02.

33962	166.977/2024	INDEFERIDO	11- 2021- 2023	CERTIFICADO FLS Nº 02 - FORA DO PRAZO ESTIPULADO PARA O CERTAME - ART. 3º INC. I DO DECRETO Nº 16.618/2023
34128	186.559/2024	INDEFERIDO	11- 2021- 2023	CERTIFICADO FLS NºS 02 FORA DO PRAZO ESTIPULADO PARA O CERTAME - ART. 3º INC. I DO DECRETO Nº 16.618/2023. NÃO TEM O EFETIVO EXERCÍCIO - ART. 18 E 19 DA LEI Nº 5.999/2010.
34623	154.648/2024	INDEFERIDO	11- 2021- 2023	CERTIFICADO FLS Nº 02 - FORA DO PRAZO ESTIPULADO PARA O CERTAME - ART. 3º INC. I DO DECRETO Nº 16.618/2023
34798	179.501/2024	INDEFERIDO	11- 2021- 2023	CERTIFICADO FLS Nº 02 E 03 NÃO INFORMA A DATA DE REALIZAÇÃO DO CURSO ART. 3º INC I C/C ART. 5º INC III DECRETO Nº 16.618/2023.
34885	172.502/2024	INDEFERIDO	11- 2021- 2023	CERTIFICADOS FLS Nº 02, 03, 04, 05 e 06 - FORA DO PRAZO ESTIPULADO PARA O CERTAME - ART. 3º INC. I DO DECRETO Nº 16.618/2023.
34904	150.781/2024	INDEFERIDO	11- 2021- 2023	CERTIFICADOS FLS. NºS 05 E 06 NÃO CORRELATO - ART. 18 E 19 DA LEI Nº 5.999/2010 E ART. 3º INC. I DO DECRETO Nº 16.618/2023.
34997	186.716/2024	INDEFERIDO	11- 2021- 2023	CERTIFICADOS FLS Nº 02 A 07 - FORA DO PRAZO ESTIPULADO PARA O CERTAME - ART. 3º INC. I DO DECRETO Nº 16.618/2023
35040	190.797/2024	INDEFERIDO	11- 2021- 2024	NÃO TEM O TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO - ART 18 E 19 DA LEI Nº 5.999/2010.

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL  
LEI Nº 5999/2010**

Apresentamos abaixo os requerimentos de **Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade – PQPE**, referentes ao **Lote 75**, que foram analisados e deferidos para conhecimento dos interessados:

MATRICULA	PROCESSO	AP DE	SITUAÇÃO	LOTE	NÍVEIS SAL	LEGISLAÇÃO
23060	154.018/2024	07/10/2024	DEFERIDO	75	em 06 níveis salariais	Art 20 C/C 21 inc III letra "a" da Lei nº 5999/2010
23075	177.677/2024	25/11/2024	DEFERIDO	75	em 10 níveis salariais	Art 20 C/C 21 inc II letra "c" da Lei nº 5999/2010
25850	161.065/2024	21/10/2024	DEFERIDO	75	em 10 níveis salariais	Art 20 C/C 21 inc III letra "c" da Lei nº 5999/2010
26050	159.177/2024	16/10/2024	DEFERIDO	75	em 10 níveis salariais	Art 20 C/C 21 inc III letra "c" da Lei nº 5999/2010
28218	150.994/2024	01/10/2024	DEFERIDO	75	em 10 níveis salariais	Art 20 C/C 21 inc III letra "c" da Lei nº 5999/2010
28280	166.158/2024	31/10/2024	DEFERIDO	75	em 10 níveis salariais	Art 20 C/C 21 inc III letra "c" da Lei nº 5999/2010
28339	185.737/2024	09/12/2024	DEFERIDO	75	DA REF "C" PARA A REF "B"	ART. 9º C/C ART.20 LEI 5.999/2010
28423	165.888/2024	31/10/2024	DEFERIDO	75	em 10 níveis salariais	Art 20 C/C 21 inc II letra "c" da Lei nº 5999/2010
28472	153.434/2024	04/10/2024	DEFERIDO	75	DA REF "C" PARA A REF "B"	ART. 9º C/C ART.20 LEI 5.999/2010
28488	177.169/2024	25/11/2024	DEFERIDO	75	em 10 níveis salariais	Art 20 C/C 21 inc III letra "c" da Lei nº 5999/2010
28596	173.105/2024	13/11/2024	DEFERIDO	75	DA REF "B" PARA A REF "A"	ART. 9º C/C ART.20 LEI 5.999/2010
28702	163.493/2024	25/10/2024	DEFERIDO	75	em 10 níveis salariais	Art 20 C/C 21 inc III letra "c" da Lei nº 5999/2010
28943	153.867/2024	07/10/2024	DEFERIDO	75	em 10 níveis salariais	Art 20 C/C 21 inc III letra "c" da Lei nº 5999/2010
28968	174.576/2024	18/11/2024	DEFERIDO	75	DA REF "B" PARA A REF "A"	ART. 9º C/C ART.20 LEI 5.999/2010
29105	179.477/2024	28/01/2024	DEFERIDO	75	08 níveis salariais	Art.20 C/C 21 inc. III letra B da lei Nº5999/2010
29158	160.467/2024	18/10/2024	DEFERIDO	75	DA REF "C" PARA A REF "B"	ART. 9º C/C ART.20 LEI 5.999/2010

29159	173.438/2024	13/11/2024	DEFERIDO	75	em 10 níveis salariais	Art 20 C/C 21 inc III letra "c" da Lei nº 5999/2010
29269	188.245/2024	13/12/2024	DEFERIDO	75	em 10 níveis salariais	Art 20 C/C 21 inc III letra "c" da Lei nº 5999/2010
29415	151.835/2024	02/10/2024	DEFERIDO	75	em 10 níveis salariais	Art 20 C/C 21 inc III letra "c" da Lei nº 5999/2010
29429	154.145/2024	07/10/2024	DEFERIDO	75	em 10 níveis salariais	Art 20 C/C 21 inc III letra "c" da Lei nº 5999/2010
29457	185.888/2024	10/12/2024	DEFERIDO	75	em 10 níveis salariais	Art 20 C/C 21 inc III letra "c" da Lei nº 5999/2010
29532	183.192/2024	04/12/2024	DEFERIDO	75	em 10 níveis salariais	Art 20 C/C 21 inc II letra "c" da Lei nº 5999/2010
29538	162.887/2024	24/10/2024	DEFERIDO	75	em 10 níveis salariais	Art 20 C/C 21 inc III letra "c" da Lei nº 5999/2010
29724	168.108/2024	04/11/2024	DEFERIDO	75	DA REF "C" PARA A REF "B"	ART. 9º C/C ART.20 LEI 5.999/2010
30735	165.859/2024	31/10/2024	DEFERIDO	75	DA REF "B" PARA A REF "A"	ART. 9º C/C ART.20 LEI 5.999/2010
30956	172.331/2024	12/11/2024	DEFERIDO	75	DA REF "C" PARA A REF "B"	ART. 9º C/C ART.20 LEI 5.999/2010
32488	172.953/2024	13/11/2024	DEFERIDO	75	em 10 níveis salariais	Art 20 C/C 21 inc II letra "c" da Lei nº 5999/2010
32601	153.863/2024	07/10/2024	DEFERIDO	75	em 10 níveis salariais	Art 20 C/C 21 inc II letra "c" da Lei nº 5999/2010
32671	152.152/2024	03/10/2024	DEFERIDO	75	em 10 níveis salariais	Art 20 C/C 21 inc III letra "c" da Lei nº 5999/2010
32700	178.036/2024	26/11/2024	DEFERIDO	75	DA REF "B" PARA A REF "A"	ART. 9º C/C ART.20 LEI 5.999/2010
32738	154.017/2024	07/10/2024	DEFERIDO	75	em 10 níveis salariais	Art 20 C/C 21 inc III letra "c" da Lei nº 5999/2010
32774	152.236/2024	03/10/2024	DEFERIDO	75	08 níveis salariais	Art.20 C/C 21 inc. III letra B da lei Nº5999/2010
33266	178.265/2024	26/11/2024	DEFERIDO	75	DA REF "C" PARA A REF "B"	ART. 9º C/C ART.20 LEI 5.999/2010
33523	188.827/2024	16/12/2024	DEFERIDO	75	DA REF "C" PARA A REF "B"	ART. 9º C/C ART.20 LEI 5.999/2010
34138	170.001/2024	07/11/2024	DEFERIDO	75	DA REF "C" PARA A REF "B"	ART. 9º C/C ART.20 LEI 5.999/2010
34145	162.026/2024	23/10/2024	DEFERIDO	75	DA REF "C" PARA A REF "B"	ART. 9º C/C ART.20 LEI 5.999/2010
34487	162.632/2024	23/10/2024	DEFERIDO	75	DA REF "C" PARA A REF "B"	ART. 9º C/C ART.20 LEI 5.999/2010
34488	155.463/2024	09/10/2024	DEFERIDO	75	DA REF "C" PARA A REF "B"	ART. 9º C/C ART.20 LEI 5.999/2010
34527	148.733/2024	26/09/2024	DEFERIDO	75	DA REF "C" PARA A REF "B"	ART. 9º C/C ART.20 LEI 5.999/2010
34640	162.942/2024	24/10/2024	DEFERIDO	75	DA REF "C" PARA A REF "B"	ART. 9º C/C ART.20 LEI 5.999/2010
34773	167.876/2024	04/11/2024	DEFERIDO	75	DA REF "C" PARA A REF "B"	ART. 9º C/C ART.20 LEI 5.999/2010
34798	177.565/2024	25/11/2024	DEFERIDO	75	DA REF "C" PARA A REF "B"	ART. 9º C/C ART.20 LEI 5.999/2010
34851	153.632/2024	07/10/2024	DEFERIDO	75	DA REF "C" PARA A REF "B"	ART. 9º C/C ART.20 LEI 5.999/2010
34873	172.425/2024	10/11/2024	DEFERIDO	75	DA REF "C" PARA A REF "B"	ART. 9º C/C ART.20 LEI 5.999/2010
34907	166.205/2024	31/10/2024	DEFERIDO	75	DA REF "C" PARA A REF "B"	ART. 9º C/C ART.20 LEI 5.999/2010
34909	171.395/2024	11/11/2024	DEFERIDO	75	DA REF "C" PARA A REF "B"	ART. 9º C/C ART.20 LEI 5.999/2010

34918	154.021/2024	07/10/2024	DEFERIDO	75	DA REF "C" PARA A REF "B"	ART. 9º C/C ART.20 LEI 5.999/2010
-------	--------------	------------	----------	----	---------------------------	-----------------------------------

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL  
LEI Nº 5999/2010**

**Apresentamos abaixo os requerimentos de Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade – PQPE, referentes ao Lote 75, que foram indeferidos, para conhecimento dos interessados. Lembramos que o prazo para recurso é de 15 dias a partir da data da publicação, que deverá ser protocolado na unidade onde o servidor (a) estiver lotado:**

MATRICULA	PROCESSO	DECISÃO	LOTE	MOTIVAÇÃO
23352	178.403/2024	INDEFERIDO	75	NÃO TEM O EFETIVO EXERCÍCIO ARTIGO 20 LEI Nº 5.999/2010
26050	174.541/2024	INDEFERIDO	75	SOLICITOU EM DUPLICIDADE PROC 159.177/2024 - - ART. 32 DA LEI Nº 5.999/2010.
28960	189.982/2024	INDEFERIDO	75	NÃO TEM O EFETIVO EXERCÍCIO ARTIGO 20 LEI Nº 5.999/2010
29927	186.784/2024	INDEFERIDO	75	TITULO REAPRESENTADO. FOI APRESENTADO NO LOTE 52 DE PQPE PROCESSO Nº164.884/2019. ART. 32 DA LEI Nº 5.999/2010.
32410	187.639/2024	INDEFERIDO	75	NÃO TEM O EFETIVO EXERCÍCIO ARTIGO 20 LEI Nº 5.999/2010
32538	170.213/2024	INDEFERIDO	75	FORMAÇÃO NÃO CORRELATA - ART 18 E 19 DA LEI Nº 5.999/2010.
32795	185.298/2024	INDEFERIDO	75	NÃO TEM O EFETIVO EXERCÍCIO ARTIGO 20 LEI Nº 5.999/2010 E CERTIFICADO FLS. N.º 02 - NÃO CORRELATO ART, 18 E 19 DA LEI Nº 5.999/2010.
32887	174.404/2024	INDEFERIDO	75	NÃO TEM O EFETIVO EXERCÍCIO ARTIGO 20 LEI Nº 5.999/2010
33259	185.661/2024	INDEFERIDO	75	NÃO TEM O EFETIVO EXERCÍCIO ARTIGO 20 LEI Nº 5.999/2010
33286	168.092/2024	INDEFERIDO	75	NÃO TEM O EFETIVO EXERCÍCIO ARTIGO 20 LEI Nº 5.999/2010
34090	185.685/2024	INDEFERIDO	75	NÃO TEM O EFETIVO EXERCÍCIO ARTIGO 20 LEI Nº 5.999/2010
34128	186.548/2024	INDEFERIDO	75	NÃO TEM O EFETIVO EXERCÍCIO ARTIGO 20 LEI Nº 5.999/2010
34887	154.630/2024	INDEFERIDO	75	NÃO TEM O EFETIVO EXERCÍCIO ARTIGO 20 LEI Nº 5.999/2010
35040	190.803/2024	INDEFERIDO	75	NÃO TEM O EFETIVO EXERCÍCIO ARTIGO 20 LEI Nº 5.999/2010

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A diretora da "EMEII JOSÉ TOLEDO FILHO" convoca os membros da Associação de Pais e Mestres – APM a comparecerem à Assembleia Geral para programação dos gastos das verbas da APM/PDDE, referentes ao ano de 2025. A primeira chamada será no dia 24/02/2025, segunda-feira às 16h15, na sede desta Unidade Escolar, sito a Rua Sargento Manoel Faria Inojosa 9-54, bairro Nova Esperança, nesta cidade de Bauru. Não havendo a presença de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada, às 16h45, no mesmo local e data.

Pauta: Programação de gastos das verbas previstas para o ano de 2025

A diretora da EMEII MARIA HELENA PIÇOLATO AMANTINI convoca os associados da Associação de Pais e Mestres – APM a comparecerem à Primeira Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada presencialmente. A primeira chamada será realizada na quarta-feira dia 19/02/2025, às 16h. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada, às 16h30, no mesmo dia e data.

Ordem do dia:

Pauta: 1- Informações Gerais

2- Programa de gastos e aprovação do Plano Anual (entre outros previstos no estatuto).

**Conselho Escolar**

A presidente do Conselho Escolar da EMEII Maria Helena Piçolato Amantini, convoca pais ou responsáveis legais, professores e funcionários para participarem do processo eleitoral dos representantes deste Conselho. Todo o processo será feito nas dependências da unidade escolar no ano corrente. As inscrições poderão ser feitas nos dias 19 à 21 de Fevereiro, no período da manhã, entre 7h30 e 11h, e da tarde, entre 13h30 e 17h. A divulgação das chapas acontece entre os dias 25 à 28 de Fevereiro, sendo que a eleição será no dia 14 de Março no período da manhã, entre 07h30 às 08h30, e à tarde, no período das 15h30 às 17h. A apuração e divulgação serão feitas imediatamente após o término do pleito. A posse dos eleitos ocorrerá no dia 19 de Março às 16h. Entrega da documentação na Secretaria da Educação, dia 26 de Março de 2025.

A Diretora da EMEII Valéria Dalva de Agostinho convoca os associados da Associação de Pais e Mestres – APM a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária para tratar dos seguintes assuntos:

- Eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o mandato 2025/2027.

A primeira chamada será realizada na quarta-feira dia 21 de fevereiro de 2025 às 14h30' em sua sede, sito a Rua Carlos Eduardo Gomes, 6-55, bairro Jardim Ivone nesta cidade de Bauru/SP. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada às 15h00', no mesmo local e data.

A Diretora da EMEII "ARLINDO BOEMER GUEDES DE AZEVEDO", convoca os membros da Associação de Pais e Mestres- APM a comparecerem à Assembleia Geral para programação dos gastos das verbas da APM/PDDE, elaboração e deliberação do plano anual de trabalho, referentes ao ano de 2025. A

primeira chamada será dia 27/02/2025, quinta-feira às 8h30, na sede desta Unidade Escolar, sito a Alameda Cartago, 6-65, Santa Edwiges, nesta cidade de Bauru. Não havendo a presença de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada às 9hs, no mesmo local e data.

Pauta:

- 1- Informações gerais.
- 2- Programação de gastos das verbas previstas para o ano de 2025.

## EXTRATOS

**CONTRATO Nº 12.985/24 - PROCESSO Nº 136.843/21 - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** GURGELMIX MÁQUINAS E FERRAMENTAS S.A - **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato o compromisso ora assumido pela CONTRATADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA APLICAÇÃO EM ARQUITETURA, ENGENHARIA E MANUTENÇÃO, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 417/24, Processo Administrativo nº 136.843/21, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua Proposta devidamente anexada ao Processo.

**LOTE 01 – FERRAMENTAS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL–AMPLA PARTICIPAÇÃO**

It	Qtde.	Un.	Descrição Mínima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	06	Un.	TRENA A LASER: Medidor de distâncias a laser de 100 a 120 metros, Amplitude de medição: 0,05 até no mínimo 100 m, Precisão de medição: ± 1,5 mm, Classe laser: 2, Tipo (díodo laser): 635 nm/< 1 mW/2, Tempo de medição máx.: ± 5 segundos, Duração da bateria de no mínimo 5.000 medições. Rosca do tripé: 1/4” 5/8” com adaptador ¼”. Medição de distância, área e volume; Classe de proteção IP 54. Acessórios: Bolsa de proteção, certificado de fabricante, Pilhas ou bateria compatível. Manual em português	VONDER MDV 100	R\$ 675,00	R\$ 4.050,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 4.050,00 (QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS)**

**PRAZO:** 12 meses – **VALOR:** R\$ 4.050,00 – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 294/24 – **PROPONENTES:** 13 – **ASSINATURA:** 30/09/24.

# Secretaria de Economia e Finanças

Everson Demarchi  
Secretário

### DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da DECISÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos Artigo 244 do Decreto Municipal nº 16.772/2.023.

**Processo Administrativo: 117.280/2024**

**Proprietário:** Ronaldo Silva Mendes.

**Assunto:** Revisão de Valor Venal - ID 23069005

**Decisão:** Retificado o lançamento do IPTU para os exercício de 2019 a 2024, relativo a Revisão de Valor Venal, respeitado o prazo decadencial. Acrescidos de atualização monetária, os citados lançamentos estão disponíveis para pagamento até o vencimento (14 e 17/03/2025), por meio do site: www.bauru.sp.gov.br (IPTU > Acesso Rápido > Pesquisa Débitos do Imóvel > Informar a Inscrição do Imóvel > CPF do proprietário > Digitar o Texto da Imagem > Clicar em Consultar > selecionar os lançamentos em aberto que deseja pagar > clicar em BOLETO). A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos. (Art. 41 da Lei Municipal nº 1.929, de 31 de dezembro de 1.975 - CTMB/DECRETO 16.772 de 2023, Art. 73). Art. 358 Ref. Dec. nº 16.772/2023: a impugnação, formalizada por escrito e devidamente instruída com os documentos em que se fundamentar, será protocolizada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que haja sido o impugnante notificado da exigência. (Art. 198 do Decreto Municipal nº 10.084, de 01 de setembro de 2.005).

**Processo Administrativo: 121.500/2024**

**Proprietário:** Guilherme Fernandes Secco.

**Assunto:** Retirada de isenção do IPTU - ID 41842001

**Decisão:** Lançado o IPTU para os exercício de 2023 e 2024, relativo a retirada de isenção do IPTU, respeitado o prazo decadencial. Acrescidos de atualização monetária, os citados lançamentos estão disponíveis para pagamento até o vencimento (20/03/2025), por meio do site: www.bauru.sp.gov.br (IPTU > Acesso Rápido > Pesquisa Débitos do Imóvel > Informar a Inscrição do Imóvel > CPF do proprietário > Digitar o Texto da Imagem > Clicar em Consultar > selecionar os lançamentos em aberto que deseja pagar > clicar em BOLETO). A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos. (Art. 41 da Lei Municipal nº 1.929, de 31 de dezembro de 1.975 - CTMB/DECRETO 16.772 de 2023, Art. 73). Art. 358 Ref. Dec. nº 16.772/2023: a impugnação, formalizada por escrito e devidamente instruída com os documentos em que se fundamentar, será protocolizada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que haja sido o impugnante notificado da exigência. (Art. 198 do Decreto Municipal nº 10.084, de 01 de setembro de 2.005).

### DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA DIVISÃO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS DIRETORA DA DIVISÃO: JOYCE MAGALHÃES RIBEIRO

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da DECISÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos Artigo 144 do Decreto Municipal nº 10.645/2008.

**Processo Administrativo: 55.506/2024**

**Proprietários:** ELIANE CRISTINA CABRERO DALMASSA, FRANCISCO CABRERO, SILVIO AUGUSTO CABRERO e VALDECI ANTONIO CABRERO

**Assunto:** Atualização cadastral - ID: 31738019

**Decisão:** Constituição do lançamento de IPTU do exercício 2024 para o imóvel de identificação municipal 31738019, fundamentada nos artigos 66, 67, inciso I, 207, 377 e 533 do Decreto Municipal nº 16.772/2023; Lei Municipal nº 7.510/2021, atualizada pelos Decretos Municipais nº 16.488/2022 e 17.264/2023; Artigos 160 e 173 da Lei Federal nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. As guias de recolhimento com data de vencimento em 17/03/2025, estão disponíveis para impressão por meio do site: www.bauru.sp.gov.br (IPTU).

**Documento Eletrônico: 74.665/2024**

**Proprietário:** KETYN HERRANA APARECIDA DE OLIVEIRA

**Assunto:** Atualização cadastral - ID 33010005

**Decisão:** Constituição do lançamento de IPTU dos exercícios de 2022 a 2024 e da CIP 2022 para o imóvel de identificação municipal 33010005, fundamentada no artigo 68, inciso I, alínea “g”, c/c artigos 66, 207 e 533, do Decreto Municipal nº 16.772/2023; Lei Municipal nº 7.510/2021, atualizada pelos Decretos Municipais nº 16.488/2022 e 17.264/2023; artigo 6º, do Decreto Municipal nº 15.813/2021; e Artigos 160, 173 e 149, inciso VIII, resguardado o seu parágrafo único, da Lei Federal nº 5.172/1966 – CTN. As guias de recolhimento com data de vencimento em 17/03/2025, estão disponíveis para impressão por meio do site: www.bauru.sp.gov.br (IPTU).

**Documento Eletrônico: 165.309/2024**

**Contribuinte:** LOURIVAL DA SILVA

**Assunto:** Atualização cadastral - ID: 41227008

**Decisão:** Constituição de novos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) nos exercícios de 2021 a 2023, nos termos dos artigos 68, inciso I, alínea “g”, c/c artigos 66, 207 e 533, do Decreto Municipal nº 16.772/2023; Lei Municipal nº 7.510/2021, atualizada pelo Decreto Municipal nº 16.488/2022 e Artigos 160, 173 e 149, inciso VIII, resguardado o seu parágrafo único, da Lei Federal nº 5.172/1966 – CTN. A guia de recolhimento encontra-se disponível no site: www.bauru.sp.gov.br (IPTU).

**Documento Eletrônico: 21.156/2025**

**Contribuinte:** BRUNA LAIS TEIXEIRA

**Assunto:** Lançamento de tributo - ID: 43149038

**Decisão:** Constituição de novos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) nos exercícios de 2020 a 2024 e compensação nos exercícios de 2020 e 2023 (IPTU), nos termos dos artigos 68, inciso I, alínea “g”, c/c artigos 66, 207 e 533, do Decreto Municipal nº 16.772/2023; Lei Municipal nº 7.510/2021, atualizada pelo Decreto Municipal nº 16.488/2022 e Artigos 160, 173 e 149, inciso VIII, resguardado o seu parágrafo único, da Lei Federal nº 5.172/1966 – CTN. A guia de recolhimento encontra-se disponível no site: www.bauru.sp.gov.br (IPTU).

**Documento Eletrônico: 119.707/2024**

**Contribuintes:** ANDRE GUSTAVO BOTELHO e KARINA DE FATIMA GONCALVES BOTELHO

**Assunto:** Atualização cadastral - ID: 51353100

**Decisão:** Constituição de novos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) nos exercícios de 2020 a 2024, nos termos dos artigos 68, inciso I, alínea “g”, c/c artigos 66, 207 e 533, do Decreto Municipal nº 16.772/2023; Lei Municipal nº 7.510/2021, atualizada pelo Decreto Municipal nº 16.488/2022 e Artigos 160, 173 e 149, inciso VIII, resguardado o seu parágrafo único, da Lei Federal nº 5.172/1966 – CTN. A guia de recolhimento encontra-se disponível no site: www.bauru.sp.gov.br (IPTU).

**Documento Eletrônico: 84.239/2024**

**Proprietário:** CRISTIANE GARCIA PAGANI FONSECA

**Assunto:** Ativação de lote originado de desdobro/unificação - ID: 40828020

**Decisão:** Lançamento adicional do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para os exercícios de 2023 a 2024, de acordo com o disposto no artigos 66, 68, inciso II, 207 e 533 do Decreto Municipal nº 16.772/2023; Lei Municipal nº 7.510/2021, atualizada pelos Decretos Municipais nº 16.488/2022 e 17.264/2023; e Artigos 160 e 173 da Lei Federal nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. As guias de recolhimento encontram-se disponíveis no site: www.bauru.sp.gov.br (IPTU).

**Processo Administrativo: 28.829/2012**

**Proprietário:** MARCOS ANTONIO RAMOS e CLAUDIA APARECIDA LUCHETTI

**Assunto:** Ocupação de uso público e revisão de tributo - ID: 31287023

**Decisão:** Constituídos os lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para os exercícios de 2022 a 2024, de acordo com o disposto no artigo 66, 67 inciso I, 207, 529, 533 e 377, inciso II do Decreto nº 16.772/2023 - Nova Constituição Da Legislação Tributária do Município de Bauru – SP, Lei Municipal nº 7.510/2021, atualizada pelos Decretos Municipais nº 15.183/2021, 16488/2022 e 17.264/2023 e Art. 160, 173 da lei nº 5.172/1966 – CTN. As guias de recolhimento encontram-se disponíveis no site: www.bauru.sp.gov.br (IPTU).

**Documento Eletrônico: 54.170/2024**

**Proprietário:** SONIA TEREZA DIAS DE CARVALHO PEREIRA / ESPOLIO DE VLADimir GONCALVES PEREIRA

**Assunto:** Ativação de lote originado de desdobro/unificação - ID: 41365037

**Decisão:** Constituídos os lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2024, de acordo com o disposto no artigo 66, 67 inciso I, 207, 458, 529, 533 e 377, inciso II do Decreto nº 16.772/2023 - Nova Constituição Da Legislação Tributária do Município de Bauru – SP, Lei Municipal nº 7.510/2021, atualizada pelo Decreto Municipal nº 17.264/2023 e Art. 160, 173 da lei nº 5.172/1966 – CTN. As guias de recolhimento encontram-se disponíveis no site: www.bauru.sp.gov.br (IPTU).

**Documento Eletrônico: 13.304/2025**

**Contribuinte:** ROBERVAL GALBIATI e ADRIANA LUCIA DA SILVA GALBIATI

**Assunto:** Revisão de IPTU - ID: 43475006

Decisão: Compensação ( IPTU 2020 a 2022) e retificação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para os exercícios de 2020 a 2024 nos termos dos artigos 66, 68, inciso III, 207 e 533 do Decreto Municipal nº 16.772/2023; Lei Municipal nº 7.510/2021, atualizada pelos Decretos Municipais nº 16.488/2022 e 17.264/2023; parágrafo único, do artigo 6º, dos Decretos Municipais nº 15.181/2021, 16.488/2022 e 17.264/2023 e Artigos 160 e 173 da Lei Federal nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. As guias de recolhimento encontram-se disponíveis no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) (IPTU).

**Documento Eletrônico: 122.877/2024**

Proprietários: LUCIANO RODRIGUES, LUCIEYNE RODRIGUES, DANIELE GABRIELA RODRIGUES e ESPOLIO DE MARIA GABRIELA LOPES RODRIGUES

Assunto: Atualização cadastral - ID: 41389015

Decisão: Constituição do lançamento de IPTU dos exercícios 2020 a 2024 para o imóvel de identificação municipal 41389015, conforme Artigos 178 e 179 da Lei Municipal nº 1929/1975; Artigo 180 da Lei Municipal nº 1.929/1975, alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 3.177/1989; Artigos 68, inciso I, 207, 459 e 533 do Decreto Municipal nº 16.772/2023; Artigos 160, 149, inciso VIII e 173 da Lei Federal nº 5.172/1966 – CTN;

Leis Municipais nº 7.022/2017 e 7.510/2021; As guias de recolhimento com data de vencimento em 17/03/2025, estão disponíveis para impressão por meio do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) (IPTU).

**Documento Eletrônico: 22.785/2025**

Contribuinte: ROZENILDA ANTONIO DA SILVA

Assunto: Lançamento de tributo - ID: 42114003

Decisão: Constituição de novos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) nos exercícios de 2021 a 2024, nos termos dos artigos 68, inciso I, alínea “g”, c/c artigos 66, 207 e 533, do Decreto Municipal nº 16.772/2023; Lei Municipal nº 7.510/2021, atualizada pelo Decreto Municipal nº 16.488/2022 e Artigos 160, 173 e 149, inciso VIII, resguardado o seu parágrafo único, da Lei Federal nº 5.172/1966 – CTN. A guia de recolhimento encontra-se disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) (IPTU).

**Documento Eletrônico: 23.316/2025**

Contribuinte: JEFERSON GOUVEA DE PAULA

Assunto: Lançamento de tributo - ID: 41315009

Decisão: Constituição de novos lançamentos de Contribuição de Iluminação Pública (CIP) e do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) nos exercícios de 2022 a 2024, nos termos dos artigos 68, inciso I, alínea “g”, c/c artigos 66, 207 e 533, do Decreto Municipal nº 16.772/2023; Lei Municipal nº 7.510/2021, atualizada pelo Decreto Municipal nº 16.488/2022 e Artigos 160, 173 e 149, inciso VIII, resguardado o seu parágrafo único, da Lei Federal nº 5.172/1966 – CTN. A guia de recolhimento encontra-se disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) (IPTU).

**Documento Eletrônico: 23.461/2025**

Contribuinte: NATHALIA KARINE GONCALVES

Assunto: Lançamento de tributo - ID: 40979008

Decisão: Constituição de novos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) nos exercícios de 2022 a 2024, nos termos dos artigos 68, inciso I, alínea “g”, c/c artigos 66, 207 e 533, do Decreto Municipal nº 16.772/2023; Lei Municipal nº 7.510/2021, atualizada pelo Decreto Municipal nº 16.488/2022 e Artigos 160, 173 e 149, inciso VIII, resguardado o seu parágrafo único, da Lei Federal nº 5.172/1966 – CTN. A guia de recolhimento encontra-se disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) (IPTU).

**Documento Eletrônico: 23.085/2025**

Contribuintes: APARECIDO ANTONIO DE OLIVEIRA e HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA

Assunto: Atualização cadastral - ID: 41685006

Decisão: Constituição de novos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) nos exercícios de 2021 a 2024, nos termos dos artigos 68, inciso I, alínea “g”, c/c artigos 66, 207 e 533, do Decreto Municipal nº 16.772/2023; Lei Municipal nº 7.510/2021, atualizada pelo Decreto Municipal nº 16.488/2022 e Artigos 160, 173 e 149, inciso VIII, resguardado o seu parágrafo único, da Lei Federal nº 5.172/1966 – CTN. A guia de recolhimento encontra-se disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) (IPTU).

**Documento Eletrônico: 24.424/2025**

Contribuintes: PEDRO BERBERT BUENO DOS REIS e DANIELA RIBEIRO MARTINS BERBERT

Assunto: Lançamento de tributo - ID: 41355017

Decisão: Compensação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no exercício de 2023 e constituição de novos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) nos exercícios de 2023 e 2024, nos termos dos artigos 68, inciso I, alínea “g”, c/c artigos 66, 207 e 533, do Decreto Municipal nº 16.772/2023; Lei Municipal nº 7.510/2021, atualizada pelo Decreto Municipal nº 16.488/2022 e Artigos 160, 173 e 149, inciso VIII, resguardado o seu parágrafo único, da Lei Federal nº 5.172/1966 – CTN. A guia de recolhimento encontra-se disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) (IPTU 2025).

**Documento Eletrônico: 24.818/2025**

Contribuinte: BRUNA SERVILHA RODRIGUES

Assunto: Lançamento de tributo - ID: 20738088 e 20738127

Decisão: Compensação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no exercício de 2024 e constituição de novos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) nos exercícios de 2020 a 2024, nos termos dos artigos 68, inciso I, alínea “g”, c/c artigos 66, 207 e 533, do Decreto Municipal nº 16.772/2023; Lei Municipal nº 7.510/2021, atualizada pelo Decreto Municipal nº 16.488/2022 e Artigos 160, 173 e 149, inciso VIII, resguardado o seu parágrafo único, da Lei Federal nº 5.172/1966 – CTN. A guia de recolhimento encontra-se disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) (IPTU).

**Documento Eletrônico: 40.642/2024**

Proprietários: ESPÓLIO DE SIMÃO NORATO RAYS

Assunto: Atualização cadastral - ID: 33530015, 33530016, 33530017, 33530018, 33530019, 33530020, 33530021, 33530022, 33530023, 33530024, 33530025, 33530026, 33530027 e 33530028.

Decisão: Novo Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para os exercícios de 2020 a 2024, de acordo com o disposto artigo 66, 68, inciso I, alínea G c/c com o artigo 533 ambos do Decreto nº 16.772/2023, Leis Municipais nº 7022/2017 e 7.510/2021, atualizadas pelos Decretos Municipais nº 14.502/2019, 15.181.2020, 15.183/2021, 16.488/2022 e 17.264/2023 e artigos 160, 173 e 149, inciso VIII, resguardado o parágrafo único da lei nº 5.172/1966 – CTN. As guias de recolhimento encontram-se disponíveis no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) (IPTU).

**Documento Eletrônico: 138.066/2024**

Proprietário: ANA LUCIA RIBEIRO

Assunto: Revisão de área - ID: 43003052

Decisão: Retificação do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para os exercícios de 2023 e 2024, de acordo com o disposto no artigo 66, 68 inciso III, 207, 533 do Decreto nº 16.772/2023 - Consolidação Da Legislação Tributária do Município de Bauru – SP, Lei Municipal 7.510/2021, atualizada pelos Decretos Municipais nº 16.488/2022 e 17.264/2023 e Art. 160, 173 da lei nº 5.172/1966 – CTN. As guias de recolhimento encontram-se disponíveis no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) (IPTU).

**Documento Eletrônico: 14.252/2024**

Proprietário: JOSE OSMAR GUERIN, RITA DE CÁSSIA MECCA GUERIN, ORION LOTEAMENTOS LTDA e AMAURI ZULATO

Assunto: Ativação de lote originado de desdobro/unificação - ID: 51239002

Retificação do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2024, de acordo com o disposto no artigo 66, 68 inciso III, 207, 533 do Decreto nº 16.772/2023 - Consolidação Da Legislação Tributária do Município de Bauru – SP, Lei Municipal 7.510/2021, atualizada pelos Decretos Municipais nº 17.264/2023 e Art. 160, 173 da lei nº 5.172/1966 – CTN. As guias de recolhimento encontram-se disponíveis no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) (IPTU).

**Documento Eletrônico: 160.545/2024**

Proprietário: RAFAELA FELIX DIAS

Assunto: Revisão de área - ID: 42276012

Decisão: Retificação do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para os exercícios de 2023 e 2024, de acordo com o disposto no artigo 66, 68 inciso III, 207, 533 do Decreto nº 16.772/2023 - Consolidação Da Legislação Tributária do Município de Bauru – SP, Lei Municipal 7.510/2021, atualizada pelos Decretos Municipais nº 16.488/2022 e 17.264/2023 e Art. 160, 173 da lei nº 5.172/1966 – CTN. As guias de recolhimento encontram-se disponíveis no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) (IPTU).

**Documento Eletrônico: 10.055/2024**

Proprietários: MARIA APARECIDA ALVES VILELA

Assunto: Atualização cadastral - SNJ - ID: 50172013

Decisão: Novo Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para os exercícios de 2021 a 2024, de acordo com o disposto artigo 66, 68, inciso I, alínea G c/c com o artigo 533 ambos do Decreto nº 16.772/2023, Leis Municipais nº 7022/2017 e 7.510/2021, atualizada pelos Decretos Municipais nº 15.181.2020, 15.183/2021, 16.488/2022 e 17.264/2023 e artigos 160, 173 e 149, inciso VIII, resguardado o parágrafo único da lei nº 5.172/1966 – CTN. As guias de recolhimento encontram-se disponíveis no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) (IPTU).

**Documento Eletrônico: 1.360/2024**

Contribuinte: JAILSON DE MELO SILVA AMORIM e HEVELYN LETICIA DA SILVA AMORIM

Assunto: Atualização cadastral - ID: 41074003

Decisão: Constituição de novos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) nos exercícios de 2020 a 2023, nos termos dos artigos 68, inciso I, alínea “g”, c/c artigos 66, 207 e 533, do Decreto Municipal nº 16.772/2023; Lei Municipal nº 7.510/2021, atualizada pelo Decreto Municipal nº 16.488/2022 e Artigos 160, 173 e 149, inciso VIII, resguardado o seu parágrafo único, da Lei Federal nº 5.172/1966 – CTN. A guia de recolhimento encontra-se disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) (IPTU).

**Documento Eletrônico: 31.990/2024**

Contribuintes: CAROLIN HAYME SILVA DE ALMEIDA e ANDRE ALVES DE ALMEIDA

Assunto: Atualização cadastral - ID: 50860018

Decisão: Constituição de novos lançamentos de Contribuição de Iluminação Pública (CIP) no exercício de 2020 e do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) nos exercícios de 2022 a 2024, nos termos dos artigos 68, inciso I, alínea “g”, c/c artigos 66, 207 e 533, do Decreto Municipal nº 16.772/2023; Lei Municipal nº 7.510/2021, atualizada pelo Decreto Municipal nº 16.488/2022 e Artigos 160, 173 e 149, inciso VIII, resguardado o seu parágrafo único, da Lei Federal nº 5.172/1966 – CTN. A guia de recolhimento encontra-se disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) (IPTU).

**Documento Eletrônico: 25.968/2025**

Contribuinte: VANESSA DA SILVA MELO DOS SANTOS

Assunto: Lançamento de tributo - ID: 33059024

Decisão: Constituição de novos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) nos exercícios de 2020 a 2024, nos termos dos artigos 68, inciso I, alínea “g”, c/c artigos 66, 207 e 533, do Decreto Municipal nº 16.772/2023; Lei Municipal nº 7.510/2021, atualizada pelo Decreto Municipal nº 16.488/2022 e Artigos 160, 173 e 149, inciso VIII, resguardado o seu parágrafo único, da Lei Federal nº 5.172/1966 – CTN. A guia de recolhimento encontra-se disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) (IPTU).

**Documento Eletrônico: 26.202/2025**

Contribuintes: EDUARDO SIDNEY SOARES DAMADO, DAIANE FIORATI DA SILVA, ISABELA ROTHBERG VILACA, LUCIANA ROTHBERG VIEIRA, VALERIA ROTHBERG GIMAEL, MONICA ROTHBERG, DANILO ROTHBERG, HELENA ROTHBERG

Assunto: Lançamento de tributo - ID: 43430008

Decisão: Compensação (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU no exercício de 2023) e constituição de novos lançamentos de Contribuição de Iluminação Pública (CIP) e do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) nos exercícios de 2020 a 2024, nos termos dos artigos 68, inciso I, alínea “g” c/c artigos 66, 207 e 533, do Decreto Municipal nº 16.772/2023; Leis Municipais nº 7.022/2017 e 7.510/2021, atualizadas pelos Decretos Municipais nº 14.077/2018, 14.502/2019, 15.181/2020, 16.488/2022 e 17.264/2023, Lei Municipal nº 5.075/2003, alterada pelas Leis nº 7.152/2018 e 7.176/2018; artigo 6º, dos Decretos Municipais nº 14.502/2019, 15.181/2020, 15.813/2021, 16.488/2022 e 17.264/2023 e Artigos 160, 173 e 149, inciso VIII, resguardado o seu parágrafo único, da Lei Federal nº 5.172/1966 – CTN. A guia de recolhimento encontra-se disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) (IPTU).

**DEPARTAMENTO FINANCEIRO  
DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
DIRETOR: THIAGO PEREIRA ALVES**

PROCESSO	FORNECEDOR	DOCUMENTO	VALOR	DATA PAGTO
68504/2024	31.873.457 JUNIOR HENRIQUE ANDRE	131	R\$ 2.048,20	11/02/2025
124905/2023	A.C. DE ALMEIDA INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA	1345	R\$ 654,00	12/02/2025

186231/2023	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	121622	R\$ 2.099,40	13/02/2025
125774/2023	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	312491	R\$ 405,60	12/02/2025
46517/2024	ACSUL COMERCIAL LTDA	585	R\$ 7.332,50	13/02/2025
20789/2011	AELESAB - PROGRAMAS DE INTEG E ASSIST A CRIANÇA E ADOLESCENTE	170	R\$ 2.868,00	12/02/2025
183323/2024	AELESAB - PROGRAMAS DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE	JAN E FEV	R\$ 197.341,20	14/02/2025
64200/2017	AGGF SERVIÇOS RESIDENCIAIS LTDA	REAJUSTE	R\$ 1.550,52	14/02/2025
47218/2024	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	113538	R\$ 1.990,00	12/02/2025
29959/2021	AGMR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	6810	R\$ 952,00	17/02/2025
9876/2024	AGOS B2G COMERCIAL E SERVIÇOS EM LICITAÇÕES LTDA	6368	R\$ 5.030,90	11/02/2025
9876/2024	AGOS B2G COMERCIAL E SERVIÇOS EM LICITAÇÕES LTDA	6369	R\$ 1.685,90	11/02/2025
9876/2024	AGOS B2G COMERCIAL E SERVIÇOS EM LICITAÇÕES LTDA	6370	R\$ 269,80	11/02/2025
9876/2024	AGOS B2G COMERCIAL E SERVIÇOS EM LICITAÇÕES LTDA	6371	R\$ 647,40	11/02/2025
9876/2024	AGOS B2G COMERCIAL E SERVIÇOS EM LICITAÇÕES LTDA	6372	R\$ 741,90	11/02/2025
9876/2024	AGOS B2G COMERCIAL E SERVIÇOS EM LICITAÇÕES LTDA	6373	R\$ 836,20	11/02/2025
9876/2024	AGOS B2G COMERCIAL E SERVIÇOS EM LICITAÇÕES LTDA	6374	R\$ 405,00	11/02/2025
9876/2024	AGOS B2G COMERCIAL E SERVIÇOS EM LICITAÇÕES LTDA	6375	R\$ 809,20	11/02/2025
145026/2023	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	20112	R\$ 1.110,00	14/02/2025
175800/2023	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	519346	R\$ 8.410,50	12/02/2025
175799/2023	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	520387	R\$ 6.937,44	12/02/2025
181156/2023	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	520105	R\$ 2.061,70	12/02/2025
175799/2023	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	522650	R\$ 1.233,72	12/02/2025
59664/2018	APROVA DIGITAL S/A	2946	R\$ 18.450,83	11/02/2025
59664/2018	APROVA DIGITAL S/A	3039	R\$ 18.450,83	17/02/2025
14668/2024	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MARIA MANDALITI	FEVEREIRO	R\$ 15.000,00	12/02/2025
14673/2024	ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE ESPORTE CULTURA E EDUCAÇÃO	JANEIRO	R\$ 13.500,00	14/02/2025
14681/2024	ASSOCIAÇÃO NOVA ERA DE TÊNIS DE MESA DE BAURU	FEVEREIRO	R\$ 12.000,00	14/02/2025
78489/2024	AUTOMECCONCORDE COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS E IND LTDA	25663	R\$ 350.000,00	17/02/2025
47218/2024	AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	36867	R\$ 540,00	12/02/2025
26400/2023	BACKUP JA SEGURANÇA CIBERNETICA LTDA	3429	R\$ 1.166,59	14/02/2025
135822/2022	BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA	6853	R\$ 2.242,50	17/02/2025
130839/2021	BAURU BUSINESS EIRELI	11127	R\$ 289,90	17/02/2025
130839/2021	BAURU BUSINESS EIRELI	11256	R\$ 558,18	17/02/2025
130839/2021	BAURU BUSINESS EIRELI	11257	R\$ 8.092,76	17/02/2025
156120/2023	BAURU RADIO CLUBE S.A.	4797	R\$ 3.990,00	11/02/2025
91446/2023	BAURULAV LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA	2449	R\$ 80.007,10	12/02/2025
134787/2023	C.C. BARTOLI LTDA	2211	R\$ 54.546,84	11/02/2025
134787/2023	C.C. BARTOLI LTDA	2212	R\$ 13.603,89	11/02/2025
134787/2023	C.C. BARTOLI LTDA	2215	R\$ 93.528,79	11/02/2025
134787/2023	C.C. BARTOLI LTDA	2219	R\$ 59.523,17	11/02/2025
134787/2023	C.C. BARTOLI LTDA	2220	R\$ 20.385,32	11/02/2025
134787/2023	C.C. BARTOLI LTDA	2224	R\$ 72.343,49	11/02/2025
134787/2023	C.C. BARTOLI LTDA	2226	R\$ 94.414,93	11/02/2025
134787/2023	C.C. BARTOLI LTDA	2227	R\$ 63.256,45	11/02/2025
134787/2023	C.C. BARTOLI LTDA	2228	R\$ 15.196,31	11/02/2025
130839/2021	CAMBIO AUTOMATICO BAURU LTDA	1241	R\$ 3.413,00	17/02/2025
130839/2021	CAMBIO AUTOMATICO BAURU LTDA	1279	R\$ 400,00	17/02/2025
130839/2021	CAMBIO AUTOMATICO BAURU LTDA	1386	R\$ 168,00	17/02/2025
125774/2023	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	341704	R\$ 9.296,28	14/02/2025
65255/2024	CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA	235760	R\$ 625.000,00	17/02/2025

97540/2024	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	202324	R\$ 1.231,20	12/02/2025
47225/2024	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	779	R\$ 29.355,30	12/02/2025
97540/2024	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	202325	R\$ 410,40	14/02/2025
97540/2024	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	202326	R\$ 1.436,40	14/02/2025
181258/2023	CIMED INDÚSTRIA S.A.	1452493	R\$ 6.600,00	14/02/2025
134441/2023	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	181522	R\$ 4.038,66	12/02/2025
29846/2024	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	181106	R\$ 644,16	13/02/2025
65829/2024	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	181104	R\$ 499,68	13/02/2025
134441/2023	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	181546	R\$ 26.049,60	14/02/2025
81500/2024	CM HOSPITALAR S.A.	85060	R\$ 72.300,00	14/02/2025
181290/2023	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	1960377	R\$ 539,79	14/02/2025
107994/2020	CONSISTE ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA	51672	R\$ 358,53	11/02/2025
124139/2023	CONSISTE ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA	51666	R\$ 385,00	12/02/2025
159859/2021	CONSISTE ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA	51798	R\$ 440,00	17/02/2025
21929/2021	CONSISTE ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA	51671	R\$ 1.739,10	14/02/2025
148012/2023	CONSTRUTORA ALPHA VITÓRIA LTDA	1490	R\$ 133.744,98	12/02/2025
145125/2021	CONSTRUTORA ALPHA VITÓRIA LTDA	1488	R\$ 516.248,55	14/02/2025
61571/2024	CONTRERA TORO COMERCIAL LTDA	855	R\$ 1.257,00	14/02/2025
61571/2024	CONTRERA TORO COMERCIAL LTDA	856	R\$ 2.514,00	14/02/2025
180603/2022	COSTA & NUNES IND E COM DE EQUIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA	3869	R\$ 570,83	14/02/2025
125774/2023	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	588420	R\$ 2.600,00	12/02/2025
157398/2021	CS BRASIL FROTAS S.A	214783631	R\$ 3.309,40	11/02/2025
157398/2021	CS BRASIL FROTAS S.A	214783342	R\$ 3.309,40	11/02/2025
157398/2021	CS BRASIL FROTAS S.A	215116160	R\$ 3.309,40	11/02/2025
157398/2021	CS BRASIL FROTAS S.A	214965412	R\$ 3.309,40	11/02/2025
157398/2021	CS BRASIL FROTAS S.A	214815460	R\$ 4.964,10	11/02/2025
157398/2021	CS BRASIL FROTAS S.A	215002985	R\$ 3.309,40	11/02/2025
157398/2021	CS BRASIL FROTAS S.A	214815348	R\$ 3.309,40	11/02/2025
157398/2021	CS BRASIL FROTAS S.A	215058794	R\$ 1.654,70	11/02/2025
157398/2021	CS BRASIL FROTAS S.A	214807568	R\$ 3.309,40	11/02/2025
157398/2021	CS BRASIL FROTAS S.A	215105895	R\$ 3.309,40	11/02/2025
157398/2021	CS BRASIL FROTAS S.A	215078895	R\$ 4.964,10	11/02/2025
157398/2021	CS BRASIL FROTAS S.A	214786165	R\$ 6.618,80	17/02/2025
157398/2021	CS BRASIL FROTAS S.A	215142016	R\$ 6.618,80	17/02/2025
157398/2021	CS BRASIL FROTAS S.A	215142116	R\$ 13.237,60	17/02/2025
160599/2023	D.M. DE QUEIROZ CARAVANTI	1781	R\$ 76.547,08	14/02/2025
47218/2024	DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA ME	1743	R\$ 822,90	14/02/2025
60531/2024	DC MEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	1472	R\$ 2.419,20	13/02/2025
61515/2024	DEBRIN BRASIL LTDA ME	2221	R\$ 2.400,00	12/02/2025
175401/2023	DELLAMED S.A.	114281	R\$ 2.940,00	14/02/2025
181415/2023	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9972	R\$ 45.000,00	13/02/2025
181415/2023	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9971	R\$ 40.950,00	13/02/2025
181290/2023	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	354365	R\$ 12.950,00	13/02/2025
47225/2024	DROGAFONTE LTDA	479380	R\$ 7.250,00	13/02/2025
181156/2023	DROGAFONTE LTDA	480147	R\$ 4.455,00	13/02/2025
4917/2024	DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	399839	R\$ 771,40	13/02/2025
112421/2024	FLAGLER COMBUSTIVEIS S/A	56986	R\$ 52.410,00	12/02/2025
112421/2024	FLAGLER COMBUSTIVEIS S/A	56813	R\$ 80.715,00	12/02/2025
112421/2024	FLAGLER COMBUSTIVEIS S/A	56987	R\$ 33.940,00	12/02/2025
112421/2024	FLAGLER COMBUSTIVEIS S/A	56988	R\$ 51.650,00	12/02/2025
112421/2024	FLAGLER COMBUSTIVEIS S/A	57386	R\$ 112.520,00	17/02/2025
112421/2024	FLAGLER COMBUSTIVEIS S/A	57993	R\$ 52.780,00	17/02/2025
112421/2024	FLAGLER COMBUSTIVEIS S/A	57712	R\$ 33.940,00	17/02/2025
112421/2024	FLAGLER COMBUSTIVEIS S/A	57994	R\$ 81.120,00	17/02/2025
114501/2021	FONESAT TELEINFORMÁTICA LTDA EPP	2775	R\$ 19.019,19	17/02/2025
114501/2021	FONESAT TELEINFORMÁTICA LTDA EPP	2784	R\$ 19.019,19	17/02/2025

5797/2022	FONESAT TELEINFORMÁTICA LTDA EPP	2776	R\$ 9.583,32	17/02/2025
13217/2022	FOR PET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA ME	19013	R\$ 8.204,60	11/02/2025
47213/2024	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	119348	R\$ 836,00	14/02/2025
125774/2023	FUTURA COMÉRCIO PRODUTOS MED HOSPIT LTDA	207925	R\$ 95,58	14/02/2025
48738/2022	GALHARDO & CANALES LTDA	2385	R\$ 12.314,87	14/02/2025
92454/2022	GOMAQ MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	91004	R\$ 1.026,96	11/02/2025
92454/2022	GOMAQ MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	91007	R\$ 346,60	11/02/2025
92454/2022	GOMAQ MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	91003	R\$ 2,33	11/02/2025
92454/2022	GOMAQ MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	91008	R\$ 685,81	14/02/2025
71210/2023	GRIFON BRASIL SERVIÇOS LTDA EPP	358	R\$ 110,00	12/02/2025
92454/2022	GS IMPRESSORAS LTDA	10847	R\$ 723,37	12/02/2025
92454/2022	GS IMPRESSORAS LTDA	10834	R\$ 1.818,40	12/02/2025
92454/2022	GS IMPRESSORAS LTDA	10841	R\$ 143,94	12/02/2025
92454/2022	GS IMPRESSORAS LTDA	9239	R\$ 218,15	17/02/2025
92454/2022	GS IMPRESSORAS LTDA	10433	R\$ 189,41	17/02/2025
92454/2022	GS IMPRESSORAS LTDA	10688	R\$ 202,53	17/02/2025
92454/2022	GS IMPRESSORAS LTDA	10845	R\$ 84,68	17/02/2025
92454/2022	GS IMPRESSORAS LTDA	9831	R\$ 2.217,63	17/02/2025
82689/2024	GZB ZONTA LTDA	225	R\$ 2.387,00	12/02/2025
116481/2024	HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA	6662	R\$ 3.184,00	11/02/2025
77399/2018	HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A	69117989	R\$ 3.047.435,73	14/02/2025
115088/2023	HEWLLEX COM DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA	12618	R\$ 590,00	13/02/2025
11.079/2023	HY CONSTRUTORA LTDA	240	R\$ 776.499,18	14/02/2025
172656/2021	IMOBILIÁRIA BUSCH IMÓVEIS LTDA	DEZ (PARTE)	R\$ 161,29	14/02/2025
146492/2024	INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA	10546	R\$ 41.880,00	11/02/2025
19075/2022	INTERMAPAS GEOTECNOLOGIAS LTDA	4632	R\$ 18.287,60	17/02/2025
19075/2022	INTERMAPAS GEOTECNOLOGIAS LTDA	4631	R\$ 73.150,40	17/02/2025
19075/2022	INTERMAPAS GEOTECNOLOGIAS LTDA	4697	R\$ 108.674,83	17/02/2025
173388/2021	IPIRANGA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI	3346	R\$ 44.799,96	11/02/2025
156120/2023	J P BAURU FM LTDA	1466	R\$ 3.780,00	11/02/2025
59185/2017	J.S. ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA	DEZ (PARTE)	R\$ 1.571,53	12/02/2025
59185/2017	J.S. ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA	JANEIRO	R\$ 5.413,04	12/02/2025
37315/2023	JCZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	REAJUSTE	R\$ 22.842,00	13/02/2025
37315/2023	JCZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	JANEIRO	R\$ 93.806,96	13/02/2025
64025/2024	JET ELEVADORES DE MARILIA LTDA	1301	R\$ 250,00	11/02/2025
156116/2023	JORNAL DA CIDADE DE BAURU LTDA	60	R\$ 4.974,00	17/02/2025
140518/2024	L.V. ALIMENTOS E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA	1277	R\$ 3.675,00	14/02/2025
39647/2024	L.V. ALIMENTOS E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA	1306	R\$ 8.483,65	17/02/2025
158374/2023	LANÇA PRODUTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	933	R\$ 18.712,00	12/12/2025
9876/2024	LICITEPI COMERCIO DE BORRACHAS EPIS E FERRAMENTAS LTDA	31	R\$ 201,85	14/02/2025
9876/2024	LICITEPI COMERCIO DE BORRACHAS EPIS E FERRAMENTAS LTDA	32	R\$ 2.558,30	14/02/2025
9876/2024	LICITEPI COMERCIO DE BORRACHAS EPIS E FERRAMENTAS LTDA	33	R\$ 1.992,35	14/02/2025
9876/2024	LICITEPI COMERCIO DE BORRACHAS EPIS E FERRAMENTAS LTDA	35	R\$ 772,88	14/02/2025
9876/2024	LICITEPI COMERCIO DE BORRACHAS EPIS E FERRAMENTAS LTDA	36	R\$ 1.063,00	14/02/2025
9876/2024	LICITEPI COMERCIO DE BORRACHAS EPIS E FERRAMENTAS LTDA	37	R\$ 370,35	14/02/2025

9876/2024	LICITEPI COMERCIO DE BORRACHAS EPIS E FERRAMENTAS LTDA	38	R\$ 8.283,50	14/02/2025
130839/2021	LINCETRATOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	46673	R\$ 3.287,36	17/02/2025
130839/2021	LINCETRATOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	46674	R\$ 3.287,36	17/02/2025
130839/2021	LINCETRATOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	46759	R\$ 8.647,39	17/02/2025
130839/2021	LINCETRATOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	46835	R\$ 1.015,60	17/02/2025
130839/2021	LINCETRATOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	46856	R\$ 395,26	17/02/2025
130839/2021	LINCETRATOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	46879	R\$ 5.846,00	17/02/2025
130839/2021	LINCETRATOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	46880	R\$ 2.945,50	17/02/2025
130839/2021	LINCETRATOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	46889	R\$ 286,43	17/02/2025
130839/2021	LINCETRATOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	46893	R\$ 795,50	17/02/2025
130839/2021	LINCETRATOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	47020	R\$ 11.712,00	17/02/2025
29959/2021	LOJAS MILANI LTDA EPP	27696	R\$ 2.058,00	11/02/2025
29959/2021	LOJAS MILANI LTDA EPP	27697	R\$ 1.323,00	11/02/2025
29959/2021	LOJAS MILANI LTDA EPP	27698	R\$ 2.940,00	11/02/2025
29959/2021	LOJAS MILANI LTDA EPP	27699	R\$ 147,00	11/02/2025
29959/2021	LOJAS MILANI LTDA EPP	27770	R\$ 735,00	11/02/2025
29959/2021	LOJAS MILANI LTDA EPP	27701	R\$ 970,20	11/02/2025
29959/2021	LOJAS MILANI LTDA EPP	27702	R\$ 147,00	11/02/2025
29959/2021	LOJAS MILANI LTDA EPP	27703	R\$ 823,20	11/02/2025
29959/2021	LOJAS MILANI LTDA EPP	27704	R\$ 88,20	11/02/2025
29959/2021	LOJAS MILANI LTDA EPP	27705	R\$ 352,80	11/02/2025
29959/2021	LOJAS MILANI LTDA EPP	27706	R\$ 264,60	11/02/2025
29959/2021	LOJAS MILANI LTDA EPP	27707	R\$ 176,40	11/02/2025
29959/2021	LOJAS MILANI LTDA EPP	27708	R\$ 88,20	11/02/2025
29959/2021	LOJAS MILANI LTDA EPP	27712	R\$ 231,00	11/02/2025
136780/2022	LUZ FORTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA	10	R\$ 27.000,00	11/02/2025
71214/2024	MACROMMERCE LTDA	3061	R\$ 1.918,35	14/02/2025
132633/2023	MAQTRANS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRANSPORTES EIRELI	60	R\$ 14.375,00	17/02/2025
157398/2021	MAX-VERDE TRANSPORTE E CONSTRUCAO EIRELI	56	R\$ 3.636,24	11/02/2025
157398/2021	MAX-VERDE TRANSPORTE E CONSTRUCAO EIRELI	60	R\$ 3.636,24	11/02/2025
62975/2024	MEDICAL F LTDA	418	R\$ 38.000,00	14/02/2025
181156/2023	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DIST PROD MÉDICOS HOSPITALARES S/A	11702361	R\$ 388,00	13/02/2025
181156/2023	MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1506	R\$ 4.011,71	13/02/2025
181156/2023	MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1519	R\$ 2.900,00	13/02/2025
47224/2024	MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1505	R\$ 20.310,00	13/02/2025
47914/2024	MÓNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39688	R\$ 3.330,00	14/02/2025
17635/2018	MV SISTEMAS LTDA	41	R\$ 101.375,80	14/02/2025
46517/2024	NOVAMED COMÉRCIO EIRELI	18841	R\$ 2.923,00	14/02/2025
46517/2024	NOVAMED COMÉRCIO EIRELI	18843	R\$ 4.200,00	14/02/2025
46517/2024	NOVAMED COMÉRCIO EIRELI	18842	R\$ 3.600,00	14/02/2025
130975/2019	OSWALDO BRAMBILLA TRANSPORTE COLETIVO LTDA	3723	R\$ 319.348,38	14/02/2025
181290/2023	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39189	R\$ 5.082,00	14/02/2025
181415/2023	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39175	R\$ 6.561,60	14/02/2025

47218/2024	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39176	R\$ 4.501,08	14/02/2025
125774/2023	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	294776	R\$ 1.037,00	14/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	154170	R\$ 1.704,96	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	154132	R\$ 1.529,28	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	154124	R\$ 1.664,64	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	154123	R\$ 1.559,52	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	154115	R\$ 1.627,92	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	154114	R\$ 1.536,48	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	154108	R\$ 1.478,16	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	154106	R\$ 1.587,60	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	154098	R\$ 1.611,36	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	154094	R\$ 1.468,80	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	154080	R\$ 1.684,80	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	154079	R\$ 1.496,88	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	154060	R\$ 1.625,76	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	154057	R\$ 1.539,36	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	154040	R\$ 1.755,36	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	154036	R\$ 1.553,76	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	154023	R\$ 1.550,88	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153867	R\$ 1.681,92	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153866	R\$ 1.486,08	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153857	R\$ 1.543,68	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153851	R\$ 1.509,12	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153850	R\$ 1.537,92	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153847	R\$ 1.541,52	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153845	R\$ 1.491,84	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153833	R\$ 1.646,64	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153832	R\$ 1.542,24	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153831	R\$ 1.699,20	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153821	R\$ 1.481,76	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153811	R\$ 1.634,40	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153809	R\$ 1.467,36	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153801	R\$ 1.556,64	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153800	R\$ 1.648,80	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153796	R\$ 1.484,64	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153790	R\$ 1.751,04	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153789	R\$ 1.550,16	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153782	R\$ 1.644,48	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153779	R\$ 1.664,64	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153772	R\$ 1.495,44	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153765	R\$ 1.535,76	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153760	R\$ 1.524,24	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153758	R\$ 1.742,40	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153754	R\$ 1.472,40	12/02/2025

163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153746	R\$ 1.494,72	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153739	R\$ 1.537,20	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153738	R\$ 1.728,72	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153732	R\$ 1.512,00	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153731	R\$ 1.725,84	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153722	R\$ 1.591,20	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153721	R\$ 1.707,84	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153712	R\$ 1.799,28	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153711	R\$ 1.628,64	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153699	R\$ 1.697,04	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153695	R\$ 1.631,52	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153691	R\$ 1.668,24	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153674	R\$ 1.571,04	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153664	R\$ 1.545,84	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153655	R\$ 1.517,76	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153644	R\$ 1.653,84	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153639	R\$ 1.664,64	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153636	R\$ 1.609,20	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153628	R\$ 1.587,60	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153627	R\$ 1.627,20	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153626	R\$ 1.631,52	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153625	R\$ 1.524,96	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153621	R\$ 1.566,72	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153620	R\$ 1.660,32	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153614	R\$ 1.623,60	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153613	R\$ 1.551,60	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153602	R\$ 1.661,76	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153587	R\$ 1.653,84	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153585	R\$ 1.491,84	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153582	R\$ 1.598,40	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153580	R\$ 1.437,84	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153574	R\$ 1.504,80	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153572	R\$ 1.518,48	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153571	R\$ 1.643,04	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153567	R\$ 1.548,00	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153565	R\$ 1.622,88	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153561	R\$ 1.658,16	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153556	R\$ 1.685,52	12/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153549	R\$ 1.683,36	12/02/2025
175800/2023	PONTUAL COMERCIAL EIRELI	27336	R\$ 120,00	13/02/2025
67212/2022	PORTAL AGRIMENSURA LTDA	369	R\$ 2.790,00	11/02/2025
125774/2023	PORTAL LTDA	166406	R\$ 2.470,00	13/02/2025
125774/2023	PORTAL LTDA	166550	R\$ 8.800,00	13/02/2025
181156/2023	PORTAL LTDA	166405	R\$ 2.050,00	13/02/2025
47218/2024	PRATI, DONADUZZI CIA LTDA	1339499	R\$ 9.288,00	13/02/2025
47224/2024	PRATI, DONADUZZI CIA LTDA	1345133	R\$ 1.800,00	13/02/2025

97303/2024	PRLV INDÚSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA	2287	R\$ 21.929,50	13/02/2025
97303/2024	PRLV INDÚSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA	2289	R\$ 488,00	13/02/2025
88340/2024	PRODUMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	99	R\$ 9.672,00	12/02/2025
181290/2023	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	65880	R\$ 3.750,00	13/02/2025
25143/2023	PROTECTA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA	21942	R\$ 2.710,00	11/02/2025
130839/2021	R.M. DA SILVA MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	3476	R\$ 420,00	11/02/2025
130839/2021	R.M. DA SILVA MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	3661	R\$ 635,00	17/02/2025
130839/2021	R.M. DA SILVA MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	3739	R\$ 220,00	17/02/2025
156120/2023	RADIO AURI-VERDE DE BAURU LTDA	4273	R\$ 3.900,00	11/02/2025
156120/2023	RADIO CIDADE BAURU 96FM LTDA	33	R\$ 3.990,00	11/02/2025
156120/2023	RADIO COMUNICAÇÃO FM STEREO LTDA	6808	R\$ 3.990,00	11/02/2025
110910/2023	RAFAEL F. FERNANDES	555	R\$ 46.980,00	14/02/2025
146599/2023	RAFAEL MONTEFUSCO SANCHES	21	R\$ 1.107,72	14/02/2025
156120/2023	REDE REJOMAR DE RADIODIFUSAO LTDA	2958	R\$ 2.700,00	11/02/2025
134441/2023	ROSICLER CIRÚRGICA LTDA	18753	R\$ 5.114,88	12/02/2025
134441/2023	ROSICLER CIRÚRGICA LTDA	18766	R\$ 365,76	12/02/2025
186231/2023	ROSICLER CIRÚRGICA LTDA	18765	R\$ 555,00	13/02/2025
110882/2020	RP IMÓVEIS COMERCIAIS	DEZ (PARTE)	R\$ 2.900,46	12/02/2025
110882/2020	RP IMÓVEIS COMERCIAIS	JANEIRO	R\$ 9.802,48	12/02/2025
192663/2023	SISTEL ENGENHARIA LTDA	1957	R\$ 694,50	14/02/2025
192663/2023	SISTEL ENGENHARIA LTDA	1958	R\$ 204,22	14/02/2025
116481/2024	SOCIEDADE COMERCIAL CATARINENSE LTDA	13354	R\$ 7.000,00	11/02/2025
47230/2024	SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	302008	R\$ 2.120,00	13/02/2025
47224/2024	SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	301469	R\$ 842,12	14/02/2025
115135/2024	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	2201	R\$ 800,00	11/02/2025
39991/2024	SPEDDY COMÉRCIO DE GÁS LTDA	2605	R\$ 138,40	11/02/2025
39991/2024	SPEDDY COMÉRCIO DE GÁS LTDA	2608	R\$ 69,20	11/02/2025
39991/2024	SPEDDY COMÉRCIO DE GÁS LTDA	2610	R\$ 69,20	11/02/2025
39991/2024	SPEDDY COMÉRCIO DE GÁS LTDA	2617	R\$ 69,20	11/02/2025
39991/2024	SPEDDY COMÉRCIO DE GÁS LTDA	2628	R\$ 262,00	11/02/2025
39991/2024	SPEDDY COMÉRCIO DE GÁS LTDA	2629	R\$ 69,20	11/02/2025
39991/2024	SPEDDY COMÉRCIO DE GÁS LTDA	2630	R\$ 276,80	11/02/2025
39991/2024	SPEDDY COMERCIO DE GAS LTDA - ME	2616	R\$ 69,20	12/02/2025
39991/2024	SPEDDY COMERCIO DE GAS LTDA - ME	2626	R\$ 138,40	12/02/2025
44432/2023	STRATURA ASFALTOS LTDA	16953	R\$ 141.882,31	12/02/2025
44432/2023	STRATURA ASFALTOS LTDA	16964	R\$ 154.145,04	12/02/2025
192848/2023	SUPERARMED EQUIP MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	6366	R\$ 145,00	14/02/2025
154863/2022	SUPERARMED EQUIP MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	6339	R\$ 1.158,00	14/02/2025
133126/2022	TECNO-FLEX DE MOGI MIRIM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	456	R\$ 5.620,00	17/02/2025
41365/2023	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A	57313	R\$ 16.133,41	11/02/2025
86835/2020	TRANSURB - ASSOCIAÇÃO DAS EMP. DE TRANSP. COLETIVO URB. PASSAG. DE BAURU	198486-5584 A	R\$ 1.841,00	14/02/2025
125732/2023	TRANSURB - ASSOCIAÇÃO DAS EMP. DE TRANSP. COLETIVO URB. PASSAG. DE BAURU	198486-5584	R\$ 112.653,00	14/02/2025
47225/2024	UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	937067	R\$ 22.500,00	14/02/2025
181156/2023	UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	937275	R\$ 9.193,00	14/02/2025
650/2025	USPESP - UNIÃO SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	JANEIRO	R\$ 1.960,00	14/02/2025
97303/2024	VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA	204	R\$ 1.775,04	12/02/2025

83950/2024	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	6581	R\$ 15.596,60	14/02/2025
130689/2023	W&M PUBLICIDADE LTDA EPP	160	R\$ 1.590,00	12/02/2025
130689/2023	W&M PUBLICIDADE LTDA EPP	75	R\$ 742,00	12/02/2025
130689/2023	W&M PUBLICIDADE LTDA EPP	195	R\$ 2.385,00	12/02/2025
130689/2023	W&M PUBLICIDADE LTDA EPP	8	R\$ 1.325,00	12/02/2025
130689/2023	W&M PUBLICIDADE LTDA EPP	159	R\$ 1.007,00	12/02/2025
128081/2023	WALL ST COMERCIAL LTDA	503	R\$ 16.870,00	17/02/2025
192848/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	97124224	R\$ 384,00	14/02/2025
53000/2024	WMED COMERCIO E MANUTENÇÃO EQUIP HOSPITALARES LTDA	3456	R\$ 1.510,00	14/02/2025
40435/2023	XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA	394	R\$ 1.408,26	14/02/2025
58386/2023	ZALA ENGENHARIA LTDA	419	R\$ 316.927,86	14/02/2025

EVERSON DEMARCHI  
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

# Secretaria do Meio Ambiente

## Nilson Ghirardello

### Secretário

Rua Wenceslau Braz nº 8-8, VI. Souto, Bauru/SP – Fone:- 3235-1400 e 3235-1402  
Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.  
INTERNET: E-mail: [meioambiente@bauru.sp.gov.br](mailto:meioambiente@bauru.sp.gov.br)

#### ARBORIZAÇÃO URBANA ATENÇÃO

\*Para solicitar a substituição, acesse: [https://www2.bauru.sp.gov.br/sist\\_documento/cadastrarspx?2a=224](https://www2.bauru.sp.gov.br/sist_documento/cadastrarspx?2a=224) e preencha o formulário conforme indicado. Caso não tenha acesso à internet, procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel e documentos pessoais (cópias simples), conforme **Lei nº 4368/99**.  
\*A substituição de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial.

“Deferido o pedido, o munícipe terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei. (NR)” (**Art. Alterado pela Lei nº 4714/01**).

\*As despesas com a substituição ficarão a cargo do requerente.

\* As mudas das espécies vegetais arbóreas para substituição/habite-se, deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) e estarem orientadas por tutor e protegidas por gradil (**parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8806/00**).

\*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no **artigo 21 da Lei nº 4368/99** que cita: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA.

\*O canteiro inadequado, assim como a inexistência de área mínima permeável na base do tronco, danifica a árvore e pode causar a interrupção no transporte da seiva e permitir a infecção por fungos e bactérias, devido a lesões no lenho (**inciso I e art. 30 da Lei 4368**). Passível de multa conforme **art. 42, inciso II da Lei 4368/99**.

As referidas Leis podem ser consultadas nos links a seguir:

Lei nº 4368/99: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist\\_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf)  
Lei nº 4714/01: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist\\_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf)  
Decreto nº 8806/00: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist\\_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf)

#### INFRAÇÕES

Capítulo II – Das Infrações e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99

“Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:

- I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;
- II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;
- III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;
- IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e replantio;
- V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;
- VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore.”

#### ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:  
Sugestão: caqui do cerrado (*Diospyros hispida*); cerejeira do rio grande (*Eugenia involucrata*); tamanqueiro (*Byrsonima intermedia*); astrapéia (*Dombeya wallichii*), acerola (*Malpighia glabra*), araçá (*Psidium cattleianum*), grevilha anã (*Grevillea banksii*), cambuí (*Myrciaria tenella*), calicarpa (*Callicarpa reevesii*), pitanga (*Eugenia uniflora*); mulungu do litoral (*Erythrina speciosa*); neve da montanha (*Euphorbia leucocephala*); urucum (*Bixa orellana*); flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*), escova de garrafa (*Callistemon sp.*), siraricito (*Cajobá sophorocarpa*), nêspera (*Eriobotrya japonica*), calabura (*Muntingia calabura*), ipê branco (*Tabebuia rosea-alba*), Calliandra (*Calliandra houstoniana*), jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*), uvaia (*Eugenia pyriformis*), Amora (*Morus nigra*), Jambo branco (*Syzygium aqueum*), Pausanto (*Kielmeyera coriácea*), Folha de Serra (*Ouratea spectabilis*), Romã (*Punica granatum*), Cerejeira ornamental (*Prunus serrulata*), Gabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*).

Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuírem fiação compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:  
Sugestão: jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), pata-de-vaca

(*Bauhinia sp.*), louro pardo (*Cordia trichotoma*); alecrim de campinas (*Holocalyx balansae*); pau terra (*Qualea grandiflora*; *Qualea parviflora*); amendoim falso (*Acosmium subelegans*); caviuna do cerrado (*Dalbergia miscolobium*); amendoim do campo (*Platypodium elegans*); bico de pato (*Machaerium aculeatum*); barbatimão (*Styphnodendron rotundifolium*); candeia (*Piptocarpha rotundifolia*); falso barbatimão (*Dimorphandra mollis*); jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium*); aldrago (*Pterocarpus violaceus*); olho de dragão (*Adenanthera pavonina*), pequi (*Caryocar brasilienses*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolia*), sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), chuva de ouro (*Cassia fistula*), pau Brasil (*Caesalpinia echinata*), ipê amarelo do cerrado (*Tabebuia aurea*); ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), grumixama (*Eugenia brasiliensis*), magnólia branca (*Magnolia grandiflora*), magnólia amarela (*Michelia champaca*), amendoimzeiro (*Platypodium elegans*), fedegoso (*Senna macranthera*), cabreúva (*Myroxylon peruiferum*), lofantera da amazônia (*Lophanthera lactescens*), tipuana (*Tipuana tipu*), resedá gigante (*Lagerstroemia speciosa*), acácia mimosa (*Acacia podalyraefoli*), dedaleiro (*Lafoensia pacari*), tamanqueira (*Pera glabrata*), mirindiba rosa (*Lafoensia glyptocarpa*), melaleuca (*Melaleuca alternifolia*); Mulungu – Coral (*Erythrina verna*), *Quereutéria* (*Koelreuteria paniculata*), Tamarindo (*Tamarindus indica*), Albizia (*Albizia lebeck*), Chapéu de Sol (*Terminalia catappa*), Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*), Saboneteira (*Sapindus saponaria*), Jambo Amarelo (*Syzygium jambos*), Oliveira (*olea europaea*), Amarelinho (*Plathymenia reticulata*), Cedro (*Cedrela fissilis*), Jenipapo (*Genipa americana*), Cambuci (*Campomanesia phaea*), Ipê Felpudo (*Zeyheria tuberculosa*).

**PORTARIA Nº 031/2025**

**Documento Eletrônico 17191 / 2025**

Nilson Ghirardello, Secretário Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições Legais RESOLVE: Em conformidade com o DECRETO Nº 10088 de 20 DE SETEMBRO DE 2005, autorizar os servidor abaixo relacionado para dirigir as viaturas que pertencem a Secretaria do Meio Ambiente por um período de 06 (seis) meses, com todas as responsabilidades cabíveis, quando da insuficiência aferida no momento da utilização dos servidores ocupantes do cargo de Motorista.

Matrícula	Servidor	Categoria
37457	LUCIANA ANTONIA DA SILVA Bauru, 14 de Fevereiro de 2025.	B

NILSON GHIRARDELLO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

**DARA – DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS**

**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE ADVERTÊNCIA QUEIMADA**

Em 16 de Julho de 2024, foi constatado a existência de focos de queimada em terrenos de sua propriedade localizados nos seguintes endereços: Rua Carlos Del Plete, quadra 06 - ID PMB 20485024, 20485023, 20485001 - e Rua Aviador Antonio Gomes Meireles, quadra 02 - ID PMB 20485025 - Jardim América - Bauru/SP, infringindo o disposto no Artº. 1º do Decreto Municipal nº 13.134/2016 “fica proibida a queima de vegetação e qualquer tipo de resíduo em todo território do Município de Bauru, conforme preconiza o Código Ambiental do Município de Bauru”. Constatado em cada terreno 2 focos de queimada com medidas de 4m², totalizando 16m² de área efetivamente queimada. Ficam aplicados os Autos de Infração com Penalidade de Advertência dispostos abaixo, em conformidade com o inciso I do Art. 127 da Lei nº 4362 de 12 de Janeiro de 1999, ficando o mesmo orientado que em caso de reincidência serão lavrados os respectivos Autos de Infração com Penalidade de Multa, conforme o Art. 2 do Decreto 13.134 de 12 de Agosto de 2016.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - ADVERTÊNCIA
MAICON FERREIRA LIMA CPF ***.778.898 -**	53472/2024	058/2024
		059/2024
		060/2024
		061/2024

**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE MULTA QUEIMADA**

Em vistoria realizada em 17 de Outubro de 2024, às 19:09, foi constatado a realização de queimada em vegetação e/ou resíduos em terreno localizado na Rua Yoichi Ogihara, 1-78 - ID PMB 41268013 - Parque Jaraguá - CEP 17066-461, em contrariedade ao exposto no art. 73, inciso I da Lei Municipal nº 4362/99, e Artº 1 do Decreto Municipal nº 17770/2024. Constatado a existência dos seguintes fatores de suscetibilidade para ocorrência de queimada no local: existência de resíduos diversos. Fica o autuado abaixo qualificado ciente que as irregularidades acima constatadas tratam-se de infração ambiental sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado a penalidade de MULTA no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por tratar-se de terreno com área até 400 m², conforme Art. 114 e 127 da Lei 4362/99 e Art. 2 do Decreto Municipal regulamentador nº 17770/2024. A Aplicação da penalidade não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis, bem como o mantém sob a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo. Após este prazo e caso não haja manifestação, o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - QUEIMADAS	MULTA
TOTAL IMÓVEIS LTDA CNPJ 49.884.638/0001-21	160534/2024	0127/2024	R\$ 10.000,00

**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE MULTA QUEIMADA**

Em vistoria realizada em 29 de Outubro de 2024, às 18:40, foi constatado a realização de queimada em vegetação e/ou resíduos em terreno localizado na Rua Cuba, QD. 11 Lado Par - ID PMB 50495023 - Vila Independência - CEP 17054-280, em contrariedade ao exposto no art. 73, inciso I da Lei Municipal nº 4362/99, e Artº 1 do Decreto Municipal nº 17770/2024. Constatado a existência dos seguintes fatores de suscetibilidade para ocorrência de queimada no local: existência de resíduos diversos. Fica o autuado abaixo qualificado ciente que as irregularidades acima constatadas tratam-se de infração ambiental sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado a penalidade de MULTA no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por tratar-se de terreno com área até 400 m², conforme Art. 114 e 127 da Lei 4362/99 e Art. 2 do Decreto Municipal regulamentador nº 17770/2024. A Aplicação da penalidade não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis, bem como o mantém sob a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo. Após este prazo e caso não haja manifestação, o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - QUEIMADAS	MULTA
MARCOS PAULO ZARAMELO CPF ***.507.288 -**	140220/2024	0337/2024	R\$ 10.000,00

**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE MULTA QUEIMADA**

Em vistoria realizada em 24 de Agosto de 2024, às 16:40, foi constatado a realização de queimada em vegetação e/ou resíduos em terreno baldio localizado na Rua Braz Di Flora, QD. 3 LI-2 Q5A VL NOVA CELINA - Parque João, em contrariedade ao exposto no art. 73, inciso I da Lei Municipal nº 4362/99, e Artº 1 do Decreto Municipal nº 17770/2024. Constatado a existência dos seguintes fatores de suscetibilidade para ocorrência de queimada no local: existência de resíduos diversos. Fica o autuado abaixo qualificado ciente que as irregularidades acima constatadas tratam-se de infração ambiental sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado a penalidade de MULTA no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por tratar-se de terreno com área até 400 m², conforme Art. 114 e 127 da Lei 4362/99 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17770/2024. A Aplicação da penalidade não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis, bem como o mantém sob a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo. Após este prazo e caso não haja manifestação, o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - QUEIMADAS	MULTA
JAIR JESUS DUARTE CPF ***.436.521 -**	116111/2024	0051/2024	R\$ 10.000,00

**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE MULTA QUEIMADA**

Em vistoria realizada em 29 de Outubro de 2024, às 19:00, foi constatado a realização de queimada em vegetação e/ou resíduos em terreno localizado na Rua Chile, 7-76 - ID PMB 50494006 - Vila Independência - CEP 17054-260, em contrariedade ao exposto no art. 73, inciso I da Lei Municipal nº 4362/99, e Artº 1 do Decreto Municipal nº 17770/2024. Constatado a existência dos seguintes fatores de suscetibilidade para ocorrência de queimada no local: existência de resíduos diversos. Fica o autuado abaixo qualificado ciente que as irregularidades acima constatadas tratam-se de infração ambiental sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado a penalidade de MULTA no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por tratar-se de terreno com área até 400 m², conforme Art. 114 e 127 da Lei 4362/99 e Art. 2 do Decreto Municipal regulamentador nº 17770/2024. A Aplicação da penalidade não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis, bem como o mantém sob a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo. Após este prazo e caso não haja manifestação, o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - QUEIMADAS	MULTA
HULLY ANNE ROSSINI BATISTA CPF ***.987.118 -**	140203/2024	0338/2024	R\$ 10.000,00

## EXTRATOS

**TERMO DE COOPERAÇÃO PARA ADOÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL - PROCESSO Nº 107.837/22 – MUNICÍPIO DE BAURU (SEMMA) – ADOTANTE: EMPRESA ZOPONE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - OBJETO:** Constitui objeto do presente termo, a ADOÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL (TODA EXTENSÃO) LOCALIZADO NA AVENIDA FOZI JOSÉ JORGE, ALPHAVILLE, que será mantido integralmente pelo ADOTANTE, que será responsável pela preservação e manutenção da área e seus equipamentos, custeados com recursos próprios conforme o disposto no Art. 6º da Lei 5.385/06, e que poderá afixar na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, de acordo com o art. 7º, descrito abaixo: Lei 5.385 de 02/08/2.006, alterada pela Lei 5.859, de 28/12/2.009. Art. 7º - O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo de cooperação, a afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, nas seguintes proporções. I - área com superfície inferior ou

igual a 5.000,00 metros quadrados: poderão ser colocadas até 2 (duas) placas com dimensão de 1,00x0,70 metros ou até 4 (quatro) placas com dimensão de 0,50x0,35 metros; II - área com superfície superior a 5.000,00 metros quadrados: poderão ser colocadas até 12 (doze) placas com dimensão de 1,00x0,70 metros, na proporção de uma placa para cada 2.500,00 metros quadrados, ou até 20 (vinte) placas com dimensão de 0,50x0,35 metros, na proporção de uma placa para cada 1.500,00 metros quadrados; III - área onde predomine a dimensão comprimento, nos casos dos canteiros centrais de ruas e avenidas, poderá ser colocada 1 (uma) placa com dimensão de 0,50x0,35 metros para cada 200,00 metros de extensão. Deverá ser apresentado projeto paisagístico para análise e aprovação pela SEMMA antes de qualquer intervenção no canteiro, exceto limpeza e capinação, que deverá obedecer ao prazo máximo de execução de 45 dias. – **PRAZO:** 01 (um) ano - **ASSINATURA:** 03/02/25.

**TERMO DE COOPERAÇÃO PARA ADOÇÃO DE ROTATÓRIA - PROCESSO Nº 9.729/22** – MUNICÍPIO DE BAURU (SEMMA) – **ADOTANTE:** EMPRESA ZOPONE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo, a ADOÇÃO DA ROTATÓRIA I, LOCALIZADA NA CONFLUÊNCIA DA AVENIDA FOZI JOSÉ JORGE E ADÉLIA FOSI JORGE, ALPHAVILLE, que será mantido integralmente pelo ADOTANTE, que será responsável pela preservação e manutenção da área e seus equipamentos, custeados com recursos próprios conforme o disposto no Art. 6º da Lei 5.385/06, e que poderá afixar na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, de acordo com o art. 7º, descrito abaixo: Lei 5.385 de 02/08/2.006, alterada pela Lei 5.859, de 28/12/2.009. Art. 7º - O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo de cooperação, a afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, nas seguintes proporções: I - área com superfície inferior ou igual a 5.000,00 metros quadrados: poderão ser colocadas até 2 (duas) placas com dimensão de 1,00x0,70 metros ou até 4 (quatro) placas com dimensão de 0,50x0,35 metros; II - área com superfície superior a 5.000,00 metros quadrados: poderão ser colocadas até 12 (doze) placas com dimensão de 1,00x0,70 metros, na proporção de uma placa para cada 2.500,00 metros quadrados, ou até 20 (vinte) placas com dimensão de 0,50x0,35 metros, na proporção de uma placa para cada 1.500,00 metros quadrados; III - área onde predomine a dimensão comprimento, nos casos dos canteiros centrais de ruas e avenidas, poderá ser colocada 1 (uma) placa com dimensão de 0,50x0,35 metros para cada 200,00 metros de extensão. Deverá ser apresentado projeto paisagístico para análise e aprovação pela SEMMA antes de qualquer intervenção no canteiro, exceto limpeza e capinação, que deverá obedecer ao prazo máximo de execução de 45 dias. – **PRAZO:** 01 (um) ano - **ASSINATURA:** 03/02/25.

**TERMO DE COOPERAÇÃO PARA ADOÇÃO DE PRAÇA - PROCESSO Nº 174.420/21** – MUNICÍPIO DE BAURU (SEMMA) – **ADOTANTE:** EMPRESA ZOPONE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo, a ADOÇÃO DA PRAÇA PORTUGAL, LOCALIZADA NA CONFLUÊNCIA DA RUA RIO BRANCO, RUA RUBENS PAGANI E NOVA ALÇA DE ACESSO A AVENIDA GETÚLIO VARGAS, que será mantido integralmente pelo ADOTANTE, que será responsável pela preservação e manutenção da área e seus equipamentos, custeados com recursos próprios conforme o disposto no Art. 6º da Lei 5.385/06, e que poderá afixar na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, de acordo com o art. 7º, descrito abaixo: Lei 5.385 de 02/08/2.006, alterada pela Lei 5.859, de 28/12/2.009. Art. 7º - O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo de cooperação, a afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, nas seguintes proporções: I - área com superfície inferior ou igual a 5.000,00 metros quadrados: poderão ser colocadas até 2 (duas) placas com dimensão de 1,00x0,70 metros ou até 4 (quatro) placas com dimensão de 0,50x0,35 metros; II - área com superfície superior a 5.000,00 metros quadrados: poderão ser colocadas até 12 (doze) placas com dimensão de 1,00x0,70 metros, na proporção de uma placa para cada 2.500,00 metros quadrados, ou até 20 (vinte) placas com dimensão de 0,50x0,35 metros, na proporção de uma placa para cada 1.500,00 metros quadrados; III - área onde predomine a dimensão comprimento, nos casos dos canteiros centrais de ruas e avenidas, poderá ser colocada 1 (uma) placa com dimensão de 0,50x0,35 metros para cada 200,00 metros de extensão. Deverá ser apresentado projeto paisagístico para análise e aprovação pela SEMMA antes de qualquer intervenção no canteiro, exceto limpeza e capinação, que deverá obedecer ao prazo máximo de execução de 45 dias. – **PRAZO:** 01 (um) ano - **ASSINATURA:** 03/02/25.

**TERMO DE COOPERAÇÃO PARA ADOÇÃO DE PRAÇA - PROCESSO Nº 9.856/17** – MUNICÍPIO DE BAURU (SEMMA) – **ADOTANTE:** EMPRESA ZOPONE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo, a ADOÇÃO DA PRAÇA SÔNIA GALVÃO, LOCALIZADA NA CONFLUÊNCIA DA RUA ALFREDO FRONTOÃO, RUA LUSO BRASILEIRA E AV. GETÚLIO VARGAS, que será mantido integralmente pelo ADOTANTE, que será responsável pela preservação e manutenção da área e seus equipamentos, custeados com recursos próprios conforme o disposto no Art. 6º da Lei 5.385/06, e que poderá afixar na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, de acordo com o art. 7º, descrito abaixo: Lei 5.385 de 02/08/2.006, alterada pela Lei 5.859, de 28/12/2.009. Art. 7º - O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo de cooperação, a afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, nas seguintes proporções: I - área com superfície inferior ou igual a 5.000,00 metros quadrados: poderão ser colocadas até 2 (duas) placas com dimensão de 1,00x0,70 metros ou até 4 (quatro) placas com dimensão de 0,50x0,35 metros; II - área com superfície superior a 5.000,00 metros quadrados: poderão ser colocadas até 12 (doze) placas com dimensão de 1,00x0,70 metros, na proporção de uma placa para cada 2.500,00 metros quadrados, ou até 20 (vinte) placas com dimensão de 0,50x0,35 metros, na proporção de uma placa para cada 1.500,00 metros quadrados; III - área onde predomine a dimensão comprimento, nos casos dos canteiros centrais de ruas e avenidas, poderá ser colocada 1 (uma) placa com dimensão de 0,50x0,35 metros para cada 200,00 metros de extensão. Deverá ser apresentado projeto paisagístico para análise e aprovação pela SEMMA antes de qualquer intervenção no canteiro, exceto limpeza e capinação, que deverá obedecer ao prazo máximo de execução de 45 dias. – **PRAZO:** 01 (um) ano - **ASSINATURA:** 03/02/25.

**Secretaria de Obras**  
Pérola Mota Zanotto  
Secretária

**PORTARIA S.O Nº 004/2025**

Arqt.ª Pérola Mota Zanotto, Secretária Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Com base no decreto nº 10.088 de 20 de setembro de 2.005, **AUTORIZAR** o servidor abaixo relacionado a dirigir as Viaturas Oficiais no atendimento dos serviços da Secretaria Municipal de Obras, por um período de 06 (seis) meses com todas as responsabilidades cabíveis, quando da insuficiência, aferida no momento da utilização, dos servidores ocupantes de cargo de motoristas.

Nome	Matricula	CNH	Categoria
Alecsandra Aparecida de Souza Silva	37.733	03742787197	B
Andre Vinicius Losnak da Silva	30.940	04803172667	B
Angel Luiz C. Cardoso	29.925	04140736350	B
Divaldo Rodrigues de Queiroz	16.404	01076922386	D
Edvaldo Barizon	31.064	02426806311	B
Gilson da Silva Caires	35.749	01573885783	AB
Ime Arante de Oliveira	35.541	00644020600	B
Jose Antonio Gonçalves	20.876	03334783978	B
Marcio Xavier de Albuquerque	30.360	01302468126	BF

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Bauru, SP, 13 de fevereiro de 2025.

ARQ.ª PÉROLA MOTA ZANOTTO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS

**Secretaria de Planejamento**  
Rafaela Cristina Foganholi da Silva  
Secretária

**EDITAL****DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS****COMUNICADO**

Informamos a entrega do documento idGuia: 25344310 ao SR. EDIO DE OLIVEIRA, CPF: 538.4XX.XXX-XX, RUA GARCA, 3-0 – LK Q36 JD. AEROPORTO, cadastro P.M.B. 2.0457.011.

**COMUNICADO**

Informamos a entrega do documento idGuia: 25349267 ao SR. DANIEL GUIZARDI BISTERCO, CPF: 288.3XX.XXX-XX, RUA AMADEU SANGIOVANI, 5-57 – L12 QD JD AMALIA VILA MARIANA, cadastro P.M.B. 2.0302.012.

**COMUNICADO**

Informamos a entrega do documento idGuia: 25303392 ao SR. JORGE DONIZETI DA SILVA, CPF: 000.8XX.XXX-XX, RUA JOSE MACIEL RIBEIRO, 3-27 – CONJ. HAB. PARQ VERDE, cadastro P.M.B. 4.1687.029.

**AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 2830867/2025**

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, à RUA GARCA, 3-0 – LK Q36 JD. AEROPORTO, cadastro P.M.B. 2.0457.011, verificando que o SR. EDIO DE OLIVEIRA, CPF: 538.4XX.XXX-XX, conforme processo 88756/2024, não providenciou a regularização do passeio público, infringindo assim, o disposto na Lei 7181/2019, ART. 2º e Art. 3º. Dando cumprimento ao artigo 51º, inciso I, da Lei 7181/2019, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 2.333,76 (Dois mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos).

**AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 2830745/2025**

Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, à RUA PROFª FLORIPES SILVEIRA DE SOUZA, 02-115 CONJ. HAB. EDSON FRANCISCO DA SILVA, cadastro P.M.B. 4.1950.005, verificando que o SR. JEREMIAS CONSTANCIO DA SILVA, CPF: 067.7XX.XXX-XX, conforme processo 183883/2024, não apresentou a regularização da edificação do imóvel. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17, Art. 57º, Inciso II, a, e no Decreto nº 13711/18. Dando cumprimento ao artigo 57º, inciso II, da Lei 7028/17, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de **R\$ 549,81 (Quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos)**.

**AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 2826024/2024**

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, à RUA SARG. JOSE DOS SANTOS, 4-85 L20 QC V NOVA ESPERAN FUNDAÇÃO CASAS POPULAR, cadastro P.M.B. 4.1345.020, verificando que o SR. DENIS NINA SILVA, CPF: 286.7XX.XXX-XX, conforme processo 168847/2024, não apresentou a regularização da edificação do imóvel. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17, Art. 57º, Inciso I, a, e no Decreto nº 13711/18. Dando cumprimento ao artigo 57º, inciso I, da Lei 7028/17, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de **R\$ 524,28 (Quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)**.

**AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 2830794/2025**

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, à RUA AGENOR MEIRA, 17-11 P/LOTE 7 Q4 VILA NOEMY, cadastro P.M.B. 2.0188.021, verificando que a empresa TERRA IMOVEIS LTDA, CNPJ: 01.294.597/0001-97, conforme processo 7211/2025, não apresentou a regularização da edificação do imóvel. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17, Art. 57º, Inciso II, a, e no Decreto nº 13711/18. Dando cumprimento ao artigo 57º, inciso II, da Lei 7028/17, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de **R\$ 549,81 (Quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**.

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO – Nº 5214**

Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, à RUA PROFª FLORIPES SILVEIRA DE SOUZA, 2-115 L5-Q27 CONJ. HAB. EDSON FRANCISCO DA SILVA, cadastro P.M.B. 4.1950.005,

verificando que o SR. JEREMIAS CONSTANCIO DA SILVA, CPF: 067.7XX.XXX-XX, conforme processo 183883/2024, não apresentou a regularização da edificação do imóvel. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17, Art. 57º, Inciso II, b, e no Decreto nº 13711/18, dando cumprimento ao artigo 57º, inciso II, da Lei 7028/17, lavramos o presente auto de notificação, impondo-lhe a multa de R\$ 549,81 (Quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos).

#### **AUTO DE NOTIFICAÇÃO – Nº 4951**

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, à RUA SARG. JOSE DOS SANTOS, 4-85 L20 QC V NOV ESPERAN FUNDAÇÃO CASA POPULAR, cadastro P.M.B. 4.1345.020, verificando que o SR. DENIS NINA SILVA, CPF: 286.7XX.XXX-XX, conforme processo 169194/2024, não apresentou a regularização da edificação do imóvel. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17, Art. 57º, Inciso I, e no Decreto nº 13711/18, dando cumprimento ao artigo 57º, inciso I, da Lei 7028/17, lavramos o presente auto de notificação, impondo-lhe a multa de R\$ 524,28 (Quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

#### **AUTO DE NOTIFICAÇÃO – Nº 5271**

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, à RUA AGENOR MEIRA, 17-11 P/LOTE 7 Q4 VILA NOEMY, cadastro P.M.B. 2.0188.021, verificando que a empresa TERRA IMOVEIS LTDA, CNPJ: 01.294.597/0001-97, conforme processo 7211/2025, não apresentou a regularização da edificação do imóvel. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17, Art. 57º, Inciso II, b, e no Decreto nº 13711/18, dando cumprimento ao artigo 57º, inciso II, da Lei 7028/17, lavramos o presente auto de notificação, impondo-lhe a multa de R\$ 549,81 (Quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos).

#### **AUTO DE NOTIFICAÇÃO – Nº 4938**

Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, à RUA PROF. ANTONIO GUEDES DE AZEVEDO, 22-146 PL P Q101 VILA INDUSTRIAL, cadastro P.M.B. 5.0099.034, verificando que a SRA. IVONE DE FATIMA ALVES AIOLFE, CPF: 082.2XX.XXX-XX, conforme processo 184027/2022, não apresentou a regularização da edificação do imóvel. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17, Art. 57º, Inciso V, a, e no Decreto nº 13711/18, dando cumprimento ao artigo 57º, inciso V, da Lei 7028/17, lavramos o presente auto de notificação, impondo-lhe a multa de R\$ 524,28 (Quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

#### **AUTO DE NOTIFICAÇÃO – Nº 5080**

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, à RUA PERICLES CALVINO LIBERO MAINARDI, 3-46 L 07 Q F RESID PQ COLINA VERDE, cadastro P.M.B. 4.1686.007, verificando que o SR. ANDERSON LUIS RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF: 327.8XX.XXX-XX, conforme processo 40873/2023, não apresentou a regularização da edificação do imóvel. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17, Art. 57º, Inciso II, b, e no Decreto nº 13711/18, dando cumprimento ao artigo 57º, inciso II, da Lei 7028/17, lavramos o presente auto de notificação, impondo-lhe a multa de R\$ 524,28 (Quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

#### **NOTIFICAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA LEI 7181/19**

Conforme dispostos na LEI 7181/19, anexo II, artigo 2º, a saber: “Art. 2º *Constitui-se dever de proprietários ou possuidores de imóveis urbanos, a qualquer título, para imóveis edificados ou não: I – Construir o passeio público na extensão correspondente à (s) sua(s) testada(s); Art. 31 – Feita a constatação (...), o departamento competente notificará o infrator das disposições da presente lei, (...) ou ainda quando necessário, POR EDITAL, para a execução da regularização, observando os prazos de: I – 60 (sessenta) dias para construir o passeio; Art. 44 – A notificação conversível em multa será expedida quando constatada pela primeira vez a infração que exija reforma ou construção do passeio público e, não sendo atendida no prazo, se converterá em Auto de Infração e Multa; Art. 51 As multas previstas nesta lei terão os seguintes valores: I – NÃO CONSTRUIR O PASSEIO PÚBLICO quando notificado a fazê-lo: a) Pena – multa de 6 (seis) UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo por metro de testada do lote que faça divisa com o passeio público a ser construído Valor da multa: Ufesp (35,36) x 6 x Testada Imóvel”; informamos aos responsáveis especificados na LISTA ABAIXO para que providencie a CONSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, sendo que o não atendimento desta determinação explícita implicará na aplicação da penalidade de multa:*

Not. Nº 4372, referente ao processo 148305/2024, a empresa TOPAZIO OPERAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA VALDEVINO SOBREIRA, 1-0 PTL 2 Q70 PARQUE RES. POUSSADA DA ESPERANÇA, cadastrado P.M.B. 4.3524.041. Valor da multa: **R\$ 1.166,88 (Um mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).**

Not. Nº 3034, referente ao processo 190277/2023, ao SR. FRANCISCO SANTOS DE ARAUJO, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA ANTONIO GARBI DE MATTOS, 0-0 P/L M Q43 PARQUE VIADUTO, cadastrado P.M.B. 5.3044.013. Valor da multa: **R\$ 2.569,50 (Dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Not. Nº 3035, referente ao processo 190277/2023, ao SR. FRANCISCO SANTOS DE ARAUJO, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA ANTONIO AGNELLI, 0-0 P/L M Q43 PARQUE VIADUTO, cadastrado P.M.B. 5.3044.036. Valor da multa: **R\$ 2.261,16 (Dois mil, duzentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos).**

Not. Nº 5419, referente ao processo 11593/2025, ao SR. ODENIR RAFAEL, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA ALEXANDRINO RODRIGUES, 6-215 NÚCLEO HAB. ERNESTO GEISEL, cadastrado P.M.B. 3.1218.001. Valor da multa: **R\$ 3.553,92 (Três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).**

Not. Nº 1891, referente ao processo 59194/2023, a SRA. PAMELA ROCHA LOPES DE OLIVEIRA, bem como qualquer responsável legal, referente à ALAMEDA ARACATUBA, 0-0 PL G Q104 VILA INDUSTRIAL, cadastrado P.M.B. 5.0118.033. Valor da multa: **R\$ 1.233,36 (Um mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).**

#### **NOTIFICAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA LEI 7181/19**

Conforme dispostos na LEI 7181/19, anexo II, artigo 2º, a saber: “Art. 2º *Constitui-se dever de proprietários ou possuidores de imóveis urbanos, a qualquer título, para imóveis edificados ou não: II – Reparar o passeio público sempre que constatados buracos, pedras faltantes ou outras incidências que possam oferecer risco ao pedestre; E artigo 9º, inciso VII – ter inclinação transversal de 03 % a partir do nível da guia. Art. 31 – Feita a constatação (...), o departamento competente notificará o infrator das disposições da presente lei, (...) ou ainda quando necessário, POR EDITAL, para a execução da regularização, observando os prazos de: II – 30 (trinta) dias para reformar ou corrigir irregularidades do passeio existente ou para adequar elementos fixos que incidam sobre o passeio público; Art. 44 – A notificação*

*conversível em multa será expedida quando constatada pela primeira vez a infração que exija reforma ou construção do passeio público e, não sendo atendida no prazo, se converterá em Auto de Infração e Multa; Art. 51 - As multas previstas nesta lei terão os seguintes valores: II – NÃO REFORMAR OU CORRIGIR IRREGULARIDADES DO PASSEIO PÚBLICO EXISTENTE: a) Pena – multa de 30 (trinta) UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo. Valor da multa: Ufesp (35,36) x 30 = R\$ 1060,80”; informamos aos responsáveis especificados na LISTA ABAIXO para que providencie o REPARO DO PASSEIO PÚBLICO, sendo que o não atendimento desta determinação explícita implicará na aplicação da penalidade de multa:*

Not. Nº 4282, referente ao processo 94975/2023, a SRA. ROSANA MARCIA COSTA DA SILVA, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA JOAO MARQUES LONTRA, 3-30 LN Q50 JD SOLANGE, cadastrado P.M.B. 5.1052.014. Valor da multa: **R\$1.060,80 (Um mil, sessenta reais e oitenta centavos).**

Not. Nº 3174, referente ao processo 27991/2024, ao SR. SANDRO ROCHA LIMA, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA ALVARO LAMONICA, 1-10 P L9 Q11 VILA ZILLO, cadastrado P.M.B. 2.0640.009. Valor da multa: **R\$ 1.060,80 (Um mil, sessenta reais e oitenta centavos).**

Of. Nº 007/2025

Bauru, 30 de Janeiro de 2025

Ao Sr. Jorge Donizeti Da Silva  
Rua José Maciel Ribeiro, 3-27  
Residencial Parque Colina Verde – Bauru-SP

Ref. Proc. 41733/2023

Informo que no dia 15/01/2025 foi enviado o Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) 2830790/2025 junto ao boleto IdGuia 25303255. E, foram recebidos no dia 21/01/2025.

Porém, houve uma incorreção.

O boleto enviado foi em nome de Elizabete Romão.

Por isso, peço que desconsidere o boleto IdGuia 25303255.

O boleto correto referente ao AIIM 2830790/2025 é o IdGuia 25303392 que segue anexo.

Atenciosamente,

Cristiano Martins  
Fiscalização de Obras  
Chefe

Of. Nº 004/2025

Bauru, 08 de Janeiro de 2025

A Cristiane Monteiro Wieck  
Rua Pedro Scarabotto, nº 2-26  
Parque Residencial Jardim Araruna – Bauru – SP

Ref. Proc. 27364/2024

Vimos, por meio deste, comunicar que após vistoria realizada pelo Fiscal de Posturas da Prefeitura Municipal de Bauru, foi constatado que o passeio público do imóvel PMB: 4.1844.017 ainda necessita de REPARO. Portanto, deverá ser atendida por completo a notificação 3212.

Esclareço que a notificação 3212 foi recebida na data 06/03/2024 e publicada em Diário Oficial do Município na data 04/07/2024.

Na data 18/12/2024 o fiscal de posturas constatou que o passeio continua com buracos e pedras faltantes, principalmente próximo à lixeira.

Caso não atenda de forma integral a solicitação, poderá ser aplicada uma penalidade de multa, no valor de R\$ 1.060,80 conforme a Lei 7181/2019, Art. 33.

Atenciosamente,

Cristiano Martins  
Fiscalização de Obras  
Chefe

#### **EDITAL** **DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO**

#### **COMUNICADO**

Informamos a entrega do documento idGuia: 25343700 a empresa ALAN RODRIGUES DA SILVA, CNPJ: 49.200.006/0001-00, AVENIDA PINHEIRO MACHADO, 18-149 FUNDAÇÃO CASA POPULAR.

#### **COMUNICADO**

Informamos a entrega do documento idGuia: 25344029 a empresa MARIANE FERNANDA ANTUNES GARCIA, CNPJ: 51.837.959/0001-17, RUA LUIZ PEREIRA DA SILVA, 5-21 – VILA SÃO PAULO.

#### **AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 2830854/2025**

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, à AVENIDA PINHEIRO MACHADO, 18-149 FUNDAÇÃO CASA POPULAR, verificando que a empresa ALAN RODRIGUES DA SILVA, CNPJ: 49.200.006/0001-00, conforme processo 73592/2024, ultrapassou o horário de funcionamento permitido. Infringindo assim, o disposto na Lei 5241/2005: No dia 04/08/2024, o estabelecimento foi fiscalizado pela Atividade Delegada e foi encontrado aberto às 00:48, descumprindo o Art. 1º da lei 5241/2005 e foi advertido conforme ofício 174/2024, previsto Art. 4º, alínea a, da referida lei. Em nova Fiscalização realizada no estabelecimento em 24/11/2024, o estabelecimento foi fiscalizado pela Atividade Delegada e foi encontrado aberto às 00:30 e reincidiu descumprindo o Art. 1º da lei 5241/2005, conforme constatado pela notificação 31671. Dando cumprimento ao artigo 4º, alínea b, da Lei 5241/2005, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de **R\$ 1.513,47 (Um mil, quinhentos e treze reais e quarenta e sete centavos).**

# Secretaria de Saúde

Márcio Cidade Gomes  
Secretário

## DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL – SEÇÃO DE AÇÕES DE MEIO AMBIENTE

### ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCESSO	INTERESSADO
176314/2024	ROSSETTI FILHOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
21878/2025	SORRI BAURU

### RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
13588/2025	BRADO LOGISTICA S.A.	30	10297/F-1

### COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
156660/2024	TEREZINHA ARAUJO SOUZA	05151/F-1

### ERRATA:

PUBLICADO EM D. O. M. EM 13/02/2025

### ONDE SE LÊ:

#### COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
23551/2025	AUDIZIO XAVIER DE OLIVEIRA	003363/F-1
23564/2025	AUDIZIO XAVIER DE OLIVEIRA	003364/F-1
23566/2025	AUDIZIO XAVIER DE OLIVEIRA	003365/F-1

### LEIA-SE:

#### RECUSA DE ASSINATURA EM APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
23551/2025	AUDIZIO XAVIER DE OLIVEIRA	003363/F-1
23564/2025	AUDIZIO XAVIER DE OLIVEIRA	003364/F-1
23566/2025	AUDIZIO XAVIER DE OLIVEIRA	003365/F-1

### ONDE SE LÊ:

#### COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
1933475/2024	EDILAINÉ CRISTINA PEREIRA DANTAS	4807/F-1

### LEIA-SE:

#### COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
193475/2024	EDILAINÉ CRISTINA PEREIRA DANTAS	4807/F-1

## DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEÇÃO DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE: 11/02/2025 a 14/02/2025.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:	
PROCESSO	INTERESSADO
135874/2024	MULTIMED DISTRIBUIDORA LTDA
184806/2024	JJGC INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DENTARIOS S.A
5633/2025	ODONTOBAU- EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP
7753/2025	CERASMEL RELUMAY BENEFICIAMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAS LTDA
189749/2024	CONSURGICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

### COMUNICAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS PARTICULARES – LTA – AVALIAÇÃO DE PROJETOS E EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES E EMPREENDIMENTOS DE INTERESSE À SAÚDE:

PROCESSO	INTERESSADO
92505/2024	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ABI LTDA
52170/2024	CARLOMAGNO E RUIZ LTDA EPP
117698/2024	HUMANA ALIMENTAR DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
127144/2024	S E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE BAURU EIRELI
102480/2024	ZENITE PHARMA LTDA

### COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO – INICIAL: LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA:

PROCESSO	INTERESSADO
193775/2024	RAIA DROGASIL S/A

### RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
186258/2024	SERVIMED COMERCIAL LTDA	12551/F-1
186266/2024	SERVIMED COMERCIAL LTDA	12552/F-1

### CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/DESATIVAÇÃO DO CEVS:

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL
63480/2021	CM MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA
04.127.483/0004-93	CNPJ
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	ATIVIDADE
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS 7-60, VILA SANTA TEREZA	ENDEREÇO
350600301-477-001030-1-2	CEVS

### BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	INTERESSADO
63480/2021	CM MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA
04.127483/0004-93	CNPJ
TATIANE PONTEADO FERRARI CARLOS	REQUERENTE
328.685.348-80	CPF
98925	CRF/SP

### BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA:

PROCESSO	INTERESSADO
63480/2021	CM MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA
04.127483/0004-93	CNPJ
LUIZ GUSTAVO LUCINDO DA SILVA	REQUERENTE
279.316.528-00	CPF
40843	CRF/SP

### BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA:

PROCESSO	INTERESSADO
37847/2012	FERREIRA E SANTOS DROGARIA LTDA ME
15.797.599/0001-03	CNPJ
LUIZ GUSTAVO SANTOS	REQUERENTE
428.046.998-97	CPF
108.058	CRF/SP

## DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEÇÃO DE CONTROLE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PUBLICAÇÃO DE 13-02-2025 A 14-02-2025

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:	
PROCESSO	INTERESSADO
92583/2024	JAD ZOGHEIB & CIA LTDA

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
24972/2025	COSTELA DE OURO LTDA	18360/F-1
24965/2025	COSTELA DE OURO LTDA	18362/F-1
24083/2025	BARRACÃO SUPERMERCADO LTDA	18348/F-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:			
PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº./SÉRIE
14506/2025	F&F CO ALIMENTAÇÃO LTDA	51	25594/F-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
24965/2025	COSTELA DE OURO LTDA	15105/F-1
24083/2025	BARRACÃO SUPERMERCADO LTDA	15024/F-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE TERMO DE INUTILIZAÇÃO:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
24965/2025	COSTELA DE OURO LTDA	0479/E-1
24083/2025	BARRACÃO SUPERMERCADO LTDA	0464/E-1

## DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SERVIÇOS DE INTERESSE À SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE: 14/02/2025 A 15/02/2025

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:	
PROCESSO	INTERESSADO
19799/2009	TALITA DE SOUZA REIS

41644/2004	SONIA VALERIA TAVARES ZANARDI CREPPE
30442/2007	LEANDRO DO NASCIMENTO FILETI
11328/2007	JULIANA VOLPATO
26738/2011	VILMA GARCIA PEREZ
37337/2011	IVANA BOZELLI
37356/2011	FLAVIA ADRIANA LOURENÇO DE PAULA
101136/2024	RESIDENCIAL SENIOR DE BAURU

## EXTRATOS

**CONTRATO Nº 13.261/25 - PROCESSO Nº 58.082/24 - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato o compromisso ora assumido pela CONTRATADA, relativo a aquisição de APARELHOS DE RAIOS X, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 748/24, Processo Administrativo nº 58.082/24, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo.

**LOTE 1 - KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**

It	QTDE	Unida de Compra	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
01	02	CONJUNTO	<p><b>relho de Raios X Fixo com tecnologia digital (DR) de no mínimo 800 mA ou superior com certificação ANVISA.</b></p> <p><b>GERADOR DE ALTA TENSÃO:</b> Gerador de alta frequência, trifásico 380/60 kHz, comando microprocessado com inversor de alta frequência, potência de mínimo 60kW ou superior, seleção de voltagem (kv) de 40 a 150 kVp ou superior, com passos de 1 kV, com controle automático de exposição radiográfica (AEC); seleção de corrente (mA) de 10 a 800mA ou superior; faixa de mAs: de 0,5 ou inferior a 800 mAs ou superior; seleção de tempo de exposição de 0,5 ou menor a 5 segundos ou superior conforme a RDC 611; dispositivo de proteção contra sobrecarga e compensação automática de rede, gerador obrigatoriamente instalado embaixo da mesa para economia de espaço da sala; Deverá ser fornecido quadro de energia compatível com equipamento licitado e autotransformador 220/380 volts.</p> <p><b>PAINEL DE COMANDO:</b> Display luminoso para seleção e indicação dos parâmetros radiológicos; Seleção de programas anatômicos pré-programados com no mínimo 200 técnicas ou superior;</p> <p><b>COLIMADOR:</b> Colimador luminoso, com lâmpadas de LEDs ou halógenas, ajuste automático ou mecânico do campo de irradiação; Campo luminoso com desligamento automático da luz com temporizador e no mínimo 30s; Cobertura do feixe de 43 x 43 cm.</p> <p><b>ESTATIVA PORTA-TUBO TIPO CHÃO-CHÃO:</b> Movimento longitudinal de no mínimo de 260cm ou superior e movimento vertical de mínimo 140cm ou superior, freios eletromagnéticos, com rotação do braço porta tubo de +- 90° ou superior.</p> <p><b>BUCKY MURAL:</b> Deslocamento vertical de 100cm ou superior, com grade antidifusora fixa de pelo menos 40 lp/cm (sendo compatível com o painel DR) bucky com grade fixa e freios eletromagnéticos ou mecânicos, com cruz de localização / centralização impressa no tampo do bucky.</p> <p><b>MESA COM TAMPO FLUTUANTE:</b> Movimento transversal e longitudinal, com capacidade de suporte de peso de no mínimo 200kg ou superior, com grade antidifusora fixa de pelo menos 40 lp/cm (sendo compatível com o painel DR) freios eletromagnéticos para o movimento do tampo; dimensões do tampo (CxL) de no mínimo 200cm x 80cm .</p> <p><b>ApTUBO DE RAIOS X:</b> Com anodo giratório de tungstênio/molibdênio, foco</p>	AltusDR SL 14x17	R\$ 290.000,00	R\$ 580.000,00

			<p>fino de no máximo 0,6 mm e foco grosso de no máximo 1,2 mm, anodo de alta rotação de no mínimo 9000RPM com capacidade térmica de 300KHU ou superior.</p> <p><b>DETECTOR:</b> 02 (duas) unidades de detector sem fio tipo DR, com cintilador de iodeto de cézio (CsI) e dimensões de no mínimo 35 x 43 cm sendo aceito variação de até 2cm ; peso máximo: 3kg (com fonte de energia); tamanho do pixel de dimensionamento fixo na ordem de 140 µm (microns) ou menor; profundidade da imagem de 16 bits; capacidade de suportar 300 kg distribuídos sobre a superfície do detector; ser resistente a impactos, quedas, poeiras e líquidos com grau de proteção certificada IP55 (ou superior); detector com fonte de energia (bateria, capacitor ou tecnologia similar), com capacidade mínima de 4 horas de exames ou 150 imagens por carga; acabamento em fibra de carbono ou material similar resistente; realizar conexão com estação de comando por wi-fi; para detectores com bateria externa, deverá acompanhar, além da bateria integrante do detector, mais 01 (um) unidades de bateria extra por detector e 01 (um) carregador da fonte de energia (bateria, capacitor ou similar) do detector deve ser parte integrante do conjunto. Independente da fonte de energia utilizada, deverá ser apresentada vida útil de pelo menos 3 anos.</p> <p><b>ESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO, VISUALIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS:</b> A estação de trabalho deverá ter configuração de hardware com desempenho adequado à operação. Monitor LCD de no mínimo 21 polegadas e sensível ao toque; Configuração mínima: processador Core i3 (ou similar ou superior), 500GB de armazenamento Hard Disk e 4GB de memória RAM ou superior; Inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo DICOM Worklist; Permitir a gravação de imagens em CD/DVD; Ferramentas de processamento das imagens adquiridas com seguintes recursos: Configuração dos protocolos de aquisição e processamento manual ou automático por diferentes regiões anatômicas; brilho, contraste, filtro, zoom com movimentação; rotação e inversão positivo/negativo; medidas de distância e ângulos; Anotações (marcador/texto); Magnificação da imagem para visualização; Impressão de no mínimo 4 imagens por película ou mais; Pacote de conectividade DICOM 3.0: Storage; Print; Modality Worklist. 01 Nobreak compatível com o sistema digital.</p>			
			<p><b>OBSERVAÇÕES:</b> As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos. Quadro de energia e autotransformador de tensão de 200 Volts / 380 volts deverá ser fornecido pela empresa vencedora da licitação. Todas as características técnicas relacionadas ao equipamento estão de acordo com a Resolução RDC Nº 611, de 9/3/2022, e Instrução Normativa Nº 90, de 27/05/2021. Ter assistência técnica comprovada em território nacional. Registro na ANVISA. Garantia mínima: 24 (vinte quatro) meses integral manual técnico operacional em português.</p> <p>Alimentação 380V – 60Hz.</p>			
02	02	CONJUNTO	<p><b>Aparelho de Raios X Fixo analógico de no mínimo 800 mA ou superior com certificação ANVISA.</b></p> <p><b>GERADOR DE ALTA TENSÃO:</b> Gerador de alta frequência, trifásico 380/60 kHz, comando microprocessado com inversor de alta frequência, potência de mínimo</p>	Altus 150kV	175.000,00	350.000,00

60kW ou superior, seleção de voltagem (kv) de 40 a 150 kVp ou superior, com passos de 1 kV, com controle automático de exposição radiográfica (AEC); seleção de corrente (mA) de 10 a 800mA ou superior; faixa de mAs: de 0,5 ou inferior a 800 mAs ou superior; seleção de tempo de exposição de 0,5 ou menor a 5 segundos ou superior conforme a RDC 611; dispositivo de proteção contra sobrecarga e compensação automática de rede, gerador obrigatoriamente instalado embaixo da mesa para economia de espaço da sala; Deverá ser fornecido quadro de energia compatível com equipamento licitado e autotransformador 220/380 volts.

**PAINEL DE COMANDO:** Display luminoso para seleção e indicação dos parâmetros radiológicos; Seleção de programas anatômicos pré-programados com no mínimo 200 técnicas ou superior;

**COLIMADOR:** Colimador luminoso, com lâmpadas de LEDs ou halógena, ajuste automático ou mecânico do campo de irradiação; Campo luminoso com desligamento automático da luz com temporizador e no mínimo 30 s; Cobertura do feixe de 43 x 43 cm.

**ESTATIVA PORTA-TUBO TIPO CHÃO-CHÃO:** Movimento longitudinal de no mínimo de 260cm ou superior e movimento vertical de mínimo 140cm ou superior, freios eletromagnéticos, com rotação do braço porta tubo de +- 90º ou superior.

**BUCKY MURAL:** Deslocamento vertical de 100cm ou superior, com grade antidifusora fixa de pelo menos 40 lp/cm (sendo compatível com o painel DR da unidade demandante Aero DR NS) bucky com grade fixa e freios eletromagnéticos ou mecânicos, com cruz de localização / centralização impressa no tampo do bucky.

**MESA COM TAMPO FLUTUANTE:** Movimento transversal e longitudinal, com capacidade de suporte de peso de no mínimo 200kg ou superior, com grade antidifusora fixa de pelo menos 40 lp/cm (sendo compatível com o painel DR da unidade demandante Aero DR NS) freios eletromagnéticos para o movimento do tampo; dimensões do tampo (CxL) de no mínimo 200cm x 80cm .

**TUBO DE RAIOS X:** Com anodo giratório de tungstênio/molibdênio, foco fino de no máximo 0,6 mm e foco grosso de no máximo 1,2 mm, anodo de alta rotação de no mínimo 9000RPM com capacidade térmica de 300KHU ou superior.

**OBSERVAÇÕES:** As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos. Quadro de energia e autotransformador de tensão de 200 Volts / 380 volts deverá ser fornecido pela empresa vencedora da licitação. Todas as características técnicas relacionadas ao equipamento estão de acordo com a Resolução RDC Nº 611, de 9/3/2022, e Instrução Normativa Nº 90, de 27/05/2021. Ter assistência técnica comprovada em território nacional. Registro na ANVISA. Garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses integral manual técnico operacional em português.  
Alimentação 380V – 60Hz.

**VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais)**

**PRAZO:** 24 meses – **VALOR:** R\$ 930.000,00 – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 639/24 – **PROPOSTANTES:** 10 – **ASSINATURA:** 06/02/25.

**CONTRATO Nº 13.266/25 - PROCESSO Nº 141.282/23- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** DARU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA - **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato o compromisso ora assumido pela CONTRATADA, relativo a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO, devidamente especificados no Anexo I do Edital, através de contrato, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital SMS nº 287/24, Processo Administrativo nº 141.282/23, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua Proposta devidamente anexada ao Processo.

LOTE 01						
Item	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – ENFERMEIRO (AZUL MARINHO) UPA 24HS TAMANHO PPP.	Daru	Unid.	4	R\$ 41,70	R\$ 166,80
2	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – ENFERMEIRO (AZUL MARINHO) TAMNHO PP	Daru	Unid.	4	R\$ 41,70	R\$ 166,80
3	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – ENFERMEIRO (AZUL MARINHO) UPA 24HS TAMANHO PP	Daru	Unid.	42	R\$ 41,70	R\$ 1.751,40
4	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – ENFERMEIRO (AZUL MARINHO) TAMANHO P	Daru	Unid.	12	R\$ 41,70	R\$ 500,40
5	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – ENFERMEIRO (AZUL MARINHO) TAMANHO P	Daru	Unid.	35	R\$ 41,70	R\$ 1.459,50
6	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – ENFERMEIRO (AZUL MARINHO) TAMANHO M	Daru	Unid.	12	R\$ 41,70	R\$ 500,40
7	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – ENFERMEIRO (AZUL MARINHO) TAMANHO M	Daru	Unid.	28	R\$ 41,70	R\$ 1.167,60
8	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – ENFERMEIRO (AZUL MARINHO) TAMANHO G	Daru	Unid.	8	R\$ 41,70	R\$ 333,60
9	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – ENFERMEIRO (AZUL MARINHO) TAMANHO G	Daru	Unid.	39	R\$ 41,70	R\$ 1.626,30
10	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – ENFERMEIRO (AZUL MARINHO) TAMANHO GG	Daru	Unid.	24	R\$ 41,70	R\$ 1.000,80
11	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – ENFERMEIRO (AZUL MARINHO) TAMANHO XG	Daru	Unid.	4	R\$ 41,70	R\$ 166,80
12	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – ENFERMEIRO (AZUL MARINHO) TAMANHO XG	Daru	Unid.	8	R\$ 41,70	R\$ 333,60
13	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – ENFERMEIRO (AZUL MARINHO) TAMANHO G2	Daru	Unid.	8	R\$ 41,70	R\$ 333,60
14	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – ENFERMEIRO (AZUL MARINHO) UPA 24HS TAMANHO PPP	Daru	Unid.	4	R\$ 30,46	R\$ 121,84
15	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – ENFERMEIRO (AZUL MARINHO) UPA 24HS TAMANHO PP	Daru	Unid.	4	R\$ 30,46	R\$ 121,84
16	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – ENFERMEIRO (AZUL MARINHO) UPA 24HS TAMANHO PP	Daru	Unid.	42	R\$ 30,46	R\$ 1.279,32
17	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – ENFERMEIRO (AZUL MARINHO) UPA 24HS TAMANHO P	Daru	Unid.	12	R\$ 30,46	R\$ 365,52
18	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – ENFERMEIRO (AZUL MARINHO) UPA 24HS TAMANHO P	Daru	Unid.	27	R\$ 30,46	R\$ 822,42
19	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – ENFERMEIRO (AZUL MARINHO) UPA 24HS TAMANHO M	Daru	Unid.	12	R\$ 30,46	R\$ 365,52
20	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – ENFERMEIRO (AZUL MARINHO) UPA 24HS TAMANHO M	Daru	Unid.	36	R\$ 30,46	R\$ 1.096,56
21	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – ENFERMEIRO (AZUL MARINHO) UPA 24HS TAMANHO G	Daru	Unid.	4	R\$ 30,46	R\$ 121,84
22	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – ENFERMEIRO (AZUL MARINHO) UPA 24HS TAMANHO G	Daru	Unid.	51	R\$ 30,46	R\$ 1.553,46
23	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – ENFERMEIRO (AZUL MARINHO) UPA 24HS TAMANHO GG	Daru	Unid.	4	R\$ 30,46	R\$ 121,84
24	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – ENFERMEIRO (AZUL MARINHO) UPA 24HS TAMANHO GG	Daru	Unid.	20	R\$ 30,46	R\$ 609,20
25	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – ENFERMEIRO (AZUL MARINHO) UPA 24HS TAMANHO XG	Daru	Unid.	4	R\$ 30,46	R\$ 121,84

26	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – ENFERMEIRO (AZUL MARINHO) UPA 24HS TAMANHO G2	Daru	Unid.	4	R\$ 30,60	R\$ 122,40
27	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – ENFERMEIRO (AZUL MARINHO) UPA 24HS TAMANHO G2	Daru	Unid.	8	R\$ 30,60	R\$ 244,80
<b>LOTE 02</b>						
28	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – AUXILIAR/TÉCNICO DE ENF. (AZUL CELESTE) TAMANHO PP	Daru	Unid.	8	R\$ 43,00	R\$ 344,00
29	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – AUXILIAR/TÉCNICO DE ENF. (AZUL CELESTE) TAMANHO PP	Daru	Unid.	36	R\$ 43,00	R\$ 1.548,00
30	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – AUXILIAR/TÉCNICO DE ENF. (AZUL CELESTE) TAMANHO P	Daru	Unid.	24	R\$ 43,00	R\$ 1.032,00
31	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – AUXILIAR/TÉCNICO DE ENF. (AZUL CELESTE) UPA 24HS TAMANHO P	Daru	Unid.	59	R\$ 43,00	R\$ 2.537,00
32	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – AUXILIAR/TÉCNICO DE ENF. (AZUL CELESTE) TAMANHO M	Daru	Unid.	36	R\$ 43,00	R\$ 1.548,00
33	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – AUXILIAR/TÉCNICO DE ENF. (AZUL CELESTE) UPA 24HS TAMANHO M	Daru	Unid.	106	R\$ 43,00	R\$ 4.558,00
34	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – AUXILIAR/TÉCNICO DE ENF. (AZUL CELESTE) TAMANHO G	Daru	Unid.	32	R\$ 43,00	R\$ 1.376,00
35	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – AUXILIAR/TÉCNICO DE ENF. (AZUL CELESTE) UPA 24HS TAMANHO G	Daru	Unid.	117	R\$ 43,00	R\$ 5.031,00
36	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – AUXILIAR/TÉCNICO DE ENF. (AZUL CELESTE) TAMANHO GG	Daru	Unid.	32	R\$ 43,00	R\$ 1.376,00
37	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – AUXILIAR/TÉCNICO DE ENF. (AZUL CELESTE) UPA 24HS TAMANHO GG	Daru	Unid.	82	R\$ 43,00	R\$ 3.526,00
38	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – AUXILIAR/TÉCNICO DE ENF. (AZUL CELESTE) TAMANHO XG	Daru	Unid.	4	R\$ 43,00	R\$ 172,00
39	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – AUXILIAR/TÉCNICO DE ENF. (AZUL CELESTE) UPA 24HS TAMANHO XG	Daru	Unid.	36	R\$ 43,00	R\$ 1.548,00
40	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – AUXILIAR/TÉCNICO DE ENF. (AZUL CELESTE) UPA 24HS TAMANHO G1	Daru	Unid.	16	R\$ 43,00	R\$ 688,00
41	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – AUXILIAR/TÉCNICO DE ENF. (AZUL CELESTE) UPA 24HS TAMANHO G2	Daru	Unid.	8	R\$ 43,00	R\$ 344,00
42	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – AUXILIAR/TÉCNICO DE ENF. (AZUL CELESTE) TAMANHO G3	Daru	Unid.	4	R\$ 43,00	R\$ 172,00
43	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – AUXILIAR/TÉCNICO DE ENF. (AZUL CELESTE) UPA 24HS TAMANHO G3	Daru	Unid.	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
44	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – AUXILIAR/TÉCNICO DE ENF. (AZUL CELESTE) TAMANHO PP	Daru	Unid.	8	R\$ 29,20	R\$ 233,60
45	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – AUXILIAR/TÉCNICO DE ENF. (AZUL CELESTE) UPA 24HS TAMANHO PP	Daru	Unid.	28	R\$ 29,20	R\$ 817,60
46	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – AUXILIAR/TÉCNICO DE ENF. (AZUL CELESTE) TAMANHO P	Daru	Unid.	20	R\$ 29,20	R\$ 584,00
47	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – AUXILIAR/TÉCNICO DE ENF. (AZUL CELESTE) UPA 24HS TAMANHO P	Daru	Unid.	67	R\$ 29,20	R\$ 1.956,40
48	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – AUXILIAR/TÉCNICO DE ENF. (AZUL CELESTE) TAMANHO M	Daru	Unid.	47	R\$ 29,20	R\$ 1.372,40
49	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – AUXILIAR/TÉCNICO DE ENF. (AZUL CELESTE) UPA 24HS TAMANHO M	Daru	Unid.	106	R\$ 29,20	R\$ 3.095,20
50	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – AUXILIAR/TÉCNICO DE ENF. (AZUL CELESTE) TAMANHO G	Daru	Unid.	28	R\$ 29,20	R\$ 817,60
51	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – AUXILIAR/TÉCNICO DE ENF. (AZUL CELESTE) UPA 24HS TAMANHO G	Daru	Unid.	117	R\$ 29,20	R\$ 3.416,40
52	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – AUXILIAR/TÉCNICO DE ENF. (AZUL CELESTE) TAMANHO GG	Daru	Unid.	28	R\$ 29,20	R\$ 817,60
53	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – AUXILIAR/TÉCNICO DE ENF. (AZUL CELESTE) UPA 24HS TAMANHO GG	Daru	Unid.	82	R\$ 29,20	R\$ 2.394,40

54	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – AUXILIAR/TÉCNICO DE ENF. (AZUL CELESTE) TAMANHO XG	Daru	Unid.	4	R\$ 29,20	R\$ 116,80
55	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – AUXILIAR/TÉCNICO DE ENF. (AZUL CELESTE) UPA 24HS TAMANHO XG	Daru	Unid.	32	R\$ 29,20	R\$ 934,40
56	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – AUXILIAR/TÉCNICO DE ENF. (AZUL CELESTE) UPA 24HS TAMANHO G1	Daru	Unid.	20	R\$ 29,20	R\$ 584,00
57	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – AUXILIAR/TÉCNICO DE ENF. (AZUL CELESTE) UPA 24HS TAMANHO G2	Daru	Unid.	12	R\$ 29,20	R\$ 350,00
58	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – AUXILIAR/TÉCNICO DE ENF. (AZUL CELESTE) TAMANHO G3	Daru	Unid.	4	R\$ 29,96	R\$ 119,84
59	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – AUXILIAR/TÉCNICO DE ENF. (AZUL CELESTE) UPA 24HS TAMANHO G3	Daru	Unid.	16	R\$ 29,96	R\$ 479,36
<b>LOTE 03</b>						
60	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – FARMÁCIA (VERDE MUSGO) UPA 24HS TAMANHO PP	Daru	Unid.	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
61	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – FARMÁCIA (VERDE MUSGO) TAMANHO P	Daru	Unid.	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
62	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – FARMÁCIA (VERDE MUSGO) TAMANHO M	Daru	Unid.	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
63	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – FARMÁCIA (VERDE MUSGO) UPA 24HS TAMANHO M	Daru	Unid.	16	R\$ 40,00	R\$ 640,00
64	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – FARMÁCIA (VERDE MUSGO) UPA 24HS TAMANHO G	Daru	Unid.	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
65	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – FARMÁCIA (VERDE MUSGO) TAMANHO GG	Daru	Unid.	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
66	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – FARMÁCIA (VERDE MUSGO) UPA 24HS TAMANHO GG	Daru	Unid.	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
67	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – FARMÁCIA (VERDE MUSGO) UPA 24HS TAMANHO XG	Daru	Unid.	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
68	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – FARMÁCIA (VERDE MUSGO) UPA 24HS TAMANHO G1	Daru	Unid.	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
69	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – FARMÁCIA (VERDE MUSGO) UPA 24HS TAMANHO G2	Daru	Unid.	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
70	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – FARMÁCIA (VERDE MUSGO) UPA 24HS TAMANHO PP	Daru	Unid.	4	R\$ 28,52	R\$ 114,08
71	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – FARMÁCIA (VERDE MUSGO) TAMANHO M	Daru	Unid.	4	R\$ 28,60	R\$ 114,40
72	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – FARMÁCIA (VERDE MUSGO) UPA 24HS TAMANHO M	Daru	Unid.	8	R\$ 28,52	R\$ 228,16
73	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – FARMÁCIA (VERDE MUSGO) UPA 24HS TAMANHO G	Daru	Unid.	24	R\$ 28,50	R\$ 684,00
74	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – FARMÁCIA (VERDE MUSGO) TAMANHO GG	Daru	Unid.	12	R\$ 28,52	R\$ 342,24
75	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – FARMÁCIA (VERDE MUSGO) UPA 24HS TAMANHO GG	Daru	Unid.	16	R\$ 28,50	R\$ 456,00
76	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – FARMÁCIA (VERDE MUSGO) UPA 24HS TAMANHO XG	Daru	Unid.	8	R\$ 30,13	R\$ 241,04
77	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – FARMÁCIA (VERDE MUSGO) UPA 24HS TAMANHO G1	Daru	Unid.	4	R\$ 30,13	R\$ 120,52
78	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – FARMÁCIA (VERDE MUSGO) UPA 24HS TAMANHO G2	Daru	Unid.	8	R\$ 31,13	R\$ 249,04
<b>LOTE 04</b>						
79	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – NUTRIÇÃO (BRANCO) UPA 24HS TAMANHO PPP	Daru	Unid.	4	R\$ 43,50	R\$ 174,00
80	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – NUTRIÇÃO (BRANCO) UPA 24HS TAMANHO PP	Daru	Unid.	8	R\$ 43,50	R\$ 348,00
81	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – NUTRIÇÃO (BRANCO) UPA 24HS TAMANHO P	Daru	Unid.	4	R\$ 43,50	R\$ 174,00

82	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – NUTRIÇÃO (BRANCO) TAMANHO M	Daru	Unid.	12	R\$ 43,50	R\$ 522,00
83	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – NUTRIÇÃO (BRANCO) UPA 24HS TAMANHO M	Daru	Unid.	16	R\$ 43,50	R\$ 696,00
84	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – NUTRIÇÃO (BRANCO) TAMANHO G	Daru	Unid.	8	R\$ 43,50	R\$ 348,00
85	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – NUTRIÇÃO (BRANCO) UPA 24HS TAMANHO GG	Daru	Unid.	4	R\$ 43,50	R\$ 174,00
86	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – NUTRIÇÃO (BRANCO) UPA 24HS TAMANHO XG	Daru	Unid.	4	R\$ 43,50	R\$ 174,00
87	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO NUTRIÇÃO (BRANCO) UPA 24HS TAMANHO PP	Daru	Unid.	4	R\$ 29,00	R\$ 116,00
88	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO NUTRIÇÃO (BRANCO) UPA 24HS TAMANHO P	Daru	Unid.	12	R\$ 29,00	R\$ 348,00
89	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO NUTRIÇÃO (BRANCO) TAMANHO M	Daru	Unid.	8	R\$ 29,00	R\$ 232,00
90	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO NUTRIÇÃO (BRANCO) UPA 24HS TAMANHO M	Daru	Unid.	12	R\$ 29,00	R\$ 348,00
91	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO NUTRIÇÃO (BRANCO) TAMANHO G	Daru	Unid.	12	R\$ 29,00	R\$ 348,00
92	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO NUTRIÇÃO (BRANCO) UPA 24HS TAMANHO G	Daru	Unid.	4	R\$ 29,00	R\$ 116,00
93	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO NUTRIÇÃO (BRANCO) UPA 24HS TAMANHO GG	Daru	Unid.	4	R\$ 29,00	R\$ 116,00
94	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO NUTRIÇÃO (BRANCO) UPA 24HS TAMANHO XG	Daru	Unid.	4	R\$ 29,00	R\$ 116,00
<b>LOTE 06</b>						
114	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – RADIOLOGIA (PRETO) TAMANHO PP	Daru	Unid.	4	R\$ 44,70	R\$ 178,80
115	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – RADIOLOGIA (PRETO) UPA 24HS TAMANHO PP	Daru	Unid.	4	R\$ 44,70	R\$ 178,80
116	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – RADIOLOGIA (PRETO) TAMANHO P	Daru	Unid.	12	R\$ 44,70	R\$ 536,40
117	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – RADIOLOGIA (PRETO) UPA 24HS TAMANHO P	Daru	Unid.	8	R\$ 44,70	R\$ 357,60
118	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – RADIOLOGIA (PRETO) TAMANHO M	Daru	Unid.	8	R\$ 44,70	R\$ 357,60
119	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – RADIOLOGIA (PRETO) UPA 24HS TAMANHO M	Daru	Unid.	24	R\$ 44,70	R\$ 1.072,80
120	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – RADIOLOGIA (PRETO) UPA 24HS TAMANHO G	Daru	Unid.	24	R\$ 44,70	R\$ 1.072,80
121	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – RADIOLOGIA (PRETO) TAMANHO GG	Daru	Unid.	8	R\$ 44,70	R\$ 357,60
122	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – RADIOLOGIA (PRETO) UPA 24HS TAMANHO GG	Daru	Unid.	16	R\$ 44,70	R\$ 715,20
123	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – RADIOLOGIA (PRETO) TAMANHO XG	Daru	Unid.	4	R\$ 44,70	R\$ 178,80
124	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – RADIOLOGIA (PRETO) TAMANHO G1	Daru	Unid.	4	R\$ 44,70	R\$ 178,80
125	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – RADIOLOGIA (PRETO) UPA 24HS TAMANHO G2	Daru	Unid.	4	R\$ 44,70	R\$ 178,80
126	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO RADIOLOGIA (PRETO) TAMANHO PP	Daru	Unid.	8	R\$ 29,88	R\$ 239,04
127	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO RADIOLOGIA (PRETO) UPA 24HS TAMANHO PP	Daru	Unid.	4	R\$ 29,88	R\$ 119,52
128	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO RADIOLOGIA (PRETO) TAMANHO P	Daru	Unid.	4	R\$ 29,88	R\$ 119,52
129	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO RADIOLOGIA (PRETO) UPA 24HS TAMANHO P	Daru	Unid.	8	R\$ 29,88	R\$ 239,04
130	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO RADIOLOGIA (PRETO) TAMANHO M	Daru	Unid.	12	R\$ 29,88	R\$ 358,56
131	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO RADIOLOGIA (PRETO) UPA 24HS TAMANHO M	Daru	Unid.	20	R\$ 29,88	R\$ 597,60

132	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO RADIOLOGIA (PRETO) UPA 24HS TAMANHO G	Daru	Unid.	24	R\$ 29,88	R\$ 717,12
133	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO RADIOLOGIA (PRETO) TAMANHO GG	Daru	Unid.	8	R\$ 29,88	R\$ 239,04
134	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO RADIOLOGIA (PRETO) UPA 24HS TAMANHO GG	Daru	Unid.	20	R\$ 29,88	R\$ 597,60
135	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO RADIOLOGIA (PRETO) TAMANHO XG	Daru	Unid.	4	R\$ 29,88	R\$ 119,52
136	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO RADIOLOGIA (PRETO) TAMANHO G1	Daru	Unid.	4	R\$ 29,88	R\$ 119,52
137	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO RADIOLOGIA (PRETO) TAMANHO G3	Daru	Unid.	4	R\$ 29,88	R\$ 119,52
<b>LOTE 07</b>						
138	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – ODONTOLOGIA (VERDE ÁGUA) UPA 24HS TAMANHO PP	Daru	Unid.	8	R\$ 39,00	R\$ 312,00
139	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – ODONTOLOGIA (VERDE ÁGUA) UPA 24HS TAMANHO P	Daru	Unid.	8	R\$ 39,00	R\$ 312,00
140	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – ODONTOLOGIA (VERDE ÁGUA) UPA 24HS TAMANHO M	Daru	Unid.	32	R\$ 39,00	R\$ 1.248,00
141	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – ODONTOLOGIA (VERDE ÁGUA) UPA 24HS TAMANHO G	Daru	Unid.	12	R\$ 39,00	R\$ 468,00
142	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – ODONTOLOGIA (VERDE ÁGUA) UPA 24HS TAMANHO GG	Daru	Unid.	12	R\$ 39,00	R\$ 468,00
143	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – ODONTOLOGIA (VERDE ÁGUA) UPA 24HS TAMANHO G3	Daru	Unid.	4	R\$ 39,00	R\$ 156,00
144	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO ODONTOLOGIA (VERDE ÁGUA) UPA 24HS TAMANHO PP	Daru	Unid.	8	R\$ 29,00	R\$ 232,00
145	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO ODONTOLOGIA (VERDE ÁGUA) UPA 24HS TAMANHO P	Daru	Unid.	12	R\$ 29,00	R\$ 348,00
146	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO ODONTOLOGIA (VERDE ÁGUA) UPA 24HS TAMANHO M	Daru	Unid.	28	R\$ 31,50	R\$ 882,00
147	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO ODONTOLOGIA (VERDE ÁGUA) UPA 24HS TAMANHO G	Daru	Unid.	16	R\$ 32,00	R\$ 512,00
148	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO ODONTOLOGIA (VERDE ÁGUA) UPA 24HS TAMANHO GG	Daru	Unid.	12	R\$ 32,00	R\$ 384,00
149	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO ODONTOLOGIA (VERDE ÁGUA) UPA 24HS TAMANHO G3	Daru	Unid.	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
<b>LOTE 08</b>						
150	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – UTT (MARSALA) TAMANHO P	Daru	Unid.	10	R\$ 42,90	R\$ 429,00
151	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – UTT (MARSALA) TAMANHO M	Daru	Unid.	40	R\$ 42,90	R\$ 1.716,00
152	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – UTT (MARSALA) TAMANHO G	Daru	Unid.	30	R\$ 42,90	R\$ 1.287,00
153	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – UTT (MARSALA) TAMANHO GG	Daru	Unid.	30	R\$ 42,90	R\$ 1.287,00
154	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – UTT (MARSALA) TAMANHO XG	Daru	Unid.	10	R\$ 42,90	R\$ 429,00
155	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – UTT (MARSALA) TAMANHO G1	Daru	Unid.	5	R\$ 42,90	R\$ 214,50
156	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO UTT (MARSALA) TAMANHO P	Daru	Unid.	10	R\$ 28,70	R\$ 287,00
157	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO UTT (MARSALA) TAMANHO M	Daru	Unid.	40	R\$ 28,70	R\$ 1.148,00
158	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO UTT (MARSALA) TAMANHO G	Daru	Unid.	30	R\$ 28,70	R\$ 861,00
159	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO UTT (MARSALA) TAMANHO GG	Daru	Unid.	30	R\$ 28,70	R\$ 861,00
160	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO UTT (MARSALA) TAMANHO XG	Daru	Unid.	10	R\$ 28,70	R\$ 287,00
161	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO UTT (MARSALA) TAMANHO G1	Daru	Unid.	5	R\$ 28,70	R\$ 143,50
<b>LOTE 09</b>						
162	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – LIMPEZA (NUDE) TAMANHO P	Daru	Unid.	12	R\$ 43,00	R\$ 516,00
163	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – LIMPEZA (NUDE) TAMANHO M	Daru	Unid.	12	R\$ 43,00	R\$ 516,00
164	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – LIMPEZA (NUDE) TAMANHO G	Daru	Unid.	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00

165	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – LIMPEZA (NUDE) TAMANHO GG	Daru	Unid.	12	R\$ 43,00	R\$ 516,00
166	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – LIMPEZA (NUDE) TAMANHO XG	Daru	Unid.	4	R\$ 43,00	R\$ 172,00
167	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – LIMPEZA (NUDE) TAMANHO G1	Daru	Unid.	4	R\$ 43,00	R\$ 172,00
168	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – LIMPEZA (NUDE) TAMANHO G3	Daru	Unid.	4	R\$ 43,00	R\$ 172,00
169	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO LIMPEZA (NUDE) TAMANHO P	Daru	Unid.	8	R\$ 29,05	R\$ 232,40
170	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO LIMPEZA (NUDE) TAMANHO M	Daru	Unid.	12	R\$ 29,05	R\$ 348,60
171	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO LIMPEZA (NUDE) TAMANHO G	Daru	Unid.	20	R\$ 29,05	R\$ 581,00
172	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO LIMPEZA (NUDE) TAMANHO GG	Daru	Unid.	4	R\$ 29,10	R\$ 116,40
173	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO LIMPEZA (NUDE) TAMANHO XG	Daru	Unid.	4	R\$ 29,10	R\$ 116,40
174	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO LIMPEZA (NUDE) TAMANHO G1	Daru	Unid.	4	R\$ 29,10	R\$ 116,40
175	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO LIMPEZA (NUDE) TAMANHO G2	Daru	Unid.	16	R\$ 29,05	R\$ 464,80

**LOTE 10**

176	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA (CINZA) TAMANHO M	Daru	Unid.	16	R\$ 51,40	R\$ 822,40
177	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA (CINZA) TAMANHO G	Daru	Unid.	4	R\$ 51,40	R\$ 205,60
178	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA (CINZA) TAMANHO GG	Daru	Unid.	8	R\$ 51,40	R\$ 411,20
179	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA (CINZA) TAMANHO P	Daru	Unid.	8	R\$ 34,30	R\$ 274,40
180	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA (CINZA) TAMANHO M	Daru	Unid.	4	R\$ 34,30	R\$ 137,20
181	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA (CINZA) TAMANHO G	Daru	Unid.	8	R\$ 34,30	R\$ 274,40
182	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA (CINZA) TAMANHO GG	Daru	Unid.	8	R\$ 34,35	R\$ 274,80

**LOTE 12**

187	CAMISETA TAMANHO PP	Daru	Unid.	8	R\$ 36,96	R\$ 295,68
188	CAMISETA - UPA 24HS TAMANHO PP	Daru	Unid.	4	R\$ 36,96	R\$ 147,84
189	CAMISETA TAMANHO P	Daru	Unid.	32	R\$ 36,96	R\$ 1.182,72
190	CAMISETA TAMANHO M	Daru	Unid.	24	R\$ 36,96	R\$ 887,04
191	CAMISETA - UPA 24HS TAMANHO M	Daru	Unid.	12	R\$ 36,96	R\$ 443,52
192	CAMISETA TAMANHO G	Daru	Unid.	36	R\$ 36,96	R\$ 1.330,56
193	CAMISETA - UPA 24HS TAMANHO	Daru	Unid.	43	R\$ 36,96	R\$ 1.589,28
194	CAMISETA TAMANHO GG	Daru	Unid.	12	R\$ 36,96	R\$ 443,52
195	CAMISETA - UPA 24HS TAMANHO GG	Daru	Unid.	16	R\$ 36,96	R\$ 591,36
196	CAMISETA - UPA 24HS TAMANHO XG	Daru	Unid.	8	R\$ 36,96	R\$ 295,68
197	CAMISETA - UPA 24HS TAMANHO G1	Daru	Unid.	4	R\$ 36,96	R\$ 147,84
198	CAMISETA - UPA 24HS TAMANHO G2	Daru	Unid.	4	R\$ 36,96	R\$ 147,84
199	CAMISETA - UPA 24HS TAMANHO G3	Daru	Unid.	8	R\$ 36,96	R\$ 295,68

**PRAZO:** 12 meses – **VALOR:** R\$ 110.193,64 – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/24 – **PROPOSTANTES:** 14 – **ASSINATURA:** 07/02/25.

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12.116/23 - PROCESSO Nº 126.851/23 - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** SORRI – BAURU – CER III – **OBJETO:** As partes, considerando a Proposta no Sistema de Apoio à Implementação de Política em Saúde – SAIPS nº 201515 e que a avaliação pela Coordenação Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência do Departamento de Atenção Especializada e Temática – CGSPD/DAET/SAES/MS resultou no estabelecimento de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, conforme as justificativas e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde juntada às fls. 484/485 e parecer de fls. 500/501 (v), todas do Processo Administrativo nº 126.851/23, resolvem acrescentar ao valor do contrato R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais), passando o repasse de R\$ 9.662.695,56 (nove milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), com valor médio mensal de R\$ 397.719,13 (trezentos e noventa e sete mil, setecentos e dezenove reais e treze centavos), para R\$ 10.148.695,56 (dez milhões, cento e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), com valor médio mensal de R\$ 451.719,13 (quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e dezenove reais e treze centavos), razão pela qual o item 4.1 do contrato original passa a ter a seguinte redação: “4.1. O CONTRATANTE destinará repasse de recurso anual no valor de R\$ 10.148.695,56 (dez milhões, cento e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), sendo o valor mensal de R\$ 451.719,13 (quatrocentos e cinquenta e um mil,

setecentos e dezenove reais e treze centavos), oriundos em face da transferência de recurso que institui incentivos financeiros de investimentos e de custeio para o Componente da Atenção Especializada da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência, Especializado em Reabilitação (CER), além de recursos anuais variáveis oriundos da prestação de serviços pelo Fundo de Ações e Estratégias e Compensação (FAEC), Bloco MAC-FAEC SAI, conforme Portarias Ministeriais vigentes a serem acrescidas conforme necessidade e Portaria GM/MS 1.602/23.” - **ASSINATURA:** 31/01/25.

## Seção III

# Editais

### CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS

#### 14ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES -CMPM

A presidente do Conselho Municipal de Políticas Para as Mulheres -CMPM, de acordo com seu Regimento Interno em seus artigos 6º § 2º e 3º e 21, CONVOCA os conselheiros e seus respectivos suplentes, designadas pelo Decreto nº 17191/2023, publicado no DOM de 28/11/2023 e alterado pelo Decreto nº 17428/2024 DOM de 04/04/2024, assim como as pessoas comprometidas e interessadas nos assuntos pertinentes a Políticas Para as Mulheres, para participarem da 14ª Reunião em caráter Ordinário, que ocorrerá em ambiente online como segue:

Data: 19/02/2025 - quarta-feira Horário: 18h30'  
Online: <https://meet.google.com/qdv-jpmi-jdd>

PAUTA:

I - Expediente : Aprovação da ata da reunião do dia 30/01/2025.  
Atualizações: Ofícios e Reuniões

II- Ordem do Dia: Assuntos:

- 1- Indicação conselheiro para o CMPCVD em substituição aos indicados
- 2- Eventos Mês de Março
- 3- Discussão: Nota de Repúdio

III - Palavra aos Conselheiros e Participantes:

Bauru, 13 de fevereiro de 2025.  
**Gláucia Aparecida Felisbino**  
**PRESIDENTE CMPM**  
**GESTÃO 2023/2025**

#### RESOLUÇÃO COMUPI Nº 001 / 2025

#### DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 005/2024-COMUPI

A presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - COMUPI, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelas legislações vigentes e conforme deliberado na reunião plenária em caráter ordinário, realizada em 13 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Fica alterada a Resolução nº 005/2024, publicada no DOM de 21/12/2024, que instituiu a Comissão Eleitoral para o PROCESSO DE ELEIÇÃO E INDICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - COMUPI E DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DO PODER PÚBLICO - BIÊNIO 2025 – 2027.

**Artigo 2º** - A Comissão Eleitoral será constituída pelos representantes da Sociedade Civil e Poder Público como segue:

#### Representantes da Sociedade Civil

Adilson Vannucci Faria  
Pedro Luiz Pereira  
Verônica Carneiro dos Santos

#### Representantes do Poder Público

Luciana Aparecida Fazio Dias – Secretária Municipal de Assistência Social  
Alessandra Monteiro Figueira da Silva – Secretária Municipal de Educação  
**Apoio Técnico** : Telma Ribeiro de Carvalho da Secretária de Assistência Social -SMAS

**Artigo 3º**- Cabe à Comissão Eleitoral:

- a) Preparar e divulgar o Edital E Regimento do Pleito Eleitoral;
- b) Cumprir e fazer cumprir esta Resolução e os demais atos normativos da Comissão Eleitoral;
- c) Organizar a pauta e as listas dos trabalhos do Pleito Eleitoral;
- d) Habilitar os candidatos;
- e) Divulgar a relação de habilitados e não habilitados;
- f) Analisar e julgar os recursos dos candidatos;
- g) Divulgar as deliberações sobre os recursos dos candidatos;
- h) Redigir a ata para aprovação da assembléia;
- i) Decidir sobre casos omissos no decorrer do pleito e não constantes no Edital

**Artigo 4º** Os componentes da comissão eleitoral estão impedidos de concorrer às vagas de conselheiros do COMUPI, Gestão 2025/2027.

**Artigo 5º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Bauru, 13 de fevereiro de 2024.  
Maria Aparecida Santos Habkost  
Presidente do COMUPI  
Gestão 2023/2025

#### CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

O Conselho Municipal de Saúde, com fundamento nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Orgânica do Município de Bauru, Artigo 149, e Resoluções

nº 453 de 10 de maio de 2012 e nº 554 de 15 de setembro de 2017 do Conselho Nacional de Saúde, Lei Municipal nº 4.669 de 01 de maio de 2001, é órgão de instância colegiada, deliberativa e de natureza permanente, com sede e foro nesta cidade, considerando:

Que o estabelecimento de um Código de Ética para os Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, com vistas a regulamentar a ética procedimental e a conduta dos representantes e seus suplentes, no exercício de suas atividades, é matéria de alta relevância deste Conselho;

Que o presente Código se fundamenta em princípios éticos, orientando a Ética dos homens e mulheres comprometidos com a verdade, honestidade, justiça, dignidade humana e com respeito à lei, que são elementos que devem presidir o relacionamento dos Conselheiros entre si, com as Autoridades Públicas, com as Organizações, Instituições e com a População em Geral;

Que os Conselheiros devem pautar seu comportamento e ações por este Código de Ética e de Conduta, de modo a honrar a função de representação social do Conselho e se tornar exemplo a ser seguido por todos, em todos os momentos e em qualquer situação e lugar;

Que nos termos da Lei Orgânica do Município, foram instituídos o Conselho Municipal de Saúde, sendo o primeiro responsável por formular e controlar as políticas e ações de saúde, bem como acompanhar, fiscalizar e deliberar quanto ao funcionamento dos Conselhos Gestores, de forma que seus membros se submetem às regras aqui descritas;

Considerando, por fim, a necessidade de um **CÓDIGO DE ÉTICA** que reflita o papel do Conselho no processo de desenvolvimento do SUS, instrui:

**O CÓDIGO DE ÉTICA** do Conselho Municipal de Saúde é o guia orientador e estimulador de novas atitudes e está fundamentado no conceito de ética voltado para o desenvolvimento, servindo simultaneamente de estímulo e parâmetro para que os Conselheiros ampliem suas capacidades de pensar de forma alternativa, visualizando um novo papel para si próprio e para os demais Conselheiros, tornando suas ações mais eficazes diante da sociedade e em atendimento a ela.

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DOS OBJETIVOS E DA ABRANGÊNCIA

**Art. 1º** - Fica instituído o **CÓDIGO DE ÉTICA** do Conselho Municipal de Saúde, com as seguintes finalidades:

- I** Orientar a Ética dos Conselheiros Titulares e Suplentes;
- II** Dar publicidade às regras éticas de conduta dos Conselheiros, para que a sociedade afira a integridade e lisura de suas atividades;
- III** Preservar a imagem e a reputação do Conselho Municipal de Saúde;
- IV** Estabelecer regras básicas sobre conflitos de interesses públicos e privados e limitações às atividades profissionais no exercício da função de Conselheiro;
- V** Criar procedimentos de averiguação de infrações éticas e estabelecer posteriores sanções ético administrativas;

## CAPÍTULO II

### DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

**Art. 2º** - Os Conselheiros, representantes dos usuários, profissionais da área de saúde, prestadores de serviços de saúde e do poder público, são agentes públicos; o exercício da função de Conselheiro exige Ética compatível com os preceitos da Constituição Federal de 1988, Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, com seu Regimento Interno, da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, com este Código de Ética e com outras normas legais;

**Art. 3º** - O Conselheiro, no desempenho de suas funções, deve primar pelos princípios constitucionais, em particular os da legalidade, impessoalidade, moralidade, ética, publicidade e eficiência;

**Art. 4º** - Consideram-se Princípios Fundamentais deste **CÓDIGO DE ÉTICA** e de seus Conselheiros Titulares e Suplentes, o reconhecimento e a defesa:

- I** Da Universalidade de acesso e Integralidade das ações e da Equidade das Políticas Públicas de Saúde do SUS;
- II** Da Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- III** Da organização e participação de todos os segmentos sociais, em especial dos Usuários das Políticas Públicas de Saúde do SUS;
- IV** Da diversidade social, de raça e etnia, gênero, geracional, orientação sexual, econômica, de deficiências e consequentemente, do combate a toda forma de preconceito;
- V** Da gestão democrática e do Controle Social das Políticas Públicas de Saúde;
- VI** A independência, objetividade e imparcialidade político-partidária;

**Art. 5º** - A função pública de Conselheiro deve ser entendida como de representação, de defesa dos direitos sociais, da Política do Sistema Único de Saúde e de Controle Social, com dignidade.

**Art. 6º** - O Conselheiro executará suas funções com respeito, disciplina, dedicação, cooperação e discrição, para alcançar os objetivos definidos por este **CÓDIGO DE ÉTICA**, observando cuidadosamente as normas legais disciplinadoras de toda matéria tratada.

**Art. 7º** - O Conselheiro deverá cuidar pela observância dos princípios e diretrizes deste Código, no exercício de suas responsabilidades e deveres, e zelar pela sua autonomia e independência.

**Art. 8** - Os princípios e valores básicos, como a responsabilidade, a cooperação, o respeito, a justiça, a transparência, a imparcialidade, a representatividade, o compromisso social, e respeito à vontade da maioria, devem reger cada relação, interna ou externa, de maneira a manter a confiança e a credibilidade dos propósitos deste **CÓDIGO DE ÉTICA** perante os municípios.

## CAPÍTULO III

### DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DOS CONSELHEIROS

**Art. 9º** – São deveres dos Conselheiros Titulares e Suplentes, quando no exercício de suas funções perante o Conselho Municipal de Saúde, e em nome deste, a observância dos seguintes padrões de comportamento:

- I** Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Bauru e nunca usar o nome do Conselho, ou sua função no Conselho, sem as devidas autorizações;
- II** Respeitar os princípios da livre iniciativa e da livre expressão, enfatizando a valorização das atividades do Conselho Municipal de Saúde e dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde de Bauru, como forma de fortalecimento do SUS;
- III** Empenhar-se pelo desenvolvimento do Conselho Municipal de Saúde, dos segmentos, subordinando a eficiência de desempenho aos valores permanentes da verdade e do bem comum;
- IV** Exercer sua atividade com zelo, diligência e honestidade, sempre respeitando os limites da representatividade que lhe foi confiada, defendendo os direitos dos usuários, trabalhadores e gestores, segundo as diretrizes do SUS e interesses coletivos das instituições e sociedade;
- V** Manter sigilo sobre tudo o que souber em função de suas atividades como Conselheiro, no que se refere a questões que assim o exigir;
- VI** Conservar impessoalidade nas representações que lhe forem confiadas, jamais se expressar em nome do Conselho Municipal de Saúde sem a devida autorização do Conselho, usar seu título de Conselheiro Titular ou Suplente para obter facilidades, prerrogativas, benefícios próprios ou para terceiros a ele vinculados ou conexos;
- VII** Emitir opiniões, explicar conceitos e sugerir medidas somente depois de estar seguro de que tais entendimentos e informações realmente refletem o posicionamento do Conselho Municipal de Saúde;
- VIII** Comunicar ao Conselho Municipal de Saúde, sempre com antecedência e por escrito, sobre eventuais problemas que possam prejudicar o bom andamento das reuniões do Conselho;
- IX** Manter em relação a outros Conselheiros, cordialidade e respeito, evitando confrontos desnecessários ou comparações;
- X** Os membros do Conselho, independentemente de sua posição, devem agir e se relacionar baseados no **CÓDIGO DE ÉTICA** – Conselho Municipal de Saúde, zelando pela imagem do Conselho;
- XI** Nas reuniões, todos os membros deverão evitar manifestações político-partidárias, religiosas, de ordem pessoal e ou crenças;
- XII** Os elementos éticos destinam-se a orientar as atividades dos Conselheiros Titulares e Suplentes e devem constituir a norma de conduta, tanto no que diz respeito ao relacionamento com seus colegas, colaboradores e sociedade em geral;
- XIII** Os membros do Conselho deverão se comportar com total retidão, deferência, tolerância, lisura e probidade;
- XIV** Como imperativo de conduta, deve o Conselheiro defender a Seguridade Social, o SUS, os Direitos Sociais, os Direitos Humanos, as políticas de saúde, o respeito, a cidadania, a liberdade, a moralidade pública, a ordem social e as exigências do bem comum em perfeita sintonia com os fins sociais objetivados pelo Conselho Municipal de Saúde.
- XV** Defender o caráter público da Política de Saúde, definida nos estatutos legais (CF/88, Lei no 8.080/90 e Lei no 8.142/90), a ser prestado tanto por órgãos governamentais ou não governamentais, quanto por prestadores de serviço, inclusive os que os Conselheiros representam;
- XVI** Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinente às Políticas Públicas de Saúde, bem como garantir o debate em espaços públicos e nas entidades públicas ou privadas que representam;
- XVII** Manter o diálogo permanente com os Conselheiros das demais Políticas Públicas e com os segmentos em todas as esferas de representação;
- XVIII** Contribuir para a manutenção do espaço do Conselho como esfera de debate e diálogo, etapa anterior ao momento da deliberação;
- XIX** Participar das atividades do Conselho Municipal de Saúde, Reuniões Plenárias, Grupos de Trabalho, Fóruns, Conferências Municipais de Saúde e Comissões, desenvolvendo com responsabilidade e presteza todas as atribuições que lhe forem designadas;
- XX** Representar o Conselho Municipal de Saúde em eventos para os quais forem designados;
- XXI** Agir com respeito e dignidade no Conselho Municipal de Saúde, observadas as normas de Ética Social, da Gestão Pública e da hierarquia do Conselho;
- XXII** Comunicar à Comissão de Ética do Conselho Municipal de Saúde, qualquer ato de Conselheiros, de servidores ou colaboradores, que estejam em desacordo com este Código, Regimento do Conselho Municipal de Saúde de Bauru ou com as normas da Gestão Pública;

**XXIII** Respeitar e cumprir todas as leis e normas de saúde coletiva, vigilância sanitária, vigilância epidemiológica;

**XXIV** Garantir a informação e divulgação ampla dos serviços, programas e projetos da política de saúde;

**XXV** Zelar pelo patrimônio público em uso pelo Conselho Municipal de Saúde, bem como fazer o melhor uso dos recursos disponíveis, entre eles, tempo e material;

**XXVI** Manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Conselho Municipal de Saúde;

**XXVII** Responder com presteza, de modo formal, sempre que solicitado pelo Conselho Municipal de Saúde, de acordo com as normas do Processo Administrativo ou ético que for instaurado;

**XXVIII** Exercer de forma coletiva o Controle Social da Política Pública de Saúde.

**Art.10** - Com relação aos seus pares o Conselheiro deverá:

**I** Não fazer referências prejudiciais ou de qualquer modo desabonadoras;

**II** Não emitir pronunciamentos desabonadores sobre o Conselho Municipal de Saúde, Secretarias Municipais, Prefeito (a), e Poder Legislativo;

**III** Não gerar desentendimentos com colegas, usando, sempre que necessário, o Conselho Municipal de Saúde e/ou a Comissão de Ética para dirimir dúvidas e solucionar pendências;

**IV** Cumprir fiel e integralmente as obrigações e compromissos assumidos perante o Conselho Municipal de Saúde;

**V** Acatar e respeitar as deliberações do Conselho Municipal de Saúde;

**VI** Tratar com urbanidade e respeito aos colegas representantes do Conselho Municipal de Saúde, quando no exercício de suas atividades, fornecendo informações e facilitando o seu desempenho;

**VII** Auxiliar a fiscalização do Conselho Municipal de Saúde e/ou SUS e zelar pelo cumprimento deste **CÓDIGO DE ÉTICA**, comunicando, com discrição e de forma fundamentada, aos órgãos competentes as infrações de que tiver ciência;

**Art. 11** - O Conselheiro Titular e Suplente poderá recorrer à arbitragem do Pleno do Conselho nos casos de divergência no exercício de sua atividade com colegas, quando for impossível a conciliação de interesses.

**Art.12** - O Conselheiro Titular e Suplente deve ter para com os seus pares a consideração, o apreço, o respeito mútuo e a solidariedade que fortaleçam a harmonia e o bom conceito do Conselho Municipal de Saúde;

**Art. 13** - O recomendado no artigo anterior não induz e não implica em conivência com o erro, contravenção penal ou atos contrários às normas deste Código de Ética e às Leis vigentes praticadas pelo Conselho Municipal de Saúde e/ou SUS;

#### CAPÍTULO IV

##### DAS VEDAÇÕES AOS CONSELHEIROS

**Art.14** - É vedado ao Conselheiro Titular e Suplente:

**I** Atentar contra a ética, a moral e o decoro;

**II** Utilizar os recursos materiais da área de saúde em atividades particulares, familiares ou que lhe tragam benefícios diretos ou indiretos;

- Fazer de sua posição no Conselho Municipal de Saúde um instrumento de domínio, pressão ou de menosprezo a qualquer pessoa, entidade ou representação;

**III** - Praticar atos que prejudiquem deliberadamente a reputação do Conselho, dos Conselheiros ou de terceiros, públicos ou privados, pessoas físicas ou jurídicas;

**IV** - Manter ligados aparelhos telefônicos durante as plenárias do Conselho, exceto quando em modo silencioso;

**V** - Ser conivente com infração a este **CÓDIGO DE ÉTICA**;

**VI** - Usar de artifícios para adiar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando- lhe dano moral, material ou financeiro;

**VII** - Permitir que perseguições ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos, com servidores ou com outros Conselheiros;

**VIII** - Pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro Conselheiro para o mesmo fim;

**IX** - Alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;

**X** - Retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado pelo pleno do Conselho ou ente público, qualquer documento, livro, equipamento ou bem pertencente ao Patrimônio Público;

**XI** - Fazer uso de informações privilegiadas, obtidas no âmbito interno de suas atividades, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros;

**XII** - Falsar deliberadamente a verdade ou basear-se na má-fé;

**XIII** - Permitir ou concorrer para que interesses particulares prevaleçam sobre o interesse público;

**XIV** - Retardar qualquer decisão de competência do Conselho Municipal de Saúde por se retirar do plenário antes do horário estabelecido pelo Regimento do Conselho Municipal de Saúde de Bauru ou pela mesa diretora, depois de consultado o plenário, decaindo o quórum.

**XV** - Emitir parecer ou expressar-se enquanto Conselheiro Titular ou Suplente, em nome do Conselho Municipal de Saúde sem a devida autorização, usando seu título de Conselheiro para emitir posições pessoais, obter facilidades, prerrogativas em benefícios próprios ou para terceiros;

**XVI** - Emitir opiniões em nome do Conselho Municipal de Saúde, atuar ou usar indevidamente do título de Conselheiro ou se apresentar como tal perante redes sociais, qualquer órgão, entidade ou pessoa física e jurídica;

**XVII** - Sugerir, solicitar, provocar ou induzir divulgação de textos, redes sociais, mídias ou fazer declarações que resultem em denegrir a imagem do Conselho Municipal de Saúde;

**XVIII** - Assinar documentos não oficiais, executados por terceiros ou elaborados por leigos a respeito do Conselho Municipal de Saúde e ou dos Conselheiros;

**XIX** - Afastar-se de sua atividade, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada e sem notificação prévia ao Conselho Municipal de Saúde;

**XX** - Contribuir para a realização de ato contrário à lei ou destinado a fraudá-la, ou praticar, no exercício da atividade, ato legalmente definido como crime ou contravenção;

**XXI** - Violar sigilo individual dos Conselheiros;

**XXII** - Descumprir, sem justificativa, as normas emanadas do Conselho Municipal de Saúde, bem como deixar de atender às suas requisições administrativas, intimações ou notificações, no prazo determinado;

**XXIII** - Ter conduta ou postura contrária aos princípios e regras estabelecidas neste Código ou em outra legislação ou em regulamentações conexas ao Conselho Municipal de Saúde, agir de forma contrária à moral, bons costumes ou contrárias a decisões, procedimentos ou posicionamentos preestabelecidos pelo pleno do Conselho.

#### CAPÍTULO V

##### DA COMISSÃO DE ÉTICA

##### DA COMPOSIÇÃO E PROCEDIMENTO

**Art. 15** - A comissão de Ética do Conselho Municipal de Saúde, no âmbito de sua competência, será encarregada de emitir pareceres, receber e apurar denúncias de posturas antiéticas, regulamentar procedimentos e protocolos, orientar, aconselhar, advertir, definir processos de apuração de infrações, emitir relatórios e votos conclusivos quanto à possíveis sanções administrativas aos Conselheiros Titulares e Suplentes que desrespeitarem as normas previstas neste **CÓDIGO DE ÉTICA**.

**I** - A Comissão de Ética será composta por 8 (oito) membros, respeitando a representação paritária do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 453/12 do CNS, com a seguinte composição: 5 (cinco) titulares e 3 (três) suplentes;

**II** O mandato dos membros da Comissão de Ética coincidirá com o mandato do Conselho Municipal de Saúde;

**III** A Comissão de Ética será constituída preferencialmente por Conselheiros que manifestarem interesse de forma voluntária, não sendo atingida a composição mínima, deverão ser indicados pelos segmentos, por seus pares, respeitando a paridade.

**Art. 16** - A Comissão de Ética se reunirá com a presença de, no mínimo, 5 (cinco) membros.

**III** Em seus impedimentos ou faltas, o Coordenador será substituído por um dos demais membros titulares da comissão e o suplente deste membro, o substituirá enquanto ele responder pela coordenação;

**IV** Poderá haver reuniões mensais ou quantas forem convocadas pelo Coordenador da Comissão de Ética;

**V** Perderá o mandato na Comissão de Ética o Conselheiro que, faltar a 3 (três) reuniões sem justificativa, consecutivas, ou 4 (quatro) alternadas num período de doze meses, devendo a Plenária do Conselho Municipal de Saúde eleger seu substituto;

**VI** Os Conselheiros, quando convocados, deverão participar das reuniões da Comissão de Ética, podendo fazer uso da palavra, mas sem direito a voto.

**Art. 17** - Qualquer membro da Comissão de Ética poderá, através de ofício, pedir seu afastamento na apreciação de qualquer fato levado ao conhecimento da Comissão, caso entenda que sua permanência poderá prejudicar a apuração dos fatos.

§ 1º: No caso deste artigo, o Plenário do Conselho Municipal de Saúde indicará novo Conselheiro;

§ 2º: Caso não haja o afastamento voluntário previsto no caput, poderá a Comissão, em votação aberta, afastar o membro envolvido.

**Art. 18** - Os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética para a apuração de fato ou ato que, em princípio, se apresente contrário à ética ou em desconformidade com este Código, terão o rito sumário, ouvidos apenas o queixoso e o Conselheiro envolvido, ou apenas este, se a apuração decorrer de conhecimento de ofício, cabendo sempre recurso à Plenária do Conselho Municipal de Saúde;

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será válido para todas as denúncias e solicitações de esclarecimento protocoladas no Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 19** - A Comissão de Ética do Conselho Municipal de Saúde não poderá se eximir de fundamentar o julgamento da falta de decoro do Conselheiro, alegando a falta de previsão neste Código, cabendo-lhe o direito de recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais conhecidos na sociedade e em outras profissões.

#### DAS COMPETÊNCIAS

**Art.20** - Cabe à Comissão de Ética do Conselho Municipal de Saúde:

**I** - Receber denúncias e propostas para averiguação de infração ética que lhe forem encaminhadas, deliberando sobre a conveniência de instauração de procedimento específico e eventuais penalidades, sendo vedado o recebimento de denúncias anônimas, assegurando o sigilo do denunciante sempre que solicitado;

**II** - Instaurar, de ofício (por iniciativa própria) ou requerimento, procedimento competente sobre ato ou matéria que considere passível de configurar, em tese, infração a princípio ou norma ética;

**III** - Instruir o procedimento que deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período;

**IV** - Elaborar relatório circunstanciado e parecer conclusivo, apresentando à Plenária, a aplicação de penalidade;

**V** - Orientar, aconselhar e advertir o conselheiro sobre suas condutas éticas.

Parágrafo Único – O procedimento será válido para todas as denúncias e solicitações de esclarecimento protocoladas no Conselho Municipal de Saúde.

**Art.21**- Ao Coordenador da Comissão de Ética do Conselho Municipal de Saúde compete:

**I** Convocar Reuniões da Comissão de Ética;

**II** Presidir os trabalhos da Comissão de Ética;

**III** - Exercer o direito do voto de qualidade;

**IV** Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno, delegação da Comissão de Ética, Plenária ou Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

#### DAS NORMAS PROCEDIMENTAIS PARA O PROCESSO ÉTICO

**Art. 22** - Os processos de natureza ética terão trâmite sumário nos termos do artigo 19, no entanto, se a comissão entender necessário, poderá determinar diligências, esclarecimentos, emissão de ofícios e oitiva de testemunhas (no máximo 3);

**Art. 23** - Incumbe à Comissão de Ética do Conselho Municipal de Saúde processar e dar parecer, em primeiro grau, quanto a quaisquer atos desabonadores da conduta ética do Conselheiro Titular e Suplente;

**Art. 24** - O processo ético será instaurado de ofício ou por representação fundamentada de qualquer Conselheiro e ou Secretaria Executiva, que deverá conter todas as informações e detalhes quanto à infração ética a ser apurada, delimitando os fatos e infrações que serão objeto da investigação.

Parágrafo Único – Serão especificadas, a partir da instauração do processo ético-disciplinar, as provas com que se pretende produzir, o que se dará sem prejuízo de outras que se façam necessárias no decorrer da apuração dos fatos.

**Art. 25**- A instauração do processo ético-disciplinar precederá ciência ao acusado, intimado pessoalmente para, dentro de 05 (cinco) dias, apresentar defesa prévia, que poderá ser acompanhada de provas de suas alegações;

§ 1º - Acolhida a defesa prévia pela Comissão de Ética do Conselho Municipal de Saúde, cujo parecer seja pelo arquivamento, não será instaurado processo ético;

§ 2º - Na hipótese do conselheiro não apresentar defesa prévia por escrito no prazo legal, ou apresentar defesa prévia insuficiente ou improcedente, a Comissão de Ética do Conselho Municipal de Saúde, por parecer fundamentado, fará a instauração do processo ético-disciplinar, indicando os fatos investigados e artigos deste Código de Ética que entende terem sido violados pela conduta, intimando o acusado para, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar sua defesa processual, especificando, nas mesmas condições da acusação, as provas que pretende produzir;

§ 3º - Se no curso das investigações forem apuradas outras condutas praticadas pelo conselheiro que violem este Código de Ética, deverá ser determinado o desmembramento do feito para apuração desta nova infração em autos próprios, observando os trâmites previstos a partir do artigo antecedente, respeitando o contraditório e a ampla defesa. Apenas haverá a suspensão do feito original caso a Comissão de Ética expressamente determine desta forma para eventual parecer e julgamento conjunto, levando-se em conta o melhor interesse do Conselho Municipal de Saúde e a economia processual.

**Art. 26.** Produzidas as provas deferidas e identificada a inexistência de outras provas necessárias, a Comissão de Ética do Conselho Municipal de Saúde concederá ao Conselheiro investigado e ao Denunciante/Interessado eventualmente habilitado o prazo comum de 10 dias úteis para manifestação em alegações finais.

Parágrafo Único – Transcorrido o prazo previsto no caput, com ou sem as manifestações indicadas, a comissão de ética declarará encerrada a instrução e, sempre que verificados indícios de cometimento de outra infração ética, determinará o desmembramento para apuração desta outra infração em processo próprio, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 27** – A comissão de ética emitirá seu parecer fundamentado e o encaminhará à Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para ciência, em até 10 (dez) dias úteis a contar do término do prazo para as alegações finais;

**Art. 28** – A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde após ter ciência do parecer da Comissão de Ética, deverá apresentar na plenária ordinária o parecer da Comissão de Ética em formato de resumo e submetido à votação, as penalidades indicadas;

#### DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

**Art. 29** - A alegação de ignorância ou a má compreensão dos preceitos deste Código e/ou Regimento do Conselho Municipal de Saúde, não exime de penalidade o infrator.

#### DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

**Art. 30** - A violação das normas contidas neste Código de Ética e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, importará em falta que, conforme sua gravidade, sujeitará seus infratores às seguintes penalidades:

**I** Advertência Escrita;

**II** Censura, por escrito com publicação no Diário Oficial.

**III** Perda de mandato do Conselheiro, mediante decisão do Pleno, ficando o mesmo impossibilitado de participar de novos processos eleitorais no âmbito da Secretaria de Saúde, por 2 (dois) mandatos consecutivos.

#### SEÇÃO I

##### DA ADVERTÊNCIA ESCRITA

**Art. 31** - A advertência escrita será aplicada, se outra mais grave não couber, ao membro que:

**I** Perturbar a ordem das reuniões, mesmo depois de advertido verbalmente pela Mesa;

**II** -Praticar atos ou ofensas verbais no recinto da reunião ou desacatar por atos e/ou palavras outro Membro, a Mesa Diretora e as Comissões, entidades, autoridades e qualquer cidadão.

**III** Não exercer com zelo e dedicação suas atividades;

**IV** IV - Agir em contrariedade ao previsto neste código;

#### SEÇÃO II

##### DA CENSURA POR ESCRITO

**Art. 32** - A Censura por Escrito será aplicada ao membro que:

**I** Tiver sido advertido e reincidir na conduta antiética;

**II** Usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar pessoa, colega ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento;

**III** Revelar conteúdo de debates ou deliberações que as Comissões do Conselho Municipal de Saúde ou Colegiados hajam resolvido e que devam ficar sigilosos;

**IV** Fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença às reuniões do Plenário;

**V** V - Praticar ato atentatório à moral;

**VI** Apresentar-se sob efeito de drogas lícitas e ilícitas nas atividades e/ou reuniões do Conselho Municipal de Saúde;

**VII** Agir em desconformidade com o previsto neste código;

#### SEÇÃO III

##### DA PERDA DO MANDATO

**Art. 33**- Perderá o mandato o membro que:

**I** Reincidir em falta punível com censura;

**II** Cujo comportamento for declarado incompatível com o decoro do Conselho Municipal de Saúde;

**III** III - Sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

**IV** Perceber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício como conselheiro, vantagens indevidas;

**V** Fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos para alterar o resultado de uma deliberação;

**VI** Agir em desconformidade com o previsto neste código;

**VII** Praticar agressão física ou moral aos Conselheiros, servidores, colaboradores ou visitantes;

§ 1º Não será objeto de punição o ato de agressão que decorrer de legítima defesa, devidamente comprovada;

§ 2º A perda do mandato será decidida pela Plenária, por maioria qualificada e será declarada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde;

## CAPÍTULO VI

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 35** - A falta ou inexistência, neste Código, de definição ou orientação sobre questão ética no exercício das funções de Conselheiro será remetida a Reunião Plenária do Conselho Municipal de Saúde, para análise, discussão e deliberação, formar jurisprudência quanto aos casos omissos, e fazê-la incorporar a este Código.

**Art. 36** - O presente Código poderá ser modificado por proposta de qualquer um dos membros do Conselho Municipal de Saúde, que deverá ser aprovada por 2/3 (dois terços) destes membros em reunião convocada especialmente para este fim, podendo ser modificado seus artigos em partes e/ou no todo.

**Art. 37** - As normas deste Código se aplicam também aos Conselheiros dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde do Município de Bauru, no desempenho de suas funções.

**Art. 38** - As normas deste Código se aplicarão a todos os atos administrativos e jurídicos no desempenho da função ou ato que for contra a Legislação vigente.

**Art. 39** - A criação, revisão, atualização e eventuais alterações do presente Código de Ética, sempre que se fizer necessário, dependerão de deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde, que deverá ser aprovada por 2/3 (dois terços) destes membros em reunião convocada especialmente para este fim.

**Art. 40** - Este Código entra em vigor após aprovação em Reunião Ordinária do Conselho Municipal realizada de forma presencial em 16 de Dezembro de 2024 e publicado no diário oficial do Município de Bauru por ocasião da data de sua publicação.

Bauru, 15 de fevereiro de 2025.

**7ª REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - COMETI**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - COMETI, representada por sua presidente de acordo com o artigo 7º de seu Regimento Interno, CONVOCA, os membros nomeados pelo Decreto nº 17359 de 15/02/2024 e alterado pelo Decreto Nº 17.547 de 03/06/2024, publicado no DOM de 06/06/2024, abaixo relacionados, para participarem da 7ª Reunião em caráter ordinário que ocorrerá, de forma híbrida, como segue:

Data: 18/02/2025- as 13h30'

Presencial: Casa dos Conselhos Rua: Antônio Prudente, 1-148 Jd Estoril

Online: <https://meet.google.com/pry-ftzy-dra>

**PAUTA:**

**I - Expediente**

1- Leitura e aprovação da Ata da 5ª Reunião da COMETI realizada em 18/12/2024;

**II - Ordem do Dia: Assuntos:**

- 1- Relatos de denúncias e fiscalização recente;
- 4- Definição de estratégias para intensificar o combate ao trabalho infantil;
- 5- Eventos e ações para o Dia Mundial Contra o Trabalho Infantil (12 de junho);
- 6- Alinhamento com a Agenda 2030 e ODS - ODS 8.7: Erradicação do trabalho infantil;
- 7- Propostas de iniciativas para envolver empresas e sociedade civil.

**III - Palavra aos Membros e Participantes**

Bauru, 14/02/2025.  
Kelly Silvana Andrade Correia  
Presidente da COMETI  
Gestão 2024/2026

**ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA (COMUPI) - GESTÃO 2023/2025**

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (09/01/2025), às quatorze horas e trinta minutos (14h30), foi realizada, de forma presencial, a 15ª (décima quinta) reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa (COMUPI), na Casa dos Conselhos de Bauru, situada à Rua Antônio Prudente, nº 1-148, Jardim Estoril, Bauru/SP. A Sra. Presidente, Maria Aparecida Santos Habkost, deu início à reunião, dando as boas-vindas aos presentes. Em seguida, justificou que a ata da 14ª (décima quarta) reunião ordinária não foi elaborada devido ao período de férias, informando que será apresentada para apreciação na próxima reunião. Dando continuidade, a Sra. Luciana apresentou um resumo dos e-mails recebidos e enviados: **E-mails recebidos:** Retorno da Escola de Governo sobre solicitação de alinhamento para capacitação. **Ofícios expedidos:** Ofício nº 120/2024, enviado ao Ministério Público, referente ao relatório das visitas realizadas em 2024. Na sequência, foi apresentado aos conselheiros o planejamento para o ano de 2025, contendo o cronograma de atividades mensais, incluindo reuniões, visitas institucionais, datas comemorativas, capacitações, conferência municipal, processo eleitoral e posse dos novos conselheiros. Os membros deliberaram sobre a utilização de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FUMPI) para viabilizar ações como a conferência e as capacitações, sem que houvesse questionamentos contrários. Em relação ao evento **Miss e Mister 60+**, os conselheiros sugeriram algumas modificações, como a necessidade de deixar explícito, desde o início, que a participação não está vinculada ao evento estadual realizado em São Paulo. Além disso, foi recomendado que se busque um espaço mais amplo para a realização do evento. A Sra. Presidente comprometeu-se a levar essas sugestões para a reunião de alinhamento prevista no planejamento. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às dezesseis horas e trinta minutos (16h30). Eu, **Edilene Tavares da Silva**, primeira-secretária, redigi a presente ata, que, após aprovação sem ressalvas pelos conselheiros com direito a voto, será assinada por mim e pela presidente. Serão partes integrantes desta ata: a pauta de convocação, o e-mail de convite aos conselheiros e às Organizações da Sociedade Civil (OSCs), os formulários, as listas de presença (físicas e online) e as justificativas de ausência, além dos demais documentos citados, que permanecerão disponíveis na sede do Conselho, localizada na **Casa dos Conselhos de Bauru: Rua Antônio Prudente, nº 1-148, Jd Estoril, Bauru-SP.**  
Edilene Tavares da Silva  
1ª Secretária do COMUPI

Luciana Aparecida Fazio Dias  
Vice - Presidente do COMUPI

Gestão 2023/2025

## AVISOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025 - PROCESSO Nº 170.954/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - LC-SHIELD COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA - Interessado:** Secretarias Municipais da Cultura, da Educação, das Administrações Regionais, do Meio Ambiente, de Obras, da Agricultura, do Esporte e Lazer, Gabinete do Prefeito, DAE e EMDURB, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Processo Administrativo nº 170.954/2023, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

**LOTE 2 - CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE "B" - ABAFROTAL - (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA / CA	VALOR UNITÁRIO EM R\$
2	PEÇA	482	<b>Capacete de segurança</b> , classe B, tipo II, com aba frontal, cor branco, casco em polietileno de alta densidade (PEAD) ou Acrilonitrila, Butadieno e Estireno (ABS), aparador de suor em espuma, carneira em polietileno de baixa densidade (PEBD) e alta resistência, coroa fabricada em tiras cruzadas de tecido poliéster ou nylon, regulagem da carneira com sistema de catraca ou botão push, carneira fixada ao casco através de quatro ou mais pontos de fixação, tira da jugular com regulagem. Possuir fendas laterais, para acoplar acessórios (abafadores e/ou viseiras). Deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 8221:2003.  Aprovado para: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos.  Obs.: EPI recomendado nas atividades da construção civil, manutenção em geral. (Descritivo de acordo com o Termo de Referência encartado aos autos do processo 170.954/2023)	LEDAN CA 14712	R\$ 36,00

**LOTE 3 - CAPACETE DE SEGURANÇA COM PROTETOR AUDITIVO E PROTETOR FACIAL - (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA / CA	VALOR UNITÁRIO EM R\$
3	PEÇA	328	<b>Capacete de segurança</b> , classe B, tipo II, com aba frontal, cor laranja, casco em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Acrilonitrila, Butadieno e Estireno (ABS), aparador de suor em espuma, carneira em Polietileno de Baixa Densidade (PEBD), regulagem da carneira com sistema catraca ou botão push, carneira fixada ao casco através de quatro ou seis pontos de fixação, coroa fabricada em tiras cruzadas de tecido poliéster ou nylon ou Polietileno de Baixa Densidade (PEDB), tira da jugular com regulagem. Possuir fendas laterais para acoplar acessórios (abafadores e/ou viseiras). Deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 8221:2003.  Aprovado para: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos.  Obs.: EPI recomendado para os operadores de motosserra, motopoda e roçadeira. (Descritivo de acordo com o Termo de Referência encartado aos autos do processo 170.954/2023)	CAPACETE 801 LARANJA C/C - EPI LEDAN CA 14712	R\$ 36,00
4	PAR	607	<b>Protetor auditivo acoplável ao capacete</b> , mínimo de 18 dB (NRRsf) de atenuação, tipo concha, haste de fixação móvel, constituído por 2 conchas de plástico ABS, espuma fixada internamente.  <u>Obs. Este item deve ser compatível ao capacete de segurança e itens do lote e do mesmo fabricante.</u>  Aprovado para: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15, anexos I e II. (Descritivo de acordo com o Termo de Referência encartado aos autos do processo 170.954/2023)	PAR ABAF 20DB ACOPLAR C/ SLOT 900S LEDAN CA 49028	R\$ 32,50
5	PEÇA	1089	<b>Protetor facial</b> , tela de malha de plástico, com borda plástica, com 5 pontos de encaixe para acoplar ao suporte universal do capacete de segurança, medidas mínimas de 7x8".  <u>Obs. Este item deve ser compatível ao capacete de segurança e itens do lote e do mesmo fabricante.</u>  (Descritivo de acordo com o Termo de Referência encartado aos autos do processo 170.954/2023)	PROT. TELADO P/ ACOPL. C/ SLOT LEDAN	R\$ 28,00

**PRAZO:** 01 ano - **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 573/2024 - **ASSINATURA:** 05/02/2025 - **VALIDADE:** 04/02/2026.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025 - PROCESSO Nº 170.954/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - TREEBUCHET O COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS LTDA - Interessado:** Secretarias Municipais da Cultura, da Educação, das

Administrações Regionais, do Meio Ambiente, de Obras, da Agricultura, do Esporte e Lazer, Gabinete do Prefeito, DAE e EMDURB, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Processo Administrativo nº 170.954/2023, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

**LOTE 1 – CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE “B” - ABA TOTAL - (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA / CA	VALOR UNITÁRIO EM R\$
1	PEÇA	97	<p>Capacete de segurança, classe B, tipo I, com aba total, cor branco, casco com resistência dielétrica em polietileno de alta densidade (PEAD) ou acrilonitrila, butadieno e estireno (ABS), aparador de suor em espuma, carneira em polietileno de baixa densidade (PEBD) e alta resistência, coroa fabricada em tiras cruzadas de tecido poliéster ou nylon, regulagem da carneira com sistema de catraca ou botão push, carneira fixada ao casco através de quatro ou mais pontos de fixação, tira da jugular com regulagem. Deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 8221:2003.</p> <p>Aprovado para: proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. OBS.: EPI recomendado para os eletricitistas. (Descritivo de acordo com o Termo de Referência encartado aos autos do processo 170.954/2023).</p>	LIBUS CA 39457	R\$ 45,00

**PRAZO:** 01 ano – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 573/2024 – **ASSINATURA:** 05/02/2025 – **VALIDADE:** 04/02/2026.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 059/2025 – Processo n.º 149.909/2024 – Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 008/2025 – do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE - DIFERENCIADA NO MODO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS – MODO DE DISPUTA ABERTO - OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE COPOS E GARRAFAS DE ÁGUA POTÁVEL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NOS ANEXOS I E III DO EDITAL. Interessadas:** Gabinete e Secretaria de Cultura. **Período para entrega das propostas:** 17/02/2025 às 08h até 28/02/2025 às 08:59h. **Data prevista para abertura da sessão pública:** dia 28/02/2025 às 09h. Informações e edital na Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy – 2º andar, sala 10 - CEP. 17.014-500 – Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e telefone (14) 3235-1113 ou através de download gratuito no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), ou pelo **Id contratação PNCP:** 46137410000180-1-000050/2025, ou através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> – Nº 98008/2025, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 14/02/2025 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitação.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 056/2025 – Processo n.º 159.449/2024 – Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 685/2024 – do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE - DIFERENCIADA NO MODO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS – MODO DE DISPUTA ABERTO - OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE PANO DE PRATO E PANO DE LIMPEZA PARA PIA, MELHOR DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Interessadas:** Diversas Secretarias Municipais, Gabinete da Prefeita e Funprev. **Período para entrega das propostas:** 17/02/2025 às 08h até 28/02/2025 às 09:00h. **Data prevista para abertura da sessão pública:** dia 28/02/2025 às 09h. Informações e edital na Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy – 2º andar, sala 10 - CEP. 17.014-500 – Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e telefone (14) 3235-1251 ou através de download gratuito no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), ou pelo **Id contratação PNCP:** 46137410000180-1-001293/2024, ou através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> – Nº 98685/2024, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 14/02/2025 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitação.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 053/2025 – Processo n.º 159.440/2024 – Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 669/2024 – do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE - DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS – MODO DE DISPUTA ABERTO - OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE DIVERSOS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NOS ANEXOS I E III DO EDITAL. Interessadas:** Diversas Secretarias Municipais, Gabinete, DAE, Funprev. **Período para entrega das propostas:** 17/02/2025 às 08h até 06/03/2025 às 09h. **Data prevista para abertura da sessão pública:** dia 06/03/2025 às 09h. Informações e edital na Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy – 2º andar, sala 10 - CEP. 17.014-500 – Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e telefone (14) 3235-1251 ou através de download gratuito no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), ou pelo **Id contratação PNCP:** 46137410000180-1-001294/2024, ou através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> – Nº 98669/2024, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 14/02/2025 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitação.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 058/2025 – Processo n.º 145.431/2024 – Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 646/2024 – do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE: DIFERENCIADA NO MODO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS – MODO DE DISPUTA ABERTO - OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE DIVERSOS TIPOS DE ENVELOPES, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NOS ANEXOS I E III DO EDITAL. Interessadas:** Diversas Secretarias Municipais, Gabinete e Funprev. **Período para entrega das propostas:** 17/02/2025 às 08h até 07/03/2025 às 09h. **Data prevista para abertura da sessão pública:** dia 07/03/2025 às 09h. Informações e edital na Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy – 2º andar, sala 10 - CEP. 17.014-500 – Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e telefone (14) 3235-1145 ou através de download gratuito no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), ou pelo **Id contratação PNCP:** 46137410000180-1-001295/2024, ou através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> – Nº 98646/2024, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 14/02/2025 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitação.

**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 766/2024 – Processo n.º 168.528/2024 – Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 643/2024 – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM– LICITAÇÃO DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS – MODO DE DISPUTA ABERTO – OBJETO: AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ANUAL DE 6.500 (SEIS MIL E QUINHENTOS) TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) - FAIXA III – padrão DER/SP, POR MEIO DE CONTRATO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONSTANTE NOS ANEXOS I E III DO EDITAL. Interessado:** Secretaria Municipal de Obras. Notificamos aos interessados que a **impugnação ao edital apresentada foi INDEFERIDA** pela Autoridade Competente, conforme manifestação da Secretaria de Obras às fls. 141 e decisão à fls. 154 dos autos haja vista existir “a necessidade de agilidade no atendimento às solicitações, considerando a alta demanda de trabalho da equipe e considerando ainda as demandas emergenciais que podem surgir”. **Período complementar para entrega das propostas:** 17/02/2025 às 08:00 até 20/02/2025 às 14h29min. **Data prevista para abertura da sessão pública:** dia 20/02/2025 às 14h30min. Informações e edital na Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy – 2º andar, sala 10 - CEP. 17.014-500 – Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e telefone (14) 3235-1113 ou através de download gratuito no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), ou pelo **Id contratação PNCP:** 46137410000180-1-001175/2024, ou através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> – Nº 98643/2024, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 14/02/2025 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitação.

**NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – Edital nº 673/2024 – Processo n.º 148.431/2024 – Modalidade:** Dispensa de Licitação Eletrônica nº 079/2024 – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – LICITAÇÃO DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS – OBJETO: AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE DE 12.844 (DOZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO) PACOTES DE CAFÉ EM PÓ DE 500 GRS CADA, COM ENTREGA ÚNICA. Interessados:** Diversas Secretarias Municipais. Notificamos aos interessados no processo licitatório epígrafado que não houve julgamento e classificação, pois o certame resultou **FRACASSADO**. Bauru, 14/02/2025 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitação.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 41/2025 - Processo nº 147.030/2024 – Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 90610/2024 – **Tipo:** Menor Preço por Lote - **DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME/EPP – pelo Sistema de Registro de Preços. Modo de Disputa:** Aberto e Fechado – **Objeto: AQUISIÇÃO DE CAIXAS ORGANIZADORAS E CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Interessada:** Secretaria Municipal da Educação. **RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** Até às 9h do dia 28 de fevereiro de 2.025. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** dia 28 de fevereiro de 2.025, às 09h. Informações na Divisão de Compras e Licitações, Alameda Dama da Noite nº 3-14 – Pq. Vista Alegre, Cep 17.020-050, Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3235-1310-1311. O Edital está disponível através de **download** gratuito no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), e poderá ser acessado também através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), onde se realizará a sessão de pregão eletrônico. Bauru, 14/02/2025 – Cassia C. Nunes Pereira – Diretora da Divisão de Compras e Licitações–SME

**NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 779/24 - Processo nº 127.224/2024 – Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 90681/2024 – **Tipo:** Menor Preço por Lote – pelo Sistema de Registro de Preços. **Modo de Disputa:** Aberto e Fechado – **Objeto: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA CORTE DE PATINHO EM ISCAS E EM CUBOS, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL – Interessada:** Secretaria Municipal da Educação, Sec. Da Assistência Social e Depto. de Água e Esgoto de Bauru. **Informamos que o presente certame foi devidamente HOMOLOGADO pela Sra. Prefeita Municipal em 07/02/2025, da seguinte forma:**

**LOTE 1 – CARNE BOVINA – AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**EMPRESA:** BEEFALLO CARNES DO BRASIL LTDA – CNPJ: 33.131.856/0001-55

It	Qtd e est anual	Unid.	Descrição Mínima	Marca	Valor unitário	Valor total
1	101.068	KG	<b>Patinho em cubos congelado:</b> melhor descrito no Anexo I do edital nº 779/2024.	Beefallos SISBI 14137	R\$ 32,50	R\$ 3.284.710,00
2	151.068	KG	<b>Patinho em iscas congelado:</b> melhor descrito no Anexo I do edital nº 779/2024.	Beefallos SISBI 14137	R\$ 32,50	R\$ 4.909.710,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 8.194.420,00 (Oito milhões, cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte reais)</b>						

Bauru, 14/02/2025 – Cassia C. Nunes Pereira – Diretora da Divisão de Compras e Licitações–SME

**NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 775/2024 - Processo nº 153.749/2024 – Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 90617/2024 – **Tipo:** Menor Preço por Lote COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP – pelo Sistema de Registro de Preços. **Modo de Disputa:** Aberto e Fechado – **Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE BISCOITO SALGADO INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL– Interessada:** Secretaria Municipal da Educação, Secretaria da Assistência Social e DAE. Notificamos aos interessados no processo licitatório epígrafado que o julgamento e a classificação havido foi devidamente **homologado** em 12/02/2025 pela Sra. Prefeita da seguinte forma:  
**LOTE 01 – BISCOITO SALGADO INDIVIDUAL – COTA PRINCIPAL**

EMPRESA: KROMO DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 39.946.436/0001-03

It	Qtd. Est. Anual	Unid.	Descrição Mínima	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	27.050	Kg	<p><b>Biscoito Salgado Individual:</b> o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 48 (Decreto 12.486/78), Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05 /2020 e Resolução nº 344 de 13/12/02.</p> <p><b>Ingredientes mínimos:</b> farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal. Não deverá conter gordura trans, gordura vegetal hidrogenada, edulcorantes e corantes artificiais. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados.</p> <p>Características: textura macia e crocante, cor, odor e sabor próprios.</p> <p><b>Embalagem primária:</b> pacotes de embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 20 a 30 gramas.</p> <p><b>Embalagem secundária:</b> Pacotes, contendo de 6 a 12 unidades.</p> <p><b>Embalagem terciária:</b> caixa de papelão tipo Duplex reforçadas e resistentes com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, pesando até 10 kg.</p>	SOL	R\$ 18,67	R\$ 505.023,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$505.023,50</b> <b>(QUINHENTOS E CINCO MIL, VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)</b>						

LOTE 02 – BISCOITO SALGADO INDIVIDUAL – COTA RESERVADA

EMPRESA: KROMO DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 39.946.436/0001-03

It	Qtd. Est. Anual	Unid.	Descrição Mínima	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3.200	Kg	<p><b>Biscoito Salgado Individual:</b> o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 48 (Decreto 12.486/78), Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05 /2020 e Resolução nº 344 de 13/12/02.</p> <p><b>Ingredientes mínimos:</b> farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal. Não deverá conter gordura trans, gordura vegetal hidrogenada, edulcorantes e corantes artificiais. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados.</p> <p>Características: textura macia e crocante, cor, odor e sabor próprios.</p> <p><b>Embalagem primária:</b> pacotes de embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 20 a 30 gramas.</p> <p><b>Embalagem secundária:</b> Pacotes, contendo de 6 a 12 unidades.</p> <p><b>Embalagem terciária:</b> caixa de papelão tipo Duplex reforçadas e resistentes com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, pesando até 10 kg.</p>	SOL	R\$ 18,67	R\$ 59.744,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$59.744,00</b> <b>(CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)</b>						
<b>VALOR TOTAL: R\$564.767,70</b> <b>(QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)</b>						

Bauru, 14/02/2025 – Cassia Cristina Nunes Pereira – Diretora da Divisão de Compras e Licitações–SME

**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 740/2024 - Processo n.º 162.350/2024 – Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 90604/2024 – **Tipo:** Menor Preço por Lote – Ampla Participação – Pelo Sistema de Registro de Preços - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESPELHO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Interessada:** Secretaria Municipal da Educação. **D E C I S Ã O:** A Sra. Prefeita Municipal, embasada no parecer apensado ao processo (fls. 419-421), **NÃO ACOLHEU** o recurso interposto. Por conseguinte, **ADJUDICA E HOMOLOGA**, em 12/02/2025, a licitação da seguinte forma: **LOTE 01 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESPELHOS – AMPLA PARTICIPAÇÃO**  
**EMPRESA: VIDRACARIA GUEDES COMERCIO DE VIDROS E CONSTRUCAO LTDA**  
**CNPJ: 09.198.840/0001-85**

It	Qtde Est Anual	Unid.	Descrição Mínima	Marca	Valor unitário	Valor total
1	900	m²	<b>Vidro liso incolor, 3mm,</b> incluindo materiais e instalação, melhor descrito no Anexo I do edital nº 740/2024.	AGC	R\$ 100,00	R\$ 90.000,00
2	600	m²	<b>Vidro liso incolor, 4mm,</b> incluindo materiais e instalação, melhor descrito no Anexo I do edital nº 740/2024.	AGC	R\$ 105,00	R\$ 63.000,00
3	600	m²	<b>Vidro liso incolor, 6mm,</b> incluindo materiais e instalação, melhor descrito no Anexo I do edital nº 740/2024.	AGC	R\$ 110,00	R\$ 66.000,00

4	600	m²	<b>Vidro canelado ou martelado,</b> incluindo materiais e instalação, melhor descrito no Anexo I do edital nº 740/2024.	SAINT GOBAIN	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
5	1.000	m²	<b>Espelho 4mm,</b> incluindo materiais e instalação, melhor descrito no Anexo I do edital nº 740/2024.	AGC	R\$ 150,00	R\$ 150.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 429.000,00</b> <b>(QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS)</b>						

Bauru, 14/02/2025. Cassia Cristina Nunes Pereira – Diretora da Divisão de Compras e Licitações–SME.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 71/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 03/2025 - Processo: 170.964/2024 – Modalidade:** Dispensa Eletrônica COMPRAS GOV nº Nº 93071/2025 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO – ARTIGO 75 – INC. VIII - AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por item - **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM ENTREGA ÚNICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAURU – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/DAF, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO – Período para entrega das propostas: 14/02/2025 até 19/02/2025 9:00:00. **Data prevista para abertura da sessão pública:** 19/02/2025 09:00:00. **Período para envio de lances:** 19/02/2025 09:00:00 até 15:00:00. **Agente de Contratação: Diego Dhiamaique Miranda da Costa** O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, Centro, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1464/1465, ou pelo site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), ou através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> – Id contratação PNCP: 46137410000180-1-000057/2025 onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 14/02/2025 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Juliana Priscila Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 054/2025 - PE SMS nº 015/2025**

**Processo: 171.052/2024 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS.GOV Nº 93054/2025 – Sistema de Registro de Preço – AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por item - **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. – Período para entrega das propostas: 17/02/2025 08:00:00 até 28/02/2025 09:00:00. **Data prevista para abertura da sessão pública:** 28/02/2025 às 09:00:00. **Pregoeiro(a): Diego Dhiamaique Miranda da Costa,** O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, Centro, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1464/1465, ou pelo site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), ou através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> – Id contratação PNCP: 46137410000180-1-000045/2025 onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 14/02/2025 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Juliana Priscila Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 101/2025 - PE SMS nº 056/2025**

**Processo: 163.856/2024 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS.GOV Nº 93101/2025 – Sistema de Registro de Preço – AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por item - **Objeto:** AQUISIÇÃO ANUAL ESTIMADA DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ABASTECIMENTO A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. – Período para entrega das propostas: 17/02/2025 08:00:00 até 28/02/2025 14:00:00. **Data prevista para abertura da sessão pública:** 28/02/2025 às 14:00:00. **Pregoeiro(a): Diego Dhiamaique Miranda da Costa,** O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, Centro, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1464/1465, ou pelo site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), ou através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> – Id contratação PNCP: 46137410000180-1-000052/2025 onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 14/02/2025 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Juliana Priscila Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 102/2025.**

**Processo: 152.436/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº 57/2025 – COMPRAS GOV nº Nº 93102/2025 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS JUDICIAIS PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE NOTA DE EMPENHO. Período para entrega das propostas: 17/02/2025 08:00:00 até 28/02/2025 14:00:00. **Data prevista para abertura da sessão pública:** 28/02/2025 às 14h. **Pregoeiro(a): FABIANA BATISTA,** O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, Centro, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1464/1465, ou pelo site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), ou através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> – Id contratação PNCP: 46137410000180-1-000053/2025 onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 14/02/2025 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Juliana Priscila Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 28/2025.**

**Processo: 178.862/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº 703/2024 – COMPRAS GOV nº Nº 93028/2025 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS JUDICIAL PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Período para entrega das propostas: 17/02/2025 08:00:00 até 28/02/2025 09:00:00. **Data prevista para abertura da sessão pública:** 28/02/2025 às 09h. **Pregoeiro(a): FABIANA BATISTA,** O Edital completo e informações poderão ser

obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, Centro, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1464/1465, ou pelo site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), ou através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> – Id contratação PNCP: 46137410000180-1-000055/2025 onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 14/02/2025 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Juliana Priscila Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 005/2025. Processo: 146.391/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº 657/2024 - COMPRAS GOV nº Nº 93005/2025 - EXCLUSIVO ME/EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – **OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA DA POLICLÍNICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAURU, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE CONTRATO.** Período para entrega das propostas: 17/02/2025 08:00:00 até 28/02/2025 09:00:00. **Data prevista para abertura da sessão pública: 28/02/2025 às 09h.**

**Pregoeiro(a): FABIANA BATISTA.** O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, Centro, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1464/1465, ou pelo site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), ou através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> – Id contratação PNCP: 46137410000180-1-000056/2025 onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 14/02/2025 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Juliana Priscila Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 99/2025 - PE SMS nº 55/2025 - Processo: 97.540/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico COMPRAS GOV nº Nº 93.099/2025 (SRP) - Sistema de Registro de Preço - AMPLA PARTICIPAÇÃO - MODO DE DISPUTA ABERTO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por item - Objeto: *Aquisição de insumos de nutrição para o atendimento aos programas municipais de nutrição: Programa de Nutrição e Suplementação Alimentar (PNSA), Programa Municipal de Atenção ao Idoso (PROMAI), Centro de Referência em Moléstias Infecciosas (CRMI), Residência Terapêutica (RT), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Mandados Judiciais sem indicação de marca comercial, e Departamento de Urgência e Unidades de Pronto Atendimento – Média e Alta Complexidade (DUUPA/MAC), devidamente especificados no anexo I do edital, através do sistema de registro de preços* – Período para entrega das propostas: de 17/02/2025 08:00:00 até 28/02/2025 09:00:00. **Data prevista para abertura da sessão pública: 28/02/2025 às 09h.**

**Pregoeira: Mariana Mendes Vilela Avallone.** O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, Centro, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1464/1465, ou pelo site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), ou através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> – Id contratação PNCP: 46137410000180-1-000049/2025 onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 14/02/2025 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Juliana Priscila Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 40/2025 - PE SMS nº 711/2024 - Processo: 176.631/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico COMPRAS GOV nº Nº 93.040/2025 (SRP) - Sistema de Registro de Preço - AMPLA PARTICIPAÇÃO - MODO DE DISPUTA ABERTO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por item - Objeto: *AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS, CADEIRAS FIXAS, LONGARINAS E CADEIRAS PARA OBESO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS* – Período para entrega das propostas: de 17/02/2025 08:00:00 até 28/02/2025 09:00:00. **Data prevista para abertura da sessão pública: 28/02/2025 às 09h.**

**Pregoeiro: Otavio Guadagnucci Fontanari.** O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, Centro, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1464/1465, ou pelo site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), ou através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> – Id contratação PNCP: 46137410000180-1-000051/2025 onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 14/02/2025 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Juliana Priscila Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 34/2025 - PE SMS nº 707/2024 - Processo: 162.557/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico COMPRAS GOV nº Nº 93.034/2025 (SRP) - Sistema de Registro de Preço - AMPLA PARTICIPAÇÃO - MODO DE DISPUTA ABERTO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por item - Objeto: *Aquisição de Equipamentos Hospitalares – Monitores Multiparamétricos e Monitores de Triagem para as Unidades de Urgência e Emergência de Bauru/SP, devidamente especificados no anexo I do edital, através do sistema de registro de preços* – Período para entrega das propostas: de 17/02/2025 08:00:00 até 28/02/2025 09:00:00. **Data prevista para abertura da sessão pública: 28/02/2025 às 09h.**

**Pregoeiro: Renato Vinícios Aquino.** O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, Centro, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1464/1465, ou pelo site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), ou através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> – Id contratação PNCP: 46137410000180-1-000054/2025 onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 14/02/2025 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Juliana Priscila Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

**NOTIFICAÇÃO DE REPUBLICAÇÃO CRONOGRAMA DE DATAS - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Processo: 189.909/2023 – Edital nº 258/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 35/2024 – Objeto: “CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA JÁ IMPLANTADAS EM CONTRATO VIGENTE, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BAURU, de acordo com o Anexo I do edital”

Assunto: Republicação Cronograma de Datas.

Considerando que está em curso a análise dos Recursos e Contrarrazões apresentados pelas Entidades participantes relativos a Decisão de Classificação, a Comissão Especial de Seleção resolve republicar o Cronograma de Datas.

### CRONOGRAMA DE DATAS

Data:	Evento
09/11/2024	Publicação do Edital
Período: 12/11/2024 a 12/12/2024 Horário: 9h	Período de entrega e protocolização da documentação, ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENVELOPE Nº 02 – PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA.
Data: 12/12/2024 Horário: 9h	Sessão pública de abertura do ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Data: 14/12/2024	Previsão da publicação da Habilitação/Inabilitação dos participantes
Período: 16/12/2024 à 20/12/2024	Prazo de recurso 5 (cinco) dias úteis
Período: 23/12/2024 à 06/01/2025	Prazo de contrarrazões de recurso 5 (cinco) dias úteis
Data: 10/01/2025 Horário: 9h	Sessão pública de abertura do ENVELOPE Nº 02 – PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA
Data: 25/01/2025	Previsão da publicação da classificação
Período: 28/01/2025 à 03/02/2025	Prazo de recurso 5 (cinco) dias úteis
Período: 04/02/2025 à 10/02/2025	Prazo de contrarrazões de recurso 5 (cinco) dias úteis
Data: 18/02/2025	Previsão da publicação da adjudicação/homologação
Data: 24/02/2025	Previsão de assinatura do contrato de gestão

Bauru – 14/02/2025 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Juliana Priscilla Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Edital nº 72/2025 - PE SMS nº 04/2025 - Processo: 168.944/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico COMPRAS GOV nº Nº 93072/2025 - Dispensa de Licitação - AMPLA PARTICIPAÇÃO - MODO DE DISPUTA ABERTO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por item - Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS COM ENTREGA ÚNICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAURU – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA/DAF, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO.

Aberto no dia 10/02/2025 às 09h00m.

**Notificamos aos interessados no certame epigrafado que a referida licitação foi FRACASSADA.**

Bauru, 14/02/2025 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Juliana Priscilla Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 68.930/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 494/2024 – Sistema Registro de Preço – EXCLUSIVO ME/EPP – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – Objeto: *Contratação de 09 (nove) serviços de atualização de software para desfibriladores automáticos externos (DEA), do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), por meio de pregão eletrônico através de contrato.* Aberto no dia 21/11/2024 às 09h00m.

**Notificamos aos interessados no certame epigrafado que a referida licitação foi FRACASSADA.**

Bauru, 14/02/2025 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Juliana Priscilla Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

**NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Edital nº 592/2024 - PE SMS nº 535/2024 - Processo: 130.492/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico COMPRAS GOV nº 93592/2024 (SRP) - Sistema de Registro de Preço - AMPLA PARTICIPAÇÃO - MODO DE DISPUTA ABERTO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por item - Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. - Aberto no dia: 07/11/2024 às 09h. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos adjudicados pelo Sr. Secretária Municipal de Saúde em 13/02/2025, conforme abaixo:

EMPRESA: C.B.S. MEDICO CIENTIFICA LTDA – CNPJ: 48.791.685/0001-68

It.	Código SMARAPD	Especificação	CAE	Valor Unitário	Marca	
3	8.45.01.0030.3	Unidade de Fralda Descartável Geriátrica; formato anatômico; Tamanho Grande (G); não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, Gel Absorvente; cobertura externa impermeável, de polietileno flexível e resistente, camada interna antialérgica; barreiras laterais antivazamento; peso do usuário de 70 a 90kg; medida da cintura de 80 a 150 cm; adesivo em termoplástico; elástico nas pernas; de lycra; com 2 a 4 fios de cada lado; fitas adesivas reguláveis para fixação; sistema abre e fecha sem perda da aderência; embalado em material fechado em filme de polietileno; validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria NA 1480/90 do ministério da Saúde; atendendo a Resolução GMC N. 36/2004 dop INMETRO referente a rotulagem; <b>BIOFRAL TAMANHO G</b>	unidade	3.600	1,6400	BIOFRAL

4	8.45.01.0056.7	Unidade de Roupa íntima (fralda) Geriátrica Descartável, Unissex; Tamanho "M", Cintura 80 a 112 cm; peso do usuário de 30 a 70Kg com Gel, Barreira Antivazamento. Elástico suave em volta da cintura permitindo adaptação perfeita ao corpo, elásticos duplos nas pernas, para conforto e segurança Antivazamento. Costuras laterais removíveis para retirada do produto com maior facilidade. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega; TENA PANTS CONFORT.	unidade	7.040	2,5300	TENA PANTS
---	----------------	---	---------	-------	--------	------------

EMPRESA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA – CNPJ: 04.063.331/0001-21

It.	Código SMARAPD	Especificação	CAE	Valor Unitário	Marca	
8	8.45.01.0109.1	FRALDA GERIATRICA G - ABSORÇÃO 4.000M, 100-150 - ABENA SLIP PREMIUM - L4	unidade	3.000	7,9000	ABENA SLIP
9	8.45.01.0032.0	Unidade de Fralda Descartável Geriátrica; Formato Anatômico; Tamanho Pequeno (P); Não Tóxico; Composição Interna de Polpa de Celulose, polietileno, polipropileno; Cobertura Externa Impermeável; Camada Interna Antialérgica; Peso do Usuário até 50 kg; Medida Da Cintura de 40 a 110 Cm; Adesivo Em Termoplástico; Polímero Super Absorvente; Elástico Nas Pernas; Tipo de Elástico de Polímero Sintético de Lycra; Com 2 Fios; Fitas Adesivas Reguláveis para Fixação; Com 2 Fitas; Barreiras Laterais Antivazamento; Indicador de Umidade; Extrato de Aloe Vera; Embalado Em Filme de Polietileno; Validade Mínima de 2 Anos a Contar Da Data de Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria Nº 1480/90 do M.S.; Atendendo a Resolução GMC Nº 36/2004 do Inmetro Referente a Rotulagem;	unidade	81.900	1,3900	TENA CONFORT

EMPRESA: FORCE MEDICAL INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 24.067.457/0001-81

It.	Código SMARAPD	Especificação	CAE	Valor Unitário	Marca	
7	8.45.01.0087.7	Fralda Geriátrica Tamanho Juvenil - Fralda descartável uso juvenil formato anatômico indicada para casos de incontinência urinária/fecal forte, com gel absorvente que proporciona segurança e proteção durante todo o tempo de uso do produto. Composição mínima da fralda:- camada interna de não tecido, fibras de celulose, dry gel (polímero super absorvente), camada externa de polietileno, fios de elastano, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação, com barreiras protetoras que protege e ajuda a prevenir vazamentos, com aloe vera (cobertura de não tecido), cobertura hipoalérgica que permite a passagem rápida dos líquidos proporcionando proteção a pele, contem fitas reposicionáveis sobrepostas em duas camadas. Contem indicador de umidade, que altera de cor em contato com a urina, sem necessidade de abrir e fechar a fralda. Validade do produto de 3 anos após a data de fabricação impressa na embalagem; utilização para pessoas com peso entre 20 a 33kg e cintura entre 42cm e 72cm.	unidade	3.000	1,5500	BIGFRAL DERMA
10	8.45.01.0063.0	Fralda Descartável Infantil; Formato Anatômico; Tamanho XXG; Isenta de Substâncias Alergênicas; Composição Interna de Polpa de Celulose, Filme de Polietileno e Polipropileno; Cobertura Externa Impermeável; Camada Interna Antialérgica Em Não Tecido; Peso do Usuário de 16 a 20kg; Fita Com Ajuste Flexível; Camada Ultra - Absorvente e Camada de Extra Absorção; Elásticos Nas Pernas; Com Fragrância, Extrato de Aloe Barbadensis e Alcool Esterilizado; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; Com Validade Mínima de 02 Anos a Contar Da Data Da Entrega;	unidade	25.600	0,9500	SCOOBY DOO
12	8.45.01.0136.9	Fralda Descartável Geriátrica com gel-TAMANHO P - unidade - MARCA BIGFRAL DERMA PLUS	unidade	3.600	2,6600	BIGFRAL DERMA

EMPRESA: HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP – CNPJ: 26.234.900/0001-97

It.	Código SMARAPD	Especificação	CAE	Valor Unitário	Marca	
6	8.45.01.0080.0	Fralda Descartável Geriátrica; Formato Anatômico, tipo Roupa Íntima Unissex; Tamanho P-M; Não Tóxica, Antialérgica; Para incontinência intensa Medida Da Cintura de Quadril de 86 -117 Cm; ; Elástico Na Cintura e Pernas; MARCA : PLENITUD PROTECT PLUS	unidade	1.200	3,9900	PLENITUD PLUS

EMPRESA: ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA – CNPJ: 02.119.775/0001-06

It.	Código SMARAPD	Especificação	CAE	Valor Unitário	Marca	
1	8.45.01.0028.1	Fralda geriátrica descartável acima de 90kg com gel, barreira anti vazamento, hipoalérgica e com fitas adesivas que garantem o ajuste perfeito ao corpo - tamanho EG bigfral plus -MANDADO JUDICIAL	unidade	8.400	2,8000	Bigfral Plus
2	8.45.01.0081.8	Unidade de Fralda Descartável Geriátrica; Formato Anatômico; Tamanho Grande (G); Peso do Usuário de 70 a 90kg; Medida Da Cintura de 115 a 150 cm; Validade Mínima de 24 Meses, a Contar Da Data de Entrega; BIGFRAL PLUS TAMANHO G - MANDADO JUDICIAL.	unidade	10.200	2,5000	Bigfral Plus

ITENS FRACASSADOS

It.	Código SMARAPD	Especificação	CAE
5	8.45.01.0069.9	Fralda pediátrica antialérgica infantil, com gel e barreira antivazamento, tamanho XXG - (Pampers Premium Care -MANDADO JUDICIAL)	unidade 3.600

ITENS REVOGADOS

It.	Código SMARAPD	Especificação	CAE
11	8.45.01.0135.0	Unidade de absorvente feminino para incontinência urinária, autoadesivo, uso único, confeccionado em material antialérgico, formato anatômico, camada interna de absorção constituída de polímero hidrofílico e com polímero sintético absorventes. (mandado judicial)	unidade 3.000

Bauru, 14/02/2025 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Juliana Priscilla Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

**AVISO DE CONVOCAÇÃO – ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE nº 592/2024 - PE SMS nº 535/2024 – Processo: 130.492/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico COMPRAS GOV nº 93592/2024 (SRP) – Sistema de Registro de Preço – AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por item - **Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Ficam convocadas, dentro do prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data desta publicação, para assinatura da ata, as empresas abaixo: C.B.S. MEDICO CIENTIFICA LTDA – CNPJ: 48.791.685/0001-68**

**CIRÚRGICA UNIÃO LTDA – CNPJ: 04.063.331/0001-21**  
**FORCE MEDICAL INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 24.067.457/0001-81**  
**HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP – CNPJ: 26.234.900/0001-97**  
**ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA – CNPJ: 02.119.775/0001-06**

Bauru, 14/02/2025 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Juliana Priscilla Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

**Ata de Registro de Preços - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 531/2024 - PE SMS nº 488/2024 - Processo: 53.966/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico COMPRAS GOV nº 93531/2024** – Sistema de Registro de Preços – **AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por item - **Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES para o abastecimento das unidades básicas de saúde, atendimento especializado e urgência e emergência, com o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, devidamente especificados no anexo I do edital, através do sistema de registro de preços.. Proponentes num total de 47 empresas. CONTRATANTE: Município de Bauru – Prazo de Validade: 01 (um) ano – Assinatura em 05/02/2025:**

ALFALAGOS LTDA – Ata nº 75/2025.

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – Ata nº 76/2025.

C.B.S. MEDICO CIENTIFICA LTDA – Ata nº 77/2025.

CIRURGICA BIOMEDICA LTDA ME – Ata nº 78/2025.

CIRURGICA UNIÃO LTDA - ME – Ata nº 79/2025.

FORCE MEDICAL INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA – Ata nº 80/2025.

J.E.J. COMERCIO DE ELETROELETRONICOS E COMPONENTES INDUSTRIAIS LTDA – Ata nº 81/2025.

MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA – Ata nº 82/2025.

PLASTIC WAY PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA – Ata nº 83/2025.

PONTUAL COMERCIAL EIRELI – Ata nº 84/2025.

PRIME SYSTEM LTDA – Ata nº 85/2025.

RMC - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRELI – Ata nº 86/2025.

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – Ata nº 87/2025.

Bauru, 14/02/2025 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Juliana Priscilla Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

**AVISO DE ERRATA:**

**ONDE SE LÊ:**

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 538/2024 - PE SMS nº 466/2024 – Processo: 111.531/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico COMPRAS GOV nº 93.538/2024 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO** – por meio da

INTERNET – Tipo Menor Preço por Item - **Objeto: AQUISIÇÃO COM ENTREGA ÚNICA DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE CONTRATO.** – Período para entrega das propostas: 11/11/2024 às 8h00m até 26/11/2024 às 08h59m. Data prevista para abertura da sessão pública: 26/11/2024 às 9h00m. **Pregoeiro: Rafael Sabino de Carvalho**, O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, Centro, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1464/1465, ou pelo site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), ou através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> – Id contratação PNCP: 46137410000180-1-000936/2024 onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

**LEIA-SE:**

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 62/2025 - PE SMS nº 490/2024 – Processo: 111.531/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico COMPRAS GOV nº Nº 93.538/2024 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item - **Objeto: AQUISIÇÃO COM ENTREGA ÚNICA DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE CONTRATO.** – Período para entrega das propostas: 11/11/2024 às 8h00m até 26/11/2024 às 08h59m. Data prevista para abertura da sessão pública: 26/11/2024 às 9h00m. **Pregoeiro: Rafael Sabino de Carvalho**, O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, Centro, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1464/1465, ou pelo site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), ou através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> – Id contratação PNCP: 46137410000180-1-000936/2024 onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados

Bauru, 14/02/2025 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Juliana Priscilla Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

**NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Processo: 90.737/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico COMPRAS GOV nº Nº 93687/2024 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por lote - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS, ATRAVÉS DE CONTRATO.** Aberto no dia: 08/01/2025 às 09h00m. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epígrafado, que o julgamento e a classificação havidos, foram **adjudicados pelo pregoeiro em 13/02/2025** e devidamente **homologado** pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde em 13/02/2025, à empresa abaixo:

**MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA**

**Lote 01**

**Item 01** - Prestação de serviços em Oftalmologista; à R\$ 178,50 a hora/mês; totalizando R\$ 51.408,00;

**Item 02** - Prestação de serviços em Neuropediatria; à R\$ 188,50 a hora/mês; totalizando R\$ 54.288,00;

**Item 03** - Prestação de serviços em Oftalmologista; à R\$ 183,50 a hora/mês; totalizando R\$ 39.636,00;

**Item 04** - Prestação de serviços em Oftalmologista; à R\$ 183,50 a hora/mês; totalizando R\$ 35.232,00;

**Item 05** - Prestação de serviços em Oftalmologista; à R\$ 200,50 a hora/mês; totalizando R\$ 38.496,00.

**Sendo o valor total da empresa de R\$ 219.060,00;**

Bauru, 14/02/2025 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Juliana Priscilla Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

**NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 – Edital nº 758/2024 - PE SMS nº 647/2024**

**Processo: 95.074/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico COMPRAS GOV nº Nº 93758/2024 (SRP) – Sistema de Registro de Preço – AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por ITEM – **Objeto: AQUISIÇÃO ANUAL ESTIMADA DE MEDICAMENTOS (REMUNE) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAURU, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Assunto: Recurso contra a decisão do pregoeiro.

**Recorrente: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

A pregoeira juntamente com sua equipe de apoio resolve **NÃO ACATAR** o recurso impetrado pela empresa recorrente, mantendo a habilitação da empresa **PORTAL LTDA no item 07**, relacionado no Pregão Eletrônico **COMPRAS GOV nº 93758/2024, aberto em 20/12/2024.**

A íntegra da decisão do pregoeiro encontra-se na Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde.

Bauru, 14/02/2025 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Juliana Priscilla Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

**NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 758/2024 - PE SMS nº 647/2024**

**Processo: 95.074/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico COMPRAS GOV nº Nº 93758/2024 (SRP) – Sistema de Registro de Preço - AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por ITEM – **Objeto: AQUISIÇÃO ANUAL ESTIMADA DE MEDICAMENTOS (REMUNE) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAURU, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Aberto no dia: 20/12/2024 às 09h. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epígrafado, que o julgamento e a classificação havidos foram **adjudicados e devidamente homologado pela Sra. Prefeita Municipal em 12/02/2025, às empresas abaixo:**

**ACACIO SERAFIM DE SOUZA CNPJ 21.821.902/0001-69**

Item	Descritivos	Unidade	CAE	Marca/Fabricante RMS / Dispensação	Valor Unitário RS
5	<b>Protetor Solar Labial, no mínimo de FPS 30, hipoalergênico, resistente à água, hidratante, com vitamina E, proteção contra radiação UVA e UVB, sem odor ou com odor agradável, em forma de bastão 4 g.</b> Dermatologicamente testado; Produto registrado no Ministério da Saúde/ ANVISA. Código interno: 8.30.01.0018.9	Bastão 4 g	7.000	MAVARO FPS SENSI 80 Unidade	R\$ 16,60

**AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ 65.817.900/0001-71**

Item	Descritivos	Unidade	CAE	Marca/Fabricante RMS / Dispensação	Valor Unitário RS
2	<b>Fluoresceína Sódica 10mg/ml;</b> Forma Farmacêutica Solução Oftálmica; Forma de Apresentação <b>Frasco Contagotas 5 ml;</b> Via de Administração Oftálmica; Código interno: 8.05.01.0024.1	Frasco 5ml	100	OPHTHALMOS / FLUORESCEINA 1% SOL OFT FRS 5ML RMS 10172470003 Unidade	R\$ 36,65
4	<b>Metilfenidato, Cloridrato 54mg;</b> Forma Farmacêutica: <b>Capsula/comprimido Revestido de Liberação Prolonga Da;</b> Forma de Apresentação: Capsula/comprimido Revestido de Liberação Prolonga Da; Via de Administração: Oral; Código interno: 8.21.01.0039.2	Cápsula comprimido	100.000	ADIUM - CONSIV 54MG Caixa com 30 comprimidos RMS 1221401250068	R\$ 7,98

**ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA - CNPJ 15.361.503/0001-60**

Item	Descritivos	Unidade	CAE	Marca/Fabricante RMS / Dispensação	Valor Unitário RS
11	<b>Cefotaxima Sodica 500 Mg;</b> Forma Farmaceutica Po Liofilo Para Solucao Injetavel; Forma De Apresentacao <b>Frasco-Ampola Com Ou Sem Diluente;</b> Via De Administracao Intramuscular/Intravenosa; Código interno: 8.01.01.0121.2	Ampola	7.000	CETAZIMA/FRESENIUS KABI Sem Diluente Caixa com 50 frascos RMS 1004102090015	R\$ 9,20

**CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ 44.734.671/0022-86**

Item	Descritivos	Unidade	CAE	Marca/Fabricante RMS / Dispensação	Valor Unitário RS
9	<b>Retinol, Acetato 10.000ui/G; Aminoacidos 25mg/G; Metionina 5mg/G; Cloranfenicol 5mg/G;</b> Forma Farmaceutica <b>Pomada Oftálmica;</b> Forma De Apresentacao <b>Bisnaga 3,5 G;</b> Via De Administracao Oftálmica Código interno: 8.30.01.0022.7	Bisnaga 3,5 g	217	REGENCEL 3,5G / CRISTÁLIA Caixa c/ 01 bisnaga RMS 1029804930019	R\$ 12,30

**GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO SA – CNPJ 12.047.164/0001-53**

Item	Descritivos	Unidade	CAE	Marca/Fabricante RMS / Dispensação	Valor Unitário RS
8	Medicamentos Gerais de Uso Humano; <b>Loratadina 1mg/ml;</b> Forma Farmaceutica <b>Xarope/solucao Oral;</b> Forma de Apresentacao <b>Frasco 100 ml;</b> Via de Administracao Oral Código interno: 8.05.01.0031.4	Frasco 100 ml	43.000	LORATADINA / GENÉRICO PRATI DONADUZZI Caixa c/ 50 unidades RMS 1256800800080	R\$ 3,3753

**INTERLAB FARMACEUTICA LTDA – CNPJ 43.295.831/0001-40**

Item	Descritivos	Unidade	CAE	Marca/Fabricante RMS / Dispensação	Valor Unitário RS
3	<b>Metilfenidato, Cloridrato 20mg;</b> Forma Farmacêutica Capsula/comprimido Revestido de Liberação Modifica Da; Forma de Apresentação <b>Capsula/comprimido Revestido de Liberação Modifica Da;</b> Via de Administração Oral; Código interno: 8.21.01.0038.4	cápsula/comprimido	200.000	NOVARTIS - RITALINA LA Caixa com 30 cápsulas RMS 1006800800022	R\$ 9,13

**PORTAL LTDA - CNPJ 05.005.873/0001-00**

Item	Descritivos	Unidade	CAE	Marca/Fabricante RMS / Dispensação	Valor Unitário RS
7	<b>Gliclazida 30mg;</b> Forma Farmaceutica Capsula/comprimido Revestido de Liberacao Prolongada; Forma de Apresentacao <b>Capsula/comprimido Revestido de Liberacao Prolongada;</b> Via de Administracao Oral; Código interno: 8.02.01.0050.2	comprimido	8.100.000	GLICLAZIDA-RANBAXY/ GENÉRICO Caixa com 500 unidades RMS 1235202690106	R\$ 0,1180

**UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A – CNPJ 60.665.981/0009-75**

Item	Descritivos	Unidade	CAE	Marca/Fabricante RMS / Dispensação	Valor Unitário RS
6	<b>Omeprazol 40mg;</b> Forma Farmacêutica Pó Liofilo / solução Injetável / Seringa Preenchida Com Ou Sem Diluente; Forma de Apresentação <b>Ampola / frasco Ampola / Seringa Preenchida Com Ou Sem Diluente;</b> Via de Administração Intravenoso; Código interno: 8.01.01.0114.0	Frasco Ampola	37.000	UNIPRAZOL / UNIÃO QUÍMICA Caixa com 50 ampolas RMS 1049711960206	R\$ 7,15

## ITENS FRACASSADOS

Item	Descritivos	Unidade	CAE
1	<b>Clonidina, Cloridrato 0,15mg;</b> Forma Farmacêutica Capsula / Comprimido / Comprimido Revestido; Forma De Apresentação <b>Capsula / Comprimido / Comprimido Revestido</b> ; Via De Administração Oral; Código interno: 8.02.01.0119.3	comprimido	40.000
12	<b>Metilprednisolona, Succinato Sodico 500mg;</b> Forma Farmaceutica Po Liofilo para Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao <b>Frasco-ampola Com Diluente</b> ; Via de Administracao Intramuscular/intravenosa. Código interno: 8.01.01.0056.9	Frasco ampola	2.600

## ITEM REVOGADO

Item	Descritivos	Unidade	CAE
10	<b>Benzilpenicilina Potássica 5000000UI;</b> Forma Farmacêutica: Pó Liofilo/ Solução Injetável; Forma de Apresentação: <b>Frasco-ampola, Ampola/seringa Preenchida Com Ou Sem Diluente</b> ; Via de Administração: Intramuscular/ Intravenosa. Código interno: 8.01.01.0064.0	Frasco ampola	2.000

Bauru, 14/02/2025 – compras\_saude@bauru.sp.gov.br

Juliana Priscilla Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

**AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 – Edital nº 758/2024 - PE SMS nº 647/2024 Processo: 95.074/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico COMPRAS GOV nº N° 93758/2024 (SRP) – Sistema de Registro de Preço – AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por ITEM – Objeto: AQUISIÇÃO ANUAL ESTIMADA DE MEDICAMENTOS (REMUNE) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAURU, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Ficam convocadas, dentro do prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data desta publicação, para assinatura da ata, as empresas abaixo:**

ACACIO SERAFIM DE SOUZA CNPJ 21.821.902/0001-69

AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ 65.817.900/0001-71

ALFA &amp; OMEGA MEDICAL LTDA - CNPJ 15.361.503/0001-60

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ 44.734.671/0022-86

GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO SA – CNPJ 12.047.164/0001-53

INTERLAB FARMACEUTICA LTDA – CNPJ 43.295.831/0001-40

PORTAL LTDA CNPJ 05.005.873/0001-00

UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A – CNPJ 60.665.981/0009-75

Bauru, 14/02/2025 – compras\_saude@bauru.sp.gov.br

Juliana Priscilla Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

## Seção IV Autarquias e Empresa Pública

**DAE**  
**Departamento de Água e Esgoto**  
**Renato Celso Bonomo Purini**  
**Presidente**

## PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA

## Portaria nº 130/2025-DAE:

**PRORROGAR A DESIGNAÇÃO** da servidora Sra. **RAQUEL MITIE WATANABE**, matrícula 102.270, Assistente Administrativo, portadora do RG nº 34.XXX.XXX-3-SSP-SP, para exercer a função de confiança de **CHEFE INTERINA DA SEÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL**, com efeitos retroativos a partir do dia **01 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025**, de acordo com o Artigo 4º, Inciso III, alínea “e” da Lei Municipal nº 6.365 de 17 de junho de 2013 com todos os direitos e deveres inerentes à função.

Bauru, 13 de fevereiro de 2025

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU**  
**DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA**  
(Emenda à Lei Orgânica do Município nº 40 – Artigo 51 Inciso XXIII)

02 DE JANEIRO DE 2025					
DAE		Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Conta Movimento		Conta Movimento		Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 506.261,02	Saldo Anterior	R\$ 100,34	Saldo Anterior	R\$ 500,64
Entrada	R\$ 1.633.294,60	Entrada	R\$ 0,00	Entrada	R\$ 56.676,62

Saída	R\$ 1.265.963,00	Saída	R\$ 0,00	Saída	R\$ 50.153,69
Saldo Disponível	R\$ 873.592,62	Saldo Disponível	R\$ 100,34	Saldo Disponível	R\$ 7.023,57
Conta Vinculada		Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 27.803.891,78	Saldo Anterior	R\$ 4.108.417,52	Saldo Anterior	R\$ 255.631.322,50
Entrada	R\$ 685.963,00	Entrada	R\$ 0,00	Entrada	R\$ 25.077,00
Saída	R\$ 0,00	Saída	R\$ 0,00	Saída	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 28.489.854,78	Saldo Atual	R\$ 4.108.417,52	Saldo Atual	R\$ 255.656.399,50
03 DE JANEIRO DE 2025					
DAE		Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Conta Movimento		Conta Movimento		Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 873.592,62	Saldo Anterior	R\$ 100,34	Saldo Anterior	R\$ 7.023,57
Entrada	R\$ 244.865,25	Entrada	R\$ 87.759,35	Entrada	R\$ 7.272,33
Saída	R\$ 493.990,35	Saída	R\$ 87.759,35	Saída	R\$ 14.303,75
Saldo Disponível	R\$ 624.467,52	Saldo Disponível	R\$ 100,34	Saldo Disponível	R\$ -7,85
Conta Vinculada		Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 28.489.854,78	Saldo Anterior	R\$ 4.108.417,52	Saldo Anterior	R\$ 255.656.399,50
Entrada	R\$ 247.931,00	Entrada	R\$ 87.759,35	Entrada	R\$ 7.152,00
Saída	R\$ 0,00	Saída	R\$ 0,00	Saída	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 28.737.785,78	Saldo Atual	R\$ 4.196.176,87	Saldo Atual	R\$ 255.663.551,50
06 DE JANEIRO DE 2025					
DAE		Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Conta Movimento		Conta Movimento		Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 624.467,52	Saldo Anterior	R\$ 100,34	Saldo Anterior	R\$ -7,85
Entrada	R\$ 838.754,90	Entrada	R\$ 0,00	Entrada	R\$ 18.075,52
Saída	R\$ 878.140,00	Saída	R\$ 0,00	Saída	R\$ 15.536,79
Saldo Disponível	R\$ 585.082,42	Saldo Disponível	R\$ 100,34	Saldo Disponível	R\$ 2.530,88
Conta Vinculada		Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 28.737.785,78	Saldo Anterior	R\$ 4.196.176,87	Saldo Anterior	R\$ 255.663.551,50
Entrada	R\$ 543.240,00	Entrada	R\$ 0,00	Entrada	R\$ 7.768,00
Saída	R\$ 0,00	Saída	R\$ 0,00	Saída	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 29.281.025,78	Saldo Atual	R\$ 4.196.176,87	Saldo Atual	R\$ 255.671.319,50
07 DE JANEIRO DE 2025					
DAE		Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Conta Movimento		Conta Movimento		Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 585.082,42	Saldo Anterior	R\$ 100,34	Saldo Anterior	R\$ 2.530,88
Entrada	R\$ 614.715,98	Entrada	R\$ 0,00	Entrada	R\$ 14.984,31
Saída	R\$ 608.078,00	Saída	R\$ 0,00	Saída	R\$ 14.479,83
Saldo Disponível	R\$ 591.720,40	Saldo Disponível	R\$ 100,34	Saldo Disponível	R\$ 3.035,36
Conta Vinculada		Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 29.281.025,78	Saldo Anterior	R\$ 4.196.176,87	Saldo Anterior	R\$ 255.671.319,50
Entrada	R\$ 376.878,00	Entrada	R\$ 0,00	Entrada	R\$ 7.240,00
Saída	R\$ 0,00	Saída	R\$ 0,00	Saída	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 29.657.903,78	Saldo Atual	R\$ 4.196.176,87	Saldo Atual	R\$ 255.678.559,50
08 DE JANEIRO DE 2025					
DAE		Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Conta Movimento		Conta Movimento		Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 591.720,40	Saldo Anterior	R\$ 100,34	Saldo Anterior	R\$ 3.035,36
Entrada	R\$ 5.102.656,48	Entrada	R\$ 0,00	Entrada	R\$ 132.036,33
Saída	R\$ 5.004.190,00	Saída	R\$ 0,00	Saída	R\$ 131.601,97
Saldo Disponível	R\$ 690.186,88	Saldo Disponível	R\$ 100,34	Saldo Disponível	R\$ 3.469,72
Conta Vinculada		Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 29.657.903,78	Saldo Anterior	R\$ 4.196.176,87	Saldo Anterior	R\$ 255.678.559,50
Entrada	R\$ 2.824.390,00	Entrada	R\$ 0,00	Entrada	R\$ 65.801,00
Saída	R\$ 0,00	Saída	R\$ 0,00	Saída	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 32.482.293,78	Saldo Atual	R\$ 4.196.176,87	Saldo Atual	R\$ 255.744.360,50
09 DE JANEIRO DE 2025					
DAE		Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Conta Movimento		Conta Movimento		Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 690.186,88	Saldo Anterior	R\$ 100,34	Saldo Anterior	R\$ 3.469,72

Entrada	R\$	1.228.338,69	Entrada	R\$	0,00	Entrada		30.748,83
Saída	R\$	1.255.505,83	Saída	R\$	0,00	Saída		30.658,10
Saldo Disponível	R\$	663.019,74	Saldo Disponível	R\$	100,34	Saldo Disponível	R\$	3.560,45
<b>Conta Vinculada</b>			<b>Conta Vinculada</b>			<b>Conta Vinculada</b>		
Saldo Anterior	R\$	32.482.293,78	Saldo Anterior	R\$	4.196.176,87	Saldo Anterior	R\$	255.744.360,50
Entrada	R\$	768.538,00	Entrada	R\$	0,00	Entrada		15.329,00
Saída	R\$	0,00	Saída	R\$	0,00	Saída		0,00
Saldo Atual	R\$	33.250.831,78	Saldo Atual	R\$	4.196.176,87	Saldo Atual	R\$	255.759.689,50
<b>10 DE JANEIRO DE 2025</b>								
<b>DAE</b>			<b>Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH</b>			<b>Fundo de Tratamento de Esgoto</b>		
<b>Conta Movimento</b>			<b>Conta Movimento</b>			<b>Conta Movimento</b>		
Saldo Anterior	R\$	663.019,74	Saldo Anterior	R\$	100,34	Saldo Anterior	R\$	3.560,45
Entrada	R\$	1.559.565,02	Entrada	R\$	0,00	Entrada		32.324,01
Saída	R\$	1.546.804,42	Saída	R\$	0,00	Saída		32.461,91
Saldo Disponível	R\$	675.780,34	Saldo Disponível	R\$	100,34	Saldo Disponível	R\$	3.422,55
<b>Conta Vinculada</b>			<b>Conta Vinculada</b>			<b>Conta Vinculada</b>		
Saldo Anterior	R\$	33.250.831,78	Saldo Anterior	R\$	4.196.176,87	Saldo Anterior	R\$	255.759.689,50
Entrada	R\$	748.503,00	Entrada	R\$	0,00	Entrada		16.231,00
Saída	R\$	0,00	Saída	R\$	0,00	Saída		0,00
Saldo Atual	R\$	33.999.334,78	Saldo Atual	R\$	4.196.176,87	Saldo Atual	R\$	255.775.920,50
<b>13 DE JANEIRO DE 2025</b>								
<b>DAE</b>			<b>Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH</b>			<b>Fundo de Tratamento de Esgoto</b>		
<b>Conta Movimento</b>			<b>Conta Movimento</b>			<b>Conta Movimento</b>		
Saldo Anterior	R\$	675.780,34	Saldo Anterior	R\$	100,34	Saldo Anterior	R\$	3.422,55
Entrada	R\$	1.466.360,42	Entrada	R\$	0,00	Entrada		118.648,46
Saída	R\$	1.456.142,08	Saída	R\$	0,00	Saída		118.738,14
Saldo Disponível	R\$	685.998,68	Saldo Disponível	R\$	100,34	Saldo Disponível	R\$	3.332,87
<b>Conta Vinculada</b>			<b>Conta Vinculada</b>			<b>Conta Vinculada</b>		
Saldo Anterior	R\$	33.999.334,78	Saldo Anterior	R\$	4.196.176,87	Saldo Anterior	R\$	255.775.920,50
Entrada	R\$	18.500,00	Entrada	R\$	0,00	Entrada		59.369,00
Saída	R\$	547.137,00	Saída	R\$	0,00	Saída		0,00
Saldo Atual	R\$	33.470.697,78	Saldo Atual	R\$	4.196.176,87	Saldo Atual	R\$	255.835.289,50
<b>14 DE JANEIRO DE 2025</b>								
<b>DAE</b>			<b>Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH</b>			<b>Fundo de Tratamento de Esgoto</b>		
<b>Conta Movimento</b>			<b>Conta Movimento</b>			<b>Conta Movimento</b>		
Saldo Anterior	R\$	685.998,68	Saldo Anterior	R\$	100,34	Saldo Anterior	R\$	3.332,87
Entrada	R\$	1.915.508,33	Entrada	R\$	0,00	Entrada		57.209,66
Saída	R\$	1.247.278,14	Saída	R\$	0,00	Saída		57.087,32
Saldo Disponível	R\$	1.354.228,87	Saldo Disponível	R\$	100,34	Saldo Disponível	R\$	3.455,21
<b>Conta Vinculada</b>			<b>Conta Vinculada</b>			<b>Conta Vinculada</b>		
Saldo Anterior	R\$	33.470.697,78	Saldo Anterior	R\$	4.196.176,87	Saldo Anterior	R\$	255.835.289,50
Entrada	R\$	439.735,00	Entrada	R\$	0,00	Entrada		28.544,00
Saída	R\$	0,00	Saída	R\$	0,00	Saída		0,00
Saldo Atual	R\$	33.910.432,78	Saldo Atual	R\$	4.196.176,87	Saldo Atual	R\$	255.863.833,50
<b>15 DE JANEIRO DE 2025</b>								
<b>DAE</b>			<b>Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH</b>			<b>Fundo de Tratamento de Esgoto</b>		
<b>Conta Movimento</b>			<b>Conta Movimento</b>			<b>Conta Movimento</b>		
Saldo Anterior	R\$	1.354.228,87	Saldo Anterior	R\$	100,34	Saldo Anterior	R\$	3.455,21
Entrada	R\$	1.071.812,44	Entrada	R\$	0,00	Entrada		27.819,79
Saída	R\$	1.734.078,01	Saída	R\$	0,00	Saída		28.007,22
Saldo Disponível	R\$	691.963,30	Saldo Disponível	R\$	100,34	Saldo Disponível	R\$	3.267,78
<b>Conta Vinculada</b>			<b>Conta Vinculada</b>			<b>Conta Vinculada</b>		
Saldo Anterior	R\$	33.910.432,78	Saldo Anterior	R\$	4.196.176,87	Saldo Anterior	R\$	255.863.833,50
Entrada	R\$	320.094,00	Entrada	R\$	0,00	Entrada		7.513,00
Saída	R\$	0,00	Saída	R\$	0,00	Saída		0,00
Saldo Atual	R\$	34.230.526,78	Saldo Atual	R\$	4.196.176,87	Saldo Atual	R\$	255.871.346,50
<b>16 DE JANEIRO DE 2025</b>								
<b>DAE</b>			<b>Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH</b>			<b>Fundo de Tratamento de Esgoto</b>		

<b>Conta Movimento</b>			<b>Conta Movimento</b>			<b>Conta Movimento</b>		
Saldo Anterior	R\$	691.963,30	Saldo Anterior	R\$	100,34	Saldo Anterior	R\$	3.267,78
Entrada	R\$	1.235.701,05	Entrada	R\$	0,00	Entrada		34.135,70
Saída	R\$	1.123.874,49	Saída	R\$	0,00	Saída		33.897,97
Saldo Disponível	R\$	803.789,86	Saldo Disponível	R\$	100,34	Saldo Disponível	R\$	3.505,51
<b>Conta Vinculada</b>			<b>Conta Vinculada</b>			<b>Conta Vinculada</b>		
Saldo Anterior	R\$	34.230.526,78	Saldo Anterior	R\$	4.196.176,87	Saldo Anterior	R\$	255.871.346,50
Entrada	R\$	636.670,00	Entrada	R\$	0,00	Entrada		16.949,00
Saída	R\$	0,00	Saída	R\$	0,00	Saída		0,00
Saldo Atual	R\$	34.867.196,78	Saldo Atual	R\$	4.196.176,87	Saldo Atual	R\$	255.888.295,50
<b>17 DE JANEIRO DE 2025</b>								
<b>DAE</b>			<b>Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH</b>			<b>Fundo de Tratamento de Esgoto</b>		
<b>Conta Movimento</b>			<b>Conta Movimento</b>			<b>Conta Movimento</b>		
Saldo Anterior	R\$	803.789,86	Saldo Anterior	R\$	100,34	Saldo Anterior	R\$	3.505,51
Entrada	R\$	3.224.140,62	Entrada	R\$	0,00	Entrada		30.614,37
Saída	R\$	3.296.152,33	Saída	R\$	0,00	Saída		30.626,42
Saldo Disponível	R\$	731.778,15	Saldo Disponível	R\$	100,34	Saldo Disponível	R\$	3.493,46
<b>Conta Vinculada</b>			<b>Conta Vinculada</b>			<b>Conta Vinculada</b>		
Saldo Anterior	R\$	34.867.196,78	Saldo Anterior	R\$	4.196.176,87	Saldo Anterior	R\$	255.888.295,50
Entrada	R\$	64.400,00	Entrada	R\$	0,00	Entrada		15.313,00
Saída	R\$	2.067.839,00	Saída	R\$	0,00	Saída		0,00
Saldo Atual	R\$	32.863.757,78	Saldo Atual	R\$	4.196.176,87	Saldo Atual	R\$	255.903.608,50
<b>20 DE JANEIRO DE 2025</b>								
<b>DAE</b>			<b>Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH</b>			<b>Fundo de Tratamento de Esgoto</b>		
<b>Conta Movimento</b>			<b>Conta Movimento</b>			<b>Conta Movimento</b>		
Saldo Anterior	R\$	731.778,15	Saldo Anterior	R\$	100,34	Saldo Anterior	R\$	3.493,46
Entrada	R\$	669.234,19	Entrada	R\$	0,00	Entrada		16.730,02
Saída	R\$	668.871,50	Saída	R\$	0,00	Saída		16.909,72
Saldo Disponível	R\$	732.140,84	Saldo Disponível	R\$	100,34	Saldo Disponível	R\$	3.313,76
<b>Conta Vinculada</b>			<b>Conta Vinculada</b>			<b>Conta Vinculada</b>		
Saldo Anterior	R\$	32.863.757,78	Saldo Anterior	R\$	4.196.176,87	Saldo Anterior	R\$	255.903.608,50
Entrada	R\$	229.313,00	Entrada	R\$	0,00	Entrada		8.455,00
Saída	R\$	0,00	Saída	R\$	0,00	Saída		0,00
Saldo Atual	R\$	33.093.070,78	Saldo Atual	R\$	4.196.176,87	Saldo Atual	R\$	255.912.063,50
<b>21 DE JANEIRO DE 2025</b>								
<b>DAE</b>			<b>Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH</b>			<b>Fundo de Tratamento de Esgoto</b>		
<b>Conta Movimento</b>			<b>Conta Movimento</b>			<b>Conta Movimento</b>		
Saldo Anterior	R\$	732.140,84	Saldo Anterior	R\$	100,34	Saldo Anterior	R\$	3.313,76
Entrada	R\$	2.358.009,93	Entrada	R\$	0,00	Entrada		69.486,49
Saída	R\$	2.264.398,75	Saída	R\$	0,00	Saída		69.268,08
Saldo Disponível	R\$	825.752,02	Saldo Disponível	R\$	100,34	Saldo Disponível	R\$	3.532,17
<b>Conta Vinculada</b>			<b>Conta Vinculada</b>			<b>Conta Vinculada</b>		
Saldo Anterior	R\$	33.093.070,78	Saldo Anterior	R\$	4.196.176,87	Saldo Anterior	R\$	255.912.063,50
Entrada	R\$	938.553,00	Entrada	R\$	0,00	Entrada		34.634,00
Saída	R\$	0,00	Saída	R\$	0,00	Saída		0,00
Saldo Atual	R\$	34.031.623,78	Saldo Atual	R\$	4.196.176,87	Saldo Atual	R\$	255.946.697,50
<b>22 DE JANEIRO DE 2025</b>								
<b>DAE</b>			<b>Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH</b>			<b>Fundo de Tratamento de Esgoto</b>		
<b>Conta Movimento</b>			<b>Conta Movimento</b>			<b>Conta Movimento</b>		
Saldo Anterior	R\$	825.752,02	Saldo Anterior	R\$	100,34	Saldo Anterior	R\$	3.532,17
Entrada	R\$	1.319.471,49	Entrada	R\$	0,00	Entrada		118.422,91
Saída	R\$	1.356.547,33	Saída	R\$	0,00	Saída		118.569,94
Saldo Disponível	R\$	788.676,18	Saldo Disponível	R\$	100,34	Saldo Disponível	R\$	3.385,14
<b>Conta Vinculada</b>			<b>Conta Vinculada</b>			<b>Conta Vinculada</b>		
Saldo Anterior	R\$	34.031.623,78	Saldo Anterior	R\$	4.196.176,87	Saldo Anterior	R\$	255.946.697,50
Entrada	R\$	751.731,00	Entrada	R\$	0,00	Entrada		59.285,00
Saída	R\$	0,00	Saída	R\$	0,00	Saída		0,00
Saldo Atual	R\$	34.783.354,78	Saldo Atual	R\$	4.196.176,87	Saldo Atual	R\$	256.005.982,50

23 DE JANEIRO DE 2025					
DAE		Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Conta Movimento		Conta Movimento		Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 788.676,18	Saldo Anterior	R\$ 100,34	Saldo Anterior	R\$ 3.385,14
Entrada	R\$ 2.701.392,83	Entrada	R\$ 0,00	Entrada	30.085,91
Saída	R\$ 2.697.396,76	Saída	R\$ 0,00	Saída	30.113,91
Saldo Disponível	R\$ 792.672,25	Saldo Disponível	R\$ 100,34	Saldo Disponível	R\$ 3.357,14
Conta Vinculada		Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 34.783.354,78	Saldo Anterior	R\$ 4.196.176,87	Saldo Anterior	R\$ 256.005.982,50
Entrada	R\$ 15.700,00	Entrada	R\$ 0,00	Entrada	15.057,00
Saída	R\$ 1.390.100,00	Saída	R\$ 0,00	Saída	0,00
Saldo Atual	R\$ 33.408.954,78	Saldo Atual	R\$ 4.196.176,87	Saldo Atual	R\$ 256.021.039,50
24 DE JANEIRO DE 2025					
DAE		Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Conta Movimento		Conta Movimento		Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 792.672,25	Saldo Anterior	R\$ 100,34	Saldo Anterior	R\$ 3.357,14
Entrada	R\$ 1.141.403,37	Entrada	R\$ 0,00	Entrada	28.331,30
Saída	R\$ 1.105.170,82	Saída	R\$ 0,00	Saída	28.262,26
Saldo Disponível	R\$ 828.904,80	Saldo Disponível	R\$ 100,34	Saldo Disponível	R\$ 3.426,18
Conta Vinculada		Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 33.408.954,78	Saldo Anterior	R\$ 4.196.176,87	Saldo Anterior	R\$ 256.021.039,50
Entrada	R\$ 399.588,00	Entrada	R\$ 0,00	Entrada	14.131,00
Saída	R\$ 0,00	Saída	R\$ 0,00	Saída	0,00
Saldo Atual	R\$ 33.808.542,78	Saldo Atual	R\$ 4.196.176,87	Saldo Atual	R\$ 256.035.170,50
27 DE JANEIRO DE 2025					
DAE		Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Conta Movimento		Conta Movimento		Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 828.904,80	Saldo Anterior	R\$ 100,34	Saldo Anterior	R\$ 3.426,18
Entrada	R\$ 404.388,51	Entrada	R\$ 0,00	Entrada	40.638,26
Saída	R\$ 422.419,65	Saída	R\$ 0,00	Saída	40.637,86
Saldo Disponível	R\$ 810.873,66	Saldo Disponível	R\$ 100,34	Saldo Disponível	R\$ 3.426,58
Conta Vinculada		Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 33.808.542,78	Saldo Anterior	R\$ 4.196.176,87	Saldo Anterior	R\$ 256.035.170,50
Entrada	R\$ 198.262,00	Entrada	R\$ 0,00	Entrada	20.319,00
Saída	R\$ 0,00	Saída	R\$ 0,00	Saída	0,00
Saldo Atual	R\$ 34.006.804,78	Saldo Atual	R\$ 4.196.176,87	Saldo Atual	R\$ 256.055.489,50
28 DE JANEIRO DE 2025					
DAE		Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Conta Movimento		Conta Movimento		Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 810.873,66	Saldo Anterior	R\$ 100,34	Saldo Anterior	R\$ 3.426,58
Entrada	329.439,08	Entrada	R\$ 0,00	Entrada	8.336,39
Saída	325.935,45	Saída	R\$ 0,00	Saída	8.337,73
Saldo Disponível	R\$ 814.377,29	Saldo Disponível	R\$ 100,34	Saldo Disponível	R\$ 3.425,24
Conta Vinculada		Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 34.006.804,78	Saldo Anterior	R\$ 4.196.176,87	Saldo Anterior	R\$ 256.055.489,50
Entrada	124.832,00	Entrada	R\$ 0,00	Entrada	4.169,00
Saída	0,00	Saída	R\$ 0,00	Saída	0,00
Saldo Atual	R\$ 34.131.636,78	Saldo Atual	R\$ 4.196.176,87	Saldo Atual	R\$ 256.059.658,50
29 DE JANEIRO DE 2025					
DAE		Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Conta Movimento		Conta Movimento		Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 814.377,29	Saldo Anterior	R\$ 100,34	Saldo Anterior	R\$ 3.425,24
Entrada	778.024,89	Entrada	R\$ 0,00	Entrada	20.046,80
Saída	766.777,38	Saída	R\$ 0,00	Saída	19.976,29
Saldo Disponível	R\$ 825.624,80	Saldo Disponível	R\$ 100,34	Saldo Disponível	R\$ 3.495,75
Conta Vinculada		Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 34.131.636,78	Saldo Anterior	R\$ 4.196.176,87	Saldo Anterior	R\$ 256.059.658,50
Entrada	358.243,00	Entrada	R\$ 0,00	Entrada	9.988,00
Saída	0,00	Saída	R\$ 0,00	Saída	0,00

Saldo Atual	R\$ 34.489.879,78	Saldo Atual	R\$ 4.196.176,87	Saldo Atual	R\$ 256.069.646,50
30 DE JANEIRO DE 2025					
DAE		Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Conta Movimento		Conta Movimento		Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 825.624,80	Saldo Anterior	R\$ 100,34	Saldo Anterior	R\$ 3.495,75
Entrada	R\$ 4.888.037,62	Entrada	R\$ 0,00	Entrada	11.809,30
Saída	R\$ 2.565.031,86	Saída	R\$ 0,00	Saída	11.874,40
Saldo Disponível	R\$ 3.148.630,56	Saldo Disponível	R\$ 100,34	Saldo Disponível	R\$ 3.430,65
Conta Vinculada		Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 34.489.879,78	Saldo Anterior	R\$ 4.196.176,87	Saldo Anterior	R\$ 256.069.646,50
Entrada	R\$ 0,00	Entrada	R\$ 0,00	Entrada	5.937,00
Saída	R\$ 2.207.325,00	Saída	R\$ 0,00	Saída	0,00
Saldo Atual	R\$ 32.282.554,78	Saldo Atual	R\$ 4.196.176,87	Saldo Atual	R\$ 256.075.583,50
31 DE JANEIRO DE 2025					
DAE		Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Conta Movimento		Conta Movimento		Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 3.148.630,56	Saldo Anterior	R\$ 100,34	Saldo Anterior	R\$ 3.430,65
Entrada	R\$ 2.758.930,97	Entrada	R\$ 0,00	Entrada	27.533,55
Saída	R\$ 5.023.560,22	Saída	R\$ 0,00	Saída	30.463,68
Saldo Disponível	R\$ 884.001,31	Saldo Disponível	R\$ 100,34	Saldo Disponível	R\$ 500,52
Conta Vinculada		Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 32.282.554,78	Saldo Anterior	R\$ 4.196.176,87	Saldo Anterior	R\$ 256.075.583,50
Entrada	R\$ 368.074,96	Entrada	R\$ 42.873,50	Entrada	R\$ 2.780.315,26
Saída	R\$ 84.748,00	Saída	R\$ 0,00	Saída	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 32.565.881,74	Saldo Atual	R\$ 4.239.050,37	Saldo Atual	R\$ 258.855.898,76

LEONARDO DE OLIVEIRA RIBEIRO  
Diretor Financeiro

**PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA  
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - DAE**

**Processo Administrativo nº 9777/2024 – DAE**

**Inexigibilidade nº 001/2025 - DAE**

Em cumprimento ao disposto no Art. 72 § único da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, notificamos os interessados que o **Departamento de Água e Esgoto de Bauru** formalizará a contratação do **Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IPEN**, como órgão delegado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, para **prestação de serviço de calibração de bancada de aferição de hidrômetros**, conforme especificações contidas no processo em epígrafe.

**Valor Total:** R\$ 18.737,49

**Base legal:** Art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DAE**

**Processo** 1310/2024 **Pregão Eletrônico** 018/2024 **Id contratação** 93018/2024 **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviço de locação de caminhão pipa, com motorista e ajudante, para auxiliar o DAE na distribuição de água potável em casos de eventual escassez de água causada pela estiagem ou manutenções com interrupções prolongadas no abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexos.

Notificamos aos interessados no certame epigrafado que foram interpostos **recursos** pelas licitantes **Aguajato Transportes Ltda., Facilita Multiserviços Ltda., RR Distribuidora de Água Potável Ltda. e Soágua Comercial e Serviços Ltda.**, pelas razões conforme trazidas nos autos do processo em epígrafe. Em resposta, as licitantes **Mariane Bertolin Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda., MCM - Transportes Ltda. e Soágua Comercial e Serviços Ltda.** apresentaram contrarrazões. Assim, os memoriais foram devidamente analisados pela área técnica que, em conjunto com o Pregoeiro, julgou **improcedentes** os recursos interpostos. O Pregoeiro submeteu sua decisão ao Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, **que a ratificou**. Desta forma, o julgamento e a classificação havidos foram **devidamente homologados** pelo Presidente do Conselho Administrativo do DAE em **13/02/2025** e seu objeto **adjudicado** conforme segue:

**ITEM Nº 1:**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	Locação de até 04 (quatro) caminhões pipas de água potável, capacidade entre 10,00 e 15,00 m³, adaptados com mangueiras de no mínimo 3 lances de 15 metros, com motorista e ajudante, conforme especificações no Edital. <b>Marca, modelo e ano dos caminhões:</b> VW 17190 2012/2013; VW 17190 2017/2018; Ford Cargo 2428 2008/2009; Ford Cargo 2428 2010/2011	Hora	5.360	R\$ 240,00	R\$ 1.286.400,00

**1ª classificada:** Mariane Bertolin Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda.

**Valor Total do Item 1:** R\$ 1.286.400,00

**ITEM Nº 2:**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
02	Locação de até 06 (seis) caminhões pipas de água potável, capacidade entre 15,01 e 20,00 m³, adaptados com mangueiras de no mínimo 3 lances de 15 metros, com motorista e ajudante, conforme especificações no Edital. <b>Marca, modelo e ano dos caminhões:</b> VW 24260 2020	Hora	21.160	R\$ 275,00	R\$ 5.819.000,00

**1ª classificada:** Mariane Bertolin Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda.

**Valor Total do Item 2:** R\$ 5.819.000,00

**ITEM Nº 3:**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
03	Locação de até 04 (quatro) caminhões pipas de água potável, capacidade entre 20,01 e 25,00 m³, adaptados com mangueiras de no mínimo 3 lances de 15 metros, com motorista e ajudante, conforme especificações no Edital. <b>Marca, modelo e ano dos caminhões:</b> VW 30330 2018; VW 24280 2019; VW 24330 2021; Mercedes-Benz 2430 2018; Scania P250 2015; Volvo VM 330 2022	Hora	10.000	R\$ 302,90	R\$ 3.029.000,00

**1ª classificada:** MCM - Transportes Ltda.

**Valor Total do Item 3:** R\$ 3.029.000,00

**SERVICO DE RECEITA**

DEFERIDOS:		
Processo	Interessado(s)	Assunto
7566/2017	Deusiria Ribeiro Picoloto	Análise de Crédito - Duplicidade
8058/2017	Jean Carlos Souza Thomaz	Análise de Crédito - Duplicidade
2205/2018	Rosa Maria e Fátima Leme Coelho	Análise de Crédito - Duplicidade
2230/2018	Lizandra De Lourdes Roberto	Análise de Crédito
2258/2018	Yone Da Silva Moitinho Bale	Análise de Crédito - Duplicidade
426/2020	Varlene Bastazzina do Amaral	Análise de Crédito - Duplicidade
7105/2021	Claudio Zopone	Análise de Crédito - Duplicidade
9586/2022	Francisco Faria	Análise de Crédito - Duplicidade
2191/2023	Ivo Candido de Matos Junior	Análise de Crédito - Duplicidade
2644/2023	Ide Regina Ferreira	Análise de Crédito - Duplicidade
3472/2023	Rodinei Aparecido Alves	Análise de Crédito - Duplicidade
9524/2023	João Victor Avelar Anastasio	Vazamento Interno
1150/2024	Nelson José Gonçalves Salvador	Vazamento Interno
1445/2024	Sebastião Polidoro Sobrinho	Vazamento Interno
3152/2024	Fernando de Sá Miranda	Vazamento Interno
3183/2024	João Victor Avelar Anastasio	Vazamento Interno
3188/2024	Cesar Aparecido de Souza	Vazamento Interno
3195/2024	Clelia Balduino Cruz	Vazamento Interno
3208/2024	Rosana Aparecida Oliveira de Albuquerque	Vazamento Interno
3239/2024	Marcelo Alves Penteado	Vazamento Interno
3408/2024	Juliano Sérgio da Silva Geronymo	Vazamento Interno
5331/2024	Izamar Cristina Pereira Franco	Análise de Crédito - Duplicidade
5995/2024	Luiz Francisco Campos	Vazamento Interno
6028/2024	Josimara de Carvalho Cardoso	Vazamento Interno
6066/2024	Vera Lúcia Garcia	Vazamento Interno
6174/2024	Ademar Carlos Doerzbacher	Vazamento Interno
6250/2024	Jairo Finato Rodrigues	Vazamento Interno
6304/2024	Laura Estela Garin Pagola	Vazamento Interno
6476/2024	Silvia Regina Figueroa de Andrade	Vazamento Interno
6477/2024	Juliana Turbiani Carvalho de Oliveira	Vazamento Interno
6639/2024	Associação das Drogarias e Farmácias do Centro Oeste	Vazamento Interno
9094/2024	Kleber Amorim Gotzo	Análise de Crédito
745/2025	Luiz Neves de Oliveira	Tarifa de Isenção

**INDEFERIDOS:**

Processo	Interessado(s)	Assunto
6461/2015	Hatsu Oshiro Arakaki	Análise de Crédito - Duplicidade
3630/2017	Alair Leal dos Santos	Análise de Crédito - Duplicidade
8204/2021	Luciano Aparecido da Silva	Análise de Conta
9094/2022	Danilo Cerqueira Keine	Vazamento Interno
9411/2022	Eduardo Farah	Vazamento Interno
9419/2022	Luzia Mary Calssavara Rissato	Vazamento Interno
9513/2022	Luiz Antonio Biazetto	Vazamento Interno
9600/2022	Wilian Ferreira da Silveira	Vazamento Interno

7768/2023	Marcos Vinicius Teixeira da Silva	Vazamento Interno
8827/2024	Residencial Nova Nação America	Análise Conta
502/2025	BPS Padaria & Confeitaria Ltda	Vazamento Interno

**PARCIALMENTE DEFERIDOS:**

Processo	Interessado(s)	Assunto
513/2024	Rosângela Moura Batista Moreira	Vazamento Interno
2509/2024	Vinicius Pereira Gebara	Vazamento Interno
3245/2024	Edson Alves dos Santos	Vazamento Interno
3504/2024	Ana Claudia Zwicker	Vazamento Interno
6604/2024	Renilda José Pande	Vazamento Interno

**CONCLUÍDOS - À DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA:**

Processo	Interessado(s)	Assunto
3944/2023	João Donizete da Silva	Apuração de débito
4145/2023	José Carlos Ferreira Pinheiro	Apuração de débito
342/2025	Helio Antonio Joaquina	Solicitação de Certidão
745/2025	Luiz Neves de Oliveira	Tarifa de Isenção

**NOTIFICAÇÃO DE DEBITOS**

Em atendimento à Resolução DAE nº 21/2009 – artigo 3º, NOTIFICAMOS os responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados, DA EXISTÊNCIA DE DÉBITO e para comparecerem no POUPEMPO, Posto de Atendimento - DAE, sito Avenida Nações Unidas, nº 04-44, esquina com a Rua Inconfidência, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização de DÉBITO, sob o Processo Administrativo e Códigos indicados. O não comparecimento implicará na Inscrição do Débito em Dívida Ativa e Execução Fiscal:

Inscrição	Processo	Ano
1.116.835-39	2517	2023
5.477.016-21	343	2024

**SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:**

PARA PROSSEGUIMENTO DA SOLICITAÇÃO, SE FAZ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO LISTADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PROCESSO. Os documentos poderão ser entregues através do atendimento ao público no POUPEMPO, sito à Rua Inconfidência 4-50, de segunda a sexta-feira das 09h às 17h e sábados das 09h às 13h, sendo necessário realizar agendamento prévio através do site [www.poupeempo.sp.gov.br](http://www.poupeempo.sp.gov.br).

Processo	Interessado(s)	Documento a ser apresentado
556/2024	Aurea Leite de Paula Santos	II – Indicação dos materiais utilizados no conserto
5717/2024	Adalberto Villas Boas	Matrícula do imóvel; Comprovantes de pagamento dos valores gastos nos consertos.
8933/2024	Camila Ribeiro Gomide Queiroz	I – Documento pessoal (RG ou CNH) do Sr. Fernando Queiroz Trujillo. II – Carta de anuência preenchida e assinada a mão pelo Sr. Fernando Queiroz Trujillo, visto que os comprovantes de pagamento apresentados estão em seu nome. .
9473/2024	Moises de Souza Cintra	I - Declaração descrevendo a ocorrência do Vazamento Interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema OU Manifestação a respeito do pedido de revisão de conta; II – Se localizado vazamento: relatório do prestador de serviço que consertou o vazamento descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III – Se localizado vazamento: laudo Fotografico que demonstre o reparo
9885/2024	Andre Augusto Machado	I – Documento pessoal (RG ou CNH) da Sra. Jaqueline Cristina Sgarbi II – Carta de anuência preenchida e assinada a mão pela Sra. Jaqueline Cristina Sgarbi, visto que um dos comprovantes de pagamento apresentados está em seu nome.
9953/2024	Bianca Gonçalves de Souza	I - Declaração descrevendo a ocorrência do Vazamento Interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema OU Manifestação a respeito do pedido de revisão de conta; II – Se localizado vazamento: relatório do prestador de serviço que consertou o vazamento descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III – Se localizado vazamento: laudo Fotografico que demonstre o reparo
9998/2024	Givaldo Lima dos Santos	I - Declaração descrevendo a ocorrência do Vazamento Interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema OU Manifestação a respeito do pedido de revisão de conta; II – Se localizado vazamento: relatório do prestador de serviço que consertou o vazamento descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III – Se localizado vazamento: laudo Fotografico que demonstre o reparo
10024/2024	Juliana Gaion Tobias	Carta de anuência preenchida e assinada a mão pelo Sr. Pedro Tobias, visto que um dos comprovantes de pagamento apresentados está em seu nome.
892/2025	Evaristo Luis Augusto	Certidão de casamento; Matrícula do imóvel.

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO: 13/02/2025**

Onde lê-se:		
8221/2021	Valdir Queiroz de Oliveira	Vazamento Interno
Leia-se:		
8228/2021	Valdir Queiroz de Oliveira	Vazamento Interno

# EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Gislaine Milena Casula Magrini  
Presidente

AO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

JUSTIFICATIVA: Janeiro/2025.

### Ordem cronológica de pagamento.

Em conformidade com as disposições legais estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apresentamos listagem com os pagamentos da EMDURB do mês de Janeiro de 2025 demonstrando as datas de vencimentos bem como seu pagamento.

Data de Emissão	Data de Vencimento	Data de Baixa	Dias de Atraso	NF	Código	Nome Fantasia	Valor Baixado
19/12/2024	02/01/2025	02/01/2025	0	000002967	000606	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	169.401,38
30/12/2024	02/01/2025	02/01/2025	0	000003743	000606	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	1.562.091,32
27/11/2024	03/01/2025	03/01/2025	0	013137501	000517	DIGICON S/A CONTROLE ELETRONICO PARA MECANICA	118.758,00
26/11/2024	03/01/2025	03/01/2025	0	000062801	059817	VIA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.805,00
02/12/2024	03/01/2025	03/01/2025	0	000049401	025864	NEI DIESEL ELETRONICO E AUTO PEÇAS	1.919,00
02/12/2024	03/01/2025	03/01/2025	0	000049501	025864	NEI DIESEL ELETRONICO E AUTO PEÇAS	1.219,00
09/12/2024	03/01/2025	03/01/2025	0	022202401	017206	LEGIÃO MIRIM DE BAURU	9.923,94
23/12/2024	03/01/2025	03/01/2025	0	025202401	017205	LEGIÃO FEMININA DE BAURU	13.117,47
30/12/2024	03/01/2025	03/01/2025	0	000003742	000606	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	911,26
17/12/2024	03/01/2025	03/01/2025	0	017122401	057305	TULIO CESAR MALDONADO BUENO	1.256,68
17/12/2024	03/01/2025	03/01/2025	0	017122401	008711	EDSON KIYOTAKA YEIRI MITSUYA	1.412,00
17/12/2024	03/01/2025	03/01/2025	0	017122401	022557	PAULA JULIANA LOURENÇO BASILIO	1.256,68
17/12/2024	03/01/2025	03/01/2025	0	017122401	057303	NATHALY DOMENEGHETI ROMANO SALVADOR	1.256,68
17/12/2024	03/01/2025	03/01/2025	0	017122401	057304	ROGERIO RODRIGUES DE CARVALHO	1.256,68
31/12/2024	03/01/2025	03/01/2025	0	003112401	021195	EVERTON DE ARAUJO BASILIO	2.494,30
31/12/2024	03/01/2025	03/01/2025	0	031122401	033856	CRISTIANO RICARDO ZAMBONI	2.494,30
31/12/2024	03/01/2025	03/01/2025	0	031122401	023042	DANILO ALTAFIM PINHEIRO	2.494,30
31/12/2024	03/01/2025	03/01/2025	0	031122401	008475	RENATA DIAS DA SILVA	2.494,30
31/12/2024	03/01/2025	03/01/2025	0	031122401	028549	DANIEL FERNANDES DE FREITAS	2.118,00
31/12/2024	03/01/2025	03/01/2025	0	031122401	007957	ETELVINO Z.MARTINS	1.885,02
31/12/2024	03/01/2025	03/01/2025	0	031122401	056656	GUSTAVO LOPES PEREIRA	1.885,02
31/12/2024	03/01/2025	03/01/2025	0	031122401	006930	JULIANA PRISCILLA DIONISIO ZANOTTO	1.885,02
31/12/2024	03/01/2025	03/01/2025	0	031122401	034379	PEDRO CÁSSIO DIAS DA SILVA	1.980,77
11/12/2024	03/01/2025	03/01/2025	0	011122401	048408	JOAO LUIZ GONCALVES VELLA	1.256,68
11/12/2024	03/01/2025	03/01/2025	0	011122401	051872	LUIZ FERNANDO CEQUINI	1.256,68
11/12/2024	03/01/2025	03/01/2025	0	011122401	048406	SIDNEY ALVES ARAUJO COSTA	1.256,68
06/12/2024	06/01/2025	06/01/2025	0	000089301	027519	ID PARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME	3.972,66
10/12/2024	06/01/2025	06/01/2025	0	055546401	003317	CPFL PAULISTA	280,42
19/12/2024	06/01/2025	06/01/2025	0	000002963	000606	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	8.759,46
13/12/2024	06/01/2025	06/01/2025	0	041816501	003317	CPFL PAULISTA	73,14
02/01/2025	06/01/2025	06/01/2025	0	001531901	012308	FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP	82.924,43
08/11/2024	07/01/2025	07/01/2025	0	008100802	003137	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	506,76
18/12/2024	07/01/2025	07/01/2025	0	026383601	003317	CPFL PAULISTA	2.425,05
18/12/2024	07/01/2025	07/01/2025	0	026383501	003317	CPFL PAULISTA	325,94
29/11/2024	08/01/2025	08/01/2025	0	025491001	014230	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	15.400,00
29/11/2024	08/01/2025	08/01/2025	0	024591201	014230	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	630.666,59
28/11/2024	08/01/2025	08/01/2025	0	024591101	014230	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	48.400,00

06/12/2024	08/01/2025	08/01/2025	0	000089201	027519	ID PARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME	3.280,20
05/12/2024	08/01/2025	08/01/2025	0	000542901	024590	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP	1.259,02
05/12/2024	08/01/2025	08/01/2025	0	000214801	059851	TLS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA	1.248,00
19/12/2024	08/01/2025	08/01/2025	0	000002964	000606	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	3.541,47
09/12/2024	08/01/2025	08/01/2025	0	089027201	007211	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	17.350,50
31/12/2024	08/01/2025	08/01/2025	0	0000076-1	011701	MARA CRISTINA DA SILVA	658,93
31/12/2024	08/01/2025	08/01/2025	0	0000070-1	004161	SIDNEI DA CRUZ	240,85
03/01/2025	08/01/2025	08/01/2025	0	000016315	059157	ANA CAROLINA ROMANO	913,11
07/01/2025	08/01/2025	08/01/2025	0	000025845	000452	COOP CRÉDITO MÚTUO DOS SERV PÚBLICOS MUN BAURU	100,00
06/12/2024	09/01/2025	09/01/2025	0	000284401	054924	L C MED MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	528,00
09/12/2024	09/01/2025	09/01/2025	0	000931001	019406	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI EPP	44.000,00
10/12/2024	09/01/2025	09/01/2025	0	002272101	010578	PRINT MAILING COM SERV E ASSIST TECNICA LTDA EPP	480,00
19/12/2024	09/01/2025	09/01/2025	0	000002965	000606	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	34.227,99
19/12/2024	09/01/2025	09/01/2025	0	000354501	025224	EDINEIA A . DE MOURA	725,20
03/01/2025	09/01/2025	09/01/2025	0	000002082	001787	ASSOC. DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BAURU	5.435,18
03/01/2025	09/01/2025	09/01/2025	0	000001469	001157	MINAS BRASIL SEGURADORA	389,38
03/01/2025	09/01/2025	09/01/2025	0	000001135	001507	SINSERM SINDICATO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL	4.455,84
02/12/2024	10/01/2025	10/01/2025	0	000001889	010748	ALBERTO FARHA	2.084,60
19/12/2024	10/01/2025	10/01/2025	0	000001899	013216	SERGIO ZULIAN CARDOSO	2.900,00
05/12/2024	10/01/2025	10/01/2025	0	000308001	059732	GMIS COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA EPP	1.730,00
01/12/2024	10/01/2025	10/01/2025	0	006202401	055938	TO SHARE ARMÁRIOS INTELIGENTES LTDA EPP	2.685,00
06/12/2024	10/01/2025	10/01/2025	0	000427201	019099	RDS EMBALAGENS LTDA EPP	26.000,00
18/12/2024	10/01/2025	10/01/2025	0	008548208	060257	DENTAL UNI COOPERATIVA ODONTOLÓGICA	1.573,80
19/12/2024	10/01/2025	10/01/2025	0	000002966	000606	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	7.057,01
03/01/2025	10/01/2025	10/01/2025	0	000016293	007567	MYRIAN ALVES THEODORO	969,08
03/01/2025	10/01/2025	10/01/2025	0	000016294	010210	CRISTINA BATISTA DA SILVA	646,05
03/01/2025	10/01/2025	10/01/2025	0	000016295	011437	HELOYSIA HELENA LEAL TEODORO	1.458,33
03/01/2025	10/01/2025	10/01/2025	0	000016296	011956	CRISTIANE AMARO SILVA LEAL	1.900,20
03/01/2025	10/01/2025	10/01/2025	0	000016297	014404	SHADYA SAADEH DE LIMA	1.139,52
03/01/2025	10/01/2025	10/01/2025	0	000016298	056289	LUCIANA NOGUEIRA DA SILVA	635,40
03/01/2025	10/01/2025	10/01/2025	0	000016299	010825	NAYARA DOS SANTOS RIBEIRO	333,05
03/01/2025	10/01/2025	10/01/2025	0	000016300	011679	GABRIELLA DOS SANTOS CONCURUTO	621,69
03/01/2025	10/01/2025	10/01/2025	0	000016301	009219	FRANCINE MEIRE DA SILVA	706,00
03/01/2025	10/01/2025	10/01/2025	0	000016302	012300	RAFAELA RUANA THIEME DOS SANTOS	400,47
03/01/2025	10/01/2025	10/01/2025	0	000016304	012301	ANA CAROLINA BORGES IGNACIO	575,35
03/01/2025	10/01/2025	10/01/2025	0	000016305	042622	KEMILY GABRIELY MAIA BAPTISTA	817,98
03/01/2025	10/01/2025	10/01/2025	0	000016306	012171	MARCIA CRISTINA RODRIGUES	17,59
03/01/2025	10/01/2025	10/01/2025	0	000016307	009907	TATIANA FERREIRA DA COSTA QUEIROZ	762,07
03/01/2025	10/01/2025	10/01/2025	0	000016308	008054	TERESINHA PLACIDINO TASCIN	3.096,60
03/01/2025	10/01/2025	10/01/2025	0	000016309	007568	MAURA DOS SANTOS ANDRADE	564,80
03/01/2025	10/01/2025	10/01/2025	0	000016311	022063	LUCIATA DOS SANTOS VIEIRA	52,54
03/01/2025	10/01/2025	10/01/2025	0	000016312	012069	JANAÍNA DA SILVA PEREIRA FERNANDES	983,59
03/01/2025	10/01/2025	10/01/2025	0	000016313	013418	ROSELAINÉ FAGUNDES CARNEIRO LIMEIRA	897,54
03/01/2025	10/01/2025	10/01/2025	0	000016314	014937	RENATO DE OLIVEIRA BARBOSA JUNIOR	1.012,49
03/01/2025	10/01/2025	10/01/2025	0	000016316	011361	CICERA CLEIDE DOS SANTOS	302,72
03/01/2025	10/01/2025	10/01/2025	0	000016318	009664	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS CHEQUE	691,93
03/01/2025	10/01/2025	10/01/2025	0	000016319	009947	DIVINA ROSA TAVARES	955,54
03/01/2025	10/01/2025	10/01/2025	0	000016320	011322	JULIANA THAMIRIS FAUSTINO	1.502,10
03/01/2025	10/01/2025	10/01/2025	0	000016321	010729	DELINA GOMES CALAZANS	631,46

03/01/2025	10/01/2025	10/01/2025	0	000016322	012320	JAMILE FERREIRA DOS SANTOS	656,35
07/01/2025	10/01/2025	10/01/2025	0	000016323	025028	JESSICA THAINA DE LIMA FRANCISCO	472,56
07/01/2025	10/01/2025	10/01/2025	0	000016324	024177	CLEMENCIA VIEIRA SILVINO	635,40
07/01/2025	10/01/2025	10/01/2025	0	000016325	032742	MICHELLE FERRAZ SANCHES VENDRAMIM	824,89
07/01/2025	10/01/2025	10/01/2025	0	000016326	022415	NATALIA DE SOUZA SILVA	1.396,32
07/01/2025	10/01/2025	10/01/2025	0	000016327	021408	PRISCILA DE LIMA COSTA SOUZA	1.787,05
07/01/2025	10/01/2025	10/01/2025	0	000016328	056286	ELZA FERREIRA DE SOUZA	1.266,87
07/01/2025	10/01/2025	10/01/2025	0	000016329	056288	SARAH SOUZA VIRGINIO	646,79
07/01/2025	10/01/2025	10/01/2025	0	000016330	023469	PAMELA PONCIANO DA SILVA	141,20
07/01/2025	10/01/2025	10/01/2025	0	000016331	015186	ALEXANDRA APARECIDA ALVES DA SILVA	647,76
07/01/2025	10/01/2025	10/01/2025	0	000016332	015595	ELISANGELA MARILDA GUILHERME	708,98
07/01/2025	10/01/2025	10/01/2025	0	000016333	012403	MERIAN REGINA DE SOUZA FRANCO	988,69
07/01/2025	10/01/2025	10/01/2025	0	000016334	017497	FRANCINE LIRA RIZO DA COSTA	312,00
07/01/2025	10/01/2025	10/01/2025	0	000016335	017634	TAMIRES MONIQUE SOUTO	947,72
07/01/2025	10/01/2025	10/01/2025	0	000016336	031505	RICARDO AZZI	232,98
07/01/2025	10/01/2025	10/01/2025	0	000016337	015578	MONICA DOS SANTOS SILVA FERNANDES	515,19
07/01/2025	10/01/2025	10/01/2025	0	000016338	053774	ELLEN REGINA DA CRUZ MOREIRA DE LIMA	1.367,96
07/01/2025	10/01/2025	10/01/2025	0	000016339	038925	LAISA BRUNA RAMOS DE OLIVEIRA	1.065,05
08/01/2025	10/01/2025	10/01/2025	0	000000074	007707	FUNDAÇÃO PREVID. SERVIDORES PUBL. MUNIC. EFETIVOS	971,25
08/01/2025	10/01/2025	10/01/2025	0	000000075	007707	FUNDAÇÃO PREVID. SERVIDORES PUBL. MUNIC. EFETIVOS	485,63
08/01/2025	10/01/2025	10/01/2025	0	000000075	007707	FUNDAÇÃO PREVID. SERVIDORES PUBL. MUNIC. EFETIVOS	1.165,48
08/01/2025	10/01/2025	10/01/2025	0	000000076	007707	FUNDAÇÃO PREVID. SERVIDORES PUBL. MUNIC. EFETIVOS	582,74
02/01/2025	10/01/2025	10/01/2025	0	003040901	012059	INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS LTDA EPP	96,60
03/12/2024	10/01/2025	10/01/2025	0	033295801	003317	CPFL PAULISTA	2.669,21
07/01/2025	10/01/2025	10/01/2025	0	000001101	055861	LSPM ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA ME	189.654,00
10/01/2025	10/01/2025	10/01/2025	0	000003485	001705	DELEGACIA DA RFB EM BAURU	2.976,97
12/12/2024	13/01/2025	13/01/2025	0	000004901	057056	SCORPIONS ART'S PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	49.010,00
11/12/2024	13/01/2025	13/01/2025	0	000066301	051331	V2 DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	695,00
11/12/2024	13/01/2025	13/01/2025	0	000190501	050960	LUBE PACK COMERCIAL LTDA EPP	823,62
13/12/2024	13/01/2025	13/01/2025	0	000383701	052430	BIOFLEX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA EPP	1.254,40
12/12/2024	13/01/2025	13/01/2025	0	000089201	029139	SINASEG SINALIZACAO E SEGURANCA EIRELI ME	8.175,00
03/01/2025	13/01/2025	13/01/2025	0	000003055	010464	FINANCEIRA ALFA S.A	394,91
06/01/2025	13/01/2025	13/01/2025	0	000000101	013485	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	2.317,55
06/01/2025	13/01/2025	13/01/2025	0	000000102	014043	BANCO BRADESCO S/A	143.532,08
09/12/2024	13/01/2025	13/01/2025	0	000099201	034989	RRX FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA	33.105,80
03/12/2024	13/01/2025	13/01/2025	0	099223001	014790	TOTVS S.A.	11.900,57
13/01/2025	13/01/2025	13/01/2025	0	008712501	001745	SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA	1.089,31
13/01/2025	13/01/2025	13/01/2025	0	000000617	019375	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - SP	104,12
14/01/2025	14/01/2025	14/01/2025	0	008322501	001745	SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA	1.236,77
14/01/2025	14/01/2025	14/01/2025	0	008722501	001745	SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA	1.089,31
10/01/2025	14/01/2025	14/01/2025	0	001202501	058333	VIDA TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA	65.724,00
14/01/2025	14/01/2025	14/01/2025	0	095422501	001745	SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA	735,22
14/01/2025	14/01/2025	14/01/2025	0	095222501	001745	SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA	536,60
14/01/2025	14/01/2025	14/01/2025	0	055222501	001745	SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA	132,01
15/03/2022	15/01/2025	15/01/2025	0	000000036	024232	PUERTO E HENRIQUES ADVOGADOS	1.561,95
09/02/2022	15/01/2025	15/01/2025	0	8636	012363	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	17.962,43
11/12/2024	15/01/2025	15/01/2025	0	000489501	008651	ISMAEL TEIXEIRA DE GODOI ME	232,26
11/12/2024	15/01/2025	15/01/2025	0	000489401	008651	ISMAEL TEIXEIRA DE GODOI ME	3.779,86
14/12/2024	15/01/2025	15/01/2025	0	002226901	059983	EMERSON LUIZ DA SILVA	1.918,00
13/12/2024	15/01/2025	15/01/2025	0	000010101	057057	SIGA EM FRENTE SINALIZAÇÃO LTDA	2.470,00

19/12/2024	15/01/2025	15/01/2025	0	000002968	000606	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	1.627,42
23/12/2024	15/01/2025	15/01/2025	0	001008353	014291	PREVIDENT ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA S.A.	592,02
18/12/2024	15/01/2025	15/01/2025	0	001260801	037656	SMART RENTAL CAR LTDA	1.963,00
19/12/2024	15/01/2025	15/01/2025	0	000111501	003278	FUNERÁRIA REUNIDAS COLNAGHI LTDA	11.191,07
03/01/2025	15/01/2025	15/01/2025	0	067955140	024267	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S/A	32,20
08/01/2025	15/01/2025	15/01/2025	0	000000107	001516	SINDTRAN SIND TRAB TRANSP	1.504,52
31/12/2024	15/01/2025	15/01/2025	0	000001630	020785	RILSON PEDROSO	16.768,34
13/01/2025	15/01/2025	15/01/2025	0	015722101	000510	DAE DEPARTAMENTO AGUA ESGOTO DE BAURU	1.522,16
13/01/2025	15/01/2025	15/01/2025	0	024120101	000510	DAE DEPARTAMENTO AGUA ESGOTO DE BAURU	49,99
13/01/2025	15/01/2025	15/01/2025	0	051250501	000510	DAE DEPARTAMENTO AGUA ESGOTO DE BAURU	49,99
13/01/2025	15/01/2025	15/01/2025	0	091505101	000510	DAE DEPARTAMENTO AGUA ESGOTO DE BAURU	49,99
13/01/2025	15/01/2025	15/01/2025	0	015738701	000510	DAE DEPARTAMENTO AGUA ESGOTO DE BAURU	173,87
13/01/2025	15/01/2025	15/01/2025	0	022500001	000510	DAE DEPARTAMENTO AGUA ESGOTO DE BAURU	25,00
13/01/2025	15/01/2025	15/01/2025	0	086001001	000510	DAE DEPARTAMENTO AGUA ESGOTO DE BAURU	60,01
13/01/2025	15/01/2025	15/01/2025	0	012010301	000510	DAE DEPARTAMENTO AGUA ESGOTO DE BAURU	49,99
13/01/2025	15/01/2025	15/01/2025	0	065249501	000510	DAE DEPARTAMENTO AGUA ESGOTO DE BAURU	624,95
13/01/2025	15/01/2025	15/01/2025	0	041030001	000510	DAE DEPARTAMENTO AGUA ESGOTO DE BAURU	49,99
13/01/2025	15/01/2025	15/01/2025	0	030325401	000510	DAE DEPARTAMENTO AGUA ESGOTO DE BAURU	332,54
13/01/2025	15/01/2025	15/01/2025	0	012004501	000510	DAE DEPARTAMENTO AGUA ESGOTO DE BAURU	1.204,57
13/01/2025	15/01/2025	15/01/2025	0	016555501	000510	DAE DEPARTAMENTO AGUA ESGOTO DE BAURU	16.555,49
13/01/2025	15/01/2025	15/01/2025	0	007501301	000510	DAE DEPARTAMENTO AGUA ESGOTO DE BAURU	250,13
14/01/2025	15/01/2025	15/01/2025	0	008732501	001745	SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA	1.089,31
14/01/2025	15/01/2025	15/01/2025	0	012432501	001745	SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA	615,15
14/01/2025	15/01/2025	15/01/2025	0	000001187	001315	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU	750,35
16/12/2024	16/01/2025	16/01/2025	0	002844301	009376	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD. DE LIMPEZA MACATUBA LTDA ME	672,60
17/12/2024	16/01/2025	16/01/2025	0	000653801	020990	MAXXIMOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	144,00
19/12/2024	16/01/2025	16/01/2025	0	000002969	000606	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	12.871,51
30/12/2024	16/01/2025	16/01/2025	0	047726401	003317	CPFL PAULISTA	1.653,39
30/12/2024	16/01/2025	16/01/2025	0	050751401	003317	CPFL PAULISTA	189,03
30/12/2024	16/01/2025	16/01/2025	0	050751501	003317	CPFL PAULISTA	110,17
14/01/2025	16/01/2025	16/01/2025	0	008342501	001745	SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA	1.236,77
14/01/2025	16/01/2025	16/01/2025	0	008742501	001745	SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA	1.089,31
14/01/2025	16/01/2025	16/01/2025	0	012442501	001745	SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA	615,15
18/12/2024	16/01/2025	16/01/2025	0	001260601	037656	SMART RENTAL CAR LTDA	1.963,00
18/12/2024	16/01/2025	16/01/2025	0	001260901	037656	SMART RENTAL CAR LTDA	1.963,00
18/12/2024	16/01/2025	16/01/2025	0	001261001	037656	SMART RENTAL CAR LTDA	1.963,00
16/01/2025	16/01/2025	16/01/2025	0	000003139	000606	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	10.754,53
16/01/2025	16/01/2025	16/01/2025	0	000005894	062238	J.C. MOREIRA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	4.473,94
16/01/2025	16/01/2025	16/01/2025	0	000005895	003422	ROSENEI AUGUSTA DE MATTOS	1.000,00
18/12/2024	17/01/2025	17/01/2025	0	000428401	019099	RDS EMBALAGENS LTDA EPP	15.600,00
18/12/2024	17/01/2025	17/01/2025	0	002474201	011613	POST BANK COM. SERVICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA	950,00
14/01/2025	17/01/2025	17/01/2025	0	095452501	001745	SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA	749,96
31/12/2024	17/01/2025	17/01/2025	0	001260701	037656	SMART RENTAL CAR LTDA	1.899,67
18/12/2024	17/01/2025	17/01/2025	0	000610001	004105	SACHO AUDITORES INDEPENDENTES	2.641,67
17/01/2025	17/01/2025	17/01/2025	0	000000653	001705	DELEGACIA DA RFB EM BAURU	18.953,70
20/12/2024	20/01/2025	20/01/2025	0	000156201	014198	AMÉRICA CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	3.000,00
16/12/2024	20/01/2025	20/01/2025	0	000934401	019406	TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI EPP	66.000,00
19/12/2024	20/01/2025	20/01/2025	0	000596101	019193	CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA EPP	2.932,80
19/12/2024	20/01/2025	20/01/2025	0	000596201	019193	CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA EPP	611,00

18/12/2024	20/01/2025	20/01/2025	0	003184101	014893	ADEMIR PRADO ME	114,24
19/12/2024	20/01/2025	20/01/2025	0	001078901	015666	UZIPRINT - MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS EIRELI	796,00
19/12/2024	20/01/2025	20/01/2025	0	001078801	015666	UZIPRINT - MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS EIRELI	3.582,00
18/12/2024	20/01/2025	20/01/2025	0	005927501	013022	LUBRIFICANTES S.K. LTDA	7.160,00
19/12/2024	20/01/2025	20/01/2025	0	000299801	012603	GASCAN MINEIRENSE COMÉRCIO DE EPI LTDA	177,50
09/01/2025	20/01/2025	20/01/2025	0	000004633	001748	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	204.204,12
09/01/2025	20/01/2025	20/01/2025	0	000004634	001748	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	104.528,76
14/01/2025	20/01/2025	20/01/2025	0	086962501	001745	SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA	771,96
14/01/2025	20/01/2025	20/01/2025	0	095462501	001745	SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA	749,96
16/01/2025	20/01/2025	20/01/2025	0	000001758	001705	DELEGACIA DA RFB EM BAURU	3.166,17
16/01/2025	20/01/2025	20/01/2025	0	000002582	001705	DELEGACIA DA RFB EM BAURU	6.636,40
16/01/2025	20/01/2025	20/01/2025	0	000001901	001705	DELEGACIA DA RFB EM BAURU	76,24
16/01/2025	20/01/2025	20/01/2025	0	000035609	001705	DELEGACIA DA RFB EM BAURU	298,75
16/01/2025	20/01/2025	20/01/2025	0	001001549	001705	DELEGACIA DA RFB EM BAURU	455,26
16/01/2025	20/01/2025	20/01/2025	0	000001602	001705	DELEGACIA DA RFB EM BAURU	98,64
16/01/2025	20/01/2025	20/01/2025	0	000001497	001705	DELEGACIA DA RFB EM BAURU	151,75
17/01/2025	20/01/2025	20/01/2025	0	000003264	001705	DELEGACIA DA RFB EM BAURU	808.590,89
17/01/2025	20/01/2025	20/01/2025	0	000002308	001705	DELEGACIA DA RFB EM BAURU	249.166,33
17/01/2025	20/01/2025	20/01/2025	0	000003330	001705	DELEGACIA DA RFB EM BAURU	271.992,34
01/01/2025	20/01/2025	20/01/2025	0	064345901	003317	CPFL PAULISTA	22.987,75
14/01/2025	20/01/2025	20/01/2025	0	004462501	001745	SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA	2.224,83
22/08/2024	21/01/2025	21/01/2025	0	034614105	003137	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	7.574,61
14/01/2025	21/01/2025	21/01/2025	0	012472501	001745	SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA	615,15
07/01/2025	21/01/2025	21/01/2025	0	000100301	034989	RRX FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA	30.259,60
21/01/2025	21/01/2025	21/01/2025	0	000025846	000452	COOP CRÉDITO MÚTUO DOS SERV PÚBLICOS MUN BAURU	252,88
02/01/2025	21/01/2025	21/01/2025	0	000760701	013029	INFORMO TECNOLOGIA LTDA ME	2.112,16
14/01/2025	21/01/2025	21/01/2025	0	002202501	017206	LEGIÃO MIRIM DE BAURU	1.293,97
14/01/2025	21/01/2025	21/01/2025	0	024372501	001745	SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA	2.686,76
31/12/2024	21/01/2025	21/01/2025	0	001260501	037656	SMART RENTAL CAR LTDA	1.836,35
13/12/2024	22/01/2025	22/01/2025	0	026660901	014230	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	626.999,93
13/12/2024	22/01/2025	22/01/2025	0	026660701	014230	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	15.400,00
12/12/2024	22/01/2025	22/01/2025	0	026660801	014230	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	48.400,00
14/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	0	012482501	001745	SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA	615,15
14/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	0	048182501	001745	SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA	2.686,76
22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	0	000000618	019375	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - SP	296,40
23/12/2024	23/01/2025	23/01/2025	0	023122401	020802	PATRICIA MARQUES BARRETO	1.485,54
14/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	0	012492501	001745	SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA	615,15
22/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	0	000003140	000606	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	1.639,35
07/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	0	002176801	022393	CONTROL RISK MONITORAMENTO LTDA	554,54
23/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	0	000003056	001748	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	1.011,00
21/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	0	000001732	001705	DELEGACIA DA RFB EM BAURU	8.469,07
21/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	0	000001552	001705	DELEGACIA DA RFB EM BAURU	39.376,14
06/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	0	025290001	002455	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	144,58
03/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	0	071943101	012785	ALGAR TELECOM S/A	410,86
24/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	0	000048849	003422	ROSENEI AUGUSTA DE MATTOS	0,00
11/12/2024	27/01/2025	27/01/2025	0	002556501	010543	SEGUROS SURA S/A	998,85
19/12/2024	27/01/2025	27/01/2025	0	000002970	000606	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	6.601,71
26/12/2024	27/01/2025	27/01/2025	0	071285201	036927	LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A	2.594,87
27/12/2024	27/01/2025	27/01/2025	0	000162001	040471	MADWORK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	6.844,00
27/12/2024	27/01/2025	27/01/2025	0	000090401	027519	ID PARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME	2.166,65
03/01/2025	27/01/2025	27/01/2025	0	000003054	001748	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	107.989,01
15/01/2025	27/01/2025	27/01/2025	0	000001101	036906	LUZ FORTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA	14.123,70
27/01/2025	27/01/2025	27/01/2025	0	000016340	001846	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO	616,92

28/12/2024	28/01/2025	28/01/2025	0	031433301	012872	GENTE SEGURADORA S/A	3.703,06
28/12/2024	28/01/2025	28/01/2025	0	031440301	012872	GENTE SEGURADORA S/A	2.184,67
27/01/2025	28/01/2025	28/01/2025	0	000025847	000452	COOP CRÉDITO MÚTUO DOS SERV PÚBLICOS MUN BAURU	169,68
27/01/2025	28/01/2025	28/01/2025	0	000003141	000606	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	4.534,47
28/01/2025	28/01/2025	28/01/2025	0	000004635	001748	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	1.967,12
28/01/2025	28/01/2025	28/01/2025	0	000000654	051171	YNARA FERNANDA NIETO DE SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	5.212,51
28/01/2025	28/01/2025	28/01/2025	0	000000655	010074	NELSON ALOISI FASSONI	2.000,00
14/01/2025	28/01/2025	28/01/2025	0	026240301	024789	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	209.937,91
14/01/2025	28/01/2025	28/01/2025	0	000019701	014314	BM REDONDO TRANSPORTES EIRELI EPP	29.500,00
21/01/2025	28/01/2025	28/01/2025	0	026240201	024789	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	7.559,67
21/01/2025	28/01/2025	28/01/2025	0	026240101	024789	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	1.395,48
18/12/2024	29/01/2025	29/01/2025	0	000256901	060153	BOBMAX INDÚSTRIA DE BOBINAS E ETIQUETAS LTDA ME	1.373,40
30/12/2024	29/01/2025	29/01/2025	0	001779101	049978	SMARAPD INFORMÁTICA LTDA	2.746,16
20/01/2025	29/01/2025	29/01/2025	0	000044301	032692	LAERCIO TAMAROZZI	811,20
24/01/2025	29/01/2025	29/01/2025	0	000002971	000606	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	97.124,09
06/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	0	033531301	003317	CPFL PAULISTA	2.607,60
02/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	0	000468801	022368	KONEKT TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA	4.230,00
16/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	0	000471301	035040	W2I ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO & CONSULTORIA DE NEGÓCIOS ELETRÔNICOS LTDA	2.768,42
28/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	0	001087337	005540	TRANSURB ASSOC. DAS EMPRESAS DE TRANSP. COL. URB. DE PASSAG. DE BAURU	200,00
28/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	0	001087338	005540	TRANSURB ASSOC. DAS EMPRESAS DE TRANSP. COL. URB. DE PASSAG. DE BAURU	3.500,00
28/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	0	001087339	005540	TRANSURB ASSOC. DAS EMPRESAS DE TRANSP. COL. URB. DE PASSAG. DE BAURU	250,00
28/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	0	001087340	005540	TRANSURB ASSOC. DAS EMPRESAS DE TRANSP. COL. URB. DE PASSAG. DE BAURU	180,00
28/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	0	001087341	005540	TRANSURB ASSOC. DAS EMPRESAS DE TRANSP. COL. URB. DE PASSAG. DE BAURU	6.360,00
28/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	0	000005896	029859	VIAÇÃO PIRACICABANA S/A	2.528,40
28/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	0	000005897	029859	VIAÇÃO PIRACICABANA S/A	588,00
02/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	0	000468901	022368	KONEKT TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA	658,00
02/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	0	000469001	022368	KONEKT TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA	470,00
28/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	0	000003142	000606	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	12.405,36
01/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	0	000630301	023532	VIDA TOP MAIS SAÚDE OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA	197.547,44
31/12/2024	30/01/2025	30/01/2025	0	025558201	002455	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	5.612,55
03/01/2025	31/01/2025	31/01/2025	0	000000019	001705	DELEGACIA DA RFB EM BAURU	20.528,45
03/01/2025	31/01/2025	31/01/2025	0	000000029	001705	DELEGACIA DA RFB EM BAURU	34.117,92
03/01/2025	31/01/2025	31/01/2025	0	000000024	001705	DELEGACIA DA RFB EM BAURU	7.329,72
03/01/2025	31/01/2025	31/01/2025	0	000035-60	001705	DELEGACIA DA RFB EM BAURU	79.725,69
03/01/2025	31/01/2025	31/01/2025	0	000000024	001705	DELEGACIA DA RFB EM BAURU	175.265,12
03/01/2025	31/01/2025	31/01/2025	0	000000021	001705	DELEGACIA DA RFB EM BAURU	242.970,55
03/01/2025	31/01/2025	31/01/2025	0	000000019	001705	DELEGACIA DA RFB EM BAURU	19.726,69
03/01/2025	31/01/2025	31/01/2025	0	000000021	001705	DELEGACIA DA RFB EM BAURU	38.599,80
03/01/2025	31/01/2025	31/01/2025	0	000000018	001705	DELEGACIA DA RFB EM BAURU	39.901,72
03/01/2025	31/01/2025	31/01/2025	0	000000018	001705	DELEGACIA DA RFB EM BAURU	5.203,61
03/01/2025	31/01/2025	31/01/2025	0	000000014	001705	DELEGACIA DA RFB EM BAURU	56.012,22
03/01/2025	31/01/2025	31/01/2025	0	000000034	001705	DELEGACIA DA RFB EM BAURU	18.249,46
03/01/2025	31/01/2025	31/01/2025	0	000000013	001705	DELEGACIA DA RFB EM BAURU	18.741,72
27/12/2024	31/01/2025	31/01/2025	0	000030601	024034	KARINA PANDOLFI BUENO DE CAMPOS 32946480810	764,40
24/01/2025	31/01/2025	31/01/2025	0	000002972	000606	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	5.722,00
27/01/2025	31/01/2025	31/01/2025	0	000003057	014043	BANCO BRADESCO S/A	1.011,00

Bauru, 13 de Fevereiro de 2.025.  
 GISLAINE MILENA CASULA MAGRINI  
 PRESIDENTE

**EXTRATO DO TERMO DE LIBERAÇÃO DA COMPROMISSÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2190/2024

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - "EMDURB", LIBERA a COMPROMISSÁRIA TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. EPP., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.592.525/0001-66 do compromisso assumido através da Ata de Registro de Preços em epígrafe. A liberação da Compromissária tem por fundamento a cláusula 15.5 do Edital de Licitação, considerando a comprovação de que o valor do produto nela registrado teve alta considerada, impossibilitando que a compromissária continuasse honrando o compromisso nela firmado, conforme documentos acostados as fls. 927, 936/944, com a ressalva de que a liberação se dá nesta data, no entanto, a Compromissária mantém a responsabilidade de entrega dos pedidos (Autorização de Compras) anteriores, efetuados pela EMDURB.

Assinado em: 13/02/2025

Bauru, 15 de fevereiro de 2025.

**Presidente da EMDURB****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 069147**

PROCESSO Nº 408/25 – DISPENSA LICITAÇÃO

Compromissaria: CEAT – CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E TREINAMENTO

Objeto: 06 MO Cursos

Valor Total: R\$ 18.000,00

Condição de Pagamento: 30 Dias após prestação de serviços

Assinatura: 03/02/2025

Bauru, 15 de Fevereiro de 2025

Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 069148**

PROCESSO Nº 5265/24 – PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº 019/24

Compromissaria: RONALDO MILANI COMERCIAL EIRELI EPP

Objeto: 01 PC Bateria 45Ah – 12 V, 01 UN Bateria 60Ah – 12 V

Valor Total: R\$ 550,00

Condição de Pagamento: 30 Dias do recebimento

Assinatura: 03/02/2025

Bauru, 15 de Fevereiro de 2025

Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 069149**

PROCESSO Nº 6209/22 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/22

Compromissaria: POST BANK COM. SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

Objeto: 12 MO Aluguel de máquina autoenvelopadora

Valor Total: R\$ 11.950,68

Condição de Pagamento: 10º Dia útil do mês subsequente à prestação do serviço

Assinatura: 03/02/2025

Bauru, 15 de Fevereiro de 2025

Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 069150**

PROCESSO Nº 8479/23 – PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº 036/23

Compromissaria: NOVA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LIMITADA

Objeto: 96 L Óleo lubrificante 20 W 50 – classificação API-SJ de 1ª linha

Valor Total: R\$ 1.708,80

Condição de Pagamento: 30 Dias do recebimento

Assinatura: 03/02/2025

Bauru, 15 de Fevereiro de 2025

Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 069152**

PROCESSO Nº 8350/24 – PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº 021/24

Compromissaria: LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA

Objeto: 1500 PAR Luva nitrílica 8, 1200 PAR Luva nitrílica 9, 400 PAR Luva nitrílica 10

Valor Total: R\$ 11.997,00

Condição de Pagamento: 30 Dias do recebimento

Assinatura: 04/02/2025

Bauru, 15 de Fevereiro de 2025

Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 069153**

PROCESSO Nº 1473/24 – PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº 008/24

Compromissaria: INDÚSTRIA DE URNAS BIGNOTTO LTDA

Objeto: 100 UN Urna assistencial tamanho 1,90 M (MDF/MDP)

Valor Total: R\$ 18.600,00

Condição de Pagamento: 30 Dias do recebimento

Assinatura: 04/02/2025

Bauru, 15 de Fevereiro de 2025

Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 069158**

PROCESSO Nº 2751/22 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/22

Compromissaria: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

Objeto: 01 MO Gerenciamento informatizado via web de abastecimento de combustível

Valor Total: R\$ 9.313,21

Condição de Pagamento: 10º Dia útil do mês subsequente à prestação do serviço

Assinatura: 05/02/2025

Bauru, 15 de Fevereiro de 2025

Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 069159**

PROCESSO Nº 2751/22 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/22

Compromissaria: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

Objeto: 01 MO Gerenciamento informatizado via web de abastecimento de combustível

Valor Total: R\$ 181,00

Condição de Pagamento: 10º Dia útil do mês subsequente à prestação do serviço

Assinatura: 05/02/2025

Bauru, 15 de Fevereiro de 2025

Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 069160**

PROCESSO Nº 2751/22 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/22

Compromissaria: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

Objeto: 01 MO Gerenciamento informatizado via web de abastecimento de combustível

Valor Total: R\$ 2.062,37

Condição de Pagamento: 10º Dia útil do mês subsequente à prestação do serviço

Assinatura: 05/02/2025

Bauru, 15 de Fevereiro de 2025

Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 069161**

PROCESSO Nº 2751/22 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/22

Compromissaria: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

Objeto: 01 MO Gerenciamento informatizado via web de abastecimento de combustível

Valor Total: R\$ 505,13

Condição de Pagamento: 10º Dia útil do mês subsequente à prestação do serviço

Assinatura: 05/02/2025

Bauru, 15 de Fevereiro de 2025

Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 069162**

PROCESSO Nº 2751/22 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/22

Compromissaria: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

Objeto: 06 MO Gerenciamento informatizado via web de abastecimento de combustível

Valor Total: R\$ 13.871,06

Condição de Pagamento: 10º Dia útil do mês subsequente à prestação do serviço

Assinatura: 05/02/2025

Bauru, 15 de Fevereiro de 2025

Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 069163**

PROCESSO Nº 2751/22 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/22

Compromissaria: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

Objeto: 05 MO Gerenciamento informatizado via web de abastecimento de combustível

Valor Total: R\$ 214.249,03

Condição de Pagamento: 10º Dia útil do mês subsequente à prestação do serviço

Assinatura: 05/02/2025

Bauru, 15 de Fevereiro de 2025

Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 069164**

PROCESSO Nº 2751/22 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/22

Compromissaria: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

Objeto: 01 MO Gerenciamento informatizado via web de abastecimento de combustível

Valor Total: R\$ 154,80

Condição de Pagamento: 10º Dia útil do mês subsequente à prestação do serviço

Assinatura: 05/02/2025

Bauru, 15 de Fevereiro de 2025

Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 069165**

PROCESSO Nº 7974/23 – PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº 030/23

Compromissaria: FUNERÁRIA REUNIDAS COLNAGHI LTDA

Objeto: 36 UN Translado em veículo especializado

Valor Total: R\$ 9.684,00

Condição de Pagamento: 10º Dia útil do mês subsequente à prestação do serviço

Assinatura: 05/02/2025

Bauru, 15 de Fevereiro de 2025

Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 069166**

PROCESSO Nº 7974/23 – PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº 030/23

Compromissaria: FUNERÁRIA REUNIDAS COLNAGHI LTDA

Objeto: 98 UN Translado em veículo especializado

Valor Total: R\$ 26.362,00

Condição de Pagamento: 10º Dia útil do mês subsequente à prestação do serviço

Assinatura: 05/02/2025

Bauru, 15 de Fevereiro de 2025

Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 069173**

PROCESSO Nº 8895/22 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/22

Compromissaria: CONTROL RISK MONITORAMENTO LTDA

Objeto: 264 MO Prestação de serviço rastreamento de veículos

Valor Total: R\$ 9.121,20

Condição de Pagamento: 10º Dia útil do mês subsequente à prestação do serviço

Assinatura: 07/02/2025

Bauru, 15 de Fevereiro de 2025

Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 069174**

PROCESSO Nº 9588/22 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/23  
 Compromissaria: W21 ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO & CONSULTORIA DE NEGÓCIOS ELETRÔNICOS LTDA  
 Objeto: 01 MO Sistema de gestão de tarifas de embarque  
 Valor Total: R\$ 2.341,61  
 Condição de Pagamento: 10º Dia útil do mês subsequente à prestação do serviço  
 Assinatura: 07/02/2025  
 Bauru, 15 de Fevereiro de 2025  
 Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 069176**

PROCESSO Nº 4334/24 – PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº 012/24  
 Compromissaria: LICITA COMÉRCIO DE AÇOS E METAIS LTDA  
 Objeto: 02 UN Chapa lisa em aço-carbono SAE 1020 – 3m x 1,20m x 3/16, 02 UN Chapa lisa em aço-carbono SAE 1020 – 3m x 1,20m x 3/8  
 Valor Total: R\$ 6.142,10  
 Condição de Pagamento: 30 Dias do recebimento  
 Assinatura: 10/02/2025  
 Bauru, 15 de Fevereiro de 2025  
 Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 069179**

PROCESSO Nº 2244/24 – PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº 009/24  
 Compromissaria: DHAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL LTDA  
 Objeto: 250 FRD Papel toalha interfolha, duas dobras 22x20.7  
 Valor Total: R\$ 4.000,00  
 Condição de Pagamento: 30 Dias do recebimento  
 Assinatura: 10/02/2025  
 Bauru, 15 de Fevereiro de 2025  
 Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 069180**

PROCESSO Nº 8479/23 – PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº 036/23  
 Compromissaria: MIRLEY CRISTINA MELISCKI GRANZIOL  
 Objeto: 96 LT Aditivo para radiador, 200 L Aditivo reagente para diesel S-10 (ARLA32)  
 Valor Total: R\$ 1.327,36  
 Condição de Pagamento: 30 Dias do recebimento  
 Assinatura: 10/02/2025  
 Bauru, 15 de Fevereiro de 2025  
 Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 069181**

PROCESSO Nº 8479/23 – PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº 036/23  
 Compromissaria: LUBRISHOW LUBRIFICANTES LTDA  
 Objeto: 80 L Óleo SAE 90 para câmbio e diferencial  
 Valor Total: R\$ 1.544,00  
 Condição de Pagamento: 30 Dias do recebimento  
 Assinatura: 10/02/2025  
 Bauru, 15 de Fevereiro de 2025  
 Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 069182**

PROCESSO Nº 8479/23 – PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº 036/23  
 Compromissaria: ER2 E-COMMERCE LTDA  
 Objeto: 58 FR Descarbonizador lubrificante em spray  
 Valor Total: R\$ 643,80  
 Condição de Pagamento: 30 Dias do recebimento  
 Assinatura: 10/02/2025  
 Bauru, 15 de Fevereiro de 2025  
 Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 069183**

PROCESSO Nº 8479/23 – PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº 036/23  
 Compromissaria: LUBE PACK COMERCIAL LTDA EPP  
 Objeto: 1000 L Óleo hidráulico 68, 600 L Óleo de motor 15W40 API CI  
 Valor Total: R\$ 20.600,00  
 Condição de Pagamento: 30 Dias do recebimento  
 Assinatura: 10/02/2025  
 Bauru, 15 de Fevereiro de 2025  
 Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 069184**

PROCESSO Nº 101.322/24 – PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº 530/24 (PARTÍCIPE PMB)  
 Compromissaria: QUALITY DEDETIZAÇÃO LIMITADA ME  
 Objeto: 109,668 MO Desinsetização  
 Valor Total: R\$ 1.096,68  
 Condição de Pagamento: 30 Dias  
 Assinatura: 11/02/2025  
 Bauru, 15 de Fevereiro de 2025  
 Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 069185**

PROCESSO Nº 5291/24 – PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº 013/24  
 Compromissaria: MADWORK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
 Objeto: 800 PC Sarrafo cedrinho 110cm x 5cm x 2cm, 200 PC Tábua pinus 90cm x 20cm 2cm, 200 PC Sarrafo pinus 90cm x 10cm x 2cm, 400 PC Sarrafo pinus 80cm x 05cm x 2cm  
 Valor Total: R\$ 6.844,00

Condição de Pagamento: 30 Dias do recebimento

Assinatura: 11/02/2025  
 Bauru, 15 de Fevereiro de 2025  
 Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 069186**

PROCESSO Nº 5288/24 – PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº 014/24  
 Compromissaria: FACCINI FERRAMENTAS LTDA  
 Objeto: 30 UN Barreira de plástico BH p/ sinalização de trânsito  
 Valor Total: R\$ 8.250,00  
 Condição de Pagamento: 30 Dias do recebimento  
 Assinatura: 11/02/2025  
 Bauru, 15 de Fevereiro de 2025  
 Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 069187**

PROCESSO Nº 9839/24 – INEXIGIBILIDADE  
 Compromissaria: DIGICON S/A CONTROLE ELETRÔNICO PARA MECÂNICA  
 Objeto: 80 MO Conserto de módulo potência FCA 6 fases, 15 MO Conserto de módulo lógico FCA modular de 6 fases, 07 MO Conserto de módulo de comunicação FCA modular 6 fases, 10 MO Conserto de módulos elétrico FCA modular de 6 fases, 15 MO Conserto de módulo GPRS/GPS FCA modular 6 fases, 20 MO Conserto de módulo de comunicação 4G GCA modular 6 fases, 03 MO Conserto de módulo elétrico II c/DR plug in 8 fases, 02 MO Conserto de conjunto de módulo detector de pedestre MP IV-DET, 02 MO Conserto de conjunto de módulo detector virtual MV 8I, 10 MO Conserto de módulo de potência CD 200 plug-in 16 fases, 06 MO Conserto de módulo lógico CD 200 plug-in 16 fases, 05 MO Conserto de módulo de comunicação CD 200 plug-in 16 fases, 03 MO Conserto de módulo elétrico CD 200 plug-in 16 fases, 02 MO Conserto de módulo GPRS/GPS CD 200 plug-in 16 fases, 02 MO Conserto de módulo de comunicação 4G CD 200  
 Valor Total: R\$ 102.225,96  
 Condição de Pagamento: 30 Dias do recebimento do produto  
 Assinatura: 11/02/2025  
 Bauru, 15 de Fevereiro de 2025  
 Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 069195**

PROCESSO Nº 3423/24 – DISPENSA LICITAÇÃO  
 Compromissaria: TELEFÔNICA BRASIL S/A  
 Objeto: 02 MO Multa por atraso  
 Valor Total: R\$ 16,26  
 Condição de Pagamento: 10º Dia útil do recebimento  
 Assinatura: 11/02/2025  
 Bauru, 15 de Fevereiro de 2025  
 Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 069196**

PROCESSO Nº 6335/20 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/21  
 Compromissaria: ALGAR TELECOM S/A  
 Objeto: 01 MO Telefonia fixa  
 Valor Total: R\$ 414,73  
 Condição de Pagamento: 10º Dia útil do recebimento  
 Assinatura: 11/02/2025  
 Bauru, 15 de Fevereiro de 2025  
 Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 069199**

PROCESSO Nº 5013/24 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/24  
 Compromissaria: LEGIÃO FEMININA DE BAURU  
 Objeto: 01 MO Contrato de menor jovem/aprendiz  
 Valor Total: R\$ 1.192,62  
 Condição de Pagamento: 2º Dia útil do mês subsequente  
 Assinatura: 12/02/2025  
 Bauru, 15 de Fevereiro de 2025  
 Presidente da EMDURB

**NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 – PROCESSO Nº 10.557/2024**

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe, que o julgamento e classificação havido foi devidamente Adjudicado e Homologado pela Presidente da EMDURB em 13/02/2025 às empresas RAMAL SINALIZACAO VIARIA LTDA para o lote 01, CENTRO NORTE - SINALIZACÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA para o lote 02, BIGPAR COMERCIO DE PARAFUSOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA para o lote 03, e PARAFUSOS.COM FERRAMENTAS E ACESSORIOS LTDA para o lote 04.  
 Objeto: Eventual AQUISIÇÃO de PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS, que encontram-se detalhadamente descritos e especificados no ANEXO I do Edital:

**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

LOTE 01 - RAMAL SINALIZACAO VIARIA LTDA					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
01	Unidade	8.000	PLACA R-1 DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO – medindo 25 cm cada lado (60x60cm), com dois furos para ser fixada em tubo galvanizado.	RAMAL	R\$ 67,00

02	Unidade	9.000	PLACA R-3 a R-46 DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO – medindo 60 cm de diâmetro, com dois furos para ser fixada em tubo galvanizado.	RAMAL	R\$ 53,00
03	Unidade	2.800	PLACAA-1a a A-50b DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA – medindo 60 X 60 cm, com dois furos para ser fixada em tubo galvanizado.	RAMAL	R\$ 55,00
04	Unidade	3.200	PLACA R-6a/R-6b/R6c COM INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO – medindo 60 cm de altura e 50 cm de largura, com dois furos para ser fixada em tubo galvanizado.	RAMAL	R\$ 59,00
05	Unidade	3.200	PLACA R-6a/R-6b/R6c/A18/A32b COM INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA – medindo 75 cm de altura e 50 cm de largura, com dois furos para ser fixada em tubo galvanizado.	RAMAL	R\$ 76,00
06	Unidade	500	PLACA R-6a/R-6b/R6c COM INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO – medindo 85 cm de altura e 50 cm de largura, com dois furos para ser fixada em tubo galvanizado.	RAMAL	R\$ 66,00
07	Unidade	600	PLACA R-6b COM INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO – medindo 100 cm de altura e 60 cm de largura, com dois furos para ser fixada em tubo galvanizado.	RAMAL	R\$ 85,00
<b>VALOR TOTAL – LOTE 01</b>					<b>R\$ 1.683.000,00</b>

**COTA RESERVADA PARA ME/EPP**

LOTE 02 - CENTRO NORTE - SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
08	Unidade	100	PLACA R-2 DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO – medindo 75 cm de lado, com dois furos para ser fixada em tubo galvanizado.	CN SINAL	R\$ 90,00
09	Metro Quadrado	100	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE INDICAÇÃO DE DESTINO E AVISOS DIVERSOS – medidas conforme layout a ser enviado com pedido de compra, sem furos.	CN SINAL	R\$ 270,00
<b>VALOR TOTAL – LOTE 02</b>					<b>R\$ 36.000,00</b>

LOTE 03 - BIGPAR COMERCIO DE PARAFUSOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
10	Unidade	90.000	Arruela lisa de 1/4", em metal com acabamento zincado branco.	LG	R\$ 0,04
11	Unidade	30.000	Parafuso francês de 1/4" X 3.1/2" com porca, em metal com acabamento zincado branco.	BELENUS	R\$ 0,46
<b>VALOR TOTAL – LOTE 03</b>					<b>R\$ 17.400,00</b>

LOTE 04 - PARAFUSOS.COM FERRAMENTAS E ACESSORIOS LTDA					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
12	Unidade	30.000	Parafuso francês de 1/4" X 4" com porca, em metal com acabamento zincado branco.	BELENUS	R\$ 0,51
13	Unidade	15.000	Parafuso máquina chata de 1/4" x 7/8" com porca, em metal com acabamento zincado branco.	CISER	R\$ 0,15
<b>VALOR TOTAL – LOTE 04</b>					<b>R\$ 17.550,00</b>

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto mediante emissão de Nota Fiscal Bauru, 15 de fevereiro de 2025.  
Presidente da EMDURB

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023**

Processo nº 4779/2022 – Pregão Eletrônico nº 009/2022

Contratante: EMDURB – Contratada: SMART GO CAR LTDA.

Objeto: A EMDURB e a CONTRATADA, de comum acordo aditam o contrato em epígrafe, com fundamento no Regimento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB – RILCE pelo artigo 85, § 1º c/c 68 da Lei 13.303/2016, pactuam a prorrogação do presente contrato por 12 (doze) meses, de 23/02/2025 à 22/02/2026, perfazendo ao final deste, 36 (trinta e seis) meses de vigência. Fica pactuado o reajuste do contrato de 4,83%, referente ao acumulado no período pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), previsto na cláusula 2.1.1 do contrato em epígrafe. Assim o valor total pago a CONTRATADA passará para R\$ 148.162,32 (Cento e quarenta e oito mil cento e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), conforme quadro descritivo abaixo:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	72 locações (06 veículos)	Locação de automóvel hatch/sedan	R\$ 2.057,81	R\$ 12.346,86	R\$ 148.162,32
VALOR GLOBAL R\$ 148.162,32 (Cento e quarenta e oito mil cento e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos)					

Continuam em vigor as demais cláusulas contidas do contrato que não foram objeto do presente ou outro termo aditivo.

Assinatura: 12/02/2025

Bauru, 15 de fevereiro de 2025

Presidente da EMDURB.

**TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 5013/2024**

Concedente: EMDURB – Proponente: LEGIÃO FEMININA DE BAURU.

Objeto: Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – Programa Jovem Aprendiz, conforme descrito e especificado no Edital. Dos Recursos Vinculados. A EMDURB obriga-se a contribuir por jovem aprendiz que dedique 04 (quatro) horas diárias de atividades com a importância de um salário mínimo hora vigente a época, reajustável nos termos da Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2.000; FGTS (2% sobre o salário); PIS (1% sobre o salário, se houver); Seguro de Vida (R\$ 2,00), reembolso do vale- transporte fornecido para as atividades práticas e teóricas e Auxílio Bolsa Aprendizagem no valor de R\$ 223,00 (duzentos e vinte e três reais), a qual refere-se à execução e manutenção do Programa de Aprendizagem e Cursos dos jovens aprendizes, para aquisição de apostilas, materiais de papelaria/escritório, técnico-instrutores, exames trabalhistas, aquisição de gêneros alimentícios. Considerando o Programa estabelecido pela Portaria nº 3.872/23 e o Decreto de nº 9.579/2018, o valor do Auxílio Bolsa Aprendizagem será atualizado seguindo o índice de reajuste concedido sobre o salário-mínimo:

Descrição de Verbas	Forma de pagamento	Valor
Salário do Jovem aprendiz (4hs)	Salário Mínimo hora 2024	R\$ 713,00
FGTS	2%	R\$ 14,26
PIS	1%	R\$ 6,63
Seguro de Vida	Fixo	R\$ 2,00
Auxílio bolsa aprendizagem	Fixo	R\$ 223,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 959,39</b>

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Assinatura: 05/02/2025

Bauru, 15 de fevereiro de 2025.

Presidente da EMDURB.

**TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 5013/2024**

Concedente: EMDURB – Proponente: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE.

Objeto: Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – Programa Jovem Aprendiz, conforme descrito e especificado no Edital. Dos Recursos Vinculados. A EMDURB obriga-se a contribuir por jovem aprendiz que dedique 04 (quatro) horas diárias de atividades com a importância de um salário mínimo hora vigente a época, reajustável nos termos da Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2.000; FGTS (2% sobre o salário); PIS (1% sobre o salário, se houver); Seguro de Vida (R\$ 2,00), reembolso do vale- transporte fornecido para as atividades práticas e teóricas e Auxílio Bolsa Aprendizagem no valor de R\$ 223,00 (duzentos e vinte e três reais), a qual refere-se à execução e manutenção do Programa de Aprendizagem e Cursos dos jovens aprendizes, para aquisição de apostilas, materiais de papelaria/escritório, técnico-instrutores, exames trabalhistas, aquisição de gêneros alimentícios. Considerando o Programa estabelecido pela Portaria nº 3.872/23 e o Decreto de nº 9.579/2018, o valor do Auxílio Bolsa Aprendizagem será atualizado seguindo o índice de reajuste concedido sobre o salário-mínimo:

Descrição de Verbas	Forma de pagamento	Valor
Salário do Jovem aprendiz (4hs)	Salário Mínimo hora 2024	R\$ 713,00
FGTS	2%	R\$ 14,26
Seguro de Vida	Fixo	R\$ 2,00
Auxílio bolsa aprendizagem	Fixo	R\$ 223,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 952,26</b>

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Assinatura: 05/02/2025

Bauru, 15 de fevereiro de 2025.

Presidente da EMDURB.

**EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 025/2025**

Processo nº 9670/2024 – Pregão Eletrônico – Reg. de Preços nº 024/2024.

Contratante: EMDURB – Compromissária: Q. I. TOTAL EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.

Objeto: O objeto da presente licitação tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de APARELHO DE ARQUEAR, conforme especificação abaixo descrita:

ITEM	QTD. Estimada	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
02	03	UNID	APARELHO PARA ARQUEAR (ESTICADOR) MODELO “VR” (VOLUMES REDONDOS), PARA USO DE FITA DE AÇO 3/4” E SELO MODELO “VR”	FibrasNet	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)</b>	

Vigência: 12 (DOZE) MESES a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme previsto no Decreto Municipal 16.668/2023.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto mediante emissão de Nota Fiscal.

Assinatura: 13/02/2025

Bauru, 15 de fevereiro de 2025.

Presidente da EMDURB.

**EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 024/2025**

Processo nº 9670/2024 – Pregão Eletrônico – Reg. de Preços nº 024/2024.

Contratante: EMDURB – Compromissária: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA. EPP.

Objeto: O objeto da presente licitação tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de FITA DE AÇO GALVANIZADO, conforme especificação abaixo descrita:

ITEM	QTD. Estimada	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	1.000	ROLO 30M	FITA DE AÇO GALVANIZADO 3/4" x 0,4MM x 30 METROS (ROLO)	JM FITAS	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)		

Vigência: 12 (DOZE) MESES a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme previsto no Decreto Municipal 16.668/2023.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto mediante emissão de Nota Fiscal.

Assinatura: 13/02/2025

Bauru, 15 de fevereiro de 2025.

Presidente da EMDURB.

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1.164/2025 – Dispensa de Licitação

Contratante: Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB – Contratada: VIA NORTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Aquisição de 2.700 baldes baldes de tinta para demarcação viária branca.

Valor Total: R\$ 713.610,00 (SETECENTOS E TREZE MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS).

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Assinatura da Ratificação: 14/02/2025

Base Legal: Artigo 29, XV da Lei Federal nº 13.303/16 e Art. 13, XV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB - RILCE

Bauru, 15 de fevereiro de 2025.

Presidente da EMDURB.

## FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru Donizete do Carmo dos Santos Presidente

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

#### Horários e local de expediente

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037

Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

#### Todos os Atendimentos deverão ser agendados por telefone:

- Impressão de Holerite e Folha de Pagamento: 3009-5522

- Atendimento para Aposentadoria e Pensão: 3009-5508

- Atendimento Serviço Social Recadastramento 3009-5501 e 3009-5502

- Perícia Médica 3009-5506

- Alteração/Inclusão de Segurados e Dependentes 3009-5511

[www.funprevbauru.sp.gov.br](http://www.funprevbauru.sp.gov.br)

#### TELEFONE

(14) 3009-5500

#### EMAILS:

##### Presidência

[presidencia@funprevbauru.sp.gov.br](mailto:presidencia@funprevbauru.sp.gov.br)

##### Controladoria Interna

[controladoria@funprevbauru.sp.gov.br](mailto:controladoria@funprevbauru.sp.gov.br)

##### Procuradoria

[juridico@funprevbauru.sp.gov.br](mailto:juridico@funprevbauru.sp.gov.br)

##### Divisão Administrativa

[administrativo@funprevbauru.sp.gov.br](mailto:administrativo@funprevbauru.sp.gov.br)

##### Divisão Previdenciária

[previdenciario@funprevbauru.sp.gov.br](mailto:previdenciario@funprevbauru.sp.gov.br)

##### Divisão Financeira

[financeiro@funprevbauru.sp.gov.br](mailto:financeiro@funprevbauru.sp.gov.br)

##### Núcleo de Gerenciamento dos Investimentos

[investimentos@funprevbauru.sp.gov.br](mailto:investimentos@funprevbauru.sp.gov.br)

#### OUVIDORIA

[ouvidoria@funprevbauru.sp.gov.br](mailto:ouvidoria@funprevbauru.sp.gov.br)

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência!!!

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Onde se lê:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL 08/2023 – PROCESSO: Nº 637/2023** – CONTRATANTE: - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV – **CONTRATADA:** CONAM – CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA. – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em apoio à gestão de Regimes Próprios de Previdência Social com fornecimento e licenciamento de sistemas informatizados (“softwares”), destinados às áreas de: a) Gestão Administrativa compreendendo os setores de cadastro, folha de pagamento e protocolo; b) Gestão Previdenciária compreendendo os setores de cadastro, folha de pagamento, cálculo e concessão de benefícios previdenciários; c) Protocolo contendo protocolização dos requerimentos registrando origem, órgão ou interessado e demais dados de identificação. Contempla ainda a migração, conversão, implantação, treinamento, serviços de assistência técnica, serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do sistema implantado, de forma a corrigir problemas gerados por erros, falhas e mau funcionamento, ou por força de leis, decretos, instruções normativas, federais, estaduais e municipais, entre outras, e ainda a integração de dados junto ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), contratado pelo Município sob nº 11.408/2022 Processo Prefeitura nº 77.154/2022, celebrado com a empresa Smarapd Informática Ltda, por força do Decreto Federal nº 10.540/2020, devendo ser observadas as especificações e descritivos para cada módulo constante neste Termo de Referência. – **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Ordinárias Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações; pelo Decreto Municipal nº 10.123/2005 com alteração do Decreto Municipal nº 10.744/2008; e demais legislações pertinentes aplicáveis à matéria. **PRAZO:** - 12 (doze) meses. – **VIGÊNCIA:** 01/01/2025 a 31/12/2026 – **VALOR TOTAL:** R\$ 219.072,00 (duzentos e dezoito mil e setenta e dois reais) – Assinatura – Dia 04 de dezembro de 2024, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/1993.

##### Leia-se:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL 08/2023 – PROCESSO: Nº 637/2023** – CONTRATANTE: - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV – **CONTRATADA:** CONAM – CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA. – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em apoio à gestão de Regimes Próprios de Previdência Social com fornecimento e licenciamento de sistemas informatizados (“softwares”), destinados às áreas de: a) Gestão Administrativa compreendendo os setores de cadastro, folha de pagamento e protocolo; b) Gestão Previdenciária compreendendo os setores de cadastro, folha de pagamento, cálculo e concessão de benefícios previdenciários; c) Protocolo contendo protocolização dos requerimentos registrando origem, órgão ou interessado e demais dados de identificação. Contempla ainda a migração, conversão, implantação, treinamento, serviços de assistência técnica, serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do sistema implantado, de forma a corrigir problemas gerados por erros, falhas e mau funcionamento, ou por força de leis, decretos, instruções normativas, federais, estaduais e municipais, entre outras, e ainda a integração de dados junto ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), contratado pelo Município sob nº 11.408/2022 Processo Prefeitura nº 77.154/2022, celebrado com a empresa Smarapd Informática Ltda, por força do Decreto Federal nº 10.540/2020, devendo ser observadas as especificações e descritivos para cada módulo constante neste Termo de Referência. – **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Ordinárias Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações; pelo Decreto Municipal nº 10.123/2005 com alteração do Decreto Municipal nº 10.744/2008; e demais legislações pertinentes aplicáveis à matéria. **PRAZO:** - 12 (doze) meses. – **VIGÊNCIA:** 01/01/2025 a 31/12/2025 – **VALOR TOTAL:** R\$ 219.072,00 (duzentos e dezoito mil e setenta e dois reais) – Assinatura – Dia 04 de dezembro de 2024, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV – Processo n.º 118/2025 – Modalidade:** Inexigibilidade n.º 01/2025 – **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica. **Notificamos** os interessados no processo licitatório epigrafado que foi homologado e adjudicado pela Presidência da FUNPREV em 14/02/2025 à empresa **Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL – Valor Total estimado:** R\$ 46.920,00 ano.

Bauru, 14 de fevereiro de 2025 – Priscila de Moraes R. Leite - Agente de Contratações

#### ATO DECISÓRIO

A Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV com base na Lei 5795 de 22 de outubro de 2009, art. 7º, expede o Ato Decisório, em nome do interessado abaixo referente a acumulação de cargo público exercício 2025:

Mário Flávio Pezenatto Diniz, matrícula 491, cargo de Especialista em Saúde – Médico, da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bauru. Processo Administrativo nº 414/2025. Ato Decisório – Portaria 048/2025.

Acumulação legal.

Bauru, 14 de fevereiro de 2025.

## PODER LEGISLATIVO

**Marcos Antonio de Souza  
Presidente**

## Atos da Mesa Diretora

Republicado por ter saído com incorreções

**ATO DA MESA Nº 245/25**

Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2114928-90.2024.8.26.0000 - declara a inconstitucionalidade da expressão “presidentes de autarquias e fundações, administradores regionais e outros responsáveis por órgãos públicos municipais”, contida no art. 18, XII; do item 2 do § 3º do mesmo artigo; da expressão “ou isoladamente” do § 2º do artigo 18; do item 1 do referido § 2º; dos §§ 4º e 5º do referido artigo 18; e do art. 52, parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, considerando o decidido na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2114928-90.2024.8.26.0000, requerida perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo pela Prefeita do Município de Bauru contra o Presidente da Câmara Municipal de Bauru, RESOLVE:

Art. 1º Ficam declaradas sem eficácia as expressões “presidentes de autarquias e fundações, administradores regionais e outros responsáveis por órgãos públicos municipais”, contida no art. 18, XII; do item 2 do § 3º do mesmo artigo; da expressão “ou isoladamente” do § 2º do artigo 18; do item 1 do referido § 2º; dos §§ 4º e 5º do referido artigo 18; e do art. 52, parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município”.

Art. 2º Este Ato entra em vigor nesta data.

Bauru, 06 de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA  
Presidente

ANDRÉ MALDONADO  
1º Secretário

DARIO LUIS  
2º Secretário

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

RONALDO JOSÉ SCHIAVONE  
Diretor de Apoio Legislativo

## Atos da Diretoria

**PORTARIA DA 01/2025** – Disciplina o acesso ao Prédio pelos Servidores e Vereadores da Casa, e também determinar a divisão de vagas do estacionamento no âmbito desta Casa de Leis.

Registrada na Diretoria Administrativa

**ORADORES INSCRITOS PARA FAZEREM USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**ORADORES INSCRITOS:**

UBIRATAN CASSIO SANCHES / PODEMOS  
WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR / PSD  
ALEXSSANDRO BUSSOLA / MDB  
ANDRÉ MALDONADO / PP  
ANTONIO CARLOS DOMINGUES / REPUBLICANOS  
ARNALDO RIBEIRO / AVANTE  
DARIO LUIS / PSD  
EDMILSON MARINHO DA SILVA JUNIOR / PODEMOS  
EDSON MIGUEL DE JESUS / REPUBLICANOS  
EMERSON PEREIRA BATISTA / PODEMOS  
ESTELA ALEXANDRE ALMAGRO / PT  
HELIO VENÂNCIO FERREIRA / PL  
JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA / UNIÃO BRASIL  
JULIO CESAR APARECIDO DE SOUSA / PP  
LUIZ EDUARDO PENTEADO BORGO / NOVO  
MANOEL AFONSO LOSILA / MDB  
MARCELO ROBERTO AFONSO / PSD

MÁRCIO TEIXEIRA / PL  
MARCOS ANTONIO DE SOUZA / MDB  
MILTON CÉSAR DE SOUZA SARDIN / PSD  
NATALINO DAVI DA SILVA / PDT

Bauru, 14 de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA  
Presidente

RONALDO JOSÉ SCHIAVONE  
Diretor de Apoio Legislativo

## Pauta das Sessões

**PAUTA Nº 02/2025**  
**3ª SESSÃO ORDINÁRIA**

**EMENTÁRIO DOS PROCESSOS EM PAUTA PARA A SESSÃO A SER REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PRIMEIRA DISCUSSÃO**

Processo nº	Assunto
10/25	Projeto de Lei nº 02/25, que autoriza a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV, a doar bens móveis de sua propriedade classificados como antieconômicos e irrecuperáveis à Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB. Autoria: PREFEITA MUNICIPAL
32/25	Projeto de Lei nº 15/25, que autoriza o Poder Executivo a efetivar mediante Termo de Fomento repasse de recursos públicos municipais para as Organizações da Sociedade Civil do setor privado que especifica. Autoria: PREFEITA MUNICIPAL
40/25	Projeto de Lei nº 17/25, que autoriza a transposição de recursos e abertura da natureza de despesa no orçamento para o exercício de 2025, conforme Lei nº 7858, de 10 de dezembro de 2024. Autoria: PREFEITA MUNICIPAL
54/24	Projeto de Lei que altera e dá nova redação a dispositivos da Lei Municipal 4.271, de 29 de dezembro de 1997. (isenção de IPTU) Autoria: EDMILSON MARINHO DA SILVA JUNIOR

Bauru, 14 de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA  
Presidente

RONALDO JOSÉ SCHIAVONE  
Diretor de Apoio Legislativo

## Editais e Avisos

**Dispensa de Licitação nº 3/2025**

**Processo nº 0000092/2025**

Objeto: Renovação de pacote anual do plano Microsoft 365 Business Basic para 2 usuários.

**Nº do Empenho (ou de contrato): 00140/2025**

Fundamento legal: Art. 75, Inciso II

Contratante: Câmara Municipal de Bauru

Contratada: BUYSOFT DO BRASIL LTDA – CNPJ: 10.242.721/0001-61

Valor: R\$ 700,00

Vigência (prazo): Conforme requisitado pelo setor

Data: 11/02/2025

## Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete da Prefeita Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

As edições do Diário Oficial são veiculadas somente na forma digital às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados.

Estando disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal através do link: <http://www.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial>.

**E-MAIL:**

[diariooficial@bauru.sp.gov.br](mailto:diariooficial@bauru.sp.gov.br)

FONE: 3235-1041